



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.891, que suspende o estado de sitio em todo o territorio do Pará nos dias 1 e 2 de maio proximo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recobedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Repartição Geral dos Telegraphos e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias dos Servicos do Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.891 — DE 29 DE ABRIL DE 1925

Suspende o estado de sitio em todo o territorio do Pará nos dias 1 e 2 de maio proximo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender em todo o territorio do Estado do Pará,

nos dias um e dois do proximo mez de maio, o estado de sitio prorogado pelo decreto n. 16.890, de 22 do corrente, datas em que alli se realizarão as eleições para senador federal e deputados estaduais, respectivamente.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Ne-

gocios Interiores

Directoria da Justica

Por portaria de 28 do corrente mez foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao Dr. Octavio Barbosa do Couto e Silva, chefe do serviço de clinica medica do Ambulatorio Rivadavia Corrêa, anexo à Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro.

— Declarou-se em apostilla da mesma data que o bacharel Nelson Baptista fica provido vitaliciamente no 2º Officio do Protesto de Letras e Titulos do Districto Federal.

— Por portaria de 28 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao guarda civil de 2ª classe Jorge Florill.

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1925

José Jorge, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir.

Joaquim Felix, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir.

Rosa Caetana de Moraes, pedindo internação de um neto na Escola 15 de Novembro. — Dirija-se, querendo, ao juiz de menores.

Directoria do Interior

Por portaria de 29 do corrente mez foi naturalizada brasileira Tekla Czarniecka, natural da Polonia, nascida a 13 de maio de 1891, filha de Michel Cohn e Edwiges Cohn, viuva, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1925

Kalle Aapro, residente nesta Capital, solicitando o titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Apresente e escriptura do immovei ao qual se refere.

Anedeo Piccini ou Pecina, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Declare qual o seu verdadeiro sobrenome.

Primeiro tenente do Exercito Alkindar Pires Ferreira, residente nesta Capital, solicitando medalha de distincção. — A vista do resultado do inquerito a que se procedeu, deixo de attender ao pedido.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 27 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.613 C — Ao presidente de Minas Geraes solicitaram-se providencias no sentido de que a Casa de Caridade do Paraísopolis, naquelle Estado, seja scienciada de que ainda uma vez se deixará de providenciar sobre o pagamento da subvenção de 1922, por persistirem os mesmos motivos que determinaram o aviso de 28 de janeiro ultimo.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 28 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.627 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se informações si os recursos do Thesouro Nacional comportam a abertura do credito especial de 5:996\$666, para o pagamento dos vencimentos que competem ao 2º procurador da Republica, em Minas Geraes.

N. 1.628 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a Francellino Pereira Maltz, a quantia de 150\$, por haver sido encarregado do archivo e alistamento eleitoeas, em 1921, no termo de Jaguaribe, na Bahia.

N. 1.629 C — Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que sejam distribuidas, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Norte, Parahyba e Minas Geraes, as

quantias de 1:614\$395, de 1:699\$498, de 1:061\$903, para occorrer ao pagamento das gratificações a que tem direito os substitutos dos juizes federaes, bacharéis Celestino Carlos Wanderley, Francisco de Gouvêa Nobrega e Segino Barbosa do Valle, nos respectivos Estados.

N. 1.630 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao bacharel Octavio Martins Rodrigues, substituto do juiz federal na secção do Rio de Janeiro, a gratificação adicional a que tem direito.

Requerimento despachado

Renato de Paula, Theophilo Gonçalves Pereira, Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, Antonio Savio de Paula, João Ribeiro de Barros, Francisco Homem Pereira, Anolino de Campos Savares, e João Teixeira de Mesquita, pedindo pagamento de substituições no Supremo Tribunal Federal. — Quanto a Renato de Paula ha divergencia sobre a quantia requerida, e quanto aos restantes aguardem, os petionarios, o credito suplementar.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1925

Officios:

N. 604 — Ao juiz municipal do termo de S. José de Lage, em Alagoas, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a Olympio Bezerra Filho, por haver sido, em 1922, encarregado do archivo eleitoral daquelle termo, já foi ordenado por aviso numero 4.740 C, de 25 de novembro de 1924.

N. 602 — Ao juiz municipal do termo de Cayrú, na Bahia, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a Constantino Machado Vieira, por haver sido, em 1921, encarregado do archivo eleitoral daquelle termo, não poderá ser effectuado sem a apresentação de novas folhas de pagamento e de novos requerimentos em separado para cada exercicio.

N. 603 — Ao juiz de direito da comarca de Formosa, em Guoyaz, communicou-se que para providenciar sobre o pagamento da gratificação que compete ao escrivão Scolino Cesar de Souza, em 1921, por ter sido encarregado do archivo eleitoral daquelle comarca, se torna necessaria a apresentação de novo requerimento e de novas folhas de pagamento.

Segunda secção

Expediente de 28 de abril de 1925

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

Avisos:

N. 1.631 C — De 549\$305, do consumo de gaz e energia electrica, em fevereiro ultimo, na Escola Quinze de Novembro.

N. 1.632 C — De 1:200\$, ao Dr. Joaquim Pimenta, professor da Faculdade de Direito do Recife, dos vencimentos perdidos em janeiro e fevereiro findos, por ter sido chamado a prestar serviços extraordinarios.

N. 1.633 C — De 53\$077 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica, em janeiro ultimo, na Corte de Appellação do Districto Federal.

N. 1.634 C — Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias, afim de que seja restituída a quantia de 5:000\$ a Antonio Monteiro de Souza, representada por cinco apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, que depositou para garantia da proposta para fornecimento de generos alimenticios, durante o corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1925

Officios:

N. 604 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se a folha, na importancia de 340\$, da gratificação que compete a Cacilda da Corte Imperial, por serviços dactylographicos, prestados em abril corrente.

N. 605 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal solicitaram-se informacoes si ha vantagem em aceitar a offerta que fez a Société des Métaux Record, na importancia de 57:468\$000.

Dia 29

Officios:

N. 607 — Ao director geral da Assistencia a Alienados restituiram-se as contas de consumo de gaz e luz electrica no Hospital Nacional e solicitaram-se providencias afim de que seja feito o desconto de 20 % e corra processo de «exercicios findos».

Aditamento ao expediente de 28 de abril de 1925

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes expediu-se o seguinte telegramma: Solicito informeis urgencia quantidade e especie livros necessarios fornecer serviço eleições proximas. Saudações — Attila Galvão, director geral, em commissão na Contabilidade.

Montepio

Officios:

N. 50 — Ao director da Despesa Publica no Thesouro Nacional remetteram-se os titulos, em virtude dos quaes deverá ser paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, a partir de 24 de setembro de 1924, a viuva Herminia Vicencia da Silva e a sua filha Maria Emilia da Silva, a pensão annual de 600\$ a cada uma.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 28 de abril de 1925

Officios:

Ns. EE 686 e 692 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para que sejam prestadas as devi-

das informacoes a respeito, as segundas vias dos relatorios e desenhos sobre as invenções de que tratam os officios numeros 400 e 421.

Solicitaram-se providencias:

N. E 689 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria no sentido de ser designado um engenheiro afim de estudar os meios de ser melhorado o abastecimento d'agua em Bangú.

N. E 691 — Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, para que seja remittido a esta secretaria geral o relatorio de um «novo preparado pharmaceutico para o tratamento da lepra», encaminhado a essa inspectoraria com o officio n. E 2.180.

N. E 688 — Communicou-se ao inspector de Demographia Sanitaria que, em referencia ao officio n. 72, o seu senhor ministro da Justiça proferiu no referido processo o seguinte despacho: «A vista do que declara o inspector, fica sem effecto o aviso de 15 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1925

Pelo Sr. ministro:

Sebastião de Campos Queiroz (213-925). Tendo o requerente provado que conta mais de dez annos de serviços e não constando haver incorrido em penalidade alguma, defiro o pedido. Feita a averbação do tempo a que se refere o diploma junto, este pôde ser restituído mediante recibo.

Pelo Sr. director geral:

Leopoldo de Souza Leite (305-925). — Certifique-se. José Vieira da Silva (309-925). — Concedo 15 dias de férias. Luiz Antonio Cordeiro (51-925). — Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de abril de 1925

Solicitou-se do Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 612 — De 28:208\$750, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de março ultimo.

N. 613 — De 7:679\$370 a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico no mez de março do corrente anno.

N. 614 — De 150\$ ao padre Ricardo Silva, do aluguel do predio sito á rua Fernandes Pinheiro n. 2, ocupado pelo Posto de Saneamento Rural da Penha, durante o mez de fevereiro ultimo.

Requerimento despachado

Fontes Garcia & Comp., pedindo o pagamento de 310\$592, de fornecimentos á secretaria geral, em novembro de 1923. — Solicitou-se o pagamento pelo aviso n. 1.852, de 20 de dezembro de 1923.

Dia 22

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 609 — De 9\$091 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de luz electrica, durante o mez de

março ultimo á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional.

N. 608 — De 702\$900 a diversos, pelos fornecimentos feitos em março ultimo á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 606 — De 19:861\$410 a diversos, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante o mez de março ultimo.

N. 611 — De 9:090\$200 a diversos, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia em fevereiro ultimo.

Requerimento despachado

Luiz Gomes de Almeida. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Dia 23

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 617 — De 2:090\$ a Macedo Serra & Comp., proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria em março do corrente anno.

N. 619 — De 1:890\$000 a diversos, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em março do corrente anno.

N. 620 — De 2:312\$970 a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em março do corrente anno.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 28 de abril de 1925

Officiou-se:

N. 673 — Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do guarda sanitario Octavio de Araujo Firmino Xavier da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, para substituir o escriptuario archivista Arlindo da Silva Telles, em goso de um anno de licença.

N. 675 — Ao secretario geral do Departamento, prestando informações sobre a distribuição de credito para despesas de prompto pagamento das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, no corrente exercicio.

Communicou-se:

N. 677 — Ao mesmo que foi recolhida á Alfandega de Santos a quantia de 200\$, proveniente da multa imposta ao Sr. Leon Zaccvini, commandante do vapor italiano *Carolina*, pela Inspectoria de Saude daquelle Porto, por infracção do regulamento sanitario.

N. 678 — Ao mesmo que foi recolhida á mesma alfandega a quantia de réis 250\$, proveniente da multa imposta ao commandante do vapor nacional *Ruy Barbosa*, pela mesma inspectorial, por infracção do regulamento sanitario.

N. 679 — Ao mesmo que foi recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, na Bahia, a quantia de 200\$, proveniente da multa imposta pela Inspectoria de Saude daquelle porto, ao Sr. J. Docises, commandante do vapor hollandez *Bussum*, por infracção do regulamento em vigor.

Remetteram-se:

N. 676 — Ao mesmo as folhas de pagamento das differenças de vencimentos

e de augmento provisório que competem ao Dr. Antonio Pires Salgado, director interino do H. Paula Candido, relativas ao mez de abril, nas importancias de 300\$ e 22\$500.

N. 680 — Ao procurador dos Feitos da Saude Publica o auto de multa na importancia de 200\$, lavrado em 8 do corrente, pela Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, contra o Sr. P. Lavassu, commandante do vapor norueguez *Albatroz*, por infracção do regulamento sanitario em vigor.

N. 681 — Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão a portaria concedendo seis mezes de licença de accordo com a lei, a Mario Fernandes Basto, escriptuario archivista dessa sub-inspectorial, com o prazo de 20 dias para o seu inicio.

N. 674 — Solicitaram-se providencias ao director do Lazareto da Ilha Grande, no sentido de ser organizada uma relação do material cedido ao commando militar do presidio installado nesse Lazareto, affim de que possa esta directoria providenciar junto ao Sr. director geral, para a indemnização, em especie, do referido material, por parte do Ministerio da Guerra.

Requerimento despachado

N. 96 de 1925 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Santos, 18 de abril de 1925, recorrendo da multa de 200\$, imposta ao capitão do vapor hollandez *Bussum*, pela Inspectoria de Saude do Porto de Santos, em 14 do corrente, por infracção do Regulamento Sanitario. — Indeferido em vista do disposto no decreto n. 16.350, de 31 de dezembro de 1923.

Dia 29

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 875 — Em duas vias, a relação das despesas de prompto pagamento, effectuadas pela 3ª Delegacia de Saude, referentes ao 1º trimestre do corrente anno.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 873 — Os processos referentes ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 4ª Delegacia de Saude, contra: João Mendes Borla, Antonio D. Ferreira, Manoel Corrêa Tavares, Antonio Maria Corrêa, Luciano Martins, José Borges Appollinario, Joaquim Gonçalves Areias, Manoel Marques, José Machado Macedo, Almeida Dias & Pinto, Martins & Loureiro, Adelino da Costa Vasconcellos, Mario Cortez e D. Carolina Gavinho Vianna.

— Ao Sr. Dr. delegado do 1º districto sanitario:

N. 877 — O requerimento do auxiliar de escripta Antonio Raymundo Gomes, solicitando esclarecimentos acerca do tempo que ali servira, como guarda sanitario.

Responden-se:

— Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 874 — O officio n. 395, de 17 do corrente, daquelle inspectorial, relativamente á aquisição de gasolina e ao emprego do petroleo, como desinfectante.

Communicou-se:

— Ao director da Receita Publica:
N. 872 — Que, em 17 do corrente mez, a Segunda Delegacia de Saude im-

poz a Mariano & Costa, encontrados á rua Benedicto Hyppolito n. 22 — loja, a multa de 200\$000, por infracção do artigo n. 1.090, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foi nullado:

N. 872 A — Em 200\$000, Mariano & Costa, por infracção do artigo 1.090.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonima Companhia Elca (1.180). — Certifique-se a conclusão do parecer dado pelo Dr. inspector sanitario incumbido de acompanhar as experiencias.

1ª delegacia de saude:

Didia Passos de Albuquerque (1.252-111). — Deferido.

Gertrudes Motta de Barros Faleão (1.351-131). — Deferido, até ulterior deliberação das autoridades sanitarias.
Manoel Braga (1.255-131). — Deferido.

Edith Moscova (1.256-135). — Deferido, até ulterior deliberação das autoridades sanitarias.

2ª delegacia de saude:

José Paulo de Faria (1.257-122). — Deferido, devendo entretanto cumprir integralmente a intimação quando ocorrer a vacancia de cada predio.

Antonio Vieira Junior (1.258-123). — Aguarde o andamento do processo do multa já iniciado, para recorrer para esta directoria, de accordo com o regulamento sanitario em vigor e se assim lhe convier.

Americo Joaquim de Almeida (1.259-128). — Deferido, por 30 dias.

4ª delegacia de saude:

Pedro de Andrade (1.202). — Indeferido.

Oscar Ribeiro de Medeiros (1.231). — Será relevada a multa se for cumprida a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Alvaro José de Souza (1.241-176). — Deferido.

Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça (1.245-179). — Deferido, devendo, porém, ser cumprida integralmente a intimação, quando ocorrer a primeira vacancia do predio.

Antonio Madeira (1.246-180). — Indeferido.

Bernardino Alves da Fonseca (1.247-183). — Deferido.

Raul da Silva Peixoto, por procuração (1.248-184). — Deferido, por 90 dias.

DIRECTORIA DE SANFAMENTO RURAL

Expediente de 27 de abril de 1925

Enviou-se o seguinte officio ao Sr. Dr. director geral do Departamento, sob n. 698:

«Em consequencia do regresso á esta Capital, do Dr. Lafayette de Freitas, nesta data, deixo de responder pelo expediente da Directoria de Saneamento Rural.

Pego, venia, todavia, a V. Ex. para não me limitar, neste officio, a essa simples communicação, aproveitando o ensejo para dar a V. Ex. a synthese das impressões que me ficaram do rapido exercicio das minhas funções nesta directoria.

Antes de assumir a presente interinidade, já eu sabia, como funcionario do Departamento, do modelar aparelhamento desta repartição, por isso que os

seus effectos salutaros sempre tiveram notavel resonancia.

Foi, pois, satisfazendo uma antiga curiosidade que aproveitei esta oportunidade para testemunhar, *de visu*, quanto se apregoava relativamente á Directoria de Saneamento Rural, muito principalmente ao serviço da zona rural do Districto Federal, constatando a absoluta justiça da opinião.

Assim, é que, visitando uma por uma, todas as dependências desta directoria, tive a grata satisfação de certificar-me da sua proficiencia e da pontualidade e rigor no cumprimento dos seus deveres de todos os respectivos serventuários, e dos sinceramente empenhados no fiel desempenho de suas missões, altamente importantes.

Mão grado as constantes reduções nas verbas do serviço de saneamento rural do Districto Federal, posso declarar a V. Ex. que o mesmo não tem soffrido solução de continuidade o que mais uma vez vem revelar o grande fino administrativo do meu distincto collega Dr. Lafayette de Freitas, sendo de justiça, nesse particular, salientar o nome do seu immediato auxiliar, secretario desta directoria Edmundo Pinto, pela sua operosidade e indiscutivel capacidade de trabalho.

Da maneira Sr. Dr. director geral que ao deixar a comissão honrosa com que V. Ex. aprouve illustrar a minha folha corrida de funcionario, senti que cumpria, de meu turno, um sincero dever de consciencia transmittindo a V. Ex. estas minhas impressões, que representam o melhor elogio aos funcionarios que tive sob a minha direcção e em agradecimento aos quaes, pela valiosa collaboração que me prestaram, mandei que se extrahisse uma circular deste officio para conhecimento geral. Saudações. — *João Pedro de Albuquerque.*

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1925

Posto de Villa Proletaria:

N. 628 — José Gonzalez. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 732 — Armando de Andrade. — Certifique-se.

Posto de Madureira:

N. 1.834 — Manoel Amaral Thomaz. — Registre-se.

Dia 25

Posto de Villa Proletaria:

N. 493 — José Ferreira de Souza. — Delevo a multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

N. 713 — Osvaldo de Amorim Ramos. — Prorogo o prazo da intimação até 23 de maio proximo vindouro.

Posto de Bangu:

N. 703 — Zeferino Lucas Ramos. — Concedo 60 dias de prazo para cumprimento das intimações.

N. 712 — Raymundo Ferreira da Costa. — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

N. 711 — Antonio de Andrade Bello. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Posto de Pilar:

N. 393 — Joaquim Pedro do Couto Pereira. — Delevo a multa imposta devendo a intimação n. 95.869, ser cumprida dentro do prazo fixado.

N. 688 — Waldemiro Guimarães Pinheiro. — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Posto da ilha do Governador:

N. 3 — Porphirio Antonio Martins Terras. — Pode funcionar. Registre-se.

Posto de Jacarépagua:

N. 282 — Agostinho Ribeiro. — Delevo a multa, visto ter sido cumprido o 2º termo de intimação.

N. 399 — A. Barboza. — Registre-se.

N. 431 — M. Gonçalves de Freitas. — Registre-se.

Posto de Madureira:

N. 728 — Annibal Barros. — Não ha que deferir.

N. 731 — Silva & Amorim. — Deferido.

Dia 27

Posto de Pilares:

N. 434 — Pedro Advincula da Silva. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 11 de maio proximo vindouro.

N. 718 — Rozentino Coelho da Cunha. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 723 — Euclydes Marques da Silva. — Concedo mais 30 dias.

N. 724 — Maximiano Carlos de Lacé. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

N. 729 — Osterio Marcondes Ribas. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Posto de Villa Proletaria:

N. 453 — José Gonçalves de Oliveira. — Selle os annexos, e prove ter depositado a importancia da multa, conforme dispõe o art. 1.649 do reg. sanitário em vigor.

Posto de Anchieta:

N. 509 — Ambrosina Ordere Levite. — Concedo 30 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Posto de Madureira:

N. 624 — Modesto Pinotti. — Certifique-se, de accordo com o requerido.

Posto de Villa Proletaria:

N. 2.899 — E. Alves, irmão & Comp. — Cumpra a intimação n. 92.625, dentro do prazo fixado. Registre-se.

Posto de Bangu:

N. 709 — João de Oliveira Sant'Anna. — Concedo mais 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Dia 28

Posto de Bangu:

N. 423 — Laura Silva dos Santos. — Permitto a título precario o funcionamento do negocio, devendo a intimação n. 91.225 ser cumprida no prazo fixado.

Posto da ilha do Governador:

N. 617 — Manoel Teixeira da Silva. — Certifique-se.

Posto da Villa Proletaria:

N. 734 — Augusto Rodrigues de Mello. — Prorogo o prazo da intimação até 15 de maio proximo vindouro.

Dia 28

Posto de Villa Proletaria:

N. 735 — Jorge de Albuquerque Machado. — Prorogo o prazo das intimações até 15 de maio proximo vindouro.

N. 736 — Leonel Gomes de Abreu. — Certifique-se.

Posto de Jacarépagua:

N. 739 — José Michelo. — Certifique-se.

Posto de Madureira:

N. 92 — Rosa da Silva Silvestre. — Registre-se.

N. 1.590 — João Riedlinger. — Registre-se.

N. 1.667 — Hortencia da Conceição Ferreira. — Registre-se.

N. 1.632 — Manoel Amaral Thomaz. — Registre-se.

N. 1.452 — Fermínio Ayuca. — Registre-se.

N. 2.300 — José Joaquim Campello. — Registre-se.

Posto da Penha:

N. 1.391 — Mancel Ferreira Leal. — Compareça á secretaria.

Rio, 29 de abril de 1925. — *M. Eulália de T. Lacerda*, auxiliar de escripta.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 28 de abril de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 411 — Ao Sr. director geral, comunicando que a Casa de Saude do Dr. Pedro Ernesto vai pagar no Thesouro Nacional a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de diversas peças de roupa.

N. 412 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo o requerimento do chauffeur José Leopoldo do Nascimento e informando, que não traz prejuizo ao serviço o afastamento do alludido empregado, desde que esta inspectoria fique autorizada a preencher, interinamente, a vaga, durante o impedimento do referido chauffeur.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 25, 27, 28 e 29 de abril de 1925

N. 1.286 — Amadeu Rezende. — Certifique-se.

N. 1.284 — M. Pinto & Comp. — Compareçam a esta inspectoria.

N. 1.283 — Zenha, Ramos & Comp. — Pagando a taxa de analyse, como requerem.

N. 1.275 — Odilio Araujo. — Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 1.274 — Odilio Araujo. — Pagando a taxa de analyse, deferido.

N. 1.242 — Amadeu Rezende. — Permitto o funcionamento, a título precario.

N. 1.239 — J. Franklin. — Concedo 90 dias.

N. 1.232 — M. G. de Oliveira & Comp. — Sciencia. Cumprida a intimação n. 2.024.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 62 — Declarando que este ministerio não pôde attender o pedido de providencias, no sentido de ser transferido para a Jurisdição do Ministerio da Agricultura o proprio nacional denominado «Sítio do Governo», localizado no subúrbio da capital do Estado do Espirito Santo, em consequencia de achar-se ajustado o arrendamento do proprio alludido.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 67 — Declarando não ser possível attender a requisição do funcionario deste ministerio, Dr. Alfredo Brito, afim de servir como secretario de uma junta de alistamento militar da 1ª circumscripção de recrutamento, por desfalecer o quadro de funcionarios da Repartição a que pertence aquelle serventuario, cujo numero já é deficiente para perfeita regularidade do serviço.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 48 — Declarando que a Casa da Moeda pôde executar a fabricação dos cunhos precisos para a cunhagem da medalha do premio «Faraday», destinada ao alumno da Escola Naval que mais se distinguir nas aulas de electricidade da mesma escola.

N. 49 — Solicitando parecer relativamente ao requerimento em que Gysberto Conrado G. Mulzenbecker pede o aforamento das marinhãs fronteiras aos terrenos allodiaes comprados a Leozina Norato da Silva Gomes, e remettendo uma cópia da planta das marinhãs de que se trata.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 97 — Solicitando providencias, afim de que sejam attendidas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil as requisições de passagens feitas, em obiecto do serviço, pela Delegacia Fiscal em Malto Grosso.

N. 98 — Devolvendo para informação, o processo relativo á venda de 135.811, m2,30, de terras situadas na bacia hydrographica do Rio Xerem, pertencentes a José Francisco Corrêa e sua mulher, cuja aquisição foi ajustada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas pela quantia de \$22 o metro quadrado.

N. 99 — Transmittindo, para ser informado, o processo referente á entrega de material ferro-viario.

— Sr. prefeito municipal de Niteroy:

N. 6 — Pedindo parecer, sobre o requerimento em que Gysberto Conrado G. Mulzenbecker solicita o aforamento das marinhãs fronteiras aos terrenos allodiaes comprados a Leozina Norato da Silva Gomes e enviando uma cópia da planta das marinhãs de que se trata.

— Sr. procurador da Republica:

N. 86 — Remettendo um folheto contendo elementos sobre a rescisão do contracto para construção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias e do ramal de Itaquí, e, bem assim, cópia da informação prestada sobre o assumpto.

— Sr. juiz de direito da Segunda Vara de Ausentes:

N. 87 — Transmittindo uma cópia da resolução tomada pela Junta Admi-

nistrativa da Caixa de Amortização, sobre a arrecadação dos juros de apolices não reclamadas pelos possuidores até 1919.

— Sr. director secretario da Associação Commercial de S. Paulo:

N. 21 — Comunicando que a circular n. 16, expedida no periodo da guerra europea, foi revogada pelo regulamento anexo ao decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, não havendo, assim, motivo para a reclamação.

Requerimentos despachados

J. Teixeira & Comp., recorrendo da decisão da Delegacia do Imposto sobre a Renda, que os taxou na importancia de 4:077\$, sobre o rendimento de seu negocio. — Venham em grão de recurso devidamente interposto e por intermedio da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1925

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 115 — Enviando a portaria de 17 do corrente, concedendo seis meses de licença, em prorrogação, na forma da lei, a João Segundo Rea, auxiliar de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 116 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede sessenta dias de licença, na forma da lei, a Altair Martins Costa, guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 99 — Devolvendo-vos o incluso processo que encaminhaes com o officio n. 152, de 9 de março proximo findo, relativo ao requerimento em que a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, «Banco de Cordeiros», no Estado do Rio de Janeiro, solicita autorização para funcionar, communicando-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu, em face do vosso parecer, conceder a autorização solicitada, devendo ser expedida a respectiva carta-patente.

N. 100 — Restituindo, para informação, o processo relativo ao requerimento em que o Banco Nacional Ultramarino faz allusão a um processo de denuncia apresentada contra a sua filial em Santos.

N. 101 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhaes com o officio n. 291, de 14 do corrente, relativo ao requerimento em que a Sociedade Bancaria Minas, São Paulo e Rio, Limitada, solicita autorização para abrir duas agencias, uma em Oliveira, Estado de Minas Geraes, e outra em Cruzeiro, no Estado de S. Paulo, communicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 20, resolveu, deante do vosso parecer, conceder a autorização solicitada, devendo ser expedida as respectivas cartas-patentes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o operario de 1ª classe da officina de Fundição, Americo Alonso de Faria, solicita seja dispensado do ponto, na forma do disposto pelo art. 10 do regula-

N. 1.161 — Adelino Amaró. — Indeferido. Concedo apenas 10 dias de prazo para execução da intimação.

N. 1.251 — José Camerino Pinto do Sá. — Deferido.

N. 1.281 — Manoel Martins Costa. — Indeferido. Os comodatos de habitação não podem ter comunicação directa com o botequim.

N. 1.237 — Joaquim Adão. — Pôde funcionar.

N. 1.238 — Americo Lopes da Silveira Bandeira. — Pôde funcionar.

N. 1.278 — Henrique da Fonseca Mello. — Sciende. Cumprida a intimação n. 2.661, de 13 de fevereiro de 1925.

N. 1.279 — M. R. Loureiro. — Sciende. Cumprida a intimação numero 1.281, de 4 de abril de 1924.

N. 1.276 — José Coelho da Silva. — Sciende. Pôde funcionar, até deliberação ulterior desta inspectoría.

N. 1.266 — Figueiredo, Dias & Comp. — Certifique-se.

N. 1.103 — Figueiredo Dias, & Comp. — Pôdem funcionar com o negocio de liquidos e comestiveis.

N. 1.225 — Alvaro Ignacio do Amaral. — Cumpra a intimação expedida sob n. 4.533.

N. 1.318 — Atílio Trani. — Pagando a taxa de analyse, como requer.

N. 1.316 — Ribeiro & Cabral. — Certifique-se.

N. 1.315 — Antonio Carvalho. — Só poderá vender biscoitos da procedencia indicada.

N. 1.314 — R. Mattos Pinto. — Dê-se, por certidão.

N. 1.313 — Rocha & Osorio. — Sim, pagando a taxa de analyse.

N. 1.312 — Eduardo Ferreira Lobo. — Pagando as taxas de analyse, deferido.

N. 1.311 — Antonio Jorge Carneira Leite, por Valle & Leite. — Certifique-se.

N. 1.303 — Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo. — Apresente os certificados de sanidade.

N. 1.302 — Antonio Jorge Carneira Leite, por Valle & Leite. — Rectifique-se, de accordo com o que pede o requerente.

N. 1.293 — Henrique Nunes. — Pôde funcionar.

N. 1.289 — Henrique Jayme. — A vista da informação, não ha o que deferir.

N. 1.287 — Costa & Loureiro. — Cumpram o que foi determinado pelo Sr. Dr. inspector sanitario.

N. 1.247 — Gaspar Ribeiro & Comp. — Deferido. Faça-se a transferencia.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Por portaria n. 10, de 28 do corrente, foi suspenso por tres dias o praticante Adhemar Vieira Cortez, por desobediencia e falta de exacção no cumprimento de seus deveres, em que é reincidente.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 do expirante foi nomeado escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itabaiana, Estado de Sergipe, o cidadão José Gaspar de Carvalho.

mento anexo ao decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911.

N. 37 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente, concedendo seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a João Teixeira de Carvalho, auxiliar da secção fiscal da impressão.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 150 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu deferir o requerimento do contador da Delegacia Fiscal no Amazonas, José Nicolau dos Passos Filho, pedindo seja-lhe concedido o prazo de sessenta dias, em prorrogação, a contar de 2 de maio vindouro, para apresentar-se á sua repartição.

N. 151 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Armando Pedroso da Silveira, solicita seja-lhe concedido o prazo de sessenta dias, em prorrogação, para recolher-se á sua repartição.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 152 — Communicando que o Ministerio da Guerra declarou já haver providenciado para que se apresente á sua repartição o funcionario do Theatro Nacional Luiz Francisco Real, que se achava á disposição daquelle secretaria de Estado.

— Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda:

N. 103 — Enviando o requerimento em que os Irmãos Ferraro recorrem do acto da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda que os taxou na importancia de 2:210\$600, sobre o rendimento de seu negocio.

N. 104 — Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, para ser informado, o requerimento em que Antonio Alderete solicita lhe seja permitido rectificar a declaração que fez relativamente aos seus rendimentos para o effeito do pagamento do imposto sobre a renda.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 77 — Transmittindo a portaria de 24 do corrente concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Alvaro da Rocha Vianna, encarregado de modelos da Imprensa Nacional.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 19 — Remettendo, para ser informado, o requerimento em que Hebe Cunha, pharmaceutica, solicita lhe seja permitido praticar gratuitamente no laboratorio, afim de aperfeiçoar seus estudos de chimica analytica.

N. 20 — Enviando, para ser informado, o requerimento em que a pharmaceutica Herminia Hermsdorff, auxiliar de chimica do Laboratorio da Casa da Moeda, solicita sua designação para occupar um dos seus logares de 2º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 32 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o contador da Delegacia Fiscal, José Nicolau dos Passos Filho, solicita lhe seja concedido o prazo de sessenta dias, em prorrogação, para se apresentar á mesma delegacia.

N. 33 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma de 19 do fevereiro ultimo, solicitando seja o 2º escripturario Amadeu de Souza Mello dispensado da commissão de agente aduaneiro em Rapiiran, visto haver falta de pessoal na Delegacia Fiscal, e propondo a designação do 2º escripturario da Alfandega do Pará Antonio Tourinho para exercer aquella commissão, resolveu que não é aconselhavel a dispensa proposta tendo causa a falta de pessoal da mesma delegacia, por isso que o funcionario indicado para a substituição naquello lugar pertence á Alfandega do Pará, que tambem declarou estar desfalcada de empregados.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 42 — Remettendo os titulos de 22 do corrente exonerando Manoel Alves de Souza do logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Jacobina e nomeando-o para identico cargo em Santo Antonio das Queimadas; e exonerando deste logar e nomeando para aquelle, Aphiloquio Rodrigues Teixeira.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 21 — Enviando o titulo de 15 do corrente exonerando, a pedido, Antonio Alves de Carvalho do logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Fortaleza.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 46 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente concedendo um anno de licença, na forma da lei, a Plinio Ferreira da Silva, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Aymorés.

N. 47 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede um anno de licença, na forma da lei, a Leopoldo Rodrigues da Gama, collector das rendas federaes no municipio de Manhuassú.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 2º escripturario Armando Pedroso da Silveira pede lhe seja concedido o prazo de sessenta dias, em prorrogação, para apresentar-se á sua repartição.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 2º escripturario, José da Costa e Silva solicita lhe seja concedido o prazo de sessenta dias, em prorrogação, para apresentar-se á sua repartição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 29 — Enviando a portaria de 17 do corrente concedendo seis meses de licença, na forma da lei, a Leonidas Mario das Neves, sargento dos guardas da Policia Aduaneira da Alfandega de Pernambuco.

N. 30 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Manoel de Hollanda Bezerra de Mello, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Recife.

N. 31 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede seis meses de licença, na forma da lei, a André Ferreira do Nascimento, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife.

N. 32 — Enviando a portaria de 17 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decre-

to n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Herminio Ferreira Chaves, servente de 1ª classe da extincta Capitania da Alfandega de Recife.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, concedendo tres meses de licença, na forma da lei, a Paulilio Gil Castello Branco, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Piahy.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 87 — Remettendo o titulo de 15 do corrente, nomeando, de accordo com o art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1921, Manoel Marques de Souza, despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre.

N. 88 — Enviando a portaria de 17 do corrente, concedendo sessenta dias de licença, na forma da lei, a João Antonio Nunes, continuo da Delegacia Fiscal.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 94 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, concedendo tres meses de licença, na forma da lei, a Gladstone de Miranda, guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos.

N. 95 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede tres meses de licença, na forma da lei, a José Bonifacio de Mattos, collector das rendas federaes de Jacarehy.

N. 96 — Enviando a portaria de 17 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Affonso Ribeiró da Costa, conferente da Alfandega de Santos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 22 — Transmittindo os titulos de 18 do corrente, nomeando Manoel Antonio de Oliveira, para o logar de collector das rendas federaes em Itabaiana, e exonerando-o do cargo de escriptão da mesma collectoria.

N. 23 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Joviano dos Santos, remador dos escaletas da alfandega do Estado.

N. 24 — Enviando a portaria de 17 do corrente, que concede tres meses de licença, na forma da lei, a Graçiliano do Oliveira Telles, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

Requerimentos despachados

Alarico José Coelho Cintra, pedindo certidão. — Prove que tem acção em juizo e qual a natureza da mesma.

João Pedro Moura Magalhães, 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ás repartições onde teve exercicio.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 28 de abril de 1925

Officios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 823 — Solicitando providencias, afim de que seja concedido o abatimento de 75 %, como faculta o art. 115, da lei n. 4.632, aos continuos Americo da Costa Lima e Mario Fabricio da Costa e servente Luiz José de Oliveira.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 824 — Solicitando providencias, afim de que seja fornecida a Despeza Publica a guisa de transferecia do operario dessa repartição, Armando Orlando, designado para o lugar do praticante da Contadoria Seccional no Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. Director da Imprensa Nacional:

N. 825 — Comunicando que o Sr. Henrique Cirne, auxiliar de escripta dessa repartição, foi designado para o lugar de auxiliar-technico da Sub-contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 826 — Comunicando que foi dispensado do lugar de auxiliar-technico da Sub-contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal o Sr. Cagindo Gurgel de Oliveira.

— Ao Sr. sub-contador na Sub-contadoria Seccional na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 827 — Solicitando remessa de novo balanco de fevereiro, do actual exercicio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 28 — Reiterando a recommendação constante da ordem n. 20, de 29 de março de 1925.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 113 — Remettendo o processo numero 11.129 por ser de attribuição daquelle alfandega decidir sobre o assumpto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 113 — Remettendo o processo numero 13.734 por ser de attribuição daquelle alfandega decidir sobre o assumpto.

N. 115 — Remettendo o processo numero 12.430 por ser de attribuição daquelle alfandega decidir sobre o assumpto.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 30 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Glicerio Jacob, por estar o mesmo preterido.

N. 31 — Devolvendo o processo numero 19.640 afim de que a alfandega daquelle Estado satisfaça a exigencia da 1ª sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 107 — Comunicando que apprehendeu a divisão do Estado em duas zonas de inspecção fiscal.

— Ao Sr. director da E. de Ferro Oeste de Minas:

N. 149 — Transmittindo, por não ser mais necessaria, a autorização de passe concedida ao agente fiscal Antonio Dias Martins.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 219. Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 17.318.

N. 220 — Remettendo o processo numero 17.590, afim de ser ouvida a alfandega de Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* constante do processo instaurado contra Jardelino Porto.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 28 — Comunicando, para os devidos fins, que o 1º escripturario Manoel Madruga assumiu em 3 do corrente, a 1ª sub-directoria em virtude de estar o serventuario effectivo, em serviço do Jury.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103 — Remettendo o processo numero 9.458 afim de que faça cumprir a circular do Ministerio da Fazenda n. 53, de 15 de dezembro de 1922.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 182 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* constante do processo instaurado contra Alfredo Jabor e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41 — Comunicando, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado entre aquella delegacia e Oliveira Schlemm & Comp.

Portaria:

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 41 — Remettendo o processo numero 15.107 afim de que seja completada a informação de fls. 20 v. e 21 v.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 108 — Com o officio n. 382, de 1 de setembro de 1923, encaminhasse ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Francisco Rotter da vossa decisão seguinte:

«Em face do resultado do laudo pericial, parecer da 2ª Contadoria, tendo em vista que o regulamento ora em vigor declara que a estampilha uma vez apposta a um documento, embora este por qualquer circumstancia não tenha produzido seus effectos e seja annullado ou reformado, não poderá mais ser aproveitado em outro documento, nem na restauração do que fôr nullificado, deu provimento ao recurso *ex-officio* do Sr. collector das rendas federaes de Cachoeira, no sentido de impor, como impunha, ao atuado Francisco Rotter a multa de 2.000\$ (dois contos de réis), minimo do art. 65 do decreto n. 44.339, de 1 de setembro de 1920. Faça-se o expediente.»

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, nelle proferiu este despacho em 25 de março ultimo:

«Deante do laudo da Casa da Moeda e do preceituado no § 9º do art. 11 do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, nego provimento ao recurso.»

— Sr. delegado fiscal em Aracaju:

N. 1 — Com o officio n. 353, de 8 de dezembro de 1924, encaminhasse a esta directoria o processo em que recorreastes *ex-officio* da decisão em virtude da qual destes provimento ao recurso de José Cabral Filho, interposto do acto da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 2,5% sobre o valor official da

mercadoria despachada pela nota de importação n. 12, de maio de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 24 de março ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*. Chame-se a attenção da Alfandega para a irregularidade a que allude o parecer.»

E' isto o parecer com o qual concordou o Sr. ministro e fôra emitido pelo director da 1ª Sub-directoria, quando em exercicio no meu impedimento:

«Não occorre, na especie, designação generica. A factura consular menciona

—machinas para usina de assucar, sendo a mercadoria classificada e despachada como — caldeiras e seus pertences para emprego em usina de fabricar assucar.

Essas caldeiras e machinas formam os machinismos de que cogita o art. 2º, § 36, das preliminares da Tarifa, por isso que aquellas fazem parte da organização destes. Opino, portanto, que se não tome conhecimento do recurso, para o fim do ser mantido o despacho recorrido.

Talando-se de mercadoria despachada com redução de taxa, observe o não cumprimento das formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, devendo-se assim chamar a attenção da Alfandega para essa irregularidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 111 — Com o officio n. 1.351, de 24 de novembro de 1924, encaminhasse a Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a Companhia Puglisi recorre do acto dessa inspectorie elevando para 77.332\$, com multa consequente, o valor de 64.000\$, dado ao material submettido a despacho pela nota de importação n. 49.546, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Tendo em vista a informação prestada pela alfandega, nego provimento ao recurso.»

E' esta a informação prestada por essa alfandega, com a qual concordou o Sr. ministro:

«Encaminhe-se.

Pela nota de importação que tomou o n. 49.546, de 20 de junho deste anno (documento de fls. 4), a Companhia Puglisi submetteu a despacho 50 volumes marca SAML. ns. 1.301/43 e 1.344/50, vindos de Genova pelo vapor italiano *Cervino*, aqui entrado em 23 do mesmo mez, declarando para seu conteúdo apparelhos de transmissão, pesando liquido 38.799 kilos, no valor de 64.000\$, para pagamento de direitos *ad-valorem*, 15 %.

No acto da primeira conferencia foi esse valor impugnado, á vista da declaração do conhecimento marítimo (documento de fls. 2), que consigna para o mesmo material o valor de 40.000 liras-ouro, sendo a differença de direitos e respectivas multas de valor satisfeitas, parte no proprio despacho de importação e parte pelas notas complementares ns. 51.723 e 52.298 (documento de folhas 6 a 7).

Tendo a referida companhia satisfeito o pagamento daquelle differença e multas sem nenhum protesto ou relutancia, como bem resulta do presente processo, vem agora recorrer desse acto, taxando de injusto o procedimento desta alfandega.

Como muito bem assevera o velho proverbio, ha defesas que valem por uma accusação. E' o caso da recorrente:

O presente recurso veio trazer a prova provada da má fé com que procedeu, desde o início do processo de exportação no consulado do Brasil em Genova, até o ultimo argumento da sua defesa.

Assim é que a recorrente, pelo seu embarcador ou, melhor, por seu "despachante", como bem o nomeia ella propria (declaração de fl. 25), declarou na respectiva factura consular, conforme 4ª via desse documento aqui annexa (documento de fl. 3), importar em 82.788 liras-papel, o valor das alludidas mercadorias, quando ella mesma, com os documentos que junta ao presente recurso (documentos de fls. 8 a 17), vem afirmar ser de 161.322,70 liras-papel o "custo real" (sic) de tais mercadorias, ou seja quasi o dobro do declarado na dita factura consular.

E não se diga que talvez isso seja um mero lapso da recorrente. Não. Houve positivamente o intuito de fraudar o fisco com essa falsa declaração, intuito esse resalta, de modo claro e irrefragavel, do corpo de delicto que a propria recorrente offerece: a nota de despesas "nota spese" (doc. de fls. 8) apresentado pelo seu despachante Ditta Bazzotti. Nessa factura feita para "uso interno", isto é para a sua committente, esse "despachante embarcador" apresenta, descreminadamente, detalhadamente, despesas de frete e etc. na importancia de 7.746,10 liras papel, quando na factura consular, formulada para "uso externo", isto é, para effeitos fiscaes, essas despesas montam apenas a 6.000 liras papel, como se vê da 4ª via da factura consular alludida (doc. de fls. 3). A factura commercial tem a data de 7 de maio deste anno e a Consular de 8 do mesmo mez. No espaço de 24 horas apenas, essas despesas mingüaram 1.746 liras papel!

E, assim, deliberadamente, calculadamente, se sonegam 1.746 liras ao computo do valor para o calculo dos devidos direitos fiscaes, em um pequeno, em um insignificante detalhe, qual seja o quantum das despesas com a exportação da mercadoria!

Por ahí pôde-se calcular a fabulosa somma em que annualmente é lesada a Fazenda Publica na percepção dos direitos referentes ás mercadorias tributadas *ad valorem*, como sobejamento provado ficou em a recente informação por esta inspeccoria prestada no recurso de Pedro dos Santos & Comp., relativamente á questão dos valores de pneumaticos para automoveis. Aliás, essa evasão de direitos nas taxações *ad valorem* soffreu especial reparo no parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas em 2ª discussão ao orçamento da receita geral da Republica para o proximo anno (*Diario Official* do 14 de outubro ultimo).

E depois, quando collhidos em flagrante delicto de fraude, fazem-se victimas de injustiças que fantasiam, porém, felizmente, reeditando, sempre, a velha fabula do "gato escondido com a cauda de fóra"...

A recorrente offerece-nos um caso typico no genero.

Passemos aos factos.

Muito embora com o deliberado proposito de lesar o fisco, como patente ficou pelas falsas declarações da factura consular, a recorrente, porém, vendo que a vigilancia do conferente não escaparia a insignificancia do valor declarado na mesma factura consular para mercadorias de tamanha monta, valor

esse que ao cambio de junho para o calculo dos direitos *ad valorem* correspondia apenas a 33:777\$501 da nossa moeda, resolveu, então augmentar em quasi o dobro essa importancia, deixando de apresentar a factura consular, e deu no despacho o valor de 64:000\$, mas, ainda, assim, inferior ao custo real das mercadorias!

Instada pelo conferente do despacho a provar a legitimidade desse valor, já que não era o de factura consular, esquivou-se de o fazer, sendo então pelo mesmo conferente, por diligencia sua, descoberto o valor declarado no conhecimento marítimo, na importancia de 40.000 liras, ouro.

Posta, assim, a descoberto, já que se furtar não pôde ao pagamento dos direitos integraes, tenta, porém, fugir á penalidade que lhe foi imposta por falsa declaração de valor, e, para isso, quer agora á viva força, engendrando "contas de chegar", fazer crer que as 40.000 liras ouro, descobertas no conhecimento marítimo pelo conferente, correspondem aos 64:000\$ que declarou no despacho de importação.

E nessa ingiata tarefa de torcer a verdade, camê em flagrante ou, melhor, em absurdas contradicções, amontôa inverdades de facil descoberta.

Assim é que diz:

"Declarando o conhecimento marítimo em sua columna respectiva o valor de liras 40.000, ouro, que convertidas ao cambio de junho proximo passado (408 réis), importaram em 64:000\$, valor este declarado no despacho." (Declaração de fls. 22.)

Mais adiante, acrescenta:

"O valor declarado no conhecimento marítimo de liras 40.000, ouro, corresponde a liras 160.000, papel, (porquanto, como é sabido e conhecido, uma lira ouro equivale a quatro liras papel)." (Declaração de fls. 23, ultima parte.)

Por uma simples multiplicação se vê que as 160.000 liras papel (correspondentes ás 40.000 liras, ouro) multiplicadas por 408 réis, taxa cambial observada no mez de junho, produzem 65:29\$ e não os 64:000\$ declarados no despacho.

E' tão palpavel o embuste, que a propria recorrente, procurando disfarçá-lo, diz:

"...de facto houve engano na conversão, porquanto que (sic) o calculo foi erroneamente feito ao cambio de 400 réis (cambio do dia), quando devia ter sido feito ao cambio de 408 réis, cambio de junho, conforme tabella da Alfandega (declaração de fls. 24).

A recorrente arranjando essa desculpa, se não lembrou de que facil seria a esta alfandega desfazer mais essa inverdade, indagando á Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta cidade qual o valor da lira papel ao cambio do dia em que foi formulado o despacho de importação, 20 de junho deste anno, como se vê das datas lançadas no alto da nota de importação e sello apposto á mesma nota. Destarte, apurou-se que a lira papel, ao cambio desse dia, valia 405 réis e não 400 réis como disse a recorrente, conforme officio daquella corporação (documento de folhas 18).

De falsa allegação em falsa allegação. de contradicção em contradicção, a recorrente, tendo já affirmado serem as 40.000 liras ouro do conhecimento marítimo equivalente a 160.000 liras papel, avança:

"Pelos documentos já indicados temos

o valor do material F. O. B. de Lit. 153.587,00 a cujo total resta acrescentar a quantia de Lit. 7.746,10 referente a despesas de frete, etc.. Assim, pois, os documentos em apreço indicam de um modo claro e insophismavel que o valor verdadeiro, o custo real c. i. f. Santos do material em causa é de Lit. 161.322,70 (declaração de fls. 25).

Vendo, porém, que esse valor é superior ao do conhecimento marítimo, cuja veracidade sustentou, procura remendar mais essa contradicção e acrescenta:

"...havendo pequena differença de Lit. 1.322,70, entre esses documentos e o conhecimento marítimo, differença essa, entretanto, explicavel, pois como é de crer, o despachante em Genova calculou as despesas em mais ou menos Lit. 6.000, donde (sic) os mesmos se elevam a 7.746,10 (declaração de folhas 25).

Peor a emenda que o soneto: A differença existente entre os valores do conhecimento marítimo e dos documentos apontados é de 1.322,70 liras como ella propria indica, quando a differença resultante da falsa declaração de despesa é de 1.746,10 (de 6.000 liras declaradas na factura consular para 7.743,10 constantes da respectiva nota de despesas).

Igualmente infeliz foi a recorrente quando se refere á maneira por que se deu a impugnação de valor.

Assim é que affirmava haver o conferente augmentado o valor de 64:000\$ declarado no despacho para o de 69:836\$ e que, depois, «prestando engano» elevou novamente esse valor para o de 77:332\$ e que «não obstante reconhecer a supplicante a injustiça de que estava sendo victima e da exorbitancia do valor que lhe era exigido, protesto algum foi pela mesma apresentado, não só porque não possuísse os documentos que viessem provar ao contrario do que lhe era exigido (sic), mas também já eram innumerables e incalculaveis os prejuizos que a mesma estava soffrendo com a demora no desembarço do referido material... (declaração de folhas 23).

Não é isso verdade, conforme a documentada narração que passo a fazer dos factos:

No dia 11 de agosto deste anno foi esta inspeccoria procurada pelo conferente do despacho e respectivo despachante, os quaes, verbalmente, declararam haver sido impugnado o valor em causa, por não corresponder ao verdadeiro, que era o de 40.000 liras ouro, declarado no respectivo conhecimento marítimo, não querendo aceitar a parte a cotação de 1\$760 para cada lira ouro, conforme apurara o mesmo conferente nas diligencias que fizera nesse sentido. Pela cotação que pretendia a parte de 1\$679,6 réis para cada lira ouro o valor da mercadoria com despesas subia de 64:000\$ declarados no despacho para 69:836\$ e pela que apurara o conferente se elevava a 77:332\$000.

O caso foi solucionado pela inspeccoria pela maneira que lhe pareceu ser a mais razoavel possivel: Consultar a Camara Syndical de Corretores do Rio de Janeiro qual a cotação exakta da lira ouro, o que foi feito (doc. de fls. 19).

Allegando, porém, a parte, premente necessidade do material, pelas razões já alludidas, e que a esta inspeccoria pareceram procedentes, e podendo haver demora na resposta da Camara Syndical de Corretores do Rio, foi resolvido calcular-se o valor da moeda pela cotação proposta pela parte, compromettendo-se, porém, esta a satisfazer o paga-

meno de qualquer differença que por ventura viesse a resultar da cotação a ser fornecida pela dita Camara de Corretores.

Assim, agiu esta inspectoría com o intuito de conciliar interesse, pois, tratando-se apenas de avaliação de moeda, não era necessaria a retenção da mercaderia para elucidação do caso, uma vez que o fisco tinha elementos efficientes para forçar a parte ao cumprimento da obrigação assumida, caso essa quizesse fugir ao seu compromisso.

Como a resposta da Camara Syndical de Corretores do Rio (doc. de folhas 20) não dêsse a cotação da moeda, nada adiantando, portanto, a solução do caso, foi adoptada a cotação que verificára o conferente do despacho de réis 18760 por lira, ouro, tomando-se por base o valor do franco, ouro, de accordo com a cotação da All America Cables Inc. (doc. de fls. 21), pois as duas moedas, franco e lira, tem valor perfeitamente igual.

Foi, assim, pela recorrente effectuado o pagamento das differenças dali resultantes (de 69:8368 para 77:3328) conforme as inclusas notas complementares de ns. 51.723 e 52.298 (documentos de fls. 6 e 7) sendo de notar que no tocante ao quantum das despesas, uma vez que a declaração da factura consular não era verdadeira e emisso o conhecimento marítimo nesse particular, na falta, enfão, de outros elementos, foi esse quantum calculado em 6:932\$000.

As notas complementares supracitadas foram pagas em 16 e 19 de agosto, ao passo que a verba de desembaraço dos volumes e o recibo passado pelo respectivo despachante acham-se datados de 12 do mesmo mez, ficando desta forma patente que as differenças foram pagas depois da entrega das mercaderias. Não houve, portanto, engano do conferente, nem tão pouco esta alfanfega constrangi a recorrente ao pagamento das taes differenças, retendo os machinismos de que a mesma tinha urgente necessidade.

Do exposto, se conclue que a recorrente não podia ser menos verdadeira nem mais contradictoria.

Concluindo:

Não sendo o valor de 61:000\$ declarado no despacho pela recorrente o de factura consular, nem o do conhecimento marítimo, nem tão pouco o dos documentos agora pela mesma apresentados, e sendo, como positiva e comprovadamente o é, inferior ao real, claro está tratar-se de um valor artificiosamente arranjado para fraudar o fisco, e assim justificado o acto desta alfanfega.

Ainda mais, pelas circunstancias agravantes agora apuradas no estudo do presente processo, parece tratar-se de uma das modalidades da falsificação de valor a que se refere o § 2º do art. 29 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e, assim, passível da multa do triplo da differença de valor verificada.

Si V. Ex. assim o entender, a differença de multa a cobrar-se é de réis 13:222\$000.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 189 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao inspector fiscal do Estado de Minas

Geraes, Adahyl de Salles Coelho, que resolveu designal-o para servir na 1ª zona, a qual comprehende as circumscripções fiscaes que se seguem:

1ª zona: comprehende as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 41ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª e 52ª circumscripções fiscaes e 101 collectorias, a saber:

Bello Horizonte (3) Santa Luzia do Rio das Velhas, Sete Lagoas, Pedro Leopoldo, Paraopeba (antiga Villa Paraopeba), Curvello, Corinlho, Pirapora, Diamantina, S. João Baptista, Bocayuva, Januaria, S. Romão, Manga, S. Francisco, Brasília (antiga Villa Brasília), Sabará, Caeté, Contagem, Ouro Preto, Nova Lima (antiga Villa Nova de Lima), Itabirito, Queluz, Piranga, Barbacena, Lagoa Dourada, Prados, Carandahy, Palmyra, Mercês, Alto Rio Doce, Rio Espera, Juiz de Fora (3), Mathias Barbosa, Rio Preto, Lima Duarte, S. João Nepomuceno, Mar de Espanha, Bicas, Guarará, Rio Novo, Cataguazes, Mirahy, Guarany, Pomba, Rio Branco, Ubá, Viçosa, Mariana, Ponte Nova, Jequery, Rio Casca, Abre Campo, Leopoldina, Palma, Aléin Parahyba (antiga S. José do Aléin Parahyba), Carangola, Tombos, S. Manoel, Muriaé (antiga S. Paulo do Muriaé), Manhuassu, Manhumirim, José Pedro (antigo Rio José Pedro), S. Manoel do Mutum, Montes Claros, Brejo das Almas, Inconfidencia, Grão Mogol, Salinas, Rio Pardo, Tremedal, Espinosa, Conceição (antiga Conceição do Serro), Serro, Sabinoópolis, Ferros (antiga Sant'Anna de Ferros), Mesquita, Arassuahy, Jequitinhonha, Fortaleza, Caratinga, Aymorés, Figueira, Itanomi, Theophilo Ottoni, Minas Novas, Capellinha, Malacacheta, Itambacury, Guanhães, Pechanha, S. João Evangelista, Santa Maria do Suassuby, Virginópolis, Itabira, Antonio Dias (antiga Antonio Dias Abaixo), Domingos do Prata, Santa Barbara, Alvinópolis e Rio Piracicaba.

N. 188 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao inspector fiscal no Estado de Minas Geraes, Joaquim Gomes de Carvalho, que resolveu designal-o para servir na 2ª zona, a qual comprehende as circumscripções fiscaes que se seguem:

2ª zona comprehende as 7ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª e 43ª circumscripções fiscaes e 115 collectorias, a saber:

Entre Rios, Bomfim, Rezende (antiga Villa Rezende Costa), S. João d'El Rey, Bom Sucesso, Tiradentes, Pará de Minas, Santa Quitéria, Ituna, Oliveira, Itapeocrica, Passa Tempo, Claudio, Lavras, Perdões, Campo Bello, Nepomuceno (antiga Villa Nepomuceno), Varginha, Tres Pontes, Dôres da Boa Esperança, Guapé, Campos Geraes, Eloy Mendes, Alfenas, Paraguassu, Carmo do Rio Claro, Gymirim, Areado, Nova Rezende (antiga Villa Nova de Rezende), Machado (antiga S. Antonio do Machado), Campanha, S. Gonzalo de Sapucahy, Cambuquira, Aguas Virtuosas, Tres Corações (antiga Tres Corações do Rio Verde), Caxambu, Baependy, Ayuruoca, Turvo, Passa Quatro, Pouso Alto, Itanhandu, Virgínia (antiga Villa Virgínia), Conceição do Rio Verde, Itajubá, Maria da Fé, Christina, Silvestre Ferraz, Pedra Branca, Paraiópolis, Cambuihy, Jaguary, Villa Braz, Cachoeira, Pouso Alegre, Silvianópolis, Santa Rita do Sapucahy, Borda da Mata, Santa Catharina, Ouro Fino, Yacutinga, Caracol Extrema (antiga Santa Rita da Extre-

ma), Poços de Caldas, Campestre, Botelhos (antiga S. José dos Botelhos), Caldas, Muzambinho, Cabo Verde, Guaxupé, Guarania, Arceburgo, Uberaba, Sacramento, Conquista, Araguary, Estrella do Sul, Uberabinha, Monte Carmello, Prata, Ituyutaba, Monte Alegre, Fructal, Tupacyguara (antiga Abbadia do Bom Sucesso), Patrocínio, Araxá, Carmo do Parahyba, Patos, Coromandel, Ibiá, Paracatu, João Pinheiro, Indayá (antiga Dores do Indayá), Bem De Pacheco, Abaeté, S. Gotardo, Luz, Tiros, Rio Parahyba, Formiga, Bambuihy, Divinópolis, Santo Antonio do Monte, Pitangui, Pequy, S. Sebastião do Paraíso, Passos, Monte Santo, Cassia (antiga Santa Rita de Cassia), Jacuhy, Arary e São Thomaz de Aquino.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1925

Offícios:

Aos Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No do Paraná:

N. 31 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — «Exercícios findos», o credito de 18\$, para pagamento á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

N. 33 — Idem, idem, 37\$920, para pagamento á Estrada de Ferro do Paraná.

N. 35 — Idem, idem, 494\$352, pagamento a Manoel Ramos.

N. 36 — Idem, idem, 300\$, pagamento a Deodoro Alves Quintiliano.

N. 37 — Idem, idem, 1:200\$, pagamento a D. Candida Bittencourt da Cruz.

N. 39 — Idem, idem, 1:124\$516, pagamento a Easmo Gonçalves Cordeiro.

N. 40-A — Idem, idem, 163\$666, pagamento a D. Andréa Augusta Ribeiro.

N. 41 — Idem, idem, 40\$, pagamento a Manoel Ottilio de Miranda.

N. 43 — Idem, idem, 356\$, pagamento a Theophilo Nunes Bellezard.

N. 46 — Idem, idem, 175\$, pagamento a Jorge de Sá Earp.

N. 47 — Idem, idem, 44\$, pagamento a Sorocabana Railway Company.

N. 48 — Idem, idem, 96\$, pagamento a Julio Manoel da Silva.

N. 49 — Idem, idem, 544\$126, pagamento a Francisco de Paula Rios Negro.

N. 50 — Idem, idem, 100\$, pagamento ao Dr. Abdon Petit Guimarães Carneiro.

N. 31 — Idem, idem, por conta da verba 2ª, de 1924, Ministerio da Marinha, 1:350\$, para pagamento de um sub-official, servindo de secretario da Capitania do Porto desse Estado, de outubro a dezembro de 1924.

N. 40 — Idem, por conta da verba 37ª, de 1924, Ministerio da Justiça, réis 20:000\$, para pagamento da subvensão de 1924 á Faculdade de Direito.

N. 44 — Idem, por conta da verba 30ª, de 1924, Ministerio da Justiça, réis 37\$700, pagamento á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

N. 45 — Idem, por conta da verba 23ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, réis 4:199\$967, pagamento a Paulino Alvaro de Gouvêa, de 22 de março a 22 de outubro de 1924.

N. 51 — Idem, por conta da verba 48ª, de 1924, Ministerio da Fazenda, 797\$461, pagamento a Antonio Fracisco de Santa Rita Junior.

N. 51-B — Idem, por conta da verba 7^a de 1924, Ministerio da Fazenda, 1:500\$, para aquisição de uma machina de escrever, com mesa, destinada á delegação do Tribunal de Contas.

No de Pernambuco:

N. 71 — Concedendo, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924, «Exercícios findos», o credito de 1:023\$750, para pagamento a Gentil de Medeiros Rocha.

N. 72 — Idem, idem, 101\$330, para pagamento a Delfino Astor Alves Barbosa.

N. 73 — Idem, idem, 365\$000, pagamento a Henrique Bruno.

N. 74 — Idem, idem, 111\$111, pagamento a D. Inalda Gayoso Freire.

N. 75 — Idem, idem, 119\$670, pagamento a Othon Coelho Bastos.

N. 76 — Idem, idem, 417\$836, pagamento a Alfredo Erasmo da Rocha Ferreira.

N. 77 — Idem, idem, 250\$, pagamento a Olívio da Costa Alcerim.

N. 78 — Idem, idem, 90\$, pagamento a D. Maria Manoella do Rosa.

N. 79 — Idem, idem, 117\$720, pagamento a Pedro Antonio Rangel.

N. 80 — Idem, idem, 634\$, pagamento a Antonio Canel dos Santos.

N. 81 — Idem, idem, 165\$936, pagamento a Alfredo Biundo de Castro.

N. 82 — Idem, idem, 50\$, pagamento a João Antonio do Nascimento.

N. 83 — Idem, idem, 331\$916, pagamento a Manoel de Oliveira Mello.

N. 84 — Idem, idem, 48\$, pagamento a Francisco Machado Lima.

N. 85 — Idem, idem, 365\$, pagamento a Hilario Balthazar de Oliveira.

N. 86 — Idem, idem, 300\$, pagamento a José Antonio Gonçalves de Mello.

N. 87 — Idem, idem, 177\$776, pagamento a D. Esther Alice Borges da Fonseca.

N. 88 — Idem, idem, 249\$998, pagamento a D. Maria Theophila Xavier Ferreira.

N. 89 — Idem, idem, 117\$720, pagamento a José Mariano Nunes.

N. 90 — Idem, idem, 793\$, pagamento a Manoel Ribeiro de Farias.

N. 91 — Idem, idem, 1:000\$, pagamento a Ignacio Leite de Araujo Cavalcanti.

N. 92 — Idem, idem, 60\$227, pagamento a Oscar Coura de Figueiredo.

N. 93 — Idem, idem, 306\$, pagamento a Hermenegildo Pereira.

N. 94 — Idem, idem, 300\$, pagamento a D. Leopoldina Carolina da Costa Pyrho.

N. 95 — Idem, idem, 365\$, pagamento a João Alfredo de Brito.

N. 96 — Idem, idem, 73\$750, pagamento a Recebedoria.

N. 98 — Idem, idem, 216\$, pagamento a Tertuliano de Mello Carneiro.

N. 99 — Idem, idem, 365\$, pagamento a João Ceciliano da Silva Cabral.

N. 101 — Idem, idem, 454\$, pagamento a Bernardino Ladislau de Azevedo.

N. 102 A — Idem, idem, 1:200\$, pagamento a Manoel Gomes Pereira de Araujo.

N. 97 — Idem, por conta da verba 35^a de 1924, Ministerio da Justiça, 1:235\$804, pagamento a D. Francisca Dias de Aruda Falcão.

N. 100 — Idem, por conta da verba 30^a de 1924, Ministerio da Justiça, réis 600\$, pagamento a Domingos da Costa Albuquerque e Francisco Lins Caldas Filho.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1925.

N. 18.357 — Officio n. 99, de 7 de março de 1925, da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, endereçado ao Tribunal de Contas, requisitando restituição a Henrique Brás & Comp. da caução de 196\$850. — Aguarde-se requisição a esta directoria, *ex-vi* do artigo 681 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 27

N. 36.212 — 1924 — Requerimento de Augusto de Barros Cunha, pedindo levantamento de fiança prestada por dona Cecilia Barros Coelho Ribeiro. — Prove o signatario da petição de fls. 3 a qualidade de procurador.

N. 13.257 — Officio n. 901, de 12 de março de 1925, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, requisitando restituição á Companhia Lithographica Ypiranga da caução de 3:500\$000. — Selle a interessada o conhecimento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1925

Requerimentos despachados

Ernesto Iriarte Corrêa, pedindo entrega de varios documentos que se acham juntos ao processo n. 15.985, de 1924. — Entregue-se, mediante recibo. — Discrimine-se no recibo o que foi entregue.

Carlos Kingston, pedindo aforamento dos terrenos de marinha situados á rua Visconde do Rio Branco ns. 655 e 657, em Nilheroy. — Ouça-se a Prefeitura Municipal de Nilheroy.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1925

Preccatorios despachados

Juizo da 3^a Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Guimarães da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 1^a Vara Federal, entrega de 374\$ a favor de Dr. Heitor Lima e Mario Gameiro. — Cumpra-se.

Juizo da 3^a Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 3^a Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 2^a Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Domingos Fernandes da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 2^a Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Domingos Fernandes da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 2^a Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Egydio Orofino. — Cumpra-se.

Juizo da 2^a Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Egydio Orofino. — Cumpra-se.

Juizo da 2^a Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Egydio Orofino. — Cumpra-se.

Juizo da 2^a Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Domingos Fernandes da Silva. — Cumpra-se.

Sem numero — Augusto Victorio Merly. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Companhia Edificadora Allemã. — Restitua-se o processo á Receita, informando.

N. 181 — Directoria da Receita Publica — Rocha Lima & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

N. 169 — Directoria da Receita Publica — Trancoso & Outeiro. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — José Antonio Juca dos Santos. — Annule-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita quanto ao cancellamento e quanto á extracção das dividas dos exercicios de 1916 a 1919.

Sem numero — Guizavo de Aguiar. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 1.136 — Castilho & Castro. — Faça-se a annullação proposta na informação, de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 5.566 — Francisco Antonio La Torre. — Annule-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Taport & Comp. — Annule-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 6.061 — José Pinto Ferreira. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

Notificação n. 203, contra F. Mosqueira & Comp. — Examinem e informem os agentes fiscaes Vieira da Luz e Villas Boas.

Sem numero — Consulta do agente fiscal Vicente Liserra. — Examinem e informem os Srs. Watson e Pupe.

Sem numero — J. Veiga & Comp. — A vista dos estritos termos da circular n. 4, publicada no *Diario Official* de 5 de fevereiro ultimo, o requerente só a 7 do corrente, tendo apresentado a relação dos calçados existentes em seu estabelecimento, que tiveram augmentado de taxa de imposto de consumo em 1923, perdeu o direito á isenção e tem assim que adquirir os sellos necessarios á selagem dos productos referidos.

Sem numero — Carlos Laubisch Hirrlé & Comp. — Cobre-se o imposto que fôr devido independente de mora. Em seguida intime-se a Sociedade a apresentar allegação de defeza, no prazo de quinze dias, em relação ás infracções indicadas.

Sem numero — Rodolpho Alberto Neves Gonzaga. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Moraes. — Officie-se á Casa da Moeda, solicitando o exame pericial da estampilha.

Sem numero — Adelino Perros. — Proceda-se na forma do parecer.

N. 2.216 — José Gomes de Souza. — Indeferido. Ao requerente cabe o direito de recurso.

Vendas mercantis

Consulta do Centro Commercial e Industria:

Nos termos do art. 23, do decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, nas consignações feitas por commerciantes, se as mercadorias forem vendidas por conta do consignatario, este é obrigado, *na occasião em que emitir a factura e duplicata ao comprador*, a comunicar á venda ao consignador para que, por sua vez, expeça factura e duplicata correspondente á mesma venda, afim de ser assignada por elle consignatario, mencionando-se o prazo que for estipulado para liquidação do saldo da conta.

Estabelecendo esse artigo que a comunicação da venda ao consignador para que emitta factura e duplicata contra o consignatario deve ser feita *na occasião em que este emitir a factura e duplicata contra o comprador*, claro fica que a comunicação é obrigatória, para cada venda effectuada, embora apenas se trate de uma porção da mercadoria consignada.

Se se fosse aguardar a venda total da partida enviada pelo consignador, isto protelaria, por algum ou por muito tempo, o pagamento do imposto pelo mesmo consignador, o que não é admissivel.

IMPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1925

Processos despachados

- N. 11.904 — Leonor Delvizer Gaspar. — Transfira-se.
 N. 4.560 — Passalacqua Barbosa & Comp. — Averbese a mudança.
 N. 21.206 — Vicente Caruso e outro. — Transfira-se.
 N. 10.570 — Santos Moraes & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente. transfira-se.
 N. 10.243 — Abrantes & Casemiro. — Transfira-se.
 N. 22.146 — Joaquim Manoel Felipe. — Transfira-se.
 N. 17.382 — José Ribeiro Gomes. — Dê-se baixa.
 N. 14.421 — Manoel Francisco da Conceição e outro. — Transfira-se.
 N. 19.290 — M. Pereira Ramos. — Satisfaca a exigencia do parecer.
 N. 5.091 — Margarida da Fonseca Rosa. — Inscriva-se, de accordo com o parecer.
 N. 4.202 — Mme. Virgínia. — Averbese a mudança.
 N. 2.659 — Milton P. de Carvalho. — Dê-se a baixa no lançamento existente, como «dentista», inscrevendo-se como «medico», nos termos propostos.

Notificação

- N. 96 — De 6 de abril de 1925, contra Leite Pinto & Comp. — A multa 300\$ e mais 300\$ de registro.
 N. 141 — De 11 de abril de 1925, contra Salim Nagib Felix. — A multa 300\$, e mais 300\$ de registro.
 N. 115 — De 7 de abril de 1925, contra Pedro de Magalhães Couto. — A multa de 150\$, e mais 140\$ de registro.
 N. 114 — De 7 de abril de 1925, contra José de Almeida Costa. — A multa de 150\$ e mais 150\$ de registro.

N. 106 — De 7 de abril de 1925, contra José Maria da Silva. — A multa de 150\$, e mais 135\$ de registro.

N. 107 — De 7 de abril de 1925, contra Joaquim Moutinho Pereira. — A multa de 150\$, e mais 125\$ de registro.

N. 108 — De 7 de abril de 1925, contra Miguel Demetrio Bueno. — A multa de 150\$, e mais 100\$ de registro.

N. 109 — De 7 de abril de 1925, contra Analis Nemer. — A multa de 150\$ e mais 125\$ de registro.

N. 110 — De 7 de abril de 1925, contra Abdo Mussi. — A multa de 150\$ e mais de 125\$ de registro.

N. 111 — De 7 de abril de 1925, contra José Pereira & Comp. — A multa de 150\$ e mais 120\$ de registro.

N. 112 — De 7 de abril de 1925, contra Guimarães & Comp. — A multa de 150\$, e mais 140\$ de registro.

N. 130 — De 8 de abril de 1925, contra Salvador Storino. — A multa de 150\$, e mais 150\$ de registro.

N. 127 — De 8 de abril de 1925, contra Joaquim Francisco de Castro, a multa de 150\$, e mais 140\$ de registro.

Processos

N. 6391 — Nathan Srolovitch Bransteln. — Transfira-se de accordo com os pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Sem numero — Etelvina da Silva Pinto. — Officie-se á Inspectoria de Aguas, solicitando informações sobre o inicio do abastecimento de agua em apreço.

N. 6.013 — Honorio Rodrigues Vasques. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.657 — F. da Silva Neves & Comp. — Estando pago o imposto do 1º semestre corrente (documento de folha 12), transfira-se.

Sem numero — Alvaro de Barros Vieira do Couto. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 3.067 — Antonio Alves Carneiro. — Transfira-se.

N. 5.249 — Cicero Werneck Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 22.564 — Emilia de Souza Pacheco. — Prove a quitação de penna de agua até 1924.

N. 6.147 — Fernandes & Silveira. — Transfira-se.

N. 2.730 — Gaspar Pereira & Comp. — Transfira-se.

N. 13.280 — José de Oliveira Junior. — Transfira-se.

N. 9.252 — Isabel da Rocha Garcia Menezes Sampaio. — Transfira-se.

N. 14.367 — Renato da Gama Castro. — Transfira-se.

N. 21.018 — Edmundo L. Blanc. — Transfira-se.

N. 4.927 — Antonio Gustal e outro. — Averbese a mudança.

N. 5.062 — Daud Assis & Comp. — Averbese a mudança.

N. 12.008 — Suzanne Marie Pralong. — Não se achando o immovel inscripto em nome da vendedora, informe a respeito a 2ª sub-directoria; e si não ha multa a impor.

Sem numero — Metropole Companhia. — Averbese a mudança, ex-officio. Imponho a cada um dos infractores indicados a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.328 — Augusto de Abreu. — Inscriva-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 21.069 — Belmiro dos Santos Camello. — Transfira-se.

N. 11.029 — Gysanto, Trajano & Moreira. — Officie-se no sentido proposto.

N. 2.179 — Clemente Castello Branco. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 14.538 — Francisco Ferreira de Mattos. — Officie-se, de accordo com o parecer.

N. 4.685 — T. M. Veiga & Comp. — Averbese a mudança.

N. 5.528 — Josepha Paulina Catharina Pinto. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 3.908 — João Corrêa Velho. — Dê-se baixa.

N. 20.057 — Otto Wemeirzhoff. — Averbese a mudança.

Sem numero — Derschum, Dubois & Comp. — Archive-se.

N. 213 — Empresa de Transporte C. Industrial.

— A' vista do parecer, archive-se.

Sem numero — J. Marques & Comp. — A' vista do parecer supra, archive-se.

Sem numero — L. Marques & Irmão.

— De accordo com o parecer, archive-se.

N. 180 — Cruz Barcellos & Comp. — Annote-se a matricula e em seguida, archive-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de abril de 1925

- N. 23.390 — Guimarães & Radcliff. — Satisfaca a exigencia.
 N. 21.140 — Amador Andrade & Comp. — Satisfaca a exigencia.
 N. 18.281 — José de Souza Pinto. — Satisfaca a exigencia.
 N. 4.302 — Companhia Nacional de Mineração e Colonização. — Satisfaca a exigencia.
 N. 4.883 — L. Tavares. — Satisfaca a exigencia.
 N. 4.962 — Seraphim Barbosa. — Satisfaca a exigencia da informação.

DESPACHO DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de abril de 1925

- N. 1.910 — Lino de Castro e outro. — Satisfacam a exigencia.
 N. 9.038 — José Netto Peres. — Satisfaca a exigencia.
 N. 5.466 — João Gonçalves Torres. — Satisfaca a exigencia.
 N. 18.978 — Tades Komfman. — Satisfaca a exigencia.
 N. 21.199 — Nunes Soares & Comp. — Satisfacam a exigencia.
 N. 14.289 — Germano Rizzo & Irmão. — Satisfacam a exigencia.
 N. 14.727 — Mme. Paulina Boredim. — Satisfaca a exigencia.
 N. 2.097 — Candido Miranda & Comp. — Satisfacam a exigencia.
 N. 1.750 — Galileu Gonçalves de Almeida. — Satisfaca a exigencia.
 N. 13.347 — Phades Costa. — Satisfaca a exigencia.
 N. 15.196 — João Rodrigues da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.
 N. 13.316 — Jesus Garcia Castanheira. — Satisfaca a exigencia.
 N. 10.312 — D. F. Pereira & Domingos. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.
 N. 12.826 — João da Cunha. — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.
 N. 11.613 — Gaspar & Rocha — Juntem a patente de registro do exercicio corrente.

N. 11.325 — M. Soares de Mesquita. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 13.092 — Joaquim Ferreira Cardoso. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 22.214 — Luiz Carlos de Souza Teixeira. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 5.923 — Manoel Leite Ferreira dos Santos. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 16.214 — Luiz Antonio Quinto. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 11.100 — M. A. Rocha. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 7.823 — O. W. Vianna & Comp. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 16.058 — Maria da Gloria. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 9.082 — Julio Barros & Comp. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 20.708 — A. Saraiva & Comp. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 21.562 — Antonio Ferreira Santos. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 19.432 — F. Corrêa & Andrade. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 4.755 — Sarah Kipmann. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 8.615 — Diniz & Figueiredo. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 18.471 — Custodio José de Carvalho. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 1.439 — Antonio de Souza Carvalho. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 15.267 — Szambato & Bastos. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 8.241 — Chehal Abdalla. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 13.658 — S. Gomes & Cardoso. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 16.928 — Antonio Proença. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 4.292 — J. Cancelli. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 19.810 — Murgel & Comp. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 10.670 — Narciso da Costa Moraes. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 20.066 — Eugenio de Castro Paim. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 1.804 — Adelia Lachint. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 12.510 — Alfredo Rodrigues Ferreira. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 13.019 — Silverio Affonso da Silva. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 1.720 — Penna & Comp. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 18.522 — Odorico da Silva Gomes. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 8.537 — Jannuzzi & Diegues. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 18.582 — Godinho & Coelho. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 13.693 — Gama & Diegues. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 3.376 — Maria das Dores. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 22.577 — Carlos Alves & Comp. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 5.036 — M. Laginestra & Comp. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 22.997 — Rogelio Romero Villa. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 560 — Manoel Alves Dias. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 1.538 — Pinto & Fontinhas. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 4.000 — Luciano Felix & Coelho. — Junte a patente do exercício corrente.

N. 15.602 — Mendes & Lyra. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 15.834 — Gomes & Alves. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 9.712 — Carlos Martins dos Santos. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

N. 5.683 — Adolpho Domingues J. Domingues. — Junte a patente de registro do exercício corrente.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 29 de abril de 1923

Offícios:

N. 614 — Sr. director da Despesa Publica, sobre pagamento de pessoal.

N. 615 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre o lançamento do almirante Alexandrino Faria de Alencar.

N. 616 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre o requerimento de Miranda Campos & Comp.

N. 617 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre o requerimento de Rocha Woreker & Comp.

N. 618 — Sr. delegado fiscal de São Paulo, sobre a declaração de rendimentos da American Steamship Agency Co. Incorporated.

N. 619 — Sr. director da Despesa Publica, sobre pagamento de pessoal.

N. 620 — Sr. inspector da Alfandega, sobre pagamento de pessoal.

N. 621 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando lista complementar.

N. 622 — Sr. delegado fiscal do Bello Horizonte, sobre o lançamento de Abras & Comp.

Ns. 653/656 — Sr. inspector da Alfandega, sobre pagamento de pessoal.

N. 657 — Sr. director da Despesa Publica, sobre pagamento de pessoal.

N. 658 — Sr. inspector da alfandega, sobre pagamento de pessoal.

N. 659 — Sr. director da Despesa Publica, sobre pagamento de pessoal.

Ns. 660/661 — Sr. inspector da alfandega, sobre pagamento de pessoal.

Ns. 662/663 — Sr. director da Despesa Publica, sobre pagamento de pessoal.

N. 664 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sobre o lançamento de Francisco de Lemos Lessa.

— Memorandum n. 24 — Srs. P. Diniz & Comp., chamando para prestar esclarecimentos sobre seu requerimento (30/108).

Telegrammas:

N. 161 — Sr. inspector da Alfandega de Santos, pedindo informação sobre uma reclamação do Centro dos Corretores.

N. 162 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, pedindo informação sobre lançamentos.

N. 163 — Sr. delegado fiscal de Recife, pedindo informação sobre lançamentos.

Papeis despachados:

Francisco de Lemos Lessa. — Deferido.

John Mac. Gowan Glen. — Communique-se à Recebedoria.

Miranda Campos. — Indeferido, visto que o calculo está certo.

Rocha Woreker & Comp. — Deferido.

A. Braga. — Certifique-se.

Jame Auberlie Murta. — Certifique-se.

Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes Srs.:

A. Fadigas.

A. Silva Neves.

Claudio Cresta & Comp.

Francisco Joaquim de Brito & Comp.

Frossard & Filho.

Frota, Ponce, Caruzo & Comp.

Henrique Lima de Azevedo.

J. Ventura & Gomes.

Joaquim Fernando.

Joaquim da Silva.

José Marques Corrêa.

José Pantoja Leite.

Lopes, Garcia & Comp.

M. Gomes & Comp.

Maria dos Santos Pereira.

Martins Jorge.

Nunes, Ferreira & Comp.

Paulina Hollander.

Ponce & Irmão.

Ricardo Pinheiro.

Santos & Valente.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de abril de 1923

Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

Sem numero — Submettendo ao conhecimento e despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo com o requerimento do director da Assistencia do Club Militar, sobre consignações em folha de pagamento.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 322 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo do Banco Commercial do Rio de Janeiro, solicitando approvação de augmento de capital, em virtude da reforma feita em seus estatutos.

Requerimentos despachados

Tyrio, Janor & Comp., requerimento de 29 de abril de 1925. — Autuado, com os documentos, volte a despacho.

Banco Hollandez da America do Sul. — Requerimento de 29 de abril de 1925. — A comissão de cadastro e registro, para archivar.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de abril de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

- N. 890 — Ao Sr. inspector da Alfandega da Parabyba, informando sobre a remessa do *Diario Official*.
- N. 891 — Ao Sr. administrador dos Correios de Pernambuco, idem, idem.
- N. 892 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, solicitando empenho de despeza.
- N. 893 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.
- N. 894 — Ao Sr. Dr. Gustavo A. da Frota Braga, informando sobre a remessa do *Diario Official*.
- N. 895 — Ao Sr. chefe da 3ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, idem, idem.
- N. 896 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, idem, idem.
- N. 897 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.
- N. 898 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.
- N. 899 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.
- N. 900 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando o custo de obras á venda na Thesouraria desta repartição.
- N. 901 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, solicitando empenho de despeza.
- N. 902 — Ao Sr. Secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.
- N. 903 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.
- N. 904 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.
- N. 905 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Nestor Medeiros da Silva Leal.
- N. 906 — Ao Sr. juiz federal da Secção do Estado do Espirito Santo, informando sobre a remessa do *Diario Official*.
- N. 907 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, idem, idem.
- N. 908 — Ao Sr. director da Justiça e Contabilidade do Estado de São Paulo, informando sobre a remessa de obras á venda na Thesouraria desta repartição.
- N. 909 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento em que Fernando Francisco dos Santos solicitam o pagamento da differença de vencimentos por substituição.

Requerimentos despachados

João Antonio Garcez Palha e João Rosa de Mello. — Como requerem. Augusto Alfredo de Almeida. — Deferido, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de abril de 1925

- N. 269 A — Arthur Soares de Oliveira e Souza. — Deferida a petição de folhas 6.
- N. 274 A — Adolpho Simonsen. — Cumpra-se o alvará.
- N. 43 P — Pedro José de Souza. — Remetta-se guia.
- N. 163 M — Mary Vianna Johnston. — Remetta-se guia.
- N. 16 I — Ignacio Xavier de Carvalho. — Remetta-se guia.
- N. 70 F — Fernando Alvares de Souza, corretor. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.
- N. 15 G — Gilda Lassance da Cunha Freire. — Deferido.
- N. 222 J — José Pereira da Motla. — Expeça-se guia.
- N. 166 M — Maria de Castro Pamphiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.
- N. 116 R — Raymundo de Araujo Costa. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer, fazendo-se a anotação indicada.
- N. 53 L — Leovegildo de Oliveira Spinola Teixeira. — Expeça-se guia.
- N. 278 A — Annita Kriwitz. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia, devendo a supplicante attender a exigencia para o pagamento dos juros.
- N. 54 L — Luiz Philippe de Souza Leão. — Cumpra-se o alvará.
- N. 18 I — Irene de Andrade. — Cumpra-se o alvará.
- N. 71 F — Francisco Silveira Junior. — Deferido.
- N. 282 A — Antonio de Almeida Lustosa. — Deferido.
- N. 76 O — Orlando Reidier do Amaral. — Deferido.
- N. 13 N — Nair dos Passos Chaves. — Deferido.
- N. 165 — Marianna Domiciana Relvas. — Satisfaca a exigencia.
- N. 151 Dja — Caixa Economica do Rio de Janeiro — Carlos Gomes Xavier. — A secção de transferencias.
- N. 110 S — Sylvio da Costa Fernandes Soares. — Pague-se de accordo com o parecer.
- N. 72 E — Dr. Epitacio da Silva Pessoa. — Deferido.
- N. 387 — Est. Raul Henrique Ladeira. — Proceda-se de accordo com o parecer.
- N. 283 A — Arlindo Pedro Caminhão. — Compareça para esclarecimentos.
- N. 71 E — Elia Salles Cavalcanti. — Expeça-se guia.
- N. 227 J — Joaquim Antonio de Castro Loureiro. — Expeça-se guia.
- N. 55 L — Luiz Parente Vianna. — Expeça-se guia.
- N. 45 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.
- N. 279 A — Arthur José da Silva Lima. — Deferido, pagando-se, de accordo com o parecer.
- N. 226 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará.
- N. 68 E — Emilio Vieira de Andrade. — Compareça para o recolhimento dos juros.

- N. 69 E — Eugenio José Estal. — Satisfaca a exigencia.
- N. 180 J — Joanna Rezende Tavares de Mello. — Deferido o requerimento de fls. 6.
- N. 151 M — Manoel Antonio Marques e outros. — Cumpra-se o alvará de folhas 9, de accordo com o parecer.
- N. 26 J — Joaquim Baptista de Paula. — Cumpra-se o alvará.
- N. 150 M — Manoel Francisco Mendes e outros. — Deferido o requerimento de fls. 46.
- N. 149 M — Manoel Julio Pereira. — Deferido o requerimento de fls. 11.
- N. 273 A — Antonio Barroso Pereira Victorino. — A Contabilidade para verificar na conta respectiva a data e condição que foram adquiridas as apolices.
- N. 12 N — Nelson Franklin de Figueiredo. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.
- N. 123 R — Rita Honorina de Cerqueira Lima Valente. — Satisfaca a exigencia.
- N. 34 H — Haydée Roquette Machado. — Cumpra-se o alvará.
- N. 8 F — Francisco Xavier de Carvalho Junior (Dr). — Expeça-se guia.
- N. 154 Dja — Alfredo Gastão Villamar do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por nortarias de 29 de abril do corrente anno, foram exonerados :

- O capitão de mar e guerra commissario Alberto Greenhalgh Barreto do serviço da Directoria de Fazenda, como chefe de divisão ;
 - O capitão de fragata Rogerio Augusto de Siqueira do cargo de commandante do transporte de guerra *Javary*, que interinamente exercia ;
 - O capitão de corveta Aristides de Almeida Beltrão do cargo de immediato do transporte de guerra *Javary*, que interinamente exercia ;
 - O capitão de corveta Henrique Clementino da Costa do cargo de chefe de machinas do transporte de guerra *Javary* ;
 - O capitão-tenente Laurindo Hercilio Dias do cargo de immediato da Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, que interinamente exercia ;
- Foi nomeado o capitão-tenente Laurindo Hercilio Dias para exercer, interinamente, o cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1925

Sr. ministro da Guerra :

- N. 1.803 — Manda ficar um official á disposição do Ministerio da Guerra.
- 1. Attendendo á solicitação de V. Ex. contida em aviso n. 40, de 27 do corrente, declaro-vos que resolvi mandar ficar á disposição desse ministerio o capitão de fragata Hyppolito Pleck Arêas.
- Sr. director geral do Pessoal :
- N. 1.804 — Manda ficar um official á disposição do Ministerio da Guerra.
- 1. Declaro-vos que resolvi mandar ficar á disposição do Ministerio da Guerra o capitão de fragata Hyppolito Pleck Arêas.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, dos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

N. 126 — De 1:774\$200, ao 1º sargento reformado do Exército Ursulino José da Cruz;

N. 127 — De 1:579\$200, ao operario dispensado do ponto do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Francisco Manoel da Silva.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que deverá ser incluído na lista dos medicamentos e preparados empregados no Exército o preparado denominado "Chloronesia", de propriedade de C. de Oliveira & Comp.

— Ao Sr. director doCodigo Militar do Rio de Janeiro, declarando que passa a servir nesse estabelecimento o fiel do extinto Collegio Militar de Barbaccana Isidoro Fernandes da Silva.

— Ao Sr. commandante da 4ª Região Militar, declarando que é de 296\$ e não 312\$ a importância da carga feita ao 1º sargento da 27ª bateria isolada de artilharia de costa Pedro Gomes Caldeira, proveniente de passagens fornecidas.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é mandada trancar a matrícula com que frequenta as aulas da Escola de Appliação do Serviço de Saude, o capitão medico graduado Dr. Candido Ribeiro.

Dia 23

Avisos:

N. 128—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, ao contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Mendes, da quantia de 1:929\$600.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente de artilharia Edgard Alvares Lopes é nomeado ajudante de ordens do director do Collegio Militar de Porto Alegre;

Que fica adoptada para o contingente da Carta Geral da Republica a tabella de distribuição de fardamento dos corpos de cavallaria, sendo assim alterada a tabella n. 6, annexa às instruções para distribuição de fardamento;

Que o capitão João da Costa Mesquita é posto á disposição do governo do Estado da Parahyba do Norte, para servir como instructor da respectiva Força Policial.

Ministerio da Guerra, — N. 385 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1925.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — E' com o mais vivo prazer que vos faço aqui sinceros louvores pela capacidade de trabalho e de direcção, da que destes prova, mais uma vez, por occasião do encerramento do exercicio financeiro que impoz cerca de 24 horas consecutivas de serviço ao director e aos seus auxiliares.

E' com satisfação que assignalo a circumstancia de haverem corrido os trabalhos com perfeita regularidade, ob-

tendo-se, ao cabo, resultados absolutamente concordantes.

Cumpro um dever de justiça autorizando-vos a louvar, em meu nome, todos os funcionarios que o merecerem e que tanto concorrem para o honroso conceito em que é havida essa repartição.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1925 — N. 220.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que ficam extensivas aos sargentos promovidos a sargentos ajudantes as disposições dos avisos ns. 10, de 18 de março de 1924, e 79, de 23 de fevereiro ultimo, dispensando da indemnização do valor de peças do fardamento os sargentos alumnos que concluem o curso especial de contadores e os sargentos commissionados no posto de 2º tenente, respectivamente.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1925 — N. 224.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que deverão ser attribuidos ao Quartel General da 6ª Brigada de Cavallaria e não ao da 4ª da mesma arma, os quantitativos abaixo indicados, constantes das tabellas de distribuição approvadas por aviso n. 138, de 7 de março ultimo, publicadas no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, na seguinte conformidade:

Para conservação e reparos de arreios de montaria	30\$000
Para substituição de moveis, camas e utensilios	500\$000
Para conservação e reparos de moveis, camas e utensilios.	200\$000
Para remente de calçado	28\$000
Para substituição e conservação de roupa de cama	70\$000

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1925 — N. 226.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que resolvi deferir o requerimento do musico de 1ª classe do 2º Regimento de Infantaria Antonio José de Miranda, pedindo, para os effeitos de reforma, contagem do periodo de 4 de dezembro de 1905 a 4 de janeiro de 1912, em que serviu no 3º Batalhão de Infantaria, da então Brigada Policial do Districto Federal, pelos seguintes motivos:

a) por tratar-se do serviço prestado em uma corporação federal de commando privativo de official general ou coronel do Exército e com regulamentação semelhante á do Exército;

b) por ter o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação permanente pelo de n. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, revogado a resolução de 20 de outubro de 1869, visto as pragas de pret do Exército, Armada, Policia e Corpo de Bombeiros Federaes terem, em virtude daquelle decreto, identicas condições e vantagens para os effeitos de reforma.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1925:

Sr. — Providencie-se para que, pela repartição a vosso cargo e pelas que, porventura, lhe são subordinadas, seja enviada ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda a lista completa dos respectivos funcionarios, com discriminação dos cargos e indicação das residencias, conforme pede o Ministerio da Fazenda em aviso n. 55, de 28 de março findo.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 25 de abril de 1925

Ao Sr. auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, solicitando dispensa do conselho de justiça para o qual foram sorteados, do capitão Euripedes Theophilo de Serpa e 1º tenente Brás Cavalcanti Barcellos.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que fica sem effeito a comissão ao posto de 2º tenente do 2º sargento Sarmiento Burgos, pertencente ao 5º R. C. I.

Ministerio da Guerra — N. 227 — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1925:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que se chama João Luiz Sobrinho, o sargento commissionado;

Que o sargento commissionado, Agénor Gomes Ribeiro pertence ao 2º R. I. e o sargento commissionado Olivier de Souza Caldas pertence ao 8º R. A. M. e que o sargento Olivier de Souza Caldas é commissionado na arma de artilharia e o sargento Julio Costa é commissionado na arma de engenharia;

Que os sargentos Floriano Florambei Rodrigues, José Alves Muniz Junior, Isidoro José Martins, Constantino Malnati, José de Oliveira Bagre, Antonio Dantas de Mendonça, Alvaro Gonçalves, Adauto de Almeida Lima, Benedicto Caxias de Oliveira, Mucio Sampaio Ribeiro e João Luiz Sobrinho são commissionados no quadro de contadores.

E não conforme consta nos avisos anteriores sobre o commissionamento dos sargentos acima referidos.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Emilio de Aquino Leão, 2º tenente, pedindo passagens para desconto de Pelotas a Porto Alegre. — Concedo, para desconto dentro do exercicio.

José Jovino Marques de Sampaio, 2º sargento, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

José Julião Almeida, pedindo um lote de terra. — Indeferido.

José do Nascimento, soldado, pedindo aguardar em Bello Horizonte a solução de um requerimento. — Como pede.

Nhanhycahy Carajá de Fayet, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Não pode ser attendido por ter requerido fora do prazo regulamentar.

Nilo José dos Santos, cabo, pedindo passagens para descontos de Niteroiy ao Pará. — Concedo.

Oscar Furtado d'Azambuja, 1º tenente, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924. — Indeferido. O peticionario não conta um periodo ininterrupto de 10 annos de serviço.

Pedro Vidal de Sá, sargento ajudante, pedindo passagem para desconto de Recife a Capital Federal. — Concedo.

Praxedes Bevilacqua, 2º tenente, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua família na Capital Federal. — Como pede.

Sebastião Xavier de Souza Junior, 1º sargento, pedindo passagem para desconto de São Paulo a Jahu. — Concedo.

Salomão Martins Tostes, pedindo certidão. — Prove o que allega para que possa ser verificado o fundamento da sua pretensão.

Ubirajara dos Santos Lima, 1º tenente, pedindo transcritura de matrícula da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes. — Seja inspecionado de saúde.

Alfredo Fernandes de Macedo, pedindo baixa. — Satisfaga as exigências das alíneas a e c, § 2º do art. 124 do Regulamento do Serviço Militar, querendo.

Bento José Luiz, 1º sargento reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos com permissão para residir fora do Estabelecimento. — Deferido, de accordo com as instruções de 21 de abril de 1867.

Carlos Moreira, 3º sargento, pedindo passagem para desconto de Cruz Alta a São Gabriel. — Concedo.

Celso Pedra Pires, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Cornelio Evaristo Alves, pedindo asylo. — Deferido de accordo com as instruções de 21 de abril de 1867.

Francisco do Assis Costa, 1º sargento, pedindo passagem para desconto da Capital Federal a Victoria. — Concedo.

Jayme Leal Sardinha, capitão graduado reformado, pedindo passagem para desconto da Capital Federal a Bahia. — Concedo.

João de Almeida Pedrosa, 2º tenente, commissionado, pedindo passagem para desconto de São Paulo a Ponta Grossa. — Indeferido.

João Augusto de Siqueira, capitão, pedindo gosar uma licença em Pernambuco. — Como pede.

João Augusto Torres Bandeira, 2º tenente veterinario, pedindo duas passagens para desconto de Recife a Capital Federal. — Concedo para desconto no actual exercicio.

João Baptista de Vasconcellos, tenente-coronel, pedindo reconsideração de despacho. — Nada ha mais que deferir.

João Evangelista do Nascimento, 2º sargento, pedindo passagem para desconto do Rio a Theresina. — Concedo para desconto no actual exercicio.

José Pereira de Senna, 2º sargento, pedindo passagem para desconto do Pará a Bahia. — Concedo.

nistro, que S. Ex., em aviso 214-G, de 23 do corrente, declarou ao Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul que ficou seienta da resolução tomada sobre a elevação do tarifas da Rede do Vição Ferrea arrendada ao mesmo Estado, nas condições mencionadas em seu telegramma de 25 de março ultimo, e transcritas em o vossso officio numero 316-S, de 11 deste mez.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 29 de abril de 1925

Glasdorino Luiz da Costa, amauense desta directoria geral, pedindo para gosar férias atrasadas. — Sim, sem prejuizo do serviço e observada a circular de 6 de janeiro do anno passado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1925

Rocha Moreira & Comp., pedindo transferencia de cadorneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Benedicto Pinto, pedindo indemnização. — Pague-se, de accordo com o parecer da Sub-directoria do Trafego, a importancia de 50\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta do praticante de conductor Waldemar Nobre da Silva a responsabilidade pecuniaria.

Alfonso Paeca, pedindo restituções do excesso do imposto. — Dirija-se, querendo, a Prefeitura do Distrito Federal.

A. Tann & Comp. Ltd., pedindo rectificação de calculo. — Attendidos.

Augusto & Souza, pedindo relevação de carga e descarga para as suas moneadoras. — Idem, de accordo com o parecer da Contadoria.

Oscar de Mello, apresentando proposta. — Indeferido, em vista da informação do trafego.

Companhia The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, pedindo pagamento: Adolpho de Figueiredo Junior, pedindo collocação; Armando de Menezes, pedindo andamento do requerimento anterior; Niles Machine Tool Corporation, propondo fornecimento de material; Sociedade Anonyma Adlor & Comp., propondo fornecimento de um forno; Jardelino da Silva Ribeiro, pedindo baixa de fiança; Companhia Nacional de Electricidade, respondendo o officio n. 68/80. — Companhia regata a Secretaria.

Compareçam á Secretaria os Srs. redactor da Revista Brasileira de Engenharia, Supervielle & Comp., José Ferreira Mourão, presidente da Companhia Norte Paulista de Combustiveis e Leoncio Pinto da Cunha.

Oscar Athayde, comunicando a sua nomeação para o lugar de amauense da Directoria Geral de Instrução Publica. Fica exonerado. Lavre-se a portaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Despachos do Sr. director :

Concede ao 4º escriptuario Luiz Carlos da Fonseca Junior um mez de licença, com

ordenado, a partir de 15 do corrente, para tratamento de saúde.

Concede ao mensageiro Horacio Borges, um mez de licença com dous terços da diaria para tratamento de saúde.

Dispensa Octavio dos Santos do lugar de mensageiro por abandono do emprego.

Dispensa Osmar de Lima Gusmão, do lugar de mensageiro, por abandono do emprego.

Dispensa Nelson José da Costa do lugar de mensageiro por abandono de emprego.

Dispensa Antonio do Nascimento do lugar de mensageiro por abandono do emprego.

Dispensa Alcebiades Duarte de Souza Coelho do lugar de mensageiro por abandono do emprego.

Dispensa o mensageiro Pedro Antonio da Silva por ser reincidente em faltas graves.

Dispensa o trabalhador José Francisco da Silva, por ter abandonada o trecho de que era empregado.

Concede ao telegraphista de 5º, Abelardo de Freitas Barros, um mez de licença com dous terços da diaria, a partir de 14 do corrente, para tratamento de saúde.

Concede ao mensageiro Francisco Campos, um mez de licença, com dous terços da diaria, a partir de 1 do corrente, para tratamento de saúde.

Concede ao auxiliar de estações, Mauricio Cardoso, um mez de licença, com dous terços da diaria, a partir de 1 de fevereiro ultimo, para tratamento de saúde.

Dispensa Octavio da Fonseca Chagas do lugar de trabalhador do almoxarifado, visto ter sido admittido como auxiliar interino.

Dispensa, a pedido, Evaristo da Silveira, do lugar de telegraphista de 5º.

Concede ao mensageiro Alcides Flores Gomes, um mez de licença, com dous terços da diaria, a partir de 3 do corrente, para tratamento de saúde.

Dispensa José Vieira da Costa do lugar de trabalhador, a partir de 10 de março ultimo.

Dispensa Octacilio Olympio Maia do lugar de auxiliar de estações, por abandono do emprego.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com o ordenado, a contar de 2 de abril corrente, para tratamento de saúde, ao 3º escriptuario desta inspectoría, Mario Conrado de Niemeyer.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1925. — G. Ozorio de Almeida, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 27 de abril de 1925

RECTIFICAÇÃO

Mello Sampaio & Comp., datado de 8 do corrente, pedindo relevação de armazenagem em que incorreram as mercadorias despachadas pela nota n. 35.652, de 31 do mez proximo passado. — Relevem-se as armazenagens accrescidas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1925

Sr. inspector federal das Estradas: Officio n. 83 — Communique-vos, para os devidos fins, do ordem do Sr. mi-

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Directoria Geral de Agricultura**

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de abril de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 112 — Attendendo á solicitação constante do aviso de V. Ex., sob n. 90, de 8 do corrente, tenho a honra e o prazer de comunicar-lhe haver, nesta data, designado o agronomo Eduardo Carlos da Silva para examinar os terrenos da Colonia Correccional de Dous Rios e, concomitantemente, propor as providencias de ordem technica e medidas de caracter pratico convenientes ao aproveitamento dos alludidos terrenos para a cultura de cereaes, de canna de assucar e instalação de um cortiço de abelhas.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apr.ço e distincta consideração,

— Sr. agronomo Eduardo Carlos da Silva, inspector agricola do 19º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 118 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão, procederdes ao exame dos terrenos pertencentes á Colonia Correccional de Dous Rios, subordinada ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e indicardes, concomitantemente, as providencias de ordem technica e medidas de caracter pratico que devem ser adoptadas para o aproveitamento dos mesmos terrenos, com a cultura de cereaes e canna de assucar e para a instalação de um cortiço de abelhas, conforme solicitou o titular daquelle pasta, assim declaro para os fins convenientes.

No desempenho dessa commissão deveis seguir as instrucções que vos forem dadas pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1925

László Kurtossy, The Sharples Specialty Company, N. V. Werktagenfabriek «Rotator», Frank Euredy Holding Company, Inc, Hartford-Empire Company, Dr. A. Makoto Loew, Jarbas Ribeiro Leme, J. Duarte & Comp. (2 requerimentos), J. F. Barreto e Simeira, Bassul & Comp., Antonio S. Cerquinho, Sociedade Anonyma Grande Manufatura de Fumos e Cigarros «Castellões», Deoclides Bezerra, Medeiros & Gordon, Salgado & Comp., Curt Gude, Lingner-Werke Aktiengesellschaft, Hans Steinbach (3 requerimentos), Mattos Brito & Comp., João Coelho, P. Beiersdorf & Co., A. G., Kessler, Vasconcellos & Comp., Jamman & Kemp (5 requerimentos), Karushiki Kaisha Suzuki Shoten (3 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Dr. Paulo de Almeida Lustosa e Dr. José Custodio da Veiga. — Publique-se a descripção.

P. Beiersdorf & Co. A. G. — Junte-se ao processo.

Empresa Brasileira de Diversões e Leclere & Co. (3 requerimentos). — Expeçam-se guias.

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho. — Requeiram a expedição de guia.

Gomes Silva & Comp. e Figueirôa & Vieira. — Requeiram de conformidade com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Centro da Boa Imprensa. — Apresente descripção que corresponda á marca «A Resposta».

A. Monteiro & Filho. — Archive-se. Ludolf & Vaccani. — Restituam-se, mediante recibo.

Pedido de deposito de marca estadual:

A. L. Silva, da marca representada pelo monogramma composto das letras A. L. S., para distinguir artigos da classe 48. Deposito n. 921, do Estado do Pará. — Deposite-se.

Affonso Marra da marca «Guaraná Villa Rica», para distinguir artigos da classe 43. Deposito n. 921, do Estado de Minas Geraes. — Deposite-se.

Pedidos de registro de marcas:

Centro da Boa Imprensa, da marca «O Beija-Flôr», entre aspas, para distinguir artigos das classes 36 e 50 letra j. — Registre-se.

Volckmar, Hollevick & Comp., da marca «Rio-Bond», entre aspas, para distinguir artigos da classe 28. — Registre-se.

Centro da Boa Imprensa, da marca «Folhinha de São Geraldo», entre aspas, para distinguir artigos das classes 36 e 50 letra j. — Registre-se.

Centro da Boa Imprensa, da marca «Centro da Boa Imprensa», entre aspas, para distinguir artigos das classes 36 e 50 letra j. — Registre-se.

Centro da Boa Imprensa, da marca «Calendario Brasileiro», entre aspas, para distinguir artigos das classes 36 e 50 letra j. — Registre-se.

I. Medina & Comp., da marca «A Conservadora do Piano», entre aspas, para distinguir artigos da classe 9. — Registre-se.

Centro da Boa Imprensa, da marca «A União», entre aspas, para distinguir artigos das classes 36 e 50 letra j. — Registre-se.

João Lopes da Rocha, das marcas «Paraty Come Agua» e «Aperitivo Não Atrapalha», para distinguirem artigos da classe 42. — Registrem-se.

Centro da Boa Imprensa, da marca «Liga da Boa Imprensa», entre aspas, para distinguir artigos das classes 36 e 50 letra j. — Registre-se.

The Chillington Tool Company, Limited, da marca «Gavial», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Typographia das «Vozes do Patropolis», da marca «Christo Redemptor no Corcovado», para distinguir artigos das classes 38 e 50 letra j. — Registre-se.

Boettcher & Comp., da marca «Wigand Fockink». — Indeferido. A marca imita a n. 25.955, de Berna.

E. Cavalcanti, da marca «Perfumo Jaty». Indeferido. A marca imita a numero 15.896, desta capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em engates automa-

ticos para vehiculos de estrada de ferro, para a qual pediu privilegio László Kurtossy, (deposito n. 1.204, de 28 de abril de 1925):

1º, um engate automatico para vehiculos de estrada de ferro, no qual, afim de guiar duas cabeças de engate, uma com relação á outra e de modo que as mesmas possam servir de para-choque, são proporcionadas duas saliências diametralmente oppostas com superficies inclinadas que se destinam a guiar as cabeças de engate, caracterizado pelo facto que cada saliência é constituída de duas superficies guidoras que se estendem de um ao outro lado da cabeça e que são inclinadas com relação ao plano central vertical ou longitudinal, sendo que entre as saliências são formadas recentrancias que tem a forma negativa das saliências, de maneira que, sendo juntadas as cabeças de engate, a superficie guidora de uma entra em contacto com a superficie guidora da outra sem deixar folga;

2º, um engate de conformidade com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de se encontrarem no plano central da cabeça as superficies que guiam a cabeça; horizontalmente e que se estendem de um ao outro lado da referida cabeça.

3º, um engate de conformidade com os pontos 1 e 2, caracterizado por partes planas das superficies guidoras dispostas na direcção axial e que servem o fim de guiar positivamente as cabeças de engate na direcção de seu plano longitudinal central;

4º, um engate de conformidade com os pontos 1, 2 e 3, em que se empregam pinos de engate para ligar as cabeças de engate, caracterizado pelo facto de se achar inclinada, com relação á direcção do movimento do pino, a superficie de apoio do pino que transmite a força de tensão;

5º, o engate aperfeiçoado para vehiculos de estrada de ferro como, em substancia, se acha descrito acima com relação aos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em processos e machinas de tralar substancias por força centrifuga, para a qual pediu privilegio The Sharples Specialty Company (deposito n. 1.205, de 28 de abril de 1925):

1º, um processo de tratar centrifugamente uma substancia caracterizado pelo facto de comprehender as operações seguintes: a) submeter a substancia á acção da força centrifuga para effectuar nella uma transformação desejada; b) descarregar a substancia em estado de dispersão sob a acção das forças centrifugas; c) regular convenientemente as condições da atmosphera dentro da qual a substancia é descarregada, para assim regular a condições da substancia assim descarregada;

2º, um processo de tratar centrifugamente substancias segundo o ponto característico 1 e no qual a substancia é defecada centrifugamente e é descarregada centrifugamente em estado de dispersão, e são reguladas as condições da atmosphera dentro da qual a substancia é defecada centrifugamente e assim descarregada para deste modo ser regulada a condição da substancia durante a defecação e durante a descarga e depois da descarga;

3º, um processo de tratar centrifugamente substancias, segundo o ponto característico 1, e no qual o escape de vapor ou de gases é impedido pelo facto

de ser a substancia fóra de communicação com a atmosphera exterior durante o seu tratamento centrifugo e durante o seu tratamento centrifugo e durante que se acha no estado de dispersão sob o qual é descarregada centrifugamente;

4º, um apparelho para execução do processo segundo o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de comprehender uma machina centrifuga em que a substancia é submettida á acção da força centrifuga centrifugamente em estado de dispersão; um envolvero fechado para a dita machina; tanques de alimentação e de descarga para respectivamente alimentar a substancia á dita machina, e receber da dita machina a substancia; e meios para regular a pressão nos ditos tanques e no dito envolvero;

5º, um apparelho para execução do processo segundo o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de comprehender uma machina centrifuga do tipo em que a substancia é submettida á acção de força centrifuga para ser transformada na machina e descarregada centrifugamente em estado de dispersão, e meios, e que comprehendem uma caixa em que está encerrada a dita machina, e pelos quaes pôde ser impedido o escape de gases e vapores da substancia submettida á força centrifuga e descarregada por esta força;

6º, um apparelho para execução do processo segundo o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de comprehender uma machina centrifuga do tipo em que a substancia é submettida á acção de força centrifuga para ser transformada na machina e descarregada centrifugamente em estado de dispersão e meios pelos quaes uma substancia é introduzida na dita machina e aqui submettida á acção da força centrifuga para ser transformada, e é removida da dita machina durante que a substancia está sob uma pressão determinada;

7º, um apparelho segundo os pontos característicos 4, 5 ou 6, caracterizado pelo facto de comprehender meios para regular as condições da atmosphera dentro da qual a substancia é submettida á acção da força centrifuga para ser transformada dentro da dita atmosphera.

8º, um apparelho segundo os pontos característicos 4, 5 ou 6, caracterizado pelo facto de comprehender meios para manter um gaz (que não seja ar) em contacto com a substancia durante o tratamento centrifugo e durante que se acha em estado de dispersão;

9º, uma machina centrifuga para execução do processo segundo o ponto característico 1, caracterizada pelo facto de comprehender uma bacia separadora para separar e descarregar em separado substancias sob a acção da força centrifuga em estado de dispersão; compartimentos para collectar respectivamente as ditas substancias descarregadas em separado, meios que envolvem a dita bacia substancialmente, e compartimentos e meios para conduzir uma substancia de um ponto no exterior dos ditos meios envolventes á dita bacia, e para conduzir elementos constituintes separados dos ditos compartimentos a pontos no exterior dos ditos meios envolventes;

10º, uma machina centrifuga segundo o ponto característico 9, caracterizado pelo facto de comprehender meios para regular as condições atmosphericas dentro do envolvero da bacia;

11º, uma machina centrifuga para execução do processo segundo o ponto característico 1, caracterizada pelo facto

de comprehender uma bacia encerrada para rotação dentro de uma caixa fechada, um dispositivo transmissor de rotação que se estende desde a dita bacia a um ponto no exterior da caixa o que comprehende uma parte substancialmente livre de vibração da dita bacia;

12º, uma machina centrifuga segundo o ponto característico 11, em que o dispositivo transmissor de rotação comprehende partes ligadas flexivelmente, uma das quaes é munida de meios de estabelecer vedação para fluidos entre ella e a caixa da machina;

13º, uma machina centrifuga segundo o ponto característico 12, em que uma das partes ligadas flexivelmente é supportada na caixa da machina por uma chumaceira e é munida de meios de estabelecer edavão para fluidos entre ella e a caixa;

14º, uma machina centrifuga para execução do processo segundo o ponto característico 1, caracterizada pelo facto de comprehender uma bacia encerrada para rotação em uma caixa substancialmente fechada; um eixo vedado para fluidos que penetra na dita caixa e uma haste articulada no dito eixo e ligada á dita bacia;

15º, uma machina centrifuga segundo o ponto característico 14, em que o eixo vedado e o eixo e a haste penetra no dito eixo e lhe está ligada por uma junta universal em um ponto proximo do extremo externo do eixo;

16º, um apparelho segundo os pontos característicos 4, 5 ou 6, que comprehende tanques de alimentação e de descarga que são adaptados a serem ligados ao envolvero (ou caixa) em que está encerrada a bacia da machina centrifuga para produzir um systema fechado;

17º, um apparelho segundo os pontos característicos 4, 5 ou 6, que comprehende meios para fazer evaporar a substancia durante que se acha em estado de dispersão depois de ser descarregada da machina centrifuga;

18º, um apparelho segundo os pontos característicos 4 ou 16, que tem passagens de respirar entre os tanques de alimentação e de descarga e o envolvero em que a bacia está encerrada;

19º, um apparelho segundo o ponto característico 4 ou 16, que comprehende meios para evacuar o tanque de descarga e que são operativos sómente quando o dito tanque contém um liquido;

20º, um apparelho segundo o ponto característico 4 ou 16, que comprehende uma bomba para esvaziar o tanque de descarga e um tubo de derivação em volta da dita bomba e governado pelo nivel do liquido no dito tanque.

Pontos característicos da invenção de "Combustor aperfeiçoado para combustíveis líquidos" para a qual pediu privilegio a N. V. Werktuigenfabrik "Rotator". (Depósito n. 1.206, de 28 de abril de 1925):

1º, um combustor destinado a combustíveis líquidos, que se caracteriza: em ter um recipiente redondo e aberto com o qual se communica um outro recipiente, fechado, tendo este ultimo uns orificios praticados na sua parte superior e destinados ás chamas;

2º, um combustor accôrdo com o ponto 1, que se caracteriza: em que o combustor se compõe de um recipiente conico (1), que tem uma aba ou rebordo inferior (2) sobre o qual se fixa um tubo conico (3), com aberturas (4), tendo esse recipiente e os tubos uma tampa (5) que se une e adapta sobre o tubo;

3º, um combustor de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que a tampa (5) se acha provida de uma aba ou rebordo (7) de fôrma conica.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de lapiseira", para a qual pediu privilegio a Frank Furedy Holding Company. (Depósito n. 1.207, de 28 de abril de 1925):

1º, uma lapiseira do tipo em que a mina está montada em um carreador que pôde ser graduado por um movimento longitudinal dentro de uma caixa cylindrica, e uma dentre um certo numero de minas projectada á posição conveniente para uso enquanto as outras se retrahem e escondem dentro da referida caixa, a disposição de meios em virtude dos quaes os carreadores pôdem ser parcialmente deslocados ao mesmo tempo por um movimento de rotação, em pontos pre-determinados de seu percurso longitudinal, substancialmente conforme descrito;

2º, uma lapiseira conforme a reivindicação 1, a disposição em que as minas são levadas por hastes engrenadas, substancialmente conforme descrito;

3º, uma lapiseira conforme reivindicação em 2, na qual as hastes projectam-se longitudinalmente através de elementos cylindricos funcionaes que possuem ranhuras helicoidaes, substancialmente conforme descrito;

4º, uma lapiseira, conforme reivindicação em 3, que possui um elemento guia para os alludidos elementos funcionaes cylindricos, tendo o alludido elemento guia uma ranhura helicoidal por meio da qual a extremidade de cada haste projecta-se através de todo o seu percurso helicoidal nas ranhuras de guia, de tal fôrma que o movimento de rotação dos elementos funcionaes imprimem um movimento longitudinal á haste, substancialmente conforme descrito;

5º, uma lapiseira conforme reivindicação em 3, a disposição de meios externamente controllaveis para fazer gyrar os elementos funcionaes, substancialmente conforme descrito;

6º, uma lapiseira conforme reivindicação em 4, na qual as ranhuras longitudinaes tem uma porção longitudinal deslocada e uma porção intermediaria diagonal, por meio das quaes as hastes recebem um ligeiro movimento de rotação em pontos pre-determinados de seu percurso longitudinal, substancialmente conforme descrito;

7º, uma lapiseira conforme reivindicação em 2, em que a caixa tem uma ponta com um orificio central longitudinal, e as porções terminaes das hastes permitem que uma mina de cada vez seja trazida ao alinhamento axial do orificio, substancialmente conforme descrito;

8º, uma lapiseira substancialmente conforme descrita e representada nos desenhos que acompanham o presente memorial.

Pontos característicos da invenção de "um novo apparelho destinado ao fabrico de vidros", para a qual pediu privilegio a Hatfield-Empire Company, (depósito n. 1.208, de 28 de abril de 1925):

1º, um apparelho de fabricar vidros de tipo descrito, no qual cada molde inicial está associado com um molde de sopro, delle espaçado segundo uma relação fixa e constituindo uma secção ou unidade completa, em combinação com o dito molde de sopro e com meios proprios para formar a massa no molde

inicial e para transferir para o molde de sopro a massa assim modelada, e para sopral-a até a forma definitiva no dito molde de sopro tudo independentemente do funcionamento do mecanismo correspondente em outra unidade ou em outras unidades do aparelho;

2º, um aparelho para fabrico de vidros de accordo com a reivindicação 1, possuindo meios para variar o tempo de ocorrência e (ou) a duração da operação de formar ou modelar a massa no molde inicial de uma unidade do aparelho relativamente ás operações correspondentes em outras unidades do aparelho;

3º, um aparelho para o fabrico de vidros de accordo com a reivindicação 1, que possui meios para variar o tempo de ocorrência e (ou) a duração da operação de transferência da massa moldada de uma unidade relativamente ás operações correspondentes da outra unidade ou unidades do aparelho;

4º, um aparelho para o fabrico de vidros de accordo com a reivindicação 1, que possui meios para variar o tempo de ocorrência e (ou) a duração da operação final de sopro no molde de sopro de uma unidade relativamente ás operações correspondentes na outra unidade ou unidades do aparelho;

5º, um aparelho para o fabrico de vidros de accordo com a reivindicação 1, que possui meios para variar o tempo de ocorrência e (ou) a duração da formação da massa moldada, da transferência desta e das operações finais de sopro de uma unidade relativamente ás operações correspondentes da outra unidade ou unidades do aparelho;

6º, um aparelho para o fabrico de vidros de accordo com a reivindicação 1, tendo um mecanismo para receber as cargas dos moldes de um alimentador singelo e para distribui-las em um cyclo pre-determinado aos moldes de sopro das unidades individuais do aparelho;

7º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 6, que possui meios para estabelecer e interromper selectivamente comunicação entre os elementos de distribuição e o aparelho de alimentação da massa;

8º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 1, no qual as operações de moldar a massa de cada unidade são executadas por meios destinados a produzir a compressão da carga no molde inicial, e meios para soprar subsequentemente uma bolha inicial na carga;

9º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 8, que possui meios para fazer variar o tempo de ocorrência e (ou) a duração da operação de compressão em uma unidade em relação ás operações correspondentes da outra unidade ou unidades do aparelho;

10º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 8, que possui meios para fazer variar o tempo de ocorrência das operações de compressão e de sopro da bolha inicial de uma unidade relativamente ás operações correspondentes da outra unidade ou unidades do aparelho;

11º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 8, que possui meios para fazer variar o tempo de ocorrência das operações de compressão e de sopro da bolha inicial de uma unidade relativamente ás operações correspondentes da outra unidade ou unidades do aparelho;

12º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 1,

ao qual as massas moldadas são transferidas de um molde inicial a um molde de sopro de cada unidade, por meios montados para oscillar entre os ditos moldes, os ditos meios estando desviados relativamente ao seu eixo de oscillação para transferir a massa moldada em relação ao eixo longitudinal disposto substancialmente, segundo a tangente ao arco descripto pelo centro de gravidade da massa moldada durante o seu trajecto;

13º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 1, no qual as massas moldadas são transferidas de um molde inicial para o molde de sopro de cada unidade por um anel de gargalo montado de modo a oscillar entre os ditos moldes, o dito anel estando montado fóra do eixo segundo o qual se effectua a oscillação, de sorte a applicar-se a força de impulsão á massa moldada em um ponto que esteja a uma distancia maior do eixo de oscillação do dito anel do que o centro de gravidade da massa moldada do dito eixo;

14º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 13, que possui meios para abrir o anel do gargalo, e meios para manter normalmente o mesmo anel fechado;

15º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 12, que possui um par de cylindros opostos de pressão e um pistão commum disposto em relação co-axial com o eixo de oscillação dos ditos meios de transferência para a abertura dos mesmos, afim de fazer sahir a massa moldada;

16º, um aparelho para o fabrico de vidros, de accordo com a reivindicação 12, que possui meios para graduar a transferência em relação a um plano disposto parallelamente aos ditos meios de transferência e passando pelo eixo de oscillação, de modo a mudar o centro de gravidade da massa moldada para uma posição substancialmente no dito plano;

17º, um aparelho para o fabrico de vidros do tipo descripto, construido e operando substancialmente conforme acima descripto e reivindicado com referência aos desenhos que acompanham o presente memorial.

Pontos característicos da invenção de um processo de tratamento da herba matte para conseguir um chá preto com cheiro e paladar semelhante ao chá chinês ou indiano, para a qual pediu privilegio o Dr. A. Makoto Loew (deposito n. 1.209, de 28 de abril de 1925):

1º, um processo de tratamento da herba matte para conseguir um chá preto com cheiro e paladar semelhante ao chá chinês ou indiano, sem alterar-lhe a theina, caracterizado pelo facto de sujeitar o matte a uma determinada quantidade de uma solução aquosa ou gaz de ammoniaco ou de carbonato de ammoniaco, secando a mistura em temperatura elevada, para remover todo excesso do ammoniaco;

2º, o processo como acima reivindicado, caracterizado ainda pelo facto de poder ser accelerada a oxydación do tannino e outras substancias contidas no matte, por meio de ozona ou de peroxydo de hydrogenio.

Pontos característicos da invenção denominada «Auto-Index, destinada a dar signaes dos automoveis», para a qual pediu privilegio Jarbas Ribeiro Leme (deposito n. 1.210, de 28 de abril de 1925):

1º, um aparelho electrico de signaes, adaptavel a qualquer automovel, consis-

te em tres lanternas com suportes de metal, que designam a direcção que vae tomar o carro em movimento, accionadas por tres chaves de pino collocadas em lugar conveniente do auto, de facil manejo;

2º, as tres lanternas de dimensões variaveis, uma de cor verde, que indica a direcção á direita, uma de cor roxa, que indica a direcção á esquerda, e uma centro, entre as duas primeiras, que indica que o auto continuará na mesma direcção para a frente, e é de cor vermelha;

3º, tres chaves de pino, collocadas em lugar conveniente do auto, que accionam cada uma a lanterna correspondente, accendendo-a e apagando-a de accordo com a direcção desejada;

4º, a novidade do aparelho electrico adaptavel a qualquer automovel, consistente em tres lampadas para indicar a direcção que vae tomar o carro em movimento, accionadas por tres chaves de pino collocadas em lugar adequado do automovel e de facil manejo;

5º, as vantagens resultantes do emprego dessas lampadas para a indicação da direcção do carro, como acima ficou descripto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro a Kabushiki Kaisha Suzuki Shoten, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.390, de 28 de abril de 1925):

Consiste na representação das palavras «Aji no moto» em caracteres japonezes. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir condimentos incluídos na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Kabushiki Kaisha Suzuki Shoten, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.391, de 28 de abril de 1925):

Consiste em uma figura representando uma moça de avental, no qual se veem as palavras «Aji no moto», em caracteres japonezes, segurando uma lata na mão direita, sendo o fundo da figura formado por linhas verticaes e a mesma emoldurada por uma ellipse vertical.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir condimentos, incluídos na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Kabushiki Kaisha Suzuki Shoten, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.392, de 28 de abril de 1925):

Consiste na representação da palavra «Ajinomoto», logo abaixo desta, entre parentthesis e em caracteres menores, as palavras «Epicurian Powder» e sob estas os caracteres japonezes correspondentes ás palavras «Aji no moto»; mais abaixo ainda, as palavras «Manufactured by», seguidas, logo abaixo, em caracteres japonezes e sob estes, as palavras «S. Suzuki & Co.», e, immediatamente, sob estas as palavras «Tokio, Japan»; estes dizeres cercados de folhas e flores de trigo em combinação com uma figura minúscula, onde se vê a representação de uma moça de avental, cercada por uma moldura em forma de ellipse vertical, que apparece na parte mais alta da referida combinação, tendo ainda aos

lados as palavras «Trade mark» em caracteres japonezes.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir concludimento em pó, incluído na classe 41, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Lanman & Kemp, Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.393, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo de seis faces, vendo-se na principal um quarto no qual uma mulher está sentada em uma cadeira com um menino ao regaço; um homem está de pé em frente della em acto de apresentar-lhe um embrulho. Perto do homem está uma mesa mostrando conter varios pacotes. Acompanham este quadro superior e inferiormente os dizeres: "Kemp's Vegetable Pastilles — For expelling Worms from the system — Warranted without mercury — Full direction for use will be found inside", e aos lados a firma Lanman & Kemp, Inc., Sole Proprietors New York, nas extremidades lateraes dous triangulos contendo a palavra "Kemp". Nas tres faces secundarias leem-se os dizeres: "Para la expulsión de las lombrices del cuerpo humano — Garantidas libro de mercurio — Lanman & Kemp, Inc., unicos propietarios — Pastillas vegetales de Kemp para a expulsão das lombrigas do corpo humano — Afiançadas sem mercurio — Direções completas se acharão com o vidro — Pastilles Vegetales de Kemp — Remède contre les vers — Garanti sans mercure — Pour la manière de s'en servir, voyez l'enveloppe".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Lanman & Kemp, Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.394, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um circulo, vendo-se no centro o busto do Dr. C. C. Bristol, lendo-se superior e inferiormente os dizeres "Unguento de Aveleira Magica" e "Dr. C. C. Bristol".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Lanman & Kemp, Inc., destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 2.395, de 28 de abril de 1925):

Consiste essencialmente no *fac-simile* da assignatura "Lanman & Kemp" ao centro, tendo ao lado as palavras New York e Rio de Janeiro e por cima em uma faixa ornamentada "Marca Industrial" e por baixo registrada no despacho de patentes E. U. A. e na figura de uma phenix em cada extremidade da etiqueta, comprehendida em um quadrangulo ornamental, tendo na parte superior as palavras Lanman & Kemp e na parte inferior New York.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio, incluída nas classes 3 e 48.

Descrição da marca para que pediram registro Lanman & Kemp, Inc., des-

tinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.396, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo de seis faces, vendo-se na principal um circulo com flores onde se destaca o busto do Dr. C. C. Bristol, acompanhado superior e inferiormente dos dizeres: "Bristol's Pills, Sugar Coated e aos lados a firma Lanman & Kemp, Inc., New York e Rio de Janeiro, nas extremidades lateraes dous triangulos; contendo a palavra New York. Nas tres faces secundarias leem-se os dizeres Pilulas Assucaradas de Bristol o. melhor cathartico — Fabricadas em sua filial no Rio de Janeiro, á rua Jockey-Club n. 317 — Licenciado pelo Departamento Geral de Saude Publica sob n. 144, de 22 de julho de 1911 — Pilules Sucrees de Bristol — Le Meilleur Cathartique.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Lanman & Kemp, Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.397, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo de seis faces, lendo-se na principal ornamentada com arabescos em volta os dizeres "Pilulas Vegetaes Assucaradas de Kemp — New York e nas extremidades lateraes em forma de dous triangulos as palavras Pilulas Kemp. Nas tres faces secundarias, leem-se os dizeres: Approvadas por facultativos endossados pela opinião publica — Um dos remedios de mais merito e a firma Lanman & Kemp, Inc., New York e Rio de Janeiro Brasil — Fabricadas em sua filial no Rio de Janeiro, á rua Jockey-Club n. 317 — Licenciadas pelo Departamento Geral de Saude Publica sob n. 144, em 22 de julho de 1911. Podem ser tomadas por ambos os sexos, de todas as idades "Agradaveis á vista", doces ao paladar e muito efficazes para destruir a enfermidade e restaurar a saude.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Kessler Vasconcellos & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.398, de 28 de abril de 1925):

Consiste na palavra "Piemonte". A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir arroz de sua produção e beneficiamento, incluída na classe n. 41.

Descrição da marca para que pediram registro P. Beiersdorf & Comp., A. G. destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 2.399, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular, guarnecido de ornatos, tendo, ao centro, a palavra característica "Pebeco", sobreposta ás palavras "Pasta dentifricia"; na parte superior, os dizeres "P. Beiersdorf & Comp., Hamburgo — Fabrica de Productos Químico-Pharmaceuticos; na parte inferior, o signal — N. 650 e, lateralmente, as palavras "Marca Registrada". A marca, que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir pasta dentifricia, da industria da depositante, incluída nas classes 3 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro João Coelho, destinada a artigos

da classe 13 (deposito n. 2.400, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um desenho circular guarnecido por uma faixa, na qual, lê-se na parte superior a palavra «Bandeira», e na parte inferior «Rio de Janeiro». No centro do desenho vê-se uma bandeira, presa ao topo de um mastro. No centro da bandeira vê-se a figura de um coelho disposto em um losango.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: polpa de fructas, para serem preparadas e uzadas como bebidas refrigerantes (refrescos), na classe 43, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Mattos Brito & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.401, de 28 de abril de 1925):

Consiste essencialmente na palavra «Ithiodesol», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: um preparado pharmaceutico medicinal, sob qualquer forma, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Hans Steinsbach, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 2.402, de 28 de abril de 1925):

Consiste na letra H, e na palavra Steinsbach, escriptas em linha curva.

A marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir fumo enfardado para exportação de fabricação e commercio do depositante incluído na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Hans Steinsbach, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 2.403, de 28 de abril de 1925):

Consiste na palavra «Irene», sublinhada por dous traços separados por um ponto, tendo escripto inferiormente em linha curva as palavras: Cruz das Almas.

A marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, será gravada, estampada, impressa de qualquer modo ou processo sobre o fumo enfardado da exportação e commercio do depositante, incluído na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Hans Steinsbach, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 2.404, de 28 de abril de 1925):

Consiste na palavra «Astrea», tendo sobre as letras A e R e nas extremidades da palavra, uma estrella, e embaixo deste conjunto encontram-se as palavras Cruz das Almas, escriptas em linha curva.

A marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, poderá ser impressa, gravada, estampada por qualquer processo no fumo enfardado da exportação e commercio do depositante, incluído na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Lingner-werke Aktiengesellschaft, destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 8, 10, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 50, letras C, F, I e J (deposito numero 2.405, de 28 de abril de 1925):

Consiste na palavra «Pixayon», que serve para distinguir os seguintes productos e artigos de sua industria e commercio: medicamentos e ligaduras para homens e animaes; productos animal e

vegetal-ícidas; productos para conservar alimentícios o líquidos; desinfectantes; aparelhos e apetrechos de iluminação; aquecimento, cocção e ventilação; cabelllos de porco e artigos de cabello do porco; pentes, esponjas, material para vedar e tomar juntas; material para isolar e proteger calor; tintas, vernizes, laca, resinas, materiais adhesivos, graxas; massa de calafate e encerador; cerveja, vinho, bebidas alcoolicas, aguas minerais e aguas contendo acido carbonico, inclusive aguas de banho, bem assim saes para banho e saes de fontes; carvão, turfa, lenha, coque, briquetes; acendedor de carvão, sebos e oleos para fins technicos; lubrificantes, velas e lamparinas; pavios; aparelhos medicinaes e odontalgicos; ligaduras (bandagens) pharmaceuticas, orthopedicas, e gymnasticas; aparelhos de desinfecção, physiologicos, chimicos, opticos geodesicos e nauticos; instrumentos de medição, balanças, aparelhos de fiscalização; aparelhos photographicos, artigos de carne extracido de carne; conservas de carne, de legume, de peixe e fructas, inclusive succo de fructas e geleas; ovos, leite, manteiga, queijos, manteiga artificial, banha e azeite de cozinha, sabões, materiais para limpar madeira, metal e couro; metal o vidro; material para polir madeira, metal o couro; materia de preservação de ferugem; perfumarias, remedios e preparados para toilette; cigarros, charutos, fumo para fumar e mascar e tabaco; tudo da industria e commercio da firma requerente. Os productos e artigos acima referidos estão incluídos nas classes 1, 2, 3, 8, 10, 41, 42; 43, 44, 46, 47, 48 e 50, letras C, F, I, e J.

Descrição da marca para que pediu registro Curt Gude, destinada a artigos da classe 3ª (depósito n. 2.406, de 28 de abril de 1925):

Consiste na palavra «Narcosia», impressa com caracteres brancos, desenvolvidos, seguido de uma ragra de dizeres, em abreviatura, á mesma cor — GUM. EXTR. CORTIC. HAMAMEL — em uma fita de cor azul escura.

A marca serve para assignalar e distinguir um producto chimico de sua fabricação, pertencente á classe 3ª.

Descrição da marca para que pediu registro Salgado & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 2.407, de 28 de abril de 1925):

Consiste no seguinte: Na face principal da carteira para o acondicionamento de cigarros, de fundo branco, orlado de riscas douradas com triângulo com ponta, voltados para o campo interno, se desenvolve no ângulo superior esquerdo um círculo dourado, tendo na beirada uma circumferencia branca serrilhada, no qual se acha impresso com caracteres de fôrma á fantasia, brancos, filetados de ouro o monogramma formado pelas iniciais da firma — S. C. — e á esquerda o — & — commercial e á direita um pingo; lendo-se no resto do campo, em recta horizontal — «Cigarros de Luxo», — em obliqua ascendente em diagonal, em caracteres de fôrma imitando letra manuscrita, sublinhados por uma riscas — «Pianistas» — e em baixo, á direita, em recta horizontal «fling aromas» — todos esses dizeres impressos a cor dourada e em saliência.

A marca, que poderá variar de tamanho, serve para assignalar e distinguir productos da classe n. 41.

Descrição da marca para que pediu registro Medeiros & Gordon, destinada a artigos da classe n. 41 (depósito n. 2.408, de 28 de abril de 1925):

Consiste em uma figura em fôrma de parallelogrammo, alongado no sentido horizontal, encerrado por moldura de linhas coloridas e dos dizeres — «Café sem cafeína» — impressos com caracteres de fôrma, em tres regras no campo interno da figura.

A marca, que serve para assignalar e distinguir productos da classe 41 e poderá variar de tamanho e cores e poderá ser usada por qualquer processo gráfico.

Descrição da marca para que pediu registro Deocides Bezerra, destinada a artigos da classe 41. (Depósito numero 2.409, de 28 de abril de 1925):

Consiste no seguinte: no papel destinado á fabricação de envelopes, parte interna, se vêem figuras de grãos de café, em posições varias, occupando todo o papel e sobre elles, em cima, seccionando partes de alguns, se desenvolve um círculo, com circumferencia externa, formada por finas riscas pretas externas e inscriptas, mais desenvolvida, lendo-se na circumferencia, em caracteres de fôrma — no arco superior — Typ. Brasil, no arco inferior — R. 15 de Novembro n. 117 — e no círculo interno — Santos — em caracteres mais desenvolvidos, decrescentes do centro para as extremidades, sublinhado por uma riscas de pingos, e a seguir, em tres regras — Caixa 37 — Tel. 330 — 3.350.

Esta marca, que poderá variar de tamanho e cores, serve para assignalar e distinguir productos da classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, destinada a artigos da classe 44. (Depósito n. 2.410, de 28 de abril de 1925):

Consiste no seguinte: na face principal de carteiras para cigarros, de fundo claro, nuancado de outras cores, emoldurado de faixa verde, consta da figura de uma arvore, sob o angulo superior esquerdo, da figura de um automovel marca «Ford», estando de pé na frente o respectivo chauffeur uniformizado em parte encoberto por uma faixa larga, azul escura, que atravessa diagonalmente o campo, na qual se lê, em caracteres de fôrma, imitando letra manuscrita, avultados, a cor de ouro — Ford.

A marca, que poderá variar de tamanho, serve para assignalar e distinguir productos da classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio S. Cerquinho, destinada a artigos da classe 16. (Depósito numero 2.411, de 28 de abril de 1925):

Consiste na figura de um globo terrestre, com os respectivos meridianos e parallelos, no qual se destacam os caracteres á fantasia: J e P, impressos com riscas pretas, occupando quasi toda a extensão do campo e se leem, impressos em tres linhas, com caracteres de fôrma, pretos, em linhas em curvas convexas: «S. Paulo — Jardim da Paulicéa — Brasil». A marca, que poderá variar de tamanho e cores, derivada do nome de uma area de terrenos, que serve para denominar, se destina, além desse fim, para assignalar e distinguir productos da classe 16.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Paulo de Almeida Lustosa,

destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 5, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 20 de junho de 1924):

Consiste na denominação «Cera Dr. Lustosa», escripta a tinta roxa. A marca servirá para distinguir e garantir o producto odontologico de seu fabrico, denominado «Cera Dr. Lustosa», a qual poderá variar de tamanho, formato e cor, e será empregada nos respectivos envoltorios. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. José Custodio da Veiga, destinada a artigos das classes: 23, 26 e 29. (Depósito n. 6, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 1 de julho de 1924):

Consiste na denominação «Fabrica do Tecidos de Malha Themis», escripta a tinta roxa. Servirá para distinguir e garantir os productos de sua fabrica de tecidos de malha, a qual será applicada nos envoltorios respectivos e estampada nos ditos productos, podendo variar de tamanho, formato e cor. Classes 23, 26 e 29.

Confere. 29 de abril de 1925. — J. Goulart de Andrade, chefe de secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 24 de abril corrente e de accordo com o n. 1 e paragrapho uti o do art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, foi declarada caduca a carta patente n. 9.060, de 2 de dezembro de 1915, concedida a Xenophonte Lopes de Abreu para a invenção de «aperfeiçoamentos no modo e nos meios de montar um dente artificial na sua contra-placa», visto não ter o concessionario pago as respectivas anuidades e feito prova de uso effectivo, dentro do prazo legal.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1925.

Pelo Sr. ministro :

Victor Marques de Paula Rosas pedindo, guia para pagamento, por equidade, das 9ª e 10ª annuidades da patente n. 8.895. — Deferido.

Alfredo Bodra e Verancio Cariani, pedindo guia para pagamento, por equidade, das 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª annuidades da patente de invenção n. 10.489. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1925

Communicou-se :

Ao director geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro resolveu deferir, por equidade, o requerimento da Sociedade Anonyma Lithographica e Mecanica, União Industrial pedindo guia para pagamento das 9ª e 10ª annuidades das patentes de invenção ns. 8.499 e 8.890.

Ao mesmo director, que o Sr. ministro resolveu deferir, por equidade, o requerimento em que Victorino Ayres Vieira pede guia para pagamento da 11ª annuidade da patente n. 8.108.

Ao mesmo director, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Emilio Martins Flores pede prorrogação de

prazo, por 30 dias, para recorrer do despacho que lhe denegou privilegio para «aperfeiçoamentos em ventozas».

Ao mesmo director, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Heinrich Siegel e Erich Poedder pedem prorrogação de prazo, por 45 dias, para recorrer do despacho que lhes denegou privilegio para um «processo para a obtenção de um producto para tirar o mofo do ferro e do aço».

Dia 25

Solicitou-se o parecer do Conselho Nacional do Trabalho sobre o requerimento em que a Companhia Internacional de Seguros pede a autorização para operar em seguros contra accidentes do trabalho.

Remetteu-se ao director geral da Propriedade Industrial cópia do aviso n. 28, de 15 do corrente, que foi dirigido ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, concernente ao exame prévio das invenções.

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, de accordo com os precedentes, resolveu deferir o requerimento em que Fernando de Souza Vianna pede cancelamento de faltas dadas nas aulas do 3º anno do curso fundamental, no periodo de 17 a 26 de novembro ultimo, ficando, porém, obrigado a exesatar os trabalhos correspondentes ao periodo citado antes do inicio dos exames finais da 1ª epoca.

Dia 27

Remetteu-se :

Ao secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria o recurso interposto por Luiz Bonsanto do despacho que deferiu o pedido de privilegio de Athos Duque Estrada Meyer relativo a um «portadoces, para fins de propaganda, denominado «Pax».

Ao mesmo secretario geral, de ordem do Sr. ministro, o processo concernente ao recurso interposto por Leon, Etienne & Louis Darasse (Société le Fernent) da decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial recusando o archivamento da marca internacional «Eupnini», registrada, em 17 de novembro de 1923, sob o n. 33.613, em Bern.

— Remetteu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto o decreto de 17 deste mez que concede ao lente cathedratico dessa escola Dr. Alberto Augusto Magalhães Gomes a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio em 9 de dezembro proximo findo.

— Communicou-se.

Ao director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado que, por decreto de 17 do corrente, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Alberto Augusto Magalhães Gomes a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio em 9 de dezembro proximo findo.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por decreto de 17 deste mez e de accordo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.436, de 22 de novembro de 1920 foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Alberto Augusto Magalhães Gomes a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio em 9 de dezembro proximo findo.

Ao director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado que, por decreto de 17 deste mez, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Geraldo da Costa Silveira a gratificação adicional de 33 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 25 annos de serviço no magisterio em 22 de maio do anno proximo findo.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por decreto de 17 deste mez e de accordo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.436, de 22 de novembro de 1920, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Geraldo da Costa Silveira a gratificação adicional de 33 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio em 22 de maio do anno proximo findo.

— Remetteu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto o decreto de 17 do corrente que concede ao lente cathedratico dessa escola Dr. Geraldo da Costa Silveira a gratificação adicional de 33 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 25 annos de serviço no magisterio em 22 de maio do anno proximo findo.

Dia 28

Remetteu-se ao director geral da Propriedade Industrial, afim de ser informado, o requerimento em que José Mazzioti pede reconsideração do acto que declarou caduca a sua carta-patente de invenção n. 9.946, por falta de pagamento de anuidades vencidas.

— Agradeceu-se ao superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficimento de Cerezas a oferta que fez a esta directoria geral de um exemplar do relatório desse serviço correspondente ao anno de 1925.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1925

Offícios :

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro :

N. 1.771—Pede providencias afim de que a agencia dessa empresa em Hamburgo (Alemanha) seja autorizada, por telegramma, a conceder passagem, em 1ª classe, daquelle porto ao desta Capital, ao Sr. Guilherme Bilden.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital :

N. 1.702—Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo material scientifico, vinda de Londres pelo vapor *Per Parcel Pot*, consignada ao Sr. ministro da Agricultura e destinada ao Serviço Geologico e Mineralogico.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

N. 1.702—Em referencia aos vossos officios ns. 868, de 25 de setembro de 1924, e 263, de 20 de março ultimo, sobre a transferencia de material desse Serviço para a Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, declaro-vos que não se trata no caso de recolhimento aos cofres publicos da importancia do material cedido e sim de operação por jogo de contas, debitada a repartição supprida e creditada e suppridora e feitas as devidas averbações nos inventarios, conforme os arts. 824 e 848 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Estado de Pernambuco :

N. 1.704—Communica haver o Sr. ministro approved a seguinte tabela de diarias para os funcionarios dessa repartição, quando em serviço fóra da respectiva sede: Valor da diaria—2\$200 para o pessoal que vencer:

.....	de	100\$000	a	—	199\$000
4\$100	de	200\$000	a	—	242\$000
5\$500	de	250\$000	a	—	299\$000
6\$500	de	300\$000	a	—	369\$000
8\$300	de	400\$000	a	—	499\$000
10\$000	de	500\$000	a	—	599\$000
11\$000	de	600\$000	a	—	699\$000
12\$000	de	700\$000	a	—	799\$000
14\$000	de	800\$000	a	—	899\$000
16\$000	de	900\$000	a	—	999\$000
18\$000	de	1.000\$000	a	—	1.499\$000
30\$000	de	1.500\$000	a	—	

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

N. 1.705—Communica haver o encarregado de despachos desta Secretaria, na Alfandega desta Capital, sciencificado a não effectividade do despacho de tres caixas contendo productos veterinarios «Medel», a que se refere o officio n. 3.521, de 20 de outubro do anno passado, em virtude de terem sido mandados para a Ilha da Sapucaia pelo medico da Saude Publica, que considerou completamente estragado o seu conteúdo.

—Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 1.703—Transmitto os originaes do «Compendio de Botanica» da lavra do Revmo. padre Zimmermann, afim de ser feita a impressão de 1.000 exemplares desse trabalho nas officinas dessa repartição, por conta deste ministerio.

N. 1.707—Transmitte os originaes do trabalho do engenheiro civil Aristoteles Goes, sob o titulo «Rosa dos Ventos» ou «A nova Capital do Brasil», afim de que seja lançada a despeza com a impressão de 1.000 exemplares.

—Sr. director da Despesa Publica :

N. 1.708—Remette a demonstração do credito na importancia total de 22\$903 para pagamento do augmento provisorio que compete, no corrente anno, ao pessoal da Escola de Aprendizes Artífices da Cidade de Campos.

—Sr. director da Estação Experimental de Combustivos e Minerios :

N. 1.709—Communica ter sido concedida a autorização solicitada no officio n. 103, de 11 do corrente, no sentido de ser adquirido para essa estação, na Companhia Commercial e Maritima, pelo preço de 16\$800 o motor Nash 24 HP, 6 cylindros, provido dos dispositivos necessarios para a instalação de monographo optico registrador e pyrometros para estudo de combustivos liquidos e carburados.

—Sr. director do Collegio Sagrado Coração do Jesus, de Porto Nacional—Goyaz :

N. 1.710—Declara que o Sr. ministro resolveu a ceitar como boa a applicação dada por esse estabelecimento á importancia de 316\$000, de que traçou o officio de transferencia geral n. 4.373, de 2 de outubro ultimo.

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão :

N. 1.711—Communica, que, pelo aviso n. 1.556, de 17 do corrente, providenciou-se para o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, da ajuda de custo a que fez jus o delegado desse Serviço no referido Estado, agronomo Alpheu Domingues da Silva.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Técnico deste Ministério:

N. 1.712— Communica que o Sr. ministro proferiu no officio n. 573, de 24 de abril corrente, o seguinte despacho: «Autorizo as providencias suggeridas».

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1925

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 379—Transmitte o processo de comprovação dada ao adiantamento de 18:000\$, recebido do Thesouro Nacional pelo 3º officio da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Jayme Esteves, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.616, de 13 de agosto de 1924, rectificado pelo de n. 4.675, de 24 de outubro do anno proximo passado.

N. 380—Transmitte o processo de comprovação dada ao adiantamento de 12:500\$, recebido do Thesouro Nacional por Custodio G. Martins de Almeida, 3º officio da Directoria Geral de Industria e Commercio, em virtude do aviso n. 4.864, de 12 de novembro de 1924.

N. 381—Transmitte o processo de comprovação do adiantamento de 3:000\$, recebido do Thesouro Nacional por Affonso Gonçalves Corrêa, escripturario-archivista do Instituto Biologico da Defesa Agricola, em virtude do de n. 3.660, de 16 de agosto ultimo.

—Sr. Dr. Julio Benedicto Oltoni, M.D. procurador da Camara Municipal da cidade do Serro, no Estado de Minas Geraes:

N. 382—Transmitte, por cópia, o aviso n. 55, de 8 de abril corrente, do Ministerio da Fazenda, afim de serem satisfeitas as exigencias do mesmo constantes.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 383—Transmitte o processo de comprovação dada ao adiantamento de 11:600\$, recebido do Thesouro Nacional pelo engenheiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Aisio Pahianno de Jesus, em virtude do aviso deste ministerio n. 4.175, de 17 de setembro do anno passado.

N. 384—Transmitte o processo de comprovação da applicação do adiantamento de 20:000\$, recebido do Thesouro Nacional, pelo superintendente do Serviço do Algodão, Francisco Leite Alves Costa, em virtude do aviso deste ministerio n. 5.105, de 23 de novembro de 1924.

Dia 28

Sr. Director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 385—Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 75:000\$, recebido do Thesouro Nacional, em 14 de outubro de 1924, pelo thesoureiro da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, Lucio de Albuquerque Mello, em virtude do aviso numero 3.661, de 16 de agosto do mesmo anno.

—Sr. inspector agricola do 20º Districto, Estado de Matto Grosso:

N. 386—Communica que o Sr. ministro approvou o termo de verificação de inutilização de material que acompanhou o officio n. 79, de 7 de fevereiro ultimo, devendo, porém, ser vendido em hasta publica todo o material constante do alludido termo.

—Sr. inspector agricola do 9º Districto, Estado de Alagoas:

N. 387—Restitue o inventario de entrega encaminhado com o officio n. 636, de 28 de fevereiro ultimo, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, afim de que seja o mesmo organizado de accordo com as instrucções em vigor.

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, em Conceição do Arroio:

N. 388—Confirma telegramma expedido nesta data.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 389—Transmitte o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 25:000\$, recebido no Thesouro Nacional por Arno Konder, auxiliar addido, do extincto Escritorio de 1ª formação em Paris, em virtude do aviso n. 3.572, de 9 de agosto de 1924.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1925

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.276—Accuso recebido o vosso officio de n. 1.537, de 17 do corrente, sobre o que allegam José Baptista Leite de Souza, Antonio Gonçalves Carregosa e Boarnese da Silva, quanto aos serviços prestados à Delegacia em S. Paulo, uma vez extincto o Posto de Assistencia Veterinaria da Capital.

De facto, os allud'os funcionarios permaneceram no serviço de 1 de janeiro a 6 de fevereiro, quando foram notificados de sua dispensa pela extinção do referido posto, mas antes, pelo *Diario Official* de 13 de janeiro, em que vem publicada a Despesa Geral da Republica para o corrente exercicio, deviam ter sciencia da extinção do posto, e, nesse caso, não deveriam permanecer nos postos em que se achavam.

Assim sendo, parece-me que elles devem ser pagos somente de 1 a 13 de janeiro, quando foi publicada a Lei da Despesa.

N. 1.277—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha suplementar dos praticantes do laboratorio desta directoria geral, relativa ao mez de março ultimo, na importancia total de réis 173\$144, de gratificação a que fez jus o praticante Jorge E. Loureiro de Andrade.

N. 1.278—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, acompanhada da 3ª via do empenho da despesa respectiva, a 2ª via da folha de pagamento das diarias a que fez jus o pessoal administrativo do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pimenteiro, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno, na importancia total de 208\$800.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 21ª, «Ajudas de custo, etc.», da consignação «Pessoal», da verba deste serviço para o corrente exercicio.

N. 1.279—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o requerimento do veterinario Gheorghe Staicu, que pede lhe seja paga a indemnização a que tem direito e a que se refere a clausula sexta do seu contracto, que foi rescindido por acto do Sr. ministro, em 1 de janeiro do corrente anno, por não serem mais necessarios os seus serviços.

N. 1.284—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o requerimento do grada sanitario Henrique da Costa Carvalho, que, transferido do Frigorifico de Mendes, Es-

tado do Rio de Janeiro, para o de Barretos, no Estado de S. Paulo, pede uma ajuda de custo, visto ter familia grande e ter es-a transferencia lhe trazido grandes gastos.

Com effeito, o requerente foi removido por conveniencia do serviço e, sendo justo o que al'ega, penso que s: lhe deve abonar uma ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos.

—Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.280—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados durante o mez de março proximo passado, na Estação de Monta de Cachocira, no Estado do Pará, e enviado a esta directoria geral em officio n. 43, de 31 daquelle mez, do encarregado daquelle estabelecimento.

N. 1.285—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoral na Bahia, durante o mez de março proximo findo, e enviado a esta directoria geral em officio n. 214, de 7 do corrente do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 1.287—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoral no Maranhão, durante o mez de março proximo findo, e enviado a esta directoria geral, em officio n. 71, de 2 do corrente, do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 1.288—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoral no Rio Grande do Norte, durante o mez de março proximo findo, e enviado a esta directoria geral em officio sem numero, de 1 do corrente, do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 1.289—Devidamente informado, incluo vos remetto o requerimento do veterinario da Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo, Niels Bay Lund, solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida anteriormente.

N. 1.290—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoral em Pernambuco, durante o mez de março proximo findo, e enviado a esta directoria geral em officio n. 132, de 3 do corrente, do respectivo delegado.

N. 1.291—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoral no Pará, durante o mez de março proximo findo, e enviado a esta directoria geral em officio n. 183, de 4 do corrente, do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 1.292—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos funcionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoral em Sergipe, durante o mez de março proximo passado, e enviado a esta directoria geral em officio n. 128, de 4 do corrente, do respectivo delegado naquelle Estado.

N. 1.293—Incluso vos remetto, para os devidos fins, o boletim dos trabalhos executados pelos diversos funcionarios da delegacia e demais dependencias do Serviço de Industria Pastoral no Paraná, durante o mez de março proximo findo, e enviado a esta directoria geral em officio n. 107 A, de 5 do corrente do respectivo delegado naquelle Estado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em São Paulo :

N. 1.294 — Includa vos remetto, para os devidos fins, a autorização n. 112, da Estrada de Ferro Sorocabana, que vos permite requisitar passes e transportes, bem como para vossos auxiliares, durante o corrente anno.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1925

Officio:

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 1.856 — De accordo com o disposto no art. 297, lebras a e c do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja feito ao porteiro desta directoria, José Pedro Sampaio, o adiantamento da quantia de 5:000\$, para attender no periodo de maio a julho do corrente anno, as despesas constantes das consignações abaixo indicadas, de que prestará contas na forma do art. 298, do citado regulamento:

Réis 2:000\$, da sub-consignação n. 2 — Livros, revistas, etc.

Réis 2:000\$, da sub-consignação n. 19 — Lavagem de toalhas, etc.; e

Réis 1:000\$, da sub-consignação n. 23 — Aluguel, etc., e transporte de material do serviço, todas da consignação — Material — da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Nos creditos das sub-consignações indicadas, foram feitas as necessarias deducções.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.857 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diarias, etc., rubrica III — Pessoal variavel — consignação — Pessoal — da verba 3ª art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa folha, na importancia de 52%, de diaria sa que fez jus o instructor do Patronato Agricola Mongão, José Vicente de Souza, por serviços fóra da sede, durante 13 dias do mez de março ultimo, acompanhando menores destinados aos Patronatos Agricolas José Bonifacio e Pereira Lima.

Enviando-vos as primeira e segunda vias do conhecimento de serviços n. 55, cabe-me informar que nos mezes anteriores lho foram abonadas 19 diarias.

N. 1.858 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diarias, etc., rubrica III — Pessoal variavel — consignação — Pessoal — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa folha, na importancia de 28\$662, de diarias a que fez jus o Economo Almoxarife do Patronato Agricola Casa dos Oltoni, Orlando de Souza Coelho, por serviços fóra da sede, durante cinco dias de janeiro e dois dias de fevereiro.

Enviando-vos as primeira e segunda vias do conhecimento de serviços numero 58, cabe-me informar que nos mezes anteriores não lho foram abonadas diarias.

— Sr. director da Estação Experimental de Minerias e Combustiveis:

N. 1.862 — Tendo sido designado, por aviso n. 85, de 31 do mez proximo findo, para servir nessa estação, o professor, interino, do Patronato Agricola José Bonifacio, Sylvio Lima, até ulterior deliberação e sem direito aos vencimentos do seu cargo, communico-vos, para os fins convenientes, que o alludido funcionario foi desligado desta directoria no dia 8 do corrente mez.

Dia 11

Sr. delegado fiscal da Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.873 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria do Sr. ministro, datada de 31 de dezembro ultimo, foi o professor, interino, do Patronato Rio Branco, Sylvio Lima, transferido para identico cargo no Patronato José Bonifacio, no Estado de São Paulo.

O alludido funcionario tomou posse, sem interrupção do exercicio, nesta directoria, em 2 de janeiro do anno corrente.

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.905 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 «Diarias, etc.» e differença de vencimentos», rubrica III «Pessoal variavel» consignação «Pessoal», da verba 3ª art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa folha, na importancia de 142\$289, differença de vencimentos a que tem direito o encarregado da expedição de imigrantes, Thomaz Felippovich, por haver exercido no periodo de 10 a 31 de março ultimo, o cargo de interprete auxiliar, para o qual foi nomeado interinamente por portaria de 10 de março, em substituição ao effectivo Domingos Marques Ferreira, que se achava licenciado de accordo com o art. 17, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Enviando as primeiras e segundas vias do conhecimento de serviços n. 56, cumpre-me informar que o interprete-auxiliar, tem os vencimentos mensaes de réis 535\$, inclusive 135\$ de augmento provisorio, e o encarregado da expedição de imigrantes os salarios de 331\$500, inclusive 94\$500 do mesmo augmento.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.906 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diarias, etc. — rubrica III — Pessoal variavel — consignação — Pessoal da verba 3ª artigo 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa folha, na importancia de 79\$992, de diarias a que fez jus o escripturario do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», João Candido Borges, por serviços fóra da sede, durante 9 dias do mez de março de 1925.

Enviando as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 59, cabe-me informar que nos mezes anteriores não lho foram abonadas diarias.

N. 1.907 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diarias, etc. — rubrica III — Pessoal variavel — consignação — Pessoal da verba 3ª artigo 11, da lei

n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa folha, na importancia de réis 413\$323, de diarias a que fez jus, o director do Patronato Agricola «José Bonifacio», Edgard da Cunha Carneiro, por serviços fóra da sede, durante 31 dias do mez de março findo, inspecionando diversos Patronatos Agricolas e inventariando bens do nucleo «Anitapolis».

Enviando as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 61, cabe-me informar que nos mezes anteriores foram-lho abonadas 59 diarias.

N. 1.908 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Diarias, etc. — rubrica III — Pessoal variavel — consignação — Pessoal da verba 3ª artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa folha, na importancia de réis 359\$991, de diarias a que fez jus o director do Patronato Agricola «Anitapolis», João Quirino do Nascimento, por serviços fóra da sede, durante 6 dias de janeiro e 21 de fevereiro.

Enviando as 1ª e 2ª vias do conhecimento de serviços n. 60, cabe-me informar que nos mezes anteriores não lho foram abonadas diarias.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.911 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o quadro comparativo e as segundas vias das propostas apresentadas na concorrência administrativa de emergência realizada no dia 2 de março ultimo, ás 14 horas, para o fornecimento de coleções, travesseiros e roupa de cama ao Patronato Agricola «José Bonifacio», no Estado de São Paulo.

Dia 17

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.915 — Tendo esta directoria requisitado, por ordem do Sr. ministro da Agricultura, duas passagens de primeira classe, dessa estação central a de Campo Belo, requisição n. 118, de 16 do corrente, para o professor, interino, do Patronato Agricola «José Bonifacio», Antonio G. Petra de Barros e sua senhora, mediante desconto em folhas, venho solicitar as vossas providencias affin de que esta repartição seja informada qual a importancia das alludidas passagens, para o respectivo processo de pagamento.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

N. 1.918 — Em solução ao vossa officio sob n. 412, de 28 de janeiro ultimo, resolvo autorizar-vos a creditar, de accordo com os preceitos regulamentares em vigor, a importancia de 1:311\$810, correspondente a setecentos e vinte florins, ao cambio á vista de 11 de outubro de 1920, a Frederich Taefenbach, colono localizado no nucleo «Cruz Machado», nesse Estado, como indemnização das passagens que pagou da Europa ao Brasil, pelo se transporte e da respectiva familia.

Includa vos remetto, para os devidos fins, o documento da Companhia de Navegação «Koniglich Holländischer Lloyd», que veio juntamente com a petição em que o interessado solicitou a esta directoria, dentro do prazo legal, aquelle favor da União.

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.919 — Restituindo a esse juiz o incluso requerimento em que Castello

rina Eugenia da Cruz solicita o desligamento do seu filho Sebastião Eugenio da Cruz do Patronato Agrícola «Campos Salles», tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o referido menor foi internado no Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», em 31 de maio de 1923, com a idade de 12 annos, por solicitação da Chefatura de Polícia desta capital, sendo transferido para o primário desses institutos para cursar a Escola de Agricultura e Pecuaria, a que o mesmo se acha anexo.

Cabe-me ainda comunicar a esse juízo que, caso o desligamento do menor em apreço seja autorizado por V. Ex., sua entrega á interessada só poderá ser feita no citado patronato.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.921 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o processo relativo á concurrencia administrativa de emergencia realizada no dia 14 de março ultimo, ás 14 horas, para o fornecimento de 400 esteiras de tabua para o Patronato Agrícola «José Bonifacio», no Estado de São Paulo.

N. 1.922 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o processo relativo á concurrencia administrativa de emergencia, realizada no dia 2 de março ultimo, ás 14 horas, para o fornecimento de colchões, travesseiros e roupa de cama ao Patronato Agrícola «José Bonifacio» no Estado de São Paulo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.923 — Em resposta ao vosso officio n. 874, de 6 de março, pedindo informar o saldo da sub-consignação da verba desta directoria, por onde possa correr o pagamento de diversas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, do fornecimento de luz e energia electrica á repartições deste ministerio, durante o anno findo, cabe-me informar-vos que o saldo existente na sub-consignação numero 69 «Despesas de iluminação, etc.» da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, é de 7:904\$835, não tendo, porém, esta repartição consumido tão excessiva quantidade de energia electrica, parecendo tratar-se de qualquer equívoco.

N. 1.924 — Em obediencia ás disposições regulamentares vigentes, junto remetto-vos, em duas vias, os balancetes e documentos comprobatorios das despesas effectuadas pela Delegacia Regional deste Serviço, no Estado do Rio Grande do Sul, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 1.925 — Cabe-me remetter-vos a 2ª via da proposta unica apresentada na concurrencia administrativa de emergencia, realizada no dia 14 de março ultimo, ás 14 horas, para o fornecimento de 400 esteiras de tabua ao Patronato Agrícola «José Bonifacio», no Estado de S. Paulo.

Dia 18

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.928 — Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, a quantia de 19:800\$, relativa á

subvenção dos 1º e 2º trimestres do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agrícola «Lindolpho Coimbra», de accordo com a clausula 7ª do contracto de 23 de outubro de 1920.

A despeza deve ser levada á conta do credito de 40:000\$, da sub-consignação n. 25 «Para manutenção dos patronatos, etc.» IV — Patronatos contractados — Consignação «Material» da verba 3ª artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Cabe-me informar que no ultimo trimestre do anno passado, a frequencia foi de 50 alumnos, e no 1º deste anno de 49 alumnos e bem assim que não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos, na forma da clausula 9ª do mesmo contracto, conforme consta dos inclusos balancetes.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.394 — Rogo vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria o orçamento das despesas a fazer-se com o fornecimento de 2.000 carteiras de saude, 1.000 boletins e 2.000 carteiras de identidade, para os Patronatos Agricolas, de accordo com os modelos juntos.

Dia 22

Sr. encarregado de Negocios do Reino da Dinamarca:

N. 1.965 — Accusando o recebimento do officio endereçado por V. Ex. a este serviço, em data de 14 do andante, sobre possiveis modificações a serem feitas na nova lei de immigração em favor do paiz que V. Ex. aqui representa, tenho a honra de declarar-lhe que, infelizmente, o passaporte nas condições citadas por V. Ex. não satisfaz ás exigencias constantes do decreto n. 16.671, de 31 de dezembro do anno ultimo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.967 — Tendo sido transferido do Patronato Agrícola Visconde da Graça, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul para o Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, o Sr. José Rezende Alvim, que se acha em exercicio do cargo de professor interino, peço vossas providencias no sentido de ser expedida a necessaria guia á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, afim de que o referido professor interino possa receber os vencimentos do respectivo cargo no Patronato Agrícola Visconde de Mauá, a partir de 16 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Paraná:

N. 1.969 — Para que informeis a respeito, junto vos remetto, sob registro, o requerimento em que o engenheiro Manoel Firmino de Almeida, concessionario de terras para colonização, nesse Estado, solicita a esta directoria geral o transporte gratuito dos seus colonos e respectivas bagagens, nos trens da Estrada de Ferro Sorocabana, da estação de São Paulo a de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.

— Sr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 1.974 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, em data de 17 do corrente, esta directoria geral encaminhou para o Patronato Agrícola «Pereira Lima», situado em Silva Xavier,

Estrada de Ferro Central do Brasil, no Estado de Minas Geraes, onde serão internados, os seguintes menores:

1. Geraldo do Espirito Santo.
2. Glycerio Pinto.
3. Domicio Pedro da Silva.
4. Fernando de Oliveira.
5. Joaquim Baptista.
6. Mario dos Santos.
7. José Antonio Monteiro.
8. Ruben Lopes.
9. José Rodrigues Cordeiro.
10. Victorino Faria.
11. Walter Santos Amaral.
12. Olympio Cruz.
13. Ary Soares.
14. Renato Pinheiro.
15. Nathalino Francisco de Souza.
16. Roque Francisco de Souza.
17. Salvador de Souza e Silva.

A internação desses menores, foi solicitada por esse juízo em officios numeros 538, 525, 512, 532, 583, 600; 636; 616, 620, 682, 661, 681, 696; 732 e 739; respectivamente de 5, 4, 5.5, 10, 14; 19; 17; 17; 24, 23, 24, 26, 31 e 31 de março, ultimo.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

(Primeira Secção Technica)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1925

Offícios:

Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

N. 905 — Em vista das informações prestadas pelo Campo de Sementes de Itajahy, que enviastes com vosso officio n. 304, de 13 do corrente, esta directoria v e providenciar para que sejam enviadas ao campo mudas e sementes das arvores frutíferas desejadas.

Convém que essa inspeccoria tambem procure satisfazer aos desejos da direcção do campo, que são tambem os desta directoria.

— Sr. inspector agricola federal, Manacés:

N. 836 — Afim de impedir a entrada no paiz do colcopiero «boll-wævil», deverá ser cumprida com todo o rigor a portaria de 14 de janeiro de 1922, a qual proíbe a importação de sementes de algodão, achando-se os infractores sujeitos á multa de 2:000\$ a 5:00 \$, estabelecida pelo regulamento de Defesa Sadtaria Vegetal.

Rogo-vos a divulgação dessa noticia na imprensa local.

Identico ás Inspectorias Agricolas de:

- N. 837—Therezina.
- N. 858—Victoria.
- N. 839—S. Paulo.
- N. 900—Florianopolis.
- N. 901—Porto Alegre.
- N. 902—Goyaz.
- N. 903—Cuyabá.
- N. 904—Senna Madureira.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de abril de 1925

Cartas:

Aos Srs. Peixoto, Gonçalves & Comp., Villa Nova, Sergipe:

N. 242 — Sobre o fornecimento de dados estatísticos.

Ao Sr. Durval Cavalcanti Bello, Engenho Patrocinio, Camaragibe. Estado de Alagoas:

N. 243 — Communica-lhe a remessa de todas as publicações existentes, que se relacionam com o algodão.

Offícios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 787 — Sobre o abono de diárias ao escripturario desta superintendencia, Sr. Ernesto de Andrade Braga.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 788 — Sobre o modo por que devem ser feitos nos adentamentos ao Estado.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 790 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja para a conta de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 45\$457 proveniente do fornecimento de luz a esta superintendencia, no mez de março proximo findo.

Ao mesmo:

N. 791 — Encaminhando a 2ª via da conta de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 45\$457, proveniente do fornecimento de luz a esta superintendencia, no mez de março ultimo.

— Ao agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 792 — Sobre o despacho de dois cultivadores e duas semeadoras, vindos de São Paulo.

— Ao presidente da Bolsa de Mercadorias de S. Paulo:

Afim de se poder organizar, melhor, o nosso registro de oscarçadores no Brasil, pede-se-lhe providenciar para ser fornecida a relação dos que estão registrados nessa bolsa, especificando os nomes dos seus proprietarios, os endereços destes e, se possível, a marca e o numero de serras de cada machetismo.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 29 DE ABRIL DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 12 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pereira Lobo, Justo Chermont, Lauro Sodré, Cunha Machado, Benjamin Barroso, João Lyra, Fernandes Lima, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Miguel de Carvalho, Bueno Brandão e Lauro Müller (15).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Pereira Lobo — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pereira Lobo.

O Sr. Pereira Lobo — Sr. Presidente, o nosso collega, Senador Ferreira Chaves, pediu-me para comunicar a V. Ex. e á Casa, que já está prompto para os trabalhos, não podendo, porém, comparecer ás sessões preparatorias.

O Sr. Mendonça Martins — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Mendonça Martins.

O Sr. Mendonça Martins — Informo a V. Ex. e ao Senado que os Senadores Antonio Moniz e Bernardino Monteiro communicaram á Mesa acharem-se promptos para os trabalhos parlamentares desta Casa do Congresso.

O Sr. Presidente — Com as communicações que acabam de ser feitas e com os Senadores que compareceram hoje pela primeira vez, eleva-se a 30 o numero de Senadores promptos para os trabalhos legislativos, faltando ainda dous para complemento do numero legal.

Nada mais havendo a tratar, encovo para amanhã, á hora regimental, a 3ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Poderes

Sob a presidencia do Sr. Walfredo Leal, e mais a presença dos Srs. Bianor de Medeiros, Marcelino Machado, Norival de Freitas e Bernardes Sobrinho, reuniu-se hontem, 29, ás 14 horas, a Comissão de Poderes, para o fim de tomar conhecimento dos papeis relativos aos ultimos pleitos realizados no 1º districto de Pernambuco e no Estado da Parahyba, para preenchimento das vagas abertas nas representações dos mesmos Estados, na Camara dos Deputados com as renuncias dos Srs. Annibal Freire da Fonseca e João Suassuna. O Presidente, na ausencia do Sr. Carvalho de Britto, avocou os papeis do pleito realizado no 1º districto de Pernambuco, e distribuiu os papeis da eleição da Parahyba ao Sr. Bernardes Sobrinho. Em obediencia ao Regimento, fez-se em seguida o relatório verbal, por ambos os relatores, concluindo o Sr. Walfredo Leal pela eleição do Sr. Antonio Gonçalves Pereira, e o Sr. Bernardes Sobrinho, pela do Sr. Carlos da Silva Pessôa. A Comissão está convocada para hoje, ás mesmas horas, afim de ouvir interessados.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 29 DE ABRIL DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. ARNOLFO AZEVEDO

Às 13 horas comparecem os Srs. Arnolfo Azevedo, Eurico Valle, Bocayuva Cunha, Domingos Barbosa, Ferreira Lima, Monteiro de Souza, Alcides Bahia, Prado Lopes, Chermont de Miranda, Agrippino Azevedo, Rodrigues Machado, Tavares Cavalcanti, Walfredo Leal, Bianor de Medeiros, Rego Barros, Agamennon de Magalhães, Daniel de Mello, Solidonio Leite, Gentil Tavares, Carvalho Neto, Baptista Bittencourt, Rodrigues da Costa, Clementino Fraga, Alfredo Ruy, João Mangabeira, Afranio Peixoto, Pacheco Mendes, Francisco Rocha, Sá Filho, Pinheiro Junior, Geraldo Vianna, Bernardes Sobrinho, Bettencourt da Silva Filho, Nicanor Nascimento, Oscar Loureiro, Cesario de Mello, Norival de Freitas, Cesar Magalhães, Joaquim de Mello, Oliveira Botelho, Joaquim de Salles, Francisco Valladares, Francisco Peixoto, Raul Sá, Augusto de Lima, Zoroastro Alvarenga, Theodomiro Santiago, Francisco Campos, Nelson de Senna, Herculano de Freitas, Manoel Villaboim, Olegio Pinto, Pereira Leite, Adolpho Konder, Wenceslau Escobar, Plinio Casado, Lafayette Cruz, Arthur Caetano, Baptista Luzardo e Pinto da Rocha (61).

Abre-se a sessão.

O Sr. Domingos Barbosa (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Bocayuva Cunha (2º Secretario, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegrammas:

Natal, 29 de abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Prompto trabalhos parlamentares sigo primeiro vapor. Affectuosas saudações. — *Lamartine*. — Inteirada.

Bahia, 28 de abril — Presidente Camara dos Deputados — Rio — Prompto para trabalhos legislativos Camara Federal; seguirei primeiro vapor.

Saudações. — *João Santos*, Deputado Federal. — Inteirada.

S. Paulo, 28 de abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Chegado hoje de volta Rio Grande estarei nessa Capital dentro tres dias prompto comparecer sessões.

Amistosas saudações. — *Antunes Maciel*. — Inteirada.

S. Paulo, 28 de abril — Presidente Camara Deputados — Rio — Communico a V. Ex. estou prompto trabalhos presente sessão.

Respeitosas saudações. — *Plinio Godoy*. — Inteirada.

Santa Thereza, 28 de abril — Presidente Camara dos Deputados — Rio — Cumprimentando cordialmente illustre amigo peço obsequio considerar-me prompto para os trabalhos parlamentares na presente sessão.

Saudações. — *Manoel Duarte*. — Inteirada.

Rio, 28 de abril — Presidente Camara Deputados — Communico achar-me presente para os trabalhos dessa Camara.

Saudações cordaes. — Deputado *Pereira Leite*. — Inteirada.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. Com os que compareceram ás sessões de hoje e de hontem e os que enviaram communicações, estão promptos para os trabalhos parlamentares apenas 81 Srs. Deputados.

Nada mais havendo a tratar, convindo os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á hora regimental para o prosseguimento dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 15 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1923

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 928 — Accusando o recebimento do officio n. 127, de 8 do corrente, em que é communicado o desligamento do 3º escripturário Alfredo Camara.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 929 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente á concessão de montepio a D. Maria Caetana de Castro, viuva do ex-3º official da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Olyntho José de Castro, resolveu, em sessão de 13 do corrente, julgar legal a concessão e ordenar o registro da despesa referente ao actual exercicio, recusando, porém, registro á que pertence ao exercicio de 1924, por já estar encerrado.

— Sr. director-secretario da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 930 — Communicando que, devendo ser liquidada por exercicios findos, de accordo com o art. 75, § 2º do Código de Contabilidade a despesa de réis 159\$600 a que se refere a conta n. 603, de dezembro de 1924, a qual acompanhou o requerimento de 10 de fevebreiro ultimo, dessa companhia, torna-se necessario o requerimento do credor solicitando o pagamento na forma indicada.

— Sr. superintendente de The Great Western of Brasil Railway Company:

N. 931 — Declarando, de accordo com o despacho de 6 do corrente meez, do Sr. ministro-presidente, que, no corrente anno, por conveniencia do serviço, nenhum empenho por estimativa foi feito para transportes e que as despesas para tais serviços serão previamente empenhadas em cada caso.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 932 — Fico seientente pelos vossos officios ns. 92 e 122, de 9 de março e 4 do corrente, dirigidos á presidencia, haver o 3º escripturário deste tribunal Huiascar Castro, entrado em exercicio do cargo de membro dessa delegação, em 2 do citado meez de março.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy.

N. 933 — De conformidade com o despacho proferido por este tribunal em sessão de 18 de março ultimo, no processo n. 15.024, encaminhado pelo nosso officio n. 69, de 9 de setembro do anno passado, anexo ao mesmo, e relativo á tomada de contas do ex-agente dos Correios de Bordo n. 4, nesse Estado, Hugo Sant'Anna Castello Branco Filho, no periodo de 8 a 31 de dezembro de 1922, cabe-me devolver-vos, incluso, o referido processo, para que seja indicado, com precisão, o periodo da gestão do responsavel.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 934 — Communicando haver sido negado registro, em sessão de 6 do corrente, ao processo de restituição, á Companhia Technica e Importadora, das quantias de 57\$650, ouro, e 44\$510, papel, provenientes de direitos a maior pagos em 1919, na Alfandega desta Capital.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 935 — Remettendo a provisão de

quitação n. 36, de 18 do meez fluente, expedida em favor de Josias Guanaz, ex-thesoureiro da extincta Sub-administração dos Correios de Minas do Rio das Contas, no periodo de 29 de junho a 17 de julho de 1914.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 936 — Transmittindo-vos incluso o processo relativo á concessão de montepio a D. Alice Fleury Guerra e aos menores Carlinda e Benedicto, viuva e filhos do ex-1º escripturário do Hospital Militar de Matto Grosso, Americo Alves Guerra, a qual foi julgada legal, por este tribunal, por despacho proferido em sessão de 6 do corrente, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a rectificação do titulo da menor Carlinda, visto que por equívoco foi expedido em nome do Callinda.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 937 — Para que este tribunal possa resolver sobre o incluso processo n. 15.213, que acompanhou o vosso officio n. 42, de 18 de novembro do anno passado, anexo ao mesmo, e relativo á tomada de contas de Alfredo Dutra Filho, collecter federal de Baturité, nesse Estado, relativo ao periodo de 21 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1922, solicito de accordo com o despacho proferido em sessão de 18 de março ultimo, seja intimado o responsavel a dizer sobre o alcance apurado nas ditas contas.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 939 — Communicando haver sido recusado, em sessão de 6 do corrente, registro á despesa constante do processo referente á restituição á Anglo Mexican Petroleum Company, da quantia de réis 1:569\$200, ouro, proveniente de imposto de transmissão de propriedade, cobrado pelo consulado geral do Brasil em Liverpool, sobre a compra de duas chatas, denominadas, respectivamente, A. M. P. 3 e Aurora.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Bahia:

N. 940 — Communicando haver sido negado provimento, em sessão de 31 de março findo, por ter sido interposto fóra do prazo, ao recurso em que o chefe do serviço de saneamento e prophylaxia rural no Estado, recorre do despacho da delegação, que recusou registro ao pagamento ao inspector do Serviço da Leprosia e Doenças Venereas, Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva, da quantia de 2:880\$, proveniente de diarias no periodo de janeiro a setembro do anno proximo passado.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 941 — Communicando haver sido, em sessão de 6 do corrente, julgada illegal a concessão de montepio a Dona Joaquina de Brito Buquera Arantes e aos menores Gleconyce, Antonio e Manoel, viuva e filhos do contribuinte Alfredo Ferreira Arantes, 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por não corresponder á metade do ordenado e por conter incorrecção, quanto á data da maioridade, o titulo do menor Antonio.

— Sr. director da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes:

N. 942 — De accordo com o despacho proferido por este tribunal, na sessão de 18 de março proximo findo, no processo n. 14.213, que acompanhou o vosso officio n. 1.905-C, de 17 de agosto de 1922, anexo ao mesmo, relativo á tomada de contas de Nestor Pompei, ex-

agente postal de Patrocinio de Muriabé, nesse Estado, cabe-me devolver-vos, incluso, o referido processo, para que sejam declaradas as datas do inicio e do fim da gestão do responsavel e, bem assim, organizada uma demonstração do alcance verificado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 943 — Communicando haver sido, em sessão de 18 de março ultimo, autorizada a baixa da fiança de 200\$, de José Cardido da Silva, ex-collector federal em Triadentes, no periodo de 3 de agosto de 1907 a 28 de fevebreiro de 1917, prestada para garantia da responsabilidade do mesmo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 944 — Solicitando a remessa do aviso n. 2.113, de 24 de setembro de 1924, do Ministerio da Viagem, para que o tribunal possa resolver sobre o do n. 853, do mesmo ministerio, de 24 de março findo.

— Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 945 — Solicitando, para que o tribunal possa resolver sobre o officio n. 343, de 16 de março findo, o mappa comparativo dos preços offerecidos na concorrência administrativa, realizada em 14 de agosto do anno proximo passado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

N. 946 — Devolvendo o processo encaminhado pelo vosso officio n. 588, de 25 de setembro do anno passado, anexo ao mesmo, e relativo á comprovação do adiantamento de 2:000\$, feito ao ajudante, servindo de inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do 14º Districto, Rogerio de Camargo, para despesas miudas o de prompto pagamento, durante o anno proximo passado, por ter o tribunal, por despacho em sessão de 31 do dezembro ultimo, julgado comprovada a applicação do referido adiantamento.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Bahia:

N. 947 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 892, de 11 de julho do anno passado, e referente ao recurso interposto em officio n. 1.325, de 27 de maio de mesmo anno, pelo eugenheiro-chefe interino, da comissão construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, Christovam Pereira de Souza, da decisão dessa delegação, em 30 de abril anterior, pela qual, sob o fundamento de não ter sido feita concorrência publica para as obras e fornecimentos, deixou de julgar legal a applicação do adiantamento de réis 477:000\$, feito em virtude do officio n. 1.117, de 26 de novembro de 1922, resolveu, em sessão de 15 do corrente, dar provimento ao recurso, para julgar improcedente o fundamento da decisão dessa delegação, porque as despesas decorrentes de adiantamentos independentes de concorrência publica, e manteu devolver-vos o alludido processo, para que seja julgado de meritis por essa delegação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 938 — Remettendo 57 provisões de quitação expedidas pelo tribunal a favor dos responsaveis constantes da relação junta.

Relação das provisões expedidas aos responsáveis abaixo declarados e que nesta data são remetidas com o officio n. 938, de 27 de abril de 1922, a Delegação do Tribunal de Conta no Estado de Minas Geraes, afim de serem entregues a quem de direito, de accordo com as instruções expedidas com a circular n. 2.553, de 10 de novembro de 1924

N. da provisão	Data	Nome do responsável	Qualidade	Periodo
49	21 de março de 1924	João Rodrigues Valente	Ex-agente do Correio de Cajury	27 de janeiro de 1919 a 2 de maio de 1920.
87	27 de março de 1924	Adalberto Costa	Ex-agente do Correio, Estação de Ch. ad.	19 de março de 1920 a 29 de julho de 1921.
129	9 de abril de 1924	D. Marinha Mendes Guimarães	Ex-agente do Correio de Santo Antonio do Rio São João Acima, Minas	1 de março de 1912 a 24 de dezembro de 1918.
161	14 de abril de 1924	Augusto Vieira do Couto	Ex-agente do Correio de Villa Nova de Rezende, Minas	1 de abril de 1909 a 17 de junho de 1919.
173	10 de abril de 1924	Marcelino Cezar Castanheira	Ex-agente do Correio de Itutubá, Minas	3 de maio de 1918 a 31 de outubro de 1920.
174	9 de maio de 1924	Aristides Mellado de Oliveira	Ex-agente do Correio de Bomfim de Palmyra	11 de junho de 1917 a 6 de março de 1920.
241	15 de abril de 1924	D. Esther Barbosa Galieti	Ex-agente do Correio de Souza Aguiar	1 de dezembro de 1917 a 30 de agosto de 1921.
303	19 de abril de 1924	Carlos José de Avila Silveira	Ex-agente do Correio de Dattas, Minas	11 de junho de 1898 a 30 de junho de 1918.
304	24 de abril de 1924	Nicol Machado	Collector federal em Eloy Mendes e encarregado das rendas federatas em Tres Pontas	14 de maio a 31 de julho de 1921.
353	8 de maio de 1924	Antonio Gregorio Pereira	Ex-agente do Correio de S. Sebastião do Sacramento	31 de maio de 1918 a 30 de dezembro de 1920.
367	29 de abril de 1924	Albertina, da Fonseca Drummond	Ex-agente do Correio em Vespasiano	28 de maio de 1914 a 21 de setembro de 1919.
398	9 de maio de 1924	Diogo Borges de Magalhães	Almoxarife-parador da Escola de Minas de Ouro Preto	Adeantamento de 49:054\$539.
438	19 de maio de 1924	Frederico Ribeiro de Oliveira	Porteiro da Delegacia Fiscal em Bello Horizonte	Adeantamento de 500\$000.
521	3 de junho de 1924	Amílcar Savassi	Director da Estação Sericicola de Baracena	Adeantamento de 16:145\$145.
523	21 de agosto de 1924	Antonio da Silveira Mello	Agente do Correio de Santa Rita de Cassia	24 de outubro de 1917 a 12 de agosto de 1918.
524	23 de maio de 1924	Ewerton Pereira	Ex-agente do Correio Aterrado de Indayá	1 de fevereiro de 1917 a 23 de fevereiro de 1920.
528	21 de agosto de 1924	Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão	Director da Escola Permanente de Lacticianos de Barba-cena	Adeantamentos de 2:723\$3 e 2:500\$000.
634	27 de maio de 1924	Mario Silvestrini	Ex-agente do Correio de Nova Baden	1 de abril de 1914 a 2 de abril de 1918.
543	23 de maio de 1924	Dr. Henrique Marques Lisboa	Director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte	Adeantamento de 6:000\$000.
565	27 de maio de 1924	Antonio Roberto Ferreira de Barros	Ex-agente do Correio de Itaverava	1 de agosto de 1910 a 31 de dezembro de 1922.
623	11 de junho de 1924	Antonio T. Chaves de Queiroz	Almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas	Adeantamento de 600\$000.
624	12 de junho de 1924	Jeronymo Sá de Miranda Pinto	Thesoureiro interino da Estrada de Ferro Oeste de Minas	Adeantamento de 1:500\$000.
636	6 de junho de 1924	Francisco Teixeira da Silva	Ex-agente do Correio de Peripery	7 de abril de 1920 a 30 de setembro de 1922.
649	7 de junho de 1924	João Alves Nargato	Ex-agente do Correio Barão de Camargos	6 de julho de 1911 a 31 de dezembro de 1921.
662	5 de setembro de 1924	Agenor Corrêa	Director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz	Adeantamento de 15:000\$000.
664	4 de setembro de 1924	Hildebrando Soares	Ex-agente do Correio de Jacutinga	28 de setembro de 1918 a 22 de outubro de 1921.
693	10 de setembro de 1924	Henrique Lobbe, engenheiro	Director do Patronato Agrícola de Serro	Adeantamento de 20:000\$000.
700	10 de setembro de 1924	Sepímio Torquati	Ex-agente do Correio de Nova Baden	1 de abril de 1918 a 22 de junho de 1921.
701	10 de setembro de 1924	Maria José Evangelista	Ex-agente do Correio de Brumadinho	4 a 31 de agosto de 1920.
711	10 de setembro de 1924	Cyrillo Ottoni	Agente do Correio de Caldas	9 de setembro de 1907 a 31 de dezembro de 1921.
742	24 de junho de 1924	José Monteiro Maclado	Director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo	Adeantamento de 28:440\$000.
752	21 de junho de 1924	Francisco Leite Alves Costa	Inspector agricola do 18º districto, Minas	Adeantamento de 2:000\$000.
755	21 de junho de 1924	Aura Joaquina Pamplona	Ex-agente do Correio de Cabo Verde	1 de junho de 1902 a 17 de outubro de 1915.
757	21 de junho de 1924	Ubalina Janguffa	Ex-agente do Correio de Villa Gomes	1 de setembro de 1839 a 30 de outubro de 1919.
761	3 de junho de 1924	Benjamin Marques Ferreira	Director do Patronato Agrícola Pereira Lima	Adeantamento de 20:000\$000.
827	20 de setembro de 1924	José Monteiro Machado	Director da Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo	Adeantamento de 13:000\$000.
850	6 de outubro de 1924	Ambrozina Carolina da Silva	Agente do Correio de São José dos Botelhos, Minas	21 de abril de 1913 a 31 de dezembro de 1921.
851	7 de outubro de 1924	Joaquina da Cunha Castro	Ex-agente do Correio de Abaeté	1 de setembro de 1919 a 31 de maio de 1922.
862	7 de outubro de 1924	Cruzellira dos Santos Maia	Ex-agente do Correio de Santa Rita do Cedro	21 de outubro de 1926 a 21 de fevereiro de 1922.
908	15 de outubro de 1924	Octavio Café	Director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni	Adeantamento de 5:000\$000.
915	16 de outubro de 1924	Alberto Jacobina	Delegado do Serviço de Algodão, Minas	Adeantamento de 800\$000.
920	16 de outubro de 1924	Lauro Paulo de Oliveira	Engenheiro chefe da 5ª divisão Provisoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas	Adeantamento de 101:123\$182.
929	16 de outubro de 1924	Francisco Barbosa da Silva	Ex-agente do Correio de S. Gonçalo do Serro	Adeantamento de 150:000\$000.
				16 de junho a 26 de agosto de 1913.

N. da provisão	Data	Nome do responsavel	Qualidade	Periodos
941	22 de outubro de 1924.	Francisca Dias da Fonseca.	Ex-agente do Correio de Piranguinho.	1 de junho de 1917 a 30 de abril de 1920.
953	23 de outubro de 1924.	Jayre Coutinho da Fonseca.	Ex-agente do Correio de Cordisburgo.	1 de outubro de 1919 a 31 de julho de 1922.
956	23 de outubro de 1924.	D. Thereza Franco de Andrade.	Ex-agente do Correio de Bemfica.	7 de maio de 1918 a 31 de março de 1919.
972	25 de outubro de 1924.	Sebastião Moreira Victor.	Ex-agente do Correio de Abre Campo.	1 de janeiro de 1900 a 15 de junho de 1918.
1.010	10 de novembro de 1924.	João Baptista Ximenes.	Ex-collector de Eloy Mendes, Minas.	12 de junho de 1915 a 18 de dezembro de 1913.
1.012	20 de setembro de 1924.	Almocar Savassi.	Director da Estação Sericicola de Barbacena.	Adeantamento de 4:639\$834.
1.027	13 de novembro de 1924.	Lincoln de Magalhães.	Collector das Rendas Federaes em Cabo Verde.	10 de julho de 1917 a 17 de fevereiro de 1919.
1.035	20 de novembro de 1924.	Augusto Cezar Moreira.	Escrivão do encarregado da arrecadação das rendas federaes de Pará, Minas.	24 de agosto de 1893 a 17 de outubro de 1902.
1.037	24 de novembro de 1924.	Jorge de Paula Meinberg.	Ex-agente do Correio de Campos Geraes.	18 de outubro de 1909 a 11 de maio de 1920.
1.057	24 de novembro de 1924.	Ildefonso Alves Pereira.	Engenheiro ajudante da Delegacia Regional do Serviço do Povoamento do 6º districto.	Adeantamento de 6:000\$000.
1.058	25 de novembro de 1924.	Alberto Jacobina.	Delegacia Regional do Serviço de Algodão, Minas.	Adeantamento de 1:900\$0.0.
1.065	22 de novembro de 1924.	José Maria dos Reis.	Ex-director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.	Quota de 7:563\$119 do adeantamento de réis 30:000\$000.
1.066	22 de novembro de 1924.	Militino Pinto de Carvalho.	Director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.	Quota de 22:43\$331 do adeantamento de réis 30:000\$000.

Secretaria do Tribunal de Contas, 22 de abril de 1925. — Leonel José Soares, 2º escripturario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZIENDA

Directoria da Receita Publica

LIVRO DE CONTRACTOS

Termo de accôrdo celebrado com o presidente da Camara Municipal do Prata, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e cinco dias do mez de março de 1925, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, compareceu a Empresa de Força e Luz do municipio do Prata, neste acto representada pelo seu bastante procurador, o Sr. Edmundo Novaes, presidente da Camara Municipal do municipio do Prata, proprietaria da referida empresa, e disse perante o Sr. delegado fiscal, Dr. Raymundo Levi Neves, e as testemunhas abaixo assignadas que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica no citado municipio do Prata, vinha, em virtude do despacho de vinte e cinco de março de 1925, e exarado em seu requerimento de vinte e quatro de março do mesmo anno de 1925, sob o numero de ordem 346, de 1925, assignar este termo, de accôrdo com o art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquelle municipio, de accôrdo com o artigo 7º do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo art. 1º, n. XXXVI, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 % calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres do Thesouro Nacional, ou á estação arrecadadora que for determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda arrecadada de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13 do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996 citado, e dos que venham a ser publicados posteriormente, regulamentando a incidencia do imposto de consumo de energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou a quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como a facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque causado por empregados do contractante;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual, será elle submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, lhe negar registro.

E, pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contêm, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o contractante e as testemunhas abaixo. Eu, Cesar Gouvêa Pessoa de Mello, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, addido á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o escrevi. Delegacia Fiscal, 25 de março de 1925. — *Levi Neves*, sobre estampilhas federaes no valor total de 21\$, devidamente inutilizadas. — *Edmund, de Novacs*. — *Camillo Candido de Araujo*. — *Antonio Bretas*. Confere com o original. — O 3º escriptuario, *Alcides Antonio da Costa*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria de Intendencia da Guerra com os negociantes Luiz Mendonça & Companhia, Salgado Guimarães & Companhia, Leitão, Irmãos & Companhia, Pinto Guimarães & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, W. J. Mc. Clelland & Companhia e Vasco Ortigão & Companhia, todos estabelecidos nesta Capital, para fornecimentos de artigos destinados á confecção de fardamento, cujas propostas foram apresentadas em sessão da Comissão de Compras realizada em dezenove de janeiro findo

Aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram nesta Directoria de Intendencia da Guerra os negociantes: Luiz Mendonça & Companhia, Salgado Guimarães & Companhia, Leitão, Irmãos & Companhia, Pinto Guimarães & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, W. J. Mc. Clelland & Companhia e Vasco Ortigão & Companhia, estabelecidos, respectivamente, á rua da Quitanda numero trinta e cinco, rua da Quitanda numero vinte e seis, largo de Santa Rita numero quatro, rua da Candelaria numero quarenta, rua do Carmo numero cinquenta e tres, rua Sachet numero quinze, rua do Rosario numero cento e sessenta e um e largo de São Francisco de Paula, nesta Capital, afim de assignarem o presente Termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência publica de dezenove de janeiro ultimo, realizada pela Comissão de Compras e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em

despacho de sete de março findo, conforme o parecer da Primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, numero trescentos e dois, de dezeseite de fevereiro ultimo, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor general graduado Manoel Pedro de Alcantara, director de Intendencia da Guerra, constantes do seu despacho exarado no processo da concorrência em dezeseite de março passado, e sob as seguintes clausulas:

Primeira — A firma commercial Luiz Mendonça & Companhia obriga-se a fornecer: algodão cretão a dois mil novecentos e setenta e oito réis (2\$978) o metro; a firma Salgado Guimarães & Companhia: algodão para forro, a dois mil seiscientos e quarenta e cinco réis (2\$645) o metro, e merinó preto, a quatorze mil oitocentos e cincoenta réis (14\$850) o metro; Leitão, Irmãos & Companhia: algodão mescla, a quatro mil quatrocentos e cincoenta réis (4\$450) o metro; a firma Pinto Guimarães & Companhia: brim branco de linho, a vinte e seis mil réis (26\$) o metro, e brim branco de linho e algodão, a dezoito mil réis (18\$) o metro; Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia: algodão morim, a dois mil seiscientos e dezeseite réis (2\$717) o metro, brim branco de algodão, a quatro mil novecentos e noventa e oito réis (4\$998) o metro; brim kaki nacional, a quatro mil seiscientos e oitenta réis (4\$680) o metro, e melim cinzento, a quatro mil cento e oitenta réis o metro; Ferreira Passarello & Companhia: merinó kaki, a quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco réis (14\$845) o metro, e melim kaki, a tres mil cento e oitenta e oito réis (3\$188) o metro; W. J. Mc. Clelland & Companhia: melim listrado, a cinco mil e quinhentos réis (5\$500) o metro, e Vasco Ortigão & Companhia: melim preto, a quatro mil trescentos e noventa réis (4\$390) o metro, e zuarte de linho, a seis mil e seiscientos réis (6\$700) o metro, só podendo esta repartição fazer o pedido dos artigos acima até o fim do primeiro semestre do corrente anno, conforme estabelece o preambulo do edital que deu origem á concorrência de dezenove de janeiro supracitada.

Segunda — Todos os artigos constantes da clausula primeira, serão de cuidadosa fabricação e iguaes aos typos adoptados, existentes nesta repartição, devendo ser entregues nesta directoria, correndo todas as despesas de entrega por conta dos fornecedores:

Tercera — A entrega dos artigos mencionados neste contracto será feita na sala de entradas desta directoria, do modo seguinte:

a) brim kaki, algodão para forro, morim e cretão, á razão de um terço da quantidade pedida no prazo maximo de trinta dias; um terço no prazo maximo de sessenta dias e o terço restante no prazo maximo de noventa dias;

b) os demais artigos contractados, no prazo maximo de noventa dias;

c) cada um dos prazos exigidos será contado, depois de registado este contracto pelo Tribunal de Contas, da data em que entregar esta directoria o pedido devidamente legalizado aos negociantes contractantes.

Os prazos acima alludidos podem ser prorogados, a juizo do senhor ministro da Guerra, dentro do corrente anno, uma vez que os interessados justifiquem essa

necessidade. E' facultado ao concorrente entregar seus artigos em qualquer prazo, desde que não exceda aos acima indicados.

Quarta — Os senhores Luiz Mendonça & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Leitão, Irmãos & Comp., Pinto Guimarães & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ferreira Passarello & Comp., W. J. Mc. Clelland & Comp. e Vasco Ortigão & Comp. ficam obrigados a exhibir, respectivamente, no acto da assignatura deste termo de contracto, o recibo das cauções de — dois contos duzentos e noventa e quatro mil réis (2:294\$000), — onze contos setecentos e sessenta e cinco mil réis (11:765\$000), — tres contos e quatrocentos mil réis (3:400\$), — um conto de réis (1:000\$), — cento e oitenta e quatro contos novecentos e quarenta e um mil réis (184:941\$), — quatorze contos trescentos e trinta e cinco mil e seiscientos réis (14:335\$600), — um conto de réis (1:000\$) — e um conto de réis (1:000\$), calculadas sobre o fornecimento provavel que cada firma terá de effectuar durante o corrente anno e depositadas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, e só poderão ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuales, mediante autorização do Tribunal de Contas, isto é, depois de entregues todos os artigos ou pagas as multas amigavelmente, revertendo as mesmas cauções em favor dos cofres, publicos desde que não sejam as multas satisfeitas, além da cobrança judicial da parte que faltar.

As cauções feitas anteriormente á concorrência para garantir a assignatura deste termo de contracto serão restituídas depois deste assignado pelas firmas contractantes e despachado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effectos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Este termo de contracto é lavrado á vista do que dispõe o art. 764 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

Setima — conforme determinação contida na letra c do artigo setecentos e setenta e cinco do regulamento acima citado, declara-se que as despesas com a aquisição dos artigos de que trata o presente contracto, correrão á conta da verba quinze consignação «Material — Material de consumo», sub-consignação dez, «Fardamento, etc.», do orçamento da Guerra para o presente exercicio.

Oitava — Todo e qualquer artigo constante deste contracto que for rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação, ou ainda por não se achar de accordo com os typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado, contanto que esse prazo não exceda do maximo de que trata a clausula terceira deste contracto.

Nona — Os negociantes signatarios deste contracto, não entrando com os artigos estipulados e não prorogados, de accordo com a clausula terceira, incorrerão na multa de dez por cento (10%) sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior do que quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento (20%), ficando entendido que, em qualquer des-

ses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra e acquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco do Código de Contabilidade da União. Os artigos rejeitados por má qualidade ou por differença de typos e não substituídos dentro do prazo que fôr marcado, conforme estabelece a clausula oitava do presente contracto, serão considerados não fornecidos para effeito de applicação das penas.

Decima — São considerados casos de força maior para effeito da clausula nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes situações o retardamento de entrega por motivo de rejeição de artigos nem outras circumstancias fôra d'elles, conforme determinação contida no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima primeira — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios de allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo governo, entrando previamente com a multa imposta.

Decima segunda — O pagamento dos artigos deste contracto será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, á vista das facturas, em quatro vias, devidamente selladas de accordo com a lei vigente, contendo ainda o sello proporcional de que trata a clausula seguinte e apresentadas a esta Directoria de Intendencia da Guerra, afim de serem previamente processadas.

Decima terceira — Cada uma das firmas signatarias obriga-se a pagar na occasião da assignatura do presente termo de contracto a importancia de mil e duzentos réis, em estampilhas federaes, por folha deste livro preenchida com a lavratura deste termo. O sello proporcional ás importancias do fornecimento será pago pelos commerciantes contractantes nas facturas referidas na clausula anterior, á razão de dous mil réis por conto de réis ou fracção de conto de réis.

E para clareza e constar, mandou o senhor general graduado Manoel Pedro de Alcantara, director da Intendencia da Guerra, lavrar o presente termo de contracto que assigna com os negociantes Luiz Mendonça & Companhia, Salgado Guimarães & Companhia, Leitão, Irmãos & Companhia, Pinto Guimarães & Companhia, Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, W. J. Mc. Clelland & Companhia e Vasco Ortigão & Companhia. E eu, Francisco Procopio de Souza, capitão-secretario interino da Commissão de Compras, o subscrevi. Achavam-se colladas trinta e uma estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil e oitocentos réis (28\$800) assim inutilizadas: Rio de Janeiro, vinte-gu-

tro-mil novecentos e vinte e cinco em algarismos e em cima de cada estampilha e a assignatura do general graduado Manoel Pedro de Alcantara, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das alludidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia. — Carlos Bichieri. — Ferreira Passarello & Companhia. — Pinto Guimarães & Companhia. — Por procuração de W. J. Mc. Clelland & Companhia, José Carneiro Maciel da Silva. — Por procuração de Vasco Ortigão & Companhia, Pedro Miguel. — Por procuração de Leitão, Irmãos & Companhia, A. A. Vianna. — Salgado Guimarães & Companhia. — Por procuração de Luiz Mendonça & Companhia, Oscar Dick e as das testemunhas primeiro tenente Pedro Americo dos Santos Pereira e segundo tenente Epitacio Timbauba da Silva.

Confere com o original. — Capitão Francisco Procopio de Souza, secretario interino.

Nota — Declara-se que os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, Pinto Guimarães & Companhia, W. J. Clelland & Companhia, Vasco Ortigão & Companhia, Leitão, Irmãos & Companhia, Salgado Guimarães & Companhia e Luiz Mendonça & Companhia, antes de assignarem o presente termo de contracto que se achava lavrado no livro competente que continha as formalidades exigidas pelo artigo seletos e oitenta e tres do Regulamento do Código de Contabilidade da União, exhibiram os recibos das importancias caucionadas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e do que trata a clausula quarta. — Capitão Francisco Procopio de Souza, secretario interino.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Florianopolis — Tenho o prazer de comunicar a V. Ex. que acaba de chegar a esta capital de volta dos sertões do Paraná o 14º batalhão de caçadores sob o commando do capitão Nereu Guerra. Acompanhado dos meus secretarios, estive presente ao desembarque dos bravos soldados da legalidade. A grande multidão aclamou calorosamente o nome de V. Ex., o Exercito legalista e a Republica.

Dando conhecimento desse facto a V. Ex., faço-o com viva satisfação de quem vê o nome do grande Chefe do Estado integrado na estima e na admiração do povo pelo papel historico que tão denodadamente vem desempenhando na defesa da ordem e da civilização brasileira. Attenciosas saudações. — Pereira Oliveira, Governador do Estado.

Natal — Ao pisar minha terra, recebido festivamente meus conterraneos entre vivas a V. Ex., é um gratissimo dever meu saudar respeitosamente o conductor sobranceiro, o defensor do Brasil e do regimen neste momento já definitivamente ligado á historia da Republica. Por onde passei, nos maiores centros de vida e de actividade no norte do paiz,

encontrei espontanea a nota de veneração ao egregio Chefe de Estado, da admiração pela figura individual da illustre personalidade que tão alta missão cumpriu na vida da democracia brasileira. Na minha actividade politica que fui trazido pela cleyada bondade de V. Ex., não tenho outra orientação que corresponder á confiança que pude inspirar. Respeitosas saudações — Georgino Avelino.

Rio — Agradeço os termos benevolos com que V. Ex. se referiu ao presidente do Conselho Superior do Ensino, assignando o decreto de sua aposentadoria nesse cargo. Taes palavras foram o premio do esforço que empreguei por mais de meio seculo ao serviço da Patria e particularmente no da nobre causa do ensino. Gravadas na memoria e no coração transmittil-as-ei a meus netos como herança honrosa e estímulo ao trabalho. Queira V. Ex. aceitar vivos protestos de reconhecimento e consideração de velho patriota — Ramiz Galvão.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes Presidente da Republica recebeu communicação de Varginha, transmittida em telegramma do Sr. Domingos de Rezende, de haver sido inaugurado o edificio do Forum naquella comarca e bem assim o retrato do Chefe da Nação no salão de honra do mesmo edificio.

Tambem do Sr. Alvaro Costa, presidente da Camara Municipal de Varginha, recebeu o Sr. Presidente da Republica, um telegramma fazendo a S. Ex. identica communicação.

O Sr. Gabriel Bandeira, presidente do Circulo do Magisterio Nocturno Municipal desta Capital, communicou ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, de ter o referido circulo, em sua ultima assembléa, aprovado, por aclamação, e por proposta do professor Carlos Maggioni, uma moção de congratulações a S. Ex., pelo motivo auspicioso, de estabelecer na recente reforma da instrucção secundaria a diffusão do ensino primario em todo o Brasil.

O Sr. Presidente da Republica recebeu de Manaus, um telegramma do Sr. José Rodrigues Leite, presidente do Conselho Municipal daquela cidade, dando conhecimento ao Chefe do Estado, de haver o referido conselho, em sua sessão de posse e abertura de seus trabalhos, por proposta do vogal Dr. Gomes Castro Pinto, votado uma moção de solidariedade pela attitude de S. Ex. na defesa e manutenção da ordem.

O Sr. Dr. Carlos Chagas, director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, esteve hontem no Palacio do Catete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente nomeação para o cargo de professor da cadeira de clinica tropical.

No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Dr. Amílcar Freire, ministro da Fazenda, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita de cumprimento ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. deputado Herculano de Freitas.

Em officio dirigido ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Antonio da Silva Araujo, presidente em exercicio da Camara Municipal de Caratinga, comunicou a S. Ex. haver a referida Camara,

em sua 2ª sessão ordinária do corrente anno, approvado uma moção, assignada por todos os vereadores, reiterando a sua franca e absoluta solidariedade pessoal e politica.

Bases para a regulamentação do ensino commercial no Brasil

Afim de fazer chegar ao conhecimento dos interessados e apresentarem elles as suggestões que entenderem ou julgarem convenientes, foram publicadas no *Diário Official* de 28 do corrente, as bases elaboradas pelos Srs. Drs. Heitor Beltrão, Figueira de Mello e Horacio Berliok, para a regulamentação do ensino commercial no Brasil.

Essas bases deverão ser discutidas na reunião convocada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para o dia 25 de maio do corrente anno.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do primeiro dia útil:

Avulsa da Fazenda — Tribunal de Contas — Thesouro Nacional — Secretaria da Guerra — Presidente da Republica — Deputados — Corte de Appellação e Secretaria — Senadores e Secretaria do Senado — Supremo Tribunal e Junta Commercial — Contadoria Central e Avulsa da Justiça.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem 42.115 notas do Thesouro Nacional, no valor de 7.312:950\$, provenientes do resgate feito pelo Banco do Brasil, durante o mez expirante, de accordo com o contracto celebrado entre aquelle banco e o Governo.

Com essa incineração, sóbe a réis 41.251:808\$ a importância do resgate até hoje feito, a partir do 2º semestre de 1921.

Compareceram ao acto os Srs. barão de Oliveira Castro, pela Junta Administrativa; sub-director Rodolpho José Henriques, pela Contabilidade do Thesouro; Dr. Carlos Claudio da Silva, inspector da caixa, e Everardo Martins Tinoco, fiel do thesoureiro do papel-moeda.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 81ª loteria do plano 17, 9ª extracção do anno de 1925, realizada em 29 de abril de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

15.157.....	200\$000
13.936.....	500\$000
2.939.....	200\$000

14.407.....	500\$000	36.211.....	1:000\$000
26.625.....	500\$000	4.699.....	200\$000
2.438.....	200\$000	38.225.....	200\$000
36.221.....	200\$000	10.062.....	200\$000
18.824.....	1:000\$000	16.242.....	200\$000
39.076.....	200\$000	13.096.....	2:000\$000
44.773.....	200\$000	9.269.....	200\$000
3.687.....	200\$000	18.272.....	1:000\$000
29.344.....	200\$000	17.681.....	200\$000
37.797.....	200\$000	2.809.....	200\$000
25.786.....	200\$000		
24.350.....	200\$000		
19.724.....	500\$000		
8.483.....	2:000\$000		
45.896.....	200\$000		
1.261.....	200\$000		
31.188.....	5:000\$000		
36.949.....	200\$000		
27.475.....	2:000\$000		
30.783.....	200\$000		
44.989.....	200\$000		
37.902.....	200\$000		
44.535.....	1:000\$000		
15.827.....	200\$000		
11.464.....	2:000\$000		
4.945.....	200\$000		
4.046.....	500\$000		
30.468.....	5:000\$000		
26.412.....	1:000\$000		
33.716.....	10:000\$000		
21.476.....	200\$000		
19.634.....	200\$000		
5.401.....	200\$000		
31.150.....	500\$000		
8.098.....	200\$000		
25.597.....	200\$000		
6.149.....	200\$000		
21.338.....	500\$000		
11.691.....	50:000\$000		
6.112.....	200\$000		
3.641.....	500\$000		
37.890.....	1:000\$000		
14.553.....	200\$000		
9.034.....	200\$000		
15.784.....	200\$000		
8.644.....	2:000\$000		
14.549.....	500\$000		
38.155.....	5:000\$000		
20.544.....	200\$000		
28.478.....	200\$000		
3.929.....	200\$000		
4.291.....	200\$000		
2.673.....	200\$000		
35.656.....	200\$000		
35.653.....	200\$000		
16.770.....	200\$000		
37.651.....	500\$000		
646.....	500\$000		
13.402.....	500\$000		
41.106.....	500\$000		
21.640.....	200\$000		
2.345.....	200\$000		
13.963.....	200\$000		
15.420.....	200\$000		
3.650.....	200\$000		
1.953.....	200\$000		
14.203.....	1:000\$000		
39.069.....	200\$000		
407.....	500\$000		
21.187.....	200\$000		
37.982.....	200\$000		
37.903.....	500\$000		
34.540.....	200\$000		
15.745.....	200\$000		
39.158.....	200\$000		
18.443.....	1:000\$000		
23.435.....	500\$000		
13.961.....	500\$000		
26.865.....	1:000\$000		
31.002.....	500\$000		
22.749.....	200\$000		
24.435.....	500\$000		
38.675.....	1:000\$000		
39.759.....	500\$000		
25.648.....	200\$000		
23.278.....	200\$000		
6.830.....	200\$000		

Approximações

11.690 e 11.692.....	1:000\$000
33.715 e 33.717.....	500\$000
31.187 e 31.189.....	200\$000
20.467 e 20.469.....	200\$000
38.154 e 38.156.....	200\$000

Dezenas

11.691 a 11.700.....	100\$000
33.711 a 33.720.....	50\$000
31.181 a 31.190.....	40\$000
20.461 a 20.470.....	40\$000
38.151 a 38.160.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 91 tem 20\$000.

Os numeros terminados em 1 tem 108; exceptuando-se os terminados em 91.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Memoel Cosme Pinto*. — O director-presidente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas para o interior até ás 19 1/2, e com porte duplo até ás 20.

Itapuihy, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, e com porte duplo até ás 8.

Itaituba, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8, cartas para o interior até ás 9, e com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Princesa Mafalda, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2, com porte duplo até ás 8, e para o exterior até ás 8.

Belle Isle, para Dakar, Leixões, Vigo, La Pallice, Havre, Anvers e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, e cartas para o exterior até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª Seção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª seção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 29 de abril de 1925.

Zona Norte — Devido a deficiência dos despachos usuas não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade que choveu fracamente. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel em Minas, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade que choveu fracamente. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom em S. Paulo e Paraná, instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de abril de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal	759.5	24.0	—	S	0	6	—	C.	29.0	22.0	10.0	Ch.. am. c. pm.
Paralyba	58.2	27.0	—	C	2	9	—	B.	23.0	21.0	3.0	Chs. am. c. pm.
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracajú	61.1	28.0	—	SE	2	6	—	I.	28.0	23.0	2.0	B. am. c. pm.
Bahia	60.4	27.0	—	SW	2	6	—	B.	28.0	23.0	6.0	C. am. pm.
Caetité	61.8	20.0	—	—	—	6	—	I.	23.0	18.0	—	B. am. pm.
Januária (X).....												
Bello Horizonte.....	63.1	—	—	SE	2	—	—	I.	27.0	17.0	—	I. am. pm.
Theophilo Ottoni....	60.7	23.0	-1.0	SE	2	9	—	B.	29.0	20.0	1.0	Chs. pm. b. am.
Uberaba	60.8	25.0	—	NE	2	9	—	B.	29.0	19.0	2.0	C. am. b. pm.
Caxambu	61.5	22.0	2.0	NE	2	2	—	B. (o. manhã)	26.0	12.0	—	
Poços de Caldas.....	62.6	19.0	—	NW	2	1	—	B. (e. manhã)	26.0	15.0	—	
Goyaz	61.1	23.0	-1.0	NE	2	9	—	B.	33.0	16.0	4.0	C. am. b. pm.
Santa Luzia	—	21.0	-1.0	E	4	4	—	B.	29.8	15.0	—	
Cuyabá	53.4	26.0	1.0	N	2	2	—	B.	34.0	19.0	1.0	Chs. am. b. pm.
Corumbá	57.1	25.0	0.0	E	2	2	Pqs. vagas.	B.	35.0	23.0	—	B. am. pm.
Victoria	65.1	25.0	-1.0	N	5	—	—	B.	23.0	20.0	—	B. am. pm.
Capital Federal(Torre Meteorologica)....	62.1	22.4	—	NNE	2	3	Chão.	B. (n. manhã)	27.4	21.2	0.0	I. am. pm. chs.
Campos.....	62.6	23.0	-3.0	C	0	9	—	B.	30.0	20.0	1.0	Ch. v. t. am. pm.
Friburgo.....	63.4	21.0	3.0	C	0	6	—	B.	25.0	15.0	1.0	B. am. pm.
Petropolis.....	61.9	21.0	3.0	NE	2	2	—	B.	24.0	15.0	—	B. am. pm.
Rezende.....	61.8	24.0	4.0	C	0	6	—	B.	29.0	20.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	62.1	16.0	0.0	N	2	6	Chão.	B.	23.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	62.5	20.0	3.0	N	2	6	—	B.	23.0	13.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	71.6	19.0	2.0	NE	3	10	—	I.	27.0	17.0	0.1	Ch. pm.
Santos.....	61.0	25.0	2.0	C	0	6	—	B.	28.0	22.0	—	I. am. chs. pm.
Paranaguá	61.6	24.0	—	C	0	2	—	B.	26.0	19.0	0.2	B. am. pm.
Guarapuava	62.3	19.0	—	E	2	6	—	B.	23.0	16.0	—	B. am. pm.
Curityba	61.0	20.0	—	NE	2	6	—	B.	25.0	17.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	51.8	21.0	—	L	0	9	—	I.	25.0	20.0	1.0	B am. c. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	58.5	20.0	—	C	0	0	—	B.	28.0	18.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	58.3	20.0	—	C	0	9	—	I.	27.0	13.0	27.0	C. am. c. t. pm.
Montevideo.....	51.5	16.0	—	SE	2	—	—					
Buenos Aires.....	53.1	17.0	—	S	2	—	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **O**, totalmente limpo; **IO**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadá com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	26.5	21.0	Santa Cruz.....	0.0	29.0	20.0
Bangu.....	1.9	29.4	21.8	Turyassú.....	0.0	30.1	21.8
Nitheroy.....	0.0	28.4	20.5	Villa Isabel.....	0.0	29.0	21.4
Rio Comprido. Observ. suspensas				Olaria.....	6.2		
Petropolis.....	0.0	26.9	20.9	Jacarepaguá (X).....			
Madureira.....	0.0	28.0	21.6	Realengo.....	6.0		
Encantado.....	1.1	27.4	21.8	Haddock Lobo.....	0.0	28.3	21.8
Gavea.....	0.5	24.6	21.2	Campo dos Afonsos (Fechada)...			
Deodoro.....	0.0	28.2	19.8	Jardim Botânico.....	0.7	28.4	20.0
Corcovado - Temp. 25.5; hum. rel. 80 %. Vento NW 2.				Aldeia Campista.....	0.0	28.8	22.7

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 20 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, com augmento de nebulosidade. Temperatura — Noite ainda fresca, em ascensão de dia com maxima entre 30 e 32 graus.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Noite ainda fresca, em ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo bom, passando a instavel em S. Paulo e perturbado nos demais Estados; chuvas, trovoadas esparsas.

Temperatura — Em ascensão em São Paulo e Paraná, declinando de dia progressivamente nos demais Estados.

Ventos — Variaveis, rondando para sul no Rio Grandes frescos.

Notas — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 h. 30 m. e 10 horas, de parte dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul e as de ultima hora não foram tambem recebidas.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — O tempo decorreu bom, não se tendo verificado a instabilidade prevista para o inicio do periodo. A noite foi fresca, sofrendo a temperatura ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas, observadas nos postos do Distrito Federal foram: 29°3 e 20°4 e as temperaturas extremas, verificadas no Posto Meteorológico foram: maxima 27°6 e minima 21°2, respectivamente, ás 13 h. 40 m. e 7 h. 30 m. Os ventos foram variaveis á noite e normaes de dia, caindo a brisa ás 12 h. e 10 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido á deficiência dos despachos usuaes, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade, que choveu francamente. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura declinou em Goyaz, foi estavel em Minas e ele-

vou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona Sul: Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade que choveu fracamente. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e Paraná, instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Menores temperaturas — 10°0 em Bagé e 12°0 em Montes Claros, Caxambu e Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 27 mm0 em Uruguayana, 26 mm0 em S. Luiz Gonzaga.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando ligeiramente entre Pindamonhangaba e entre Rezende e Barra do Pirahy; subindo no resto do curso.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Olinda, Ondina, Victoria, S. Francisco e Laguna; tranquillo e chão em Ilhéos, Distrito Federal, Paranaguá e na costa do Estado do Rio de Janeiro.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Pitangui. Ha mais de 30 dias: Montes Claros e Caratinga.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal e Cuyabá não foram feitas as sondagens.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	A 90 dias	A vista
Sobre Londres.....	5 25/64	5 11/32
Sobre Paris.....	\$188	\$494
Sobre Italia.....	—	\$388
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	2\$230	2\$247
Sobre Portugal.....	\$156	\$468
Sobre Belgica.....	—	\$480
Sobre Hespanha.....	—	1\$359
Sobre Suissa.....	—	1\$835
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1\$540
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$194
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$284
Sobre Nova York.....	—	9\$397
Sobre Montevideo.....	—	8\$950
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$640
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	8\$280

Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$790
Sobre Japão (yen).....	—	3\$960
Sobre Rumania.....	—	\$049
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 cordas)	—	1\$330

Modas

Soberanos (ouro).....	49\$500
Francos (papel).....	\$515
Escudos (papel).....	\$497
Libras (papel).....	47\$000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	775\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	773\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.....	680\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	773\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	651\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port (cautela).....	650\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	894\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	149\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	147\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	145\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.....	137\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	151\$000

Apólices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	152\$000
Apólices da Prefeitura de Niteroi de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	66\$500
Apólices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	99\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	202\$000
Banco do Brasil.....	375\$000
Companhia Confiança Industrial.....	230\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	560\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2º S.º.....	122\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — A. Simonsen, syndico.

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Convido os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assembléa geral no dia 2 de maio proximo, ás 13 horas, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 71, afim de procederem á eleição da administração no periodo de 1923 a 1926, nos termos do art. 64 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE'

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925

Mezes:	Termo		TOTAL DE VENDAS
	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	
	Saccas		
Maio.	52\$600	52\$500	13.000
Junho.	51\$650	51\$600	10.000
Julho.	50\$500	50\$700	7.000
Agosto.	50\$050	50\$100	7.000
Setembro.	49\$000	49\$400	1.000
Outubro.	58\$500	48\$900	2.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas.	30.000	10.000	40.000

Mercado: 1ª cotação, fronxo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel, base typo 7, 53\$800.

Mercado, calmo.

Vendas, 2.207 saccas.

O syndico J. Severino.

Dia 29 de abril de 1925.

MEZES	Termo		TOTAL DE VENDAS
	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	
	Saccas		
Maio.	53\$750	51\$200	11.000
Junho.	50\$500	50\$000	22.000
Julho.	49\$700	49\$250	5.000
Agosto.	49\$350	48\$800	1.000
Setembro.	48\$500	48\$000	3.000
Outubro.	47\$650	46\$500	
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas.	39.000	6.000	45.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, fronxo

Disponivel base typo 7, nominal.

Mercado, nominal.

Vendas, 701 saccas.

O syndico J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 29 de abril de 1925

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Maio.	69\$400	68\$500	68\$700	67\$800	6.000
Junho.	67\$000	67\$000	67\$000	66\$700	4.000
Julho.	64\$400	63\$600	64\$500	63\$900	
Agosto.	62\$000	61\$100	61\$700	61\$000	
Setembro.	60\$400	59\$500	60\$000	59\$200	
Outubro.	59\$500	58\$900	60\$000	58\$000	
	Saccos		Saccos		Saccos
Vendas.	7.000		3.000		10.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, fronxo.

Disponivel branco crystal bom, sacco 68\$ a 70\$000.

Mercado, firme.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27 de abril de 1925

Assucar

Entradas, não houve.	Saccos
Sahidas.	6.123
Existencia.	170.512

Mercado, estavel.

Preço do branco crystal, 67\$ a 69\$000.

Algodão

Entradas, não houve.	Fardos
Sahidas.	910
Existencia.	28.930
Mercado, paralyzado.	
Preços por 10 kilos:	
Sertões.	64\$000 a 65\$000
Primeiras sortes.	60\$000 a 61\$000
Medianos.	57\$000 a 58\$000
Paulista.	Nominal

Café

Entradas.	Saccas
Sahidas.	4.580
Existencia.	1.585
	97.961

Mercado, calmo.

Preços por:

Typo 3.	56\$500
Typo 4.	50\$000
Typo 5.	55\$500
Typo 6.	55\$000
Typo 7.	54\$500
Typo 8.	54\$000
Preço do Typo 7, hoje.	53\$800
Mercado, hoje, calmo.	
O syndico, J. Severino.	
Movimento do dia 28	
Entradas.	4.580
Sahidas.	6.218
Existencia.	164.294
Mercado, estavel.	
Preço do branco crystal, 68\$ a 70\$000.	

Algodão

Fardos

Entradas do Rio Grande do Norte.....	824
Entradas da Parahyba.....	102
Entradas do Ceará.....	114
Entradas do Pará.....	65
Total.....	605

Saídas.....	762
Existência.....	28.773

Mercado, paralisado

Preços por 10 kilos

Serões.....	64\$000 a 65\$000
Primeiras serões.....	60\$000 a 61\$000
Medianos.....	57\$000 a 58\$000
Paulista.....	Nominal

Café

Saccos

Entradas.....	2.630
Saídas.....	4.737
Existência.....	55.834

Mercado, calmo.

Preço por:

Typo 3.....	55\$800
Typo 4.....	55\$300
Typo 5.....	54\$800
Typo 6.....	54\$300
Typo 7.....	53\$800
Typo 8.....	53\$300
Preço do tipo 7 hoje.....	Nominal

Mercado hoje, nominal.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1925

Presidente, Couto—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Barilamaqui, Sayão, Porto, o suplente em exercício Braulto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada os deputados Diniz e Sá, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve comunicação de expediente.

Requerimentos;

De Frederico Diehl, para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Passe-se carta.

Da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.—Deferido.

De Ricardo M. Zeising & Comp., Rodrigues & Patricio, Albino Mesquita & Comp., Adriano Machado & Comp., Gomes & Lopes, Henrique Sondermann & Comp., Klein & Comp., Lemos, Duarte & Comp., L. Peixoto & Comp., Martins, Ferreira & Comp., Maura & Comp., Limitada, Magalhães & Macedo, Perlingeiro & Comp., Pires & Vieira, Soares & Oliveira, Silva, Leite & Comp., Sant'Anna & Freitas, Severino de Campos & Comp., Rocha & Osorio e Oliveira & Maia, para archivamento de seus contractos.—Deferido.

De Fernandes & Gomes, para archivamento de seu contracto.—Modifiquem a firma.

De Lauro Maia & Comp. e Meichtry & Guimarães, Limitada, para archivamento de seus contractos.—Indeferido, pelo parecer.

De Marques, Araujo & Comp., Pring Bastos & Comp., Cascuiri, Pinto & Comp., A. S. Carneiro & Comp., Adolpho Soares & Comp., A. L. Neves & Comp., C. M. Rocha & Comp., Catalano, Avolio & Comp., Esteves, Rezende & Comp., Kohn Schlodtmann & Comp., Leone & Comp. e Tarcilio Fábão & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

De Fonseca Marques Irmãos e J. Fonseca & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos.—Indeferidos, pelo parecer.

De Pinheiro S. Ivaras & Comp., Caruso & Fernandes, Vieira, Cruz & Comp., R. Cha &

Moreira, Pereira da Fonseca & Comp., M. Borges & Pereira, Marques, Souto & Comp., J. Baptista & Ferreira, João Coelho & Bandeira, Estalote & Ferreira, David & Mesquita; Brandão Oliveira & Comp., Carlos A. Silva & Comp., A. Costa Pacheco & Irmão e Fernandes & Caruso, para o archivamento de seus distractos.—Deferidos.

De J. Ribeiro & Marcos e Alonso & Comp. e Antonio Xavier de Araujo & Comp., para archivamento de seus distractos.—Indeferidos, pelo parecer.

De Alberto Rakib; Annibal de Souza, Angelo Morgante & Comp., Amorim, Gomes & Comp., B. Escobedo & Comp., C. Pollo, Cabral & Mendes, C. Duarte & Pinto, David Alves de Souza, F. Sales & Lima, Fernando Brandão & Comp., Ferreira Rocha & Comp., Frischkorn, Will & Comp., J. Polinckx & Comp., L'al Ferreira & Comp., Manoel Carrione, Manoel Affonso Ribeiro & Comp., Marguerite Haymes, Mamede da Silva, Marques & Ribeiro, Pin o Lucena & Comp., Pontes, Gonzalez & Irmão, Rodrigues & Araujo e Toldo & Primavera, para registro de suas firmas.—Deferidos.

De João Percy e Ayub Mehry, para registro de suas firmas.—Indeferidos, pelo parecer.

De Figueiredo, Fonseca & Comp., para registro de sua firma.—Indeferido, por exceder o papel as dimensões legais.

De Albuquerque & Lewit Ltda, para ser retirado o seu contracto social.—Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Antonio Alves dos Santos, para renovação de sua carta de avaliador de joias e objectos de ourivesaria.—Passe-se a carta.

De Antonio dos Santos Vianna Filho, para renovação de sua carta de avaliador de joias e obras de ourivesaria.—Passe-se a carta.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 20 de abril de 1925.

De Ricardo M. Zeising & Comp., firma composta dos socios solidarios Ferdinand Moritz Richard Seising e Rodolf Weishart, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 500:000\$000;

De Rodrigues & Patricio, firma composta dos socios solidarios Alexandre José Rodrigues e Manoel Fernandes Patricio, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 14:000\$000;

De Albino Mesquita & Comp., firma composta dos socios Albino de Oliveira Mesquita, como solidario, e Alvaro Macedo Mesquita e Francisco Fernandes Abranches, de industria, para o commercio de wateria, etc., com o capital de 50:000\$000;

De Adriano Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Adrian Machado Lopes Soares e Annibal Machado, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 40:000\$000;

De Gomes & Lopes, firma composta dos socios solidarios Serafim Clemente Gomes e Ayres José Lopes, para o commercio de restaurant, com o capital de 55:000\$000;

De Henrique Sondermann & Comp., firma composta dos socios Henrique Monteiro Sondermann, como solidario, e Antonio Alves da Fonseca, como commanditario, para o commercio de typographia, etc., com o capital de 70:000\$000;

De Klein & Comp., firma composta dos socios solidarios Alter Klein e Martin Glanz, para o commercio de garage, com o capital de 15:000\$000;

De Lemos, Duarte & Comp., firma composta dos socios Ulysses Fernando Lemos, Manoel Feliciano Duarte, como solidarios e José Pinto de Azeredo Junior, como commanditario, para o commercio de mantimentos e molhados, com o capital de réis 80:000\$000;

De L. Peixoto & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Lucy de Oliveira Amarante, D. Luiza Barbosa de Oliveira Amarante e Luiz Peixoto do Amarante para o commercio de pharmacia, etc., com o capital de 15:000\$000;

De Marins, Ferreira & Comp., firma composta dos socios João Ferreira da Costa e Alberto Joaquim Marins, como solidarios, e José Pinto de Azeredo Junior, como commanditario, para o commercio de mantimentos e molhados, com o capital de réis 80:000\$000;

De Maura & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Orlan o C. Maura Iguaçu, Lino A. Mazzucchelli e Leo Commotti, para o commercio de olcos, etc., com o capital de 60:000\$000;

De Magalhães & Macedo, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues Magalhães e Francisco Teixeira Macedo, para o commercio de padaria, com o capital de 50:000\$000;

De Perlingeiro & Comp., firma composta dos socios, Janino Perlingeiro, como solidario e José Perlingeiro e Miguel Perlingeiro Netto, mantimentos e molhados, etc., com o capital de 400:000\$000;

De Pires & Vieira, firma composta dos socios solidarios, Manoel Joaquim Pires e Antonio Vieira Mendes, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 10:000\$000;

De Silva, Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios. Emilliao Vieira de

Souza, José Manoel Leite e Luiz Lopes da Silva Filho, para o commercio de papelaria, com o capital de 150:000\$000;

De Sant'Anna & Freitas, firma composta dos socios solidarios, Custodio José Santa Anna e Antonio José de Freitas, para officina de segeiro, com o capital de 10:000\$000;

De Séverino de Campos & Comp., firma composta dos socios, Severino de Campos, como solidario e Francisco José Lopes, para o commercio de louças, ferragens, com o capital de 50:000\$000;

De Rocha & Osorio, firma composta dos socios solidarios, Rodrigo Lopes Rocha e Guilherme Augusto de Souza Osorio, para o commercio de torrefação e moagem de café, com o capital de 30:000\$000;

De Oliveira & Maia, firma composta dos socios solidarios, Manoel de Oliveira e Americo José da Silva Maia, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 10:000\$000.

Alterações :

De Marques, Araujo & Comp., pela retirada do socio João da Silva Cardoso, recebendo 57:200\$152 e outras modificações ;

De Pring, Bastes & Comp., pela elevação do capital social a 1.500:000\$ e outras modificações ;

De Casimiro, Pinto & Comp., pela admissão dos Srs. Raul Silveira da Rosa e Thomaz Ferreira de Souza, como socios solidarios, pela elevação do capital social a réis 1.200:000\$000 e outras modificações ;

De A. S. Carneiro & Comp., elevando o capital social a 40:000\$000;

De A. L. Neves & Comp., elevando o capital social a 400:000\$000 ;

De C. Machado & Comp., pela admissão dos Srs. Fructuoso Pereira Ramos e Manoel Pinto de Souza, este como commanditario e aquelle como solidario, pela elevação do capital social a 400:000\$ e outras modificações ;

De Catilano & Avolio, pela admissão do Sr. A. Aden Felisberto Avolio como socio solidario, com o capital de 20:000\$ e outras modificações ;

De Esteves, Rezende & Comp., elevando o capital social a 300:000\$000 ;

De Kohn, Schödtmann & Comp., pela retirada do socio Otto Schödtmann, recebendo 75:000\$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a razão social de Isidoro E. Kohn & Comp., com o capital de 300:000\$000;

De Leone & Comp., pela retirada do socio Carlos Leone Pollo, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios ;

De Tarcillo Fabião & Comp., elevando o capital social a 300:000\$000.

Distractos:

De Pinheiro Silveira & Comp., retirando-se o socio commanditario José Pereira Pinheiro, em virtude de seu fallecimento, recebendo seus herdeiros a quantia de réis 129:328\$245 e, para os devidos effeitos, declara o socio sobrevivente que os seus haveres importam em 65:588\$076 ;

De Caruso & Fernandes, retirando-se o socio João Fernandes Ross, recebendo réis 30:902\$250, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de réis 30:902\$250 ;

De Fernandes & Caruso, retirando-se o socio Salvador Caruso, recebendo 19:223\$300,

ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 19:223\$300;

De A. Costa Pacheco & Irmão, retirando-se o socio João da Costa Pacheco, recebendo 75\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio restante no valor de 4:255\$903;

De Alves Corrêa & Comp., retirando-se o socio Evaristo Alves, em virtude de seu fallecimento, nada recebendo os seus herdeiros, ficando o activo e passivo, a cargo dos socios restantes no valor de 12:000\$000;

De Brandão Oliveira & Comp., retirando-se os socios Candido de Lacerda Cony e D. Maria Carolina Brazuna Rodrigues, recebendo aquelle 50:000 e esta 10:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante no valor de 18:000\$000;

De Carlos A. Silva & Comp., retirando-se o socio Carlos Augusto de Assumpção e Silva, sem nada receber, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante no valor de 1:711\$000;

De David & Mesquita, retirando-se o socio Cypriano Mesquita, recebendo a quantia de 16:475\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, em igual valor.

De Estalote & Ferreira, retirando-se os socios Pedro Estalote Beiro e Alberto Val Ferreira, recebendo aquelle 882\$833 e este 806\$306 ;

De J. Baptista & Ferreira, retirando-se o socio Antonio Joaquim Ferreira, recebendo 30:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante no valor de 30:000\$000;

De João Coelho & Bandeira, retirando-se o socio Genesco Diniz Bandeira de Mello, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 12:052\$515 ;

De M. Borges & Pereira, retirando-se o socio José Maria Pereira, recebendo a quantia de 51:000\$, ficando o activo e passivo a cargo dos socios restantes, no valor de 60:061\$492 ;

De Marques, Soito & Comp., retirando-se o socio Eugenio Marques, recebendo 3:000\$, ficando o activo e passivo a cargo dos socios restantes, no valor de 15:030\$000 ;

De Pereira da Fonseca & Comp., retirando-se ambos os socios, nada recebendo ;

De Rocha & Moreira, retirando-se ambos os socios, recebendo 44:323\$004, cada um.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.895 — Memorial descriptivo da invenção de "um processo para fabricar electrolyticamente oxigenio e hydrogenio", para que pede privilegio John Pressly Scott, de Toronto, Ontario, Canada

Refere-se a invenção a fabricação de hydrogenio e oxigenio e especialmente a um processo de produzir hydrogenio e oxigenio por decomposição electrolytica da agua, no qual se empregam densidades de corrente substancialmente maiores do que as até hoje empregadas, para a fim, facilitando, assim, maior augmento na proporção de produção por área da secção transversal do electrolyto entre electrodos. A decomposição electrolytica de agua para produção de hydrogenio e oxigenio tem sido caracterizada até hoje pelo emprego de densidade de corrente

relativamente muito baixas, geralmente não excedentes de 0.2 ou 0.25 ampère por 6.452cm² de área de electrodo projectado. Tem havido projectos occasionaes para operar com a densidade de 0.5 ampère; mas ao que me consta, taes projectos nunca foram recebidos favoravelmente na pratica: isto parece devido a que certas complicações, que affectam a operação com densidade de alta corrente, sob as condições até o presente suggeridas, tem desanimado as tentativas neste sentido. Entretanto, após demoradas investigações sobre o assumpto, verifiquei que, sob condições convenientes, adiante especificadas, a operação com densidade de corrente muito maiores do que as communmente empregadas antes de minha invenção, não só é praticavel mas ainda offerece certas vantagens reaes, além do augmento da produção. Afim de estabelecer as condições necessarias para operar proficuamente com densidades de corrente relativamente elevadas, de que se trata, é essencial correlacionar devidamente o tipo e espaçamento dos electrodos com a temperatura operante do electrolyto. E' na descoberta desta relação e na sua utilização em um processo pratico que consiste esta invenção. Cumpre prover meios para facilitar o desprendimento e renovação dos gases gerados dentro as faces activas dos electrodos. Isto é de grande importancia à vista da proporção muito augmentada da volatilização de gaz, devida às densidades de corrente mais altas. Emprego, portanto, electrodos permeaveis aos gases volatilizados e dispostos de modo que o electrolyto possa circular livremente para cima, em planos algo posteriores ao extremo adjacente às faces activas dos electrodos. Empregando-se electrodos deste tipo, facilita-se a passagem do gaz para traz e para cima e evitam-se os effeitos da polarização excessiva. A expressão electrodo permeavel é aqui empregada em sentido lato, para denotar um electrodo composto de um material tal, ou tendo uma constituição physica tal, que o gaz possa passar por traz, vindo da frente ou face activa. Isto é, o proprio material de que se compõe o electrodo pode ser sufficientemente poroso para permittir através de si a passagem do gaz directamente; ou o electrodo pode ter orificios, como no caso de electrodos feitos de malha de fios ou de tiras metallicas, de maneira a facilitar a passagem. E' conveniente tambem que os electrodos estejam tão proximos quanto possivel. Na pratica acho conveniente que os separados não mais de 0m,0635; e uma distancia menor, digamos metade da precedente, é muito melhor. Quando o hydrogenio e o oxigenio devem ser captados separadamente, o emprego de um diaphragma separador é uma necessidade pratica; se usar um diaphragma não conductor, poderá este ser de material poroso convenientemente resistente à acção do electrolyto, tal como tecido de asbestos, de cerca de 0m,0317 de espessura; e neste caso, os electrodos podem prender directamente os lados oppostos do diaphragma. Sendo em pratica a invenção, é muito conveniente operar com electrolyto relativamente quente, porque assim não só augmenta a conductibilidade do electrolyto e assim facilita a passagem de um dado volume de corrente, a applicação de voltagem inferior a que de outra forma seria necessaria, — mas tambem porque tal electrolyto tem a função adicional de facilitar muito, que o gaz gerado promptamente se desprendia dos ele-

electrodos, e que as bolhas de ar se separem rapidamente do electrolyto.

O electrolyto empregado é uma solução aquosa de uma base ou de um acido. Uma solução de soda caustica, contendo cerca de 17 % de NaOH offerece certas vantagens e é presentemente a preferivel. A manutenção do electrolyto é desejada alta temperatura pôde ser effectuada, totalmente ou em grande parte, por meio do calor desenvolvido pela passagem da corrente através delle; e para isso, a célula ou células electrolizadoras podem ser isoladas a quente para minorar as perdas de calor pela irradiação, etc. Em alguns casos, porém, pôde ser necessario ou conveniente prover meios aquecedores auxiliares para conservar a temperatura no grão desejado. Para bons resultados, na pratica deste processo, a temperatura do electrolyto deve ser no minimo 50° ou 60° C., e temperaturas mais altas, até digamos 95° C. ou cerca de 95°, muitas vezes são recomendadas, sendo estas temperaturas mais altas especialmente efficientes para assegurar a passagem muito rapida das bolhas de ar através do electrolyto ou a partir delle. Em alguns casos, a temperatura deve ser algo abaixo do ponto de ebulição do electrolyto á pressão operativa, afim de evitar perdas excessivas de energia pela formação de vapor. O ponto normal de ebulição do electrolyto pôde ser augmentado, operando-se sob pressão, o que torna possível o emprego de densidades ainda maiores de corrente; mas, na pratica considero mais conveniente a operação sob a pressão atmospherica ordinaria. Dentro de certos limites, a temperatura do electrolyto pôde variar, variando-se a voltagem operativa. Um augmento de voltagem augmenta o fluxo da corrente e tambem o effeito de aquecimento, elevando assim a temperatura do electrolyto. Mas isto diminue a resistencia do electrolyto e, consequentemente, augmenta mais a corrente; de modo que o effeito é cumulativo. Naturalmente se obtém um estado de equilibrio, quando as perdas de calor pela irradiação, etc., contrabalançam a formação do calor pela corrente. Actualmente, na execução do processo aqui descrito, considero conveniente a operação sob, digamos, de 1.5 a 3 ampères por 6,452^{cm²} da área do electrodo projectado, isto é, da secção transversal do curso de corrente entre os electrodos cooperantes de um elemento. Si se empregam densidades elevadas, como 4 ou 5 ampères ou mais por 6,452^{cm²}, geralmente é necessario assegurar uma rapida circulação do electrolyto, por uma bomba por exemplo. Conquanto o processo possa ser executado em qualquer aparelho electrolizador do typo geral acima referido, neste relatório se faz referencia, a titulo de exemplo, á patente canadense n. 185,165, de 29 de junho de 1918, de Mac-Dougall e Middleton, como representação da uma forma de aparelho, por meio do qual se pôde executar este processo.

Um exemplo de "apparelho" próprio para este fim é representado nos desenhos annexos, em que fig. 1 é elevação lateral, parcialmente dividida e em secção, representando uma instalação completa, e fig. 2 uma vista terminal, tambem parcialmente dividida e em secção. Em referencia aos desenhos, que representam uma unidade de 6 células, adequada para o fim em vista, 10 são paredes de células, providas de flanges duplos 11, entre os quaes se inserem as bordas de diaphragmas de tecido de asbestos 12, sendo o conjunto mantido

firmeemente fixado por meio de cavilhas, connectores 13, que passam por alças furadas 14, com que são providas as paredes terminaes de células. Trazidas em barras distribuidoras 15, que por sua vez são supportadas nas paredes de células por meio de supportes 16, estão os membros permeaveis ou porosos de electrodo 16^a e 16^b de cada elemento cooperante. Neste exemplo, os membros de electrodos são de tecido de malha de fios metallicos e vêr-se-ha que, por meio da disposição descrita, são supportados de modo a repousarem substancialmente contra lados oppostos do diaphragma separador e são espaços das respectivas paredes de célula, deixando espaço para livre circulação do electrolyto e para passagem de gaz, entre cada dito membro do electrodo e a parede de célula correspondente, em que está montado. Os tubos de sahida de gaz e de electrolyto, 17 e 18, ligam cada metade de célula com camaras 19 e 20 respectivamente. Suppondo-se que 16^a são anodos e 16^b cathodos, no conjunto de electrodos bipolares neste typo de construção, de filtro á pressão, o anolyto e o oxygenio sobem pelos tubos 17 á camara 19, ao passo que o catholyto e o hydrogenio sobem pelos 18 á camara 20. Da camara 19 o anolyto e o oxygenio passam pelo conducto 21 a um tanque separador 22, em cuja parte superior o oxygenio é captado e conduzido pela sahida 23 ao local adequado de deposito ou uso; ao passo que o electrolyto separado é levado para traz através do conducto 24, da base do tanque separador á camara ou tubo com varias comunicações 25, e dahi, por tubos individuais 26, á parte inferior de cada compartimento ou célula de anodo. Igualmente, o hydrogenio e o catholyto passam de camara 20 pelo conducto 27 á parte superior do tanque de separação 28, sendo o hydrogenio conduzido pelo tubo de sahida 29, e o electrolyto reconduzido pelo tubo, 30, camara multipla 31 e tubos individuais 32, ás partes inferiores de cada compartimento ou meia-célula de cathodo. Os tanques separadores são providos de vidros indicadores 33, como representados. Os varios tubos de entrada e sahida devem ser convenientemente separados da estrutura principal de célula; e os tubos de sahida 17, 18, si se quizer, ser de diametro relativamente pequeno em comparação ao comprimento, para se utilizar o effeito de elevação dos gazes desenvolvidos, afim de provocar a circulação rapida do anolyto e do catholyto através dos compartimentos de célula. Os conductores de corrente 34, 35 são providos para ligação a canos adequados de fornecimento.

Em um exemplo typico, empregando um electrolyto de 17 % de soda caustica, mantido a cerca de 75° a 80° C. e com um diaphragma de tecido de asbestos espagando de 0,0317 a operação a uma densidade de corrente de cerca de deus ampères por 6,452^{cm²}, exige pouco mais de dois volts por célula e a produção de oxygenio e hydrogenio é excellent em qualidade e pureza. Este exemplo não limita, mas apenas illustra uma consubstanciação pratica dos principios applicados. Tratando-se com electrolyto a 90° e 95° C., um augmento relativamente pequeno na voltagem, digamos á 2,5 volts, facilita a operação á densidade de cerca de 3 ampères e um augmento correspondente á proporção de produção.

Reivindicações:

1º. o processo de fabricar oxygenio e hydrogenio electrolyticamente, que con-

siste em passar a corrente entre electrodos, imersos em electrolyto aquoso conveniente, a uma voltagem operativa para decompor a agua com formação de oxygenio e hydrogenio, e a uma densidade de corrente superior a um ampère por 6,452^{cm²} de secção transversal do curso da corrente entre os electrodos, e captar os gazes desenvolvidos;

3º, o processo de fabricar oxygenio e hydrogenio electrolyticamente, que consiste em passar uma corrente entre electrodos permeaveis, imersos em um electrolyto aquoso conveniente, a uma voltagem operativa para decompor a agua com formação de oxygenio e hydrogenio, e a uma densidade de corrente superior a 1 ampère por 6,452^{cm²} de secção transversal do curso da corrente entre os ditos electrodos, sendo os ditos electrodos permeaveis do typo que permite circulação do electrolyto em um ponto na parte posterior de suas faces adjacentes, e captar os gazes desenvolvidos;

4º, o processo de fabricar oxygenio e hydrogenio electrolyticamente, que consiste em passar a corrente entre electrodos permeaveis, imersos em um electrolyto conveniente, a uma voltagem operativa para decompor agua com formação de oxygenio e hydrogenio, e a uma densidade de corrente superior a uma ampère por 6,452^{cm²} de secção transversal do curso da corrente entre electrodos, tendo os ditos electrodos suas faces adjacentes espaçadas sem exceder 0,0637 e separados por um diaphragma permeavel, e sendo do typo que permite circulação de electrolyto em um ponto na parte posterior de suas faces adjacentes, e captar os gazes desenvolvidos;

5º, o processo de fabricar oxygenio e hydrogenio electrolyticamente, que consiste em passar a corrente entre electrodos permeaveis, imersos em um electrolyto aquoso conveniente, a uma voltagem operativa para decompor a agua com formação de oxygenio e hydrogenio e a uma densidade de corrente superior a 1 ampère por 6,452^{cm²} de secção transversal do curso da corrente entre os ditos electrodos, mantendo-se a temperatura do electrolyto acima de 50°C. tendo os ditos electrodos as suas faces adjacentes separadas por um diaphragma poroso, e sendo do typo que permite circulação do electrolyto em um ponto na parte posterior de suas faces adjacentes, e captar os gazes desenvolvidos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.
—Por procuração, Pedro Americo Werneck, (2.890).

N. 14.897 — Memorial descriptivo da invenção de "uma estrutura aperfeiçoada para electrodos de pilhas de electrolização e um processo para a sua fabricação" para que pretenda privilegio de invenção John Pressly Scott, estabelecido em Toronto, Ontario, Canadá, cessionario de William George Allan, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a estrutura de electrodos e a processos para fabrical-as; ella tem applicação especialmente na fabricação dos electrodos usados na produção do oxygenio e do hydrogenio pela decomposição electrolytica da agua.

Em certos tipos deapparelhos de electrolização, empregados para a produção de oxigenio e de hydrogenio, e especialmente nos de tipo denominado de filtro, é importante que se empregue uma disposição para obter a circulação prompta do electrolyto, através da pilha ou das pilhas do gerador e tambem para permitir a prompta libertação dos gases gerados nas superficies dos electrodios, de modo que esses gases possam deixar as superficies dos electrodios com presleza e passar para o electrolyto em circulação. Na falta dessa disposição dá-se a polarização e reduz-se muito a eficiencia do gerador. É tambem importante que os electrodios em cooperação activa, de cada pilha, sejam conservados tão proximos um do outro quanto possível, afim de reduzir a resistencia interna a um minimo e de assegurar assim, ainda mais, a eficiencia da operação. É tambem essencial que as superficies activas dos electrodios cooperantes sejam conservadas tão parallelas entre si quanto possível, afim de impedir a distribuição desigual da corrente de electrolização sobre as superficies activas dos electrodios. As considerações precedentes têm importancia especial quando se empregam altas densidades de corrente, por exemplo, densidades de corrente da ordem de um ampère por pollegada quadrada ou mais altas.

O objecto principal da presente invenção é por conseguinte, o de proporcionar uma estrutura de electrodio que satisfaca os requisitos precedentes de um modo pratico; um outro objecto da invenção é o de proporcionar um processo de fabricar essa estrutura de electrodio com exactidão e economia.

Com os objectos acima mencionados em vista e com alguns outros que apparecerão no decorrer da descrição, a invenção consiste dos caracteristicos, detalhes de construção e combinações de partes, que serão descriptos em relação com formas typicas de invenção, illustradas nos desenhos annexos e adiante, descriptas detalhadamente.

Descripta em geral, a estrutura de electrodio da invenção comprehende uma peça activa foraminosa, montada sobre uma armação ou chapa de suporte, distanciada della e parallela a ella; a natureza do suporte do electrodio activo é de molde a permitir a passagem livre do electrolyto e dos gases desprendidos entre o electrodio activo e a sua chapa de suporte. Estruturas deste tipo, geral já têm sido por nós construídas até a presente data, mas a construção que vamos descrever adiante comprehende certos caracteristicos vantajosos de grande importancia pratica. Estes caracteristicos aperfeiçoados referem-se mais especialmente á natureza e á disposição do apparelho de suporte para o electrodio activo e á maneira de fixar este electrodio ao dispositivo de montagem. Em geral, a estrutura do electrodio da presente invenção comprehende um electrodio activo plano e foraminoso, que tem a sua periphèria fixada, como por meio de soldadura, ás extremidades de cavilhas que estão presas em intervallos, de qualquer modo adequado, á chapa de suporte do electrodio.

Nos desenhos annexos:

As figs. 1 e 2 são vistas de frente e de face, respectivamente, de uma estrutura de electrodio, comprehendendo os principios da invenção.

As figs. 3 e 4 são secções parciais em uma escala ampliada, tomadas pelas

linhas 3-3 e 4-4, respectivamente, da fig. 1.

As figs. 5 e 6 são vistas de frente e de face, respectivamente, de uma construção de electrodio ligeiramente differente, dentro do escopo da invenção.

As figs. 7 e 8 são secções parciais em uma escala ampliada, tomadas pelas linhas 7-7 e 8-8, respectivamente, da figura 5; a fig. 8 illustra tambem, em schema, uma phase do processo de fabricação.

As figs. 9, 10 e 11 são vistas que representam mais ou menos em schema o processo de fabricação, sendo a fig. 9 uma planta superior parcial de um banco com uma estrutura no curso de fabricação; a fig. 10 é uma vista em alçado de frente, com partes em corte pela linha 10-10 da fig. 9 e a fig. 11 é uma secção transversal parcial pela linha 11-11 da fig. 9.

As figs. 12 e 13 são vistas semelhantes ás figs. 3 e 4, respectivamente, illustrando uma outra construção dentro da invenção.

Referindo-se aos desenhos, 20 representa uma chapa de suporte, sustentando um par de electrodios 21 nos seus lados oppostos, sendo os electrodios presos pelas cavilhas 22, que se estendem através de aberturas formadas na chapa de suporte e presas a ella de qualquer modo adequado. Na construção illustrada, cada cavilha tem um encosto ou uma aba 23 destinada a entestar contra um lado da chapa 20; por uma pequena distancia, nas adjacencias do referido encosto, como se indica a 24, a cavilha tem um diametro ligeiramente maior do que as espigas 25 que se estendem em opposição uma á outra. A parte mais grossa 24 tem uma extensão maior do que a espessura da chapa 20, de modo que, quando o encosto 23 entesta contra um lado da chapa, a secção mais grossa póde ser ligeiramente presa, como se mostra, por meio de uma ferramenta de rebitar, afim de fixar firmemente a cavilha na sua posição sobre a chapa de suporte; as partes de espiga estendem-se perpendicularmente, a partir de ambos os lados.

Como se mostra nos desenhos, as cavilhas successivas de cada serie são com mais conveniencia alternadamente introduzidas pelos lados oppostos da chapa de suporte. Isto tende a impedir o empenamento da chapa, o que de outro modo póde ocorrer, quando a chapa estiver relativamente fina. Outros meios para impedir o empenamento podem tambem ser empregados, contando que elles estejam dentro do escopo da invenção.

A estrutura aqui escolhida para facilitar a illustração é um electrodio bipolar; mas deve-se comprehender que os principios da invenção se applicam tambem a electrodios unipolares; e que, no caso de um electrodio unipolar, uma das espigas 25 de cada cavilha é omitida. Além disso, póde-se empregar a soldadura ou qualquer outro processo para prender as cavilhas de suporte nas suas posições sobre a chapa de base, em vez de empregar o processo aqui descripto.

A chapa de base, no caso de electrodios bipolares, póde ser de qualquer substancia adequada, conductora ou não conductora. Na pratica, é conveniente empregar chapas de suporte de aço, laminado, relativamente finas; a natureza do electrodio completo é de molde a dar

a rigidez adequada, mesmo quando se empregam laminações finas para a formação da peça de suporte, ponto esse de evidente importancia. Em qualquer caso, quer a chapa de suporte seja conductora, quer não-conductora, as cavilhas 22 formam um tracto de alta condução entre as peças de electrodio nos lados oppostos da chapa de suporte.

Como se mencionou, o electrodio é foraminoso. Na pratica, os elementos de pilha comprehendem dous desses electrodios, dispostos face a face e separados por um diaphragma permeavel, geralmente de tecido de asbesto. O diaphragma deve ser, o mais possível, compativel com a separação efficiente do oxigenio e do hydrogenio, gerados nos compartimentos do anodio e do cathodio, respectivamente, em que o diaphragma divide a pilha; é de boa pratica montar os electrodios cooperantes de uma pilha de tal modo, que elles actuem substancialmente sobre os lados oppostos do diaphragma, ficando assim separados unicamente por uma distancia igual á espessura do diaphragma. O caracter foraminoso das superficies activas permite que os gases desprendidos se escapem para através das superficies activas respectivas e penetrem no espaço livre, formado entre os electrodios activos e as suas chapas de base.

Dentro do escopo da invenção, a natureza do electrodio foraminoso póde variar consideravelmente. Por exemplo, elle póde consistir de uma unica camada de um tecido metallico de fio grosso, ou elle póde consistir de uma pluralidade de camadas sobre-postas desse tecido metallico. Em qualquer caso, é conveniente que o electrodio foraminoso seja supportado pelas margens e preso ao dispositivo de suporte que, neste caso, é formado pelas cavilhas 22, afim de a manter a superficie deanteira do electrodio substancialmente plana e afim de sustentar a firme e permanentemente nessa posição, de modo que a estrutura do electrodio seja reunida a um electrodio cooperante do mesmo tipo; as superficies de electrodio do par resultante são exactamente parallelas.

Nós observamos que este resultado póde ser melhor obtido quando se supporta o electrodio foraminoso em um banco ou outro suporte de obra, de modo a manter a superficie exterior do referido electrodio exactamente plana, e enquanto ella assim estiver, a soldadura pelas margens ás extremidades superiores e exteriores das cavilhas do suporte 22. Na melhor forma da invenção, o electrodio foraminoso é preliminarmente guarnecido de uma armação rija 26, solidaria com elle. Esta armação póde ser formada de qualquer modo adequado e na pratica póde ser feita pela fusão da parte marginal da substancia foraminosa em volta de toda a sua periphèria, na forma desejada. Isto é facilmente feito, quando o electrodio consiste de uma pluralidade de camadas de tecido e tambem quando se emprega uma unica camada de espessura sufficientemente grande.

Depois que as cavilhas 22 tiverem sido previamente presas sobre a chapa 20 com os seus centros alinhados, afim de corresponder ao contorno da periphèria

ria do electrodo activo, neste caso rectangular, a borda 26 da referida peça é depois soldada á parte superior de cada cavilha no modo que vamos agora descrever. Esta soldadura pôde ser levada a effeito electricamente, ou pôdem-se empregar outros dispositivos, taes como o apparelho de oxy-acetyleno. No processo pratico illustrado mais ou menos em schema nas figs. 9 a 11, a chapa de supporte 20 com as suas cavilhas ligadas é disposta sobre um banco rectangular 27 de ferro fundido ou seu equivalente, tendo as suas bordas superiores um acabamento exactamente plano; um outro banco 28 de dimensões e formato semelhantes aos do banco 27 é em seguida collocado na parte superior da chapa de supporte, sendo essa chapa assim marginalmente presa entre as armações superior e inferior.

A espessura vertical da armação superior 28 é exactamente igual á distancia desejada de separação entre a face dianteira plana do electrodo e a face adjacente da chapa de supporte 20 da estrutura acabada. Depois que o electrodo 21 previamente preparado tiver sido disposto na sua posição com a sua borda 26 se apoiando nas extremidades superiores das cavilhas 22, uma barra espessa 29 de ferro fundido ou seu equivalente, com a sua superficie inferior exactamente plana, é em seguida disposta sobre a armação 28. Deve-se comprehender que a altura das cavilhas de montagem e a espessura do electrodo já preparado são de tal modo determinadas, que estas dimensões combinadas são substancialmente iguaes á espessura vertical da armação 28 como maximo. Ligeiras variações, quer acima quer abaixo, desta distancia exacta em logares diferentes são permissiveis e são corrigidas nas operações de soldadura, como se pode observar. Como se vê melhor pelas figuras 9 e 11, a barra 29 é collocada approximadamente sobre a parte da periphéria do electrodo, em que a soldadura é levada a effeito. Na operação de soldadura, a borda 26 do electrodo e a substancia foraminosa do electrodo são conservadas em contacto firme com a face inferior plana da barra 29 por meio de uma alavanca 30 que tem o seu fulcro sobre o banco superior 28 e que se apoia, em uma extremidade, contra a face inferior da borda do electrodo, como se indica a 31. Uma pressão ligeira, exercida pela mão do operador sobre o braço longo da alavanca, assegura o contacto intimo necessario da superior do electrodo com a barra; com as partes assim exactamente collocadas, o operador pode dirigir uma chamma de oxy-acetyleno sobre a borda do electrodo em um ponto que está logo acima da cavilha a que elle deve ser soldado, fundindo uma quantidade sufficiente do metal de ambos afim de formar uma união perfeita neste ponto. Caso a cavilha especial que se tem em vista seja um pouco mais fina neste ponto, o soldador pode facilmente rectificá-la pela addição de metal, no modo bem conhecido na arte de soldar. Afim de localizar a acção de fusão do apparelho de soldar, emprega-se uma peça de protecção 32, como se mostra. Além disso, afim de impedir o contacto da chamma de soldar com a chapa de supporte, ou o perigo consequente de empénos ou de qualquer ou-

tro estrago, o apparelho pode ser immerso na agua ou em outro liquido adequado de resfriamento, durante a operação de soldar, a uma profundidade sufficiente para cobrir a superficie superior da chapa. Caso uma ou mais cavilhas sejam um pouco altas, ou a borda do electrodo ligeiramente mais espessa do que ella deve ser nos pontos de soldadura, o amolecimento e a fusão do metal nestes pontos assegura o alinhamento automatico e correcto em virtude do peso da barra pesada sobreposta 29. Em virtude do facto de se soldar marginalmente o electrodo ás cavilhas de supporte, enquanto a chapa de supporte e a face dianteira do electrodo estão conservadas exactamente parallelas pelo dispositivo empregado, o electrodo terminado tem a sua face activa exactamente plana e parallelá á chapa de supporte; em virtude da sua construcção em forma de caixa, a estrutura é rigida e resiste a deformação. Pode-se observar tambem que, em virtude de se proceder no modo estabelecido, o tecido de arame do electrodo está sob tensão, estando mais esticado do que elle estava antes que a sua borda de metal fundido estava soldada ás cavilhas.

Provavelmente isto é devido ao facto de que a borda do electrodo é expandida pelo calor da soldadura e contrahe depois por occasião do resfriamento, depois de estar soldada ás partes superiores das cavilhas rigidas.

Na formação do proprio electrodo activo, o tecido de fio metallico, quer em uma unica camada quer em varias, deve ser firmemente preso entre as chapas do banco; uma parte bastante grande da margem deve-se estender para além das chapas, afim de permittir a fusão dessas partes marginaes na forma adequada para constituir a borda metallica fundida 26. É muito conveniente que o tecido de fio metallico seja conservado sob uma grande compressão entre as chapas do banco, enquanto a borda fundida estiver em formação, especialmente quando se emprega uma pluralidade de camadas sobre-postas. A borda assim formada pode ser limada ou tratada de outro modo até tomar as dimensões e a forma que se desejar. Este processo geral para a producção de um electrodo e o artigo resultante delle constituem o objecto de um outro pedido de privilegio nosso.

Quando se deseja, por qualquer razão, impedir o afrouxamento da superficie activa do electrodo, especialmente da sua parte central, podem-se soldar as peças metallicas 33 nas extremidades oppositas á borda 26 do electrodo; as suas partes intermediarias se prendem á face superior do electrodo activo. Si se desejar, o electrodo pode ser fixo ás partes intermediarias destas peças de reforço de qualquer modo adequado como, por exemplo, pelas soldaduras locais, indicadas por 34. Além disso, as peças 33 podem ser supportadas por cavilhas supplementares 35, presas á chapa 20, com as suas extremidades exteriores em contacto com as peças 33. As peças podem ser tambem ligadas ás cavilhas 35, mas isso não é essencial. Além de actuar para enrijecer e supportar a superficie do electrodo, bem como para separá-la por uma

distancia adequada da chapa de supporte, as referidas peças tambem funcionam, até certo ponto, como distribuidores de corrente.

Um outro modo de supportar as partes centraes do electrodo contra o afrouxamento está illustrado nas figuras de 5 a 8, em que a parte central do electrodo está soldada ás partes superiores ou exteriores das cavilhas supplementares 36, figura 8, illustrando o modo pelo qual isto pode ser effectuado por meio de electrodos de soldar 37, em um exemplo typico.

Na construcção illustrada nas figuras 12 e 13, mostra-se uma outra forma do dispositivo para supportar as partes intermediarias do electrodo. As barras 38, correspondentes ás barras 33, estão dispostas de modo a dar as suas bordas tanto ao electrodo foraminoso como á chapa de supporte; ellas podem ter partes de extremidades 39, parallelas á borda 26, afim de facilitar a soldadura. Estas partes podem ter ou não as suas bordas oppositas soldadas em intervallos ao electrodo foraminoso e á chapa de supporte. As peças 38 são dispostas de modo a ficarem verticaes no uso do electrodo, do mesmo modo que as peças já descriptas 33, afim de diminuir a obstrucção á corrente vertical livre do electrolyto.

Comquanto certas formas especificas da invenção já foram descriptas afim de dar um exemplo concreto, deve-se comprehender que se podem fazer muitas alterações nos detalhes e nas phases do processo, sem se afastar da natureza e do escopo da invenção. Deve-se tambem notar que, comquanto a invenção tenha uma importancia primaria em relação com estruturas de electrodos, ella se pôde applicar em geral a construcções e combinações de partes analogas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em uma estrutura para electrodos de pilhas de electrolysação, a combinação com uma chapa de supporte substancialmente plana, de cavilhas metallicas montadas em intervallos sobre a referida chapa e estendendo-se perpendicularmente e approximadamente pela mesma distancia a partir della, e de uma peça de tecido metallico presa pelas margens por uma união de soldadura ás extremidades exteriores das referidas cavilhas;

2º, em uma estrutura para electrodos, a combinação com uma chapa de supporte substancialmente plana, de cavilhas metallicas montadas em intervallos sobre a referida chapa e estendendo-se perpendicularmente á chapa e á mesma distancia della, e de um corpo chato de camadas compactas de um tecido metallico, ligadas nas suas bordas; as referidas bordas estão bem ligadas ás extremidades exteriores das cavilhas;

3º, em uma estrutura para electrodos, a combinação com uma chapa de supporte substancialmente plana, de cavilhas metallicas montadas em intervallos sobre a referida chapa e estendendo-se perpendicularmente á chapa e á mesma distancia della e um corpo chato de camadas comprimidas de um tecido metallico que tem as suas bordas fun-

vidas umas ás outras, formando uma borda; essa borda é soldada ás extremidades exteriores das referidas cavilhas;

4º, em uma estrutura para electro-dios, a combinação com uma chapa de suporte substancialmente plana, de cavilhas metálicas, montadas em intervallos sobre a referida chapa e estendendo-se perpendicularmente á chapa e á mesma distancia della, e de um corpo de camadas comprimidas de tecido metálico, que tem as suas bordas fundidas umas ás outras, formando uma borda; essa borda está soldada ás extremidades exteriores das referidas cavilhas; a periphéria exterior da borda, nos pontos de soldadura, está dentro das superfícies lateraes exteriores das cavilhas;

5º, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma base de suporte adequada, de cavilhas metálicas presas a ella, e de uma peça foraminosa em forma de uma chapa ou folha, bem ligada ás cavilhas;

6º, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma base de suporte adequada, de cavilhas metálicas presas a ella e de uma massa laminada de tecido metálico compacto, bem ligada ás cavilhas;

7º, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma base de suporte adequada, de cavilhas metálicas presas a ella, e de uma massa laminada de tecido metálico, comprimido até formar uma chapa e guarnecido de uma borda ou armação soldada ás cavilhas;

8º, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma peça de tecido metálico e com dispositivos de suporte metálicos, soldados ás margens da referida peça, de dispositivos de suporte supplementares que se prendem á peça pelas suas margens;

9º, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma massa laminada de tecido metálico que tem uma borda de reforço, de uma ou mais peças de reforço, cada qual presa nas suas extremidades á referida borda, prendendo-se ao tecido entre as suas bordas;

10, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma chapa de suporte, de uma peça de tecido metálico, de um dispositivo que prende pelas margens o tecido metálico em uma posição substancialmente parallela á chapa e de um ou mais supports alongados, que são dispostos por baixo do tecido metálico entre as suas margens e que estão presos pelos terminaes á referida chapa;

11, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma armação de suporte, de uma peça foraminosa metálica, de uma pluralidade de dispositivos, ligados á armação e á referida peça, ao longo da sua margem, e prendendo a peça na armação em posição parallela, e de uma lamina metálica que está disposta por baixo da referida peça;

12, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma armação de suporte, de uma peça em forma de folha, de tecido metálico, de um dispositivo de montagem fixo ao supporte,

e preso em intervallos á parte marginal do corpo de tecido metálico, sustentando o mesmo em uma posição substancialmente parallela ao supporte, e de uma peça laminada, relativamente fina, que está adjacente ao tecido e presa nas suas margens oppostas;

13, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma folha metálica foraminosa, com uma chapa de supporte, e com um dispositivo que liga marginalmente a folha á chapa em uma posição parallela, de uma lamina que está disposta por baixo das partes intermediarias da folha, e de cavilhas presas á chapa e dispostas por baixo das laminas, afim de mantel-as na distancia adequada, a partir da chapa;

14, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma folha metálica foraminosa, com uma chapa de supporte e com um dispositivo que liga marginalmente a folha á chapa em uma posição parallela, de uma ou mais laminas planas, dispostas entre a folha e a chapa, com as suas bordas substancialmente em contacto com a folha e com a chapa; as partes de extremidade da lamina ou das laminas são postas em parallelismo substancial com a folha e são ligadas a ella;

15, um processo para a fabricação das estruturas descriptas, que consiste em supportar uma folha metálica foraminosa parallelamente a uma chapa de supporte, guarnecida de dispositivos de montagem, e em ligar por meio de soldaduras a peça metálica foraminosa ao dispositivo de montagem;

16, um processo para a fabricação das estruturas descriptas, que consiste em empregar uma chapa de supporte com uma pluralidade de cavilhas salientes, dispostas no contorno peripherico de um electrodio, e em ligar depois esse electrodio pelas suas margens ás outras extremidades das cavilhas;

17, um processo para a fabricação das estruturas descriptas, que consiste em empregar uma chapa de supporte com uma pluralidade de cavilhas salientes, em supportar a referida chapa e um electrodio foraminoso, disposto parallelamente á periphéria do electrodio, nas adjacencias das extremidades exteriores das cavilhas, e em ligar por meio de soldadura a periphéria com as extremidades exteriores;

18, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma chapa de supporte relativamente fina, de cavilhas fixas á chapa, tendo cada cavilha um encosto que toca em uma face da chapa e que tem uma parte rebitada contra a outra face da chapa; algumas das cavilhas são rebitadas contra uma face e outras contra a outra face, afim de diminuir a tendencia de empenar a chapa;

19, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma chapa de supporte substancialmente plana, de cavilhas metálicas, montadas em intervallos sobre a referida chapa e estendendo-se perpendicularmente á chapa e approximadamente á mesma distancia della, e de um tecido metálico, preso pelas margens por uma união metálica ás extremidades exteriores das cavilhas;

20, um processo para a fabricação das

estruturas descriptas, que consiste em supportar uma folha foraminosa metálica em uma posição parallela á chapa de supporte que é guarnecida de um dispositivo de fixação, e em ligar a folha foraminosa ao dispositivo de fixação por meio de metal fundido;

21, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma folha foraminosa metálica, com uma chapa de supporte e com dispositivos que ligam pelas margens a folha á chapa em posição parallela, de uma ou mais laminas planas que supportam a folha foraminosa e que estão presas nas suas margens oppostas; essas laminas não fazem contacto com a referida chapa;

22, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma folha foraminosa metálica, com uma chapa de supporte e com dispositivos que ligam pelas suas margens a folha á chapa em posição parallela, de uma ou mais laminas planas que supportam a folha foraminosa e que estão presas nas suas margens oppostas, mas desligadas dellas nos pontos intermediarios, e de cavilhas presas á referida chapa e dispostas por baixo das laminas afim de conserval-as no seu afastamento adequado em relação á chapa;

23, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma folha foraminosa metálica, com uma chapa de supporte e com dispositivos que ligam a folha pelas suas margens á chapa em posição parallela, de uma ou mais laminas planas que supportam a folha foraminosa e que estão presas nas suas margens oppostas bem como em um ou mais pontos intermediarios, e de cavilhas presas á referida chapa e dispostas por baixo das laminas, afim de conserval-as no seu afastamento adequado em relação á chapa;

24, em uma estrutura da natureza descripta, a combinação com uma folha foraminosa metálica, com uma chapa de supporte e com dispositivos que ligam a folha pelas suas margens á chapa em posição parallela, de cavilhas que estão presas á chapa em uma extremidade e que tem a outra extremidade soldada ou presa de outro modo á folha foraminosa metálica nos logares intermediarios, oppostos ás suas margens.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (2.890).

N. 14.898 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeçoamentos em tubos de raios X", para que pretende privilegio Naamlooze Vennootschap *Philip's Gloeilampenfabrieken*, estabelecida em *Eindhoven, Hollanda*, cessionaria de *Gilles Holst e Albert Bouwers*, estabelecidos na mesma cidade.

Refere-se a presente invenção a tubos de raios X tendo cathodos luminosos dispostos em um vacuo de alto grão e tambem a dispositivos para operar os referidos tubos.

De conformidade com a presente invenção o cathodo luminoso dos tubos de raios X é disposto no interior de um vaso metálico, uma parte pelo menos da parede do referido vaso formando parte do envoltorio do tubo de raios X,

o anticathodo e o vaso metallico são isolados um do outro por um isolador capaz de resistir uma alta voltagem. Além disto o vaso metallico e o anticathodo tem forma e disposição taes relativamente um ao outro que se podem fazer cabir os raios cathodicos sobre somente uma pequena area do anticathodo.

Para este ultimo fim póde o interior do vaso metallico ser contrahido no local para formar uma pequena abertura, e a parte da superficie do anticathodo sobre a qual devem cabir os raios cathodicos é localizada na referida abertura ou adjacente á mesma.

Em um tubo de raios X de conformidade com a presente invenção tambem o cathodo luminoso é de preferencia isolado do vaso metallico.

Na combinação de conformidade com a presente invenção para operar o tubo aperfeiçoado de raios X o vaso metallico em que é disposto o cathodo luminoso é ligado ao cathodo luminoso de preferencia conductivamente ou através de uma fonte de voltagem constante porém regulavel. É particularmente conveniente que o cathodo luminoso e o vaso metallico sejam ligados por uma resistencia ou uma fonte de voltagem de modo tal que o vaso metallico tenha uma differença constante de potencial negativo relativamente a todos os pontos do filamento.

Já se propoz construir-se tubos de raios X de alto grau de vacuo nos quaes a maior parte do envoltorio é de metal. Nestes tubos conhecidos, entretanto, o anticathodo forma parte da referida parte metallica, ou é pelo menos conductivamente ligado á referida parte metallica; ao passo que contrariamente a isto o tubo de conformidade com a presente invenção tem o anticathodo isolado da parte metallica do tubo de modo a permitir uma grande differença de potencial entre o anticathodo e a referida parte.

Os tubos conhecidos de raios X com envoltorio metallico tem varias vantagens em comparação com os tubos de raios X com envoltorios de vidro, por exemplo, menos fragilidade, e melhor reprodução dos raios X devido a não serem mais prejudiciaes as cargas das paredes de vidro. O tubo de raios X de conformidade com a presente invenção tem as vantagens acima referidas, sendo a reprodução aperfeiçoada effectuada applicando-se á parte metallica um potencial constante. Além disto, o dispositivo para focalização dos raios X póde ser dispensado. Os raios cathodicos emitidos pelo cathodo luminoso não são convergidos em um feixe, porém o vaso metallico e o anticathodo tem tal forma e disposição relativamente um ao outro que os raios cathodicos podem cabir somente sobre uma pequena area do anticathodo.

Deste facto decorre a vantagem de se dispor de maior liberdade com relação á construção e disposição do filamento. A área do anticathodo attingida pelos raios cathodicos póde ser facilmente ajustada.

Os desenhos annexos representam a titulo de exemplo algumas construccões de tubos de raios X consubstanciando a invenção. Nos referidos desenhos.

A fig. 1 é um tubo de raios X em que se acha representado o principio da invenção.

As figs. 2, 3, 4 e 5 representam algumas formas de construção adaptadas para usos praticos.

A fig. 4 representa além do tubo de raios X uma parte do dispositivo necessario para a operação do mesmo.

No tubo de raios X illustrado na figura 1 o cathodo luminoso 1 é encerrado no interior de um vaso metallico 3, no qual se acha tambem encerrado o anticathodo 2. Os conductores para o cathodo luminoso são encerrados em um tubo de vidro 4, que é hermeticamente fundido contra o vaso 3. O anticathodo 2 é isolado do vaso metallico por meio de um elemento isolante 5, de preferencia de vidro e igualmente hermeticamente vedado contra o vaso metallico.

No tubo se produz o vacuo por qualquer modo conhecido até uma pressão muito baixa (por exemplo superior a 0,0006 millimetros de mercúrio).

Na operação do tubo illustrado na figura 1, mantém-se uma alta voltagem entre o cathodo luminoso 1 e o anticathodo 2, e o vaso metallico 3 mantido a um potencial constante relativamente ao cathodo luminoso. Isto se póde effectuar, por exemplo, ligando-se conductivamente uma extremidade do cathodo luminoso ao vaso metallico. O cathodo luminoso póde tambem ser ligado ao vaso metallico através de uma fonte de voltagem constante. Ao effectuar tal ligação deve-se ter o cuidado de dar ao vaso metallico 3, um potencial negativo relativamente a todos os pontos do filamento. Si esta differença de potencial negativo attingir apenas a alguns volts nenhum dos electronios emitidos pelo cathodo luminoso poderão cabir sobre a parede do vaso metallico, mas serão todos elles forçados a passar para o anticathodo 2. No desenho, este ultimo tem a forma de um corpo pequeno e espherico, de forma que os raios cathodicos podem cabir somente sobre uma pequena area do anticathodo, sendo os raios X emitidos por uma pequena superficie, conforme se sabe ser necessario para a execução de radiographias.

O vaso metallico 3 deve ser dotado, em algum ponto conveniente, de uma janella para a passagem dos raios X.

A differença de potencial entre o vaso metallico 3 e o cathodo luminoso póde tambem ser um tanto positiva, mas isto tem o effecto prejudicial de parte dos electronios emitidos pelo cathodo luminoso cahirem sobre a parede metallica, o que causa perda de energia e aquecimento da parede metallica.

A forma de execução da presente invenção de conformidade com a fig. 1, é menos adaptada para usos praticos, visto não poder ser o anticathodo 2 sufficientemente resfriado.

Uma forma de execução da invenção mais adaptada para usos praticos achase illustrada na fig. 2. O cathodo luminoso 9, que é um filamento circular, é disposto no interior de um vaso metallico 6, o qual é contrahido em 7 para formar uma pequena passagem na qual se acha localizada parte do anticathodo 8. O vaso metallico é dotado de uma janella opposta ao referido anticathodo para a passagem dos raios X produzidos. A janella illustrada comprehende uma placa de vidro 13 hermeticamente vedada contra a parede metallica, e emprega-se uma chapa metallica delgada 14, por exemplo, de alumio ou

de prata, ou ainda uma grelha ou tela de material semelhante, a qual é transparente aos raios X mas impede que a placa de vidro se torne carregada com os raios cathodicos.

A placa ou grelha delgada de metal é empregada com o fim de tornar o vaso que contém o cathodo luminoso tanto quanto possível completamente metallico em toda a sua extensão. Si se applicar uma pequena differença de potencial negativo entre o vaso metallico e o cathodo luminoso nenhuma porção dos electronios emitidos pelo cathodo luminoso poderão cabir sobre a parede do vaso e consequentemente prejudicar a regularidade do funcionamento do tubo. Os conductores 10 e 11 para o cathodo luminoso são encerrados em um tubo de vidro 12, o qual é hermeticamente fundido contra o vaso metallico. O filamento 9, que consiste, por exemplo, de tungstenio, é supportado por pequenas pernas 16, por exemplo de molybdenio, as quaes por sua vez são fixadas em um anel 15 de material isolante conveniente, por exemplo vidro ou porcelana. O anticathodo é isolado do vaso metallico por um isolador capaz de resistir qualquer alta tensão.

Os raios cathodicos emitidos pelo cathodo luminoso podem cabir sobre somente uma pequena area do anticathodo devido á forma particular do vaso metallico e á disposição do anticathodo relativamente ao referido vaso.

O anticathodo póde ser resfriado por qualquer forma conveniente.

Com referencia á differença de potencial entre o cathodo luminoso e o vaso metallico deve-se observar as mesmas condições acima referidas com relação á fig. 1.

Si o cathodo luminoso comprehender um filamento de tungstenio uma differença de potencial negativo, digamos de cinco volts, é sufficiente para impedir que os electronios emitidos pelo cathodo luminoso cahiam sobre a parede metallica.

Póde-se observar que não é absolutamente necessario isolar o vaso metallico ambos os conductores para o cathodo luminoso. Um dos conductores póde tambem ser directamente ligado ao vaso metallico, conductivamente ou através de uma resistencia, sendo somente o outro conductor isolado e introduzido no tubo.

Isto tem, entretanto, a desvantagem de não ser regulavel a differença de potencial entre o cathodo luminoso e o vaso metallico.

Na forma de construção de conformidade com a fig. 3 são arranjadas de modo um tanto differente a forma e a disposição do anticathodo e do vaso metallico relativamente um ao outro. A parede do vaso metallico 21 achase fixada uma parede metallica 22 dotada de uma pequena abertura. O anticathodo 20, o qual termina em uma ponta, achase localizado proximo a esta abertura, prolongando-se ligeiramente a sua ponta para o interior do vaso em que se encontra o cathodo luminoso. Nesta forma de construção tambem os raios cathodicos podem cabir sobre somente uma pequena parte do anticathodo. Pela regulção da tensão do vaso metallico em relação ao cathodo luminoso, e consequentemente em relação ao anticathodo, a área do anticathodo sobre a qual cahem os raios cathodicos póde ser de algum modo variada.

Na forma de construção de conformidade com a fig. 4, o vaso metálico 23 é dotado de uma placa metálica inclinada 24, na qual se encontra uma abertura 33. Opposto a esta abertura encontra-se o anticathodo 25, isolado do vaso metálico pelo material isolante 27. Os raios X produzidos são projectados através de uma janella 26 construída de modo semelhante ao da illustrada na fig. 2. O cathodo luminoso 28 é isolado do vaso metálico pelo tubo de vidro 29, e é ligado á bateria 30, com a qual se acha ligada em série uma resistencia regulavel 31. Uma resistencia 32, a qual póde também ser regulavel, caso se deseje, póde ser empregada afim de imprimir ao vaso metálico uma pequena differença de potencial negativo relativamente a todos os pontos do filamento.

Na forma de construção de conformidade com a fig. 4 o anticathodo é collocado á uma pequena distancia atrás da abertura do vaso metálico. Os raios cathodicos cahem sobre o anticathodo sómente através desta abertura, garantindo assim que sómente uma pequena área do anticathodo será usada para a produção dos raios X.

O anticathodo póde constar de qualquer material conveniente, como por exemplo, molybdenio e tungstenio.

Na forma de construção de conformidade com a fig. 5, a qual corresponde em grande parte a da fig. 4, o filamento 38 e a janella 39 são dispostos relativamente ao anticathodo 37 de modo igual ao da fig. 2.

Com relação á operação do tubo de raios X, póde-se observar que, embora seja sufficiente fornecer ao vaso metálico uma pequena voltagem negativa que seja baixa relativamente á fornecida ao cathodo, póde também a referida voltagem ser escolhida um tanto mais alta, o que não prejudica apreciavelmente o funcionamento do tubo.

Como material para o vaso metálico póde-se empregar, por exemplo, cobre ou ferro, e para vedar hermeticamente o vaso metálico contra as partes de vidro do envoltorio póde-se empregar um anel de platina. Para este ultimo fim póde-se com vantagem empregar um anel de ferro-chromo, si o ferro-chromo tiver uma composição tal que o seu coeeficiente thermico de expansão seja substancialmente igual ao do vidro. O vaso metálico póde também ser feito inteiramente de ferro-chromo da composição acima referida. O modo facil pelo qual póde ser esta liga desembarcada dos gases represados e a sua diminuta porosidade são propriedades particularmente uteis.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um tubo de raios X, tendo um cathodo luminoso dentro de um vacuo de alto gráo, caracterizado pelo facto de ser o cathodo luminoso disposto no interior de um vaso metálico, uma parte pelo menos, de cuja parede forma parte do envoltorio do tubo, sendo o anticathodo isolado do referido vaso metálico por um isolamento capaz de resistir á voltagem de operação; a ser mantida entre o cathodo luminoso e o anticathodo, e pelo facto de terem o vaso metálico e o anticathodo uma forma e disposição tal relativamente um ao outro que se póde fazer que os raios cathodicos caham

sobre sómente uma pequena área do anticathodo;

2º, um tubo de raios X de conformidade com a reivindicacão 1, caracterizado pelo facto de ser o vaso metálico localmente contrahido para formar uma pequena abertura e de ser a parte da superficie do anticathodo sobre que devem cahir os raios cathodicos localizada na referida abertura ou adjacente á mesma;

3º, um tubo de raios X de conformidade com a reivindicacão 1, caracterizado pelo facto de serem o cathodo luminoso, a janella aberta opposta ao mesmo, e o anticathodo, todos dispostos co-exialmente relativamente ao eixo principal do tubo, sendo annular o cathodo luminoso;

4º, um tubo de raios X de conformidade com as reivindicacões 1 ou 2, caracterizado pelo facto de serem ambos os conductores para o cathodo luminoso isolados do vaso metálico;

5º, um dispositivo para operar um tubo de raios X de conformidade com as reivindicacões 1, 2 ou 4, caracterizado pelo facto de ser o vaso metálico em que se acha contido o cathodo luminoso ligado ao filamento conductivamente ou através de uma fonte de voltagem constante, porém, regulavel;

6º, um dispositivo de conformidade com a reivindicacão 5, caracterizado pelo facto de serem o filamento e o vaso metálico ligados por uma resistencia ou uma fonte de voltagem de modo tal que o vaso metálico tenha uma differença constante de potencial negativo relativamente a todos os pontos do cathodo luminoso;

7º, um tubo de raios X substancialmente conforme se descreveu e se illustrou nos desenhos annexos;

8º, um dispositivo para operação de tubos de raios X, conforme se reivindicou nas reivindicacões precedentes, substancialmente conforme descripto e illustrado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1913. — *Pedro Americo Werneck*. (2.890)

N. 14.899 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para escrever e desenhara, para que pede privilegio Hermann Deutsch, de Lichterfelde. (Berlim) Alemanha.*

São já conhecidos os aparelhos para escrever e desenhara, em que, sobre um fundo escuro e algo collante, por exemplo, de cera, parafina ou outra materia semelhante, se colloca uma folha de papel transparente ou uma camada de material transparente, ou semelhante, e se faz a escripta ou o desenho por meio de um pondeiro, fazendo-se com que este calque a folha de papel ou materia transparente contra o fundo, ao fio das linhas traçadas, o que dá em resultado adherir-se á dita folha, nesses pontos, ao fundo e apparecer a escripta ou o desenho com a cor do mesmo fundo. Para desfazer a escripta ou o desenho nos aparelhos conhecidos, é preciso arrancar do fundo a folha de papel.

O aparelho a que se refere esta invenção constitue uma alteracão nos já conhecidos, pela qual não será mais necessario separar do fundo a folha de papel ou outro material transparente,

escripta ou desenhada; augmentando-se com isto a durabilidade do aparelho e obtendo-se uma construcção mais estavel do mesmo.

A essencia da invenção consiste em que, entre o fundo e a folha de papel, se introduz uma peça em forma de tira, que convém ter a largura ou a altura da folha e que póde ser movida em relação a esta, e cuja remocão separa as partes da folha que se achavam adheridas á superficie do fundo, o que constitue o apagar da escripta ou do desenho. Uma forma de execução muito pratica do presente aparelho consiste em dispôr o fundo collante e a folha de papel superpostos e formando um todo inteirico, corrido dentro de um quadro ou moldura, provido este de uma abertura na parte anterior, em forma de janella, de modo que o conjunto se possa mover e sair do quadro, do mesmo modo que a tampa de um *chassis* de photographia. Ao mesmo tempo se colloca no interior do quadro, parallelamente e perto de seu lado aberto, uma tira ou um fio de qualquer material, passando entre a folha de papel e o fundo, de modo que, ao retirar do quadro a chapa de escrever ou desenhara, constituida do fundo e da folha superposta, a tira ou o fio, que se move em relação á chapa, separa do fundo os pontos adheridos da superficie de escripta, e a consequencia é apagar-se a escripta ou o desenho. Introduzindo-se de novo a chapa de escrever no quadro, fica de novo prompta para ser usada através da abertura praticada na frente do quadro. É obvio que a invenção póde abranger outra forma de execução do aparelho, na qual se colloque sobre a folha de papel uma capa transparente de protecção, de material resistente e flexivel, como, por exemplo, de celluloido ou acetil cellulose. Nesta forma de execução do aparelho, a chapa de escrever será constituida do fundo collante e uma capa dupla superposta, formada pelo papel e a capa de protecção, e a peça separadora fica de novo collocada entre o fundo e a folha de papel coberta pela capa protectora.

Tambem se póde construir o aparelho desta invenção, formando-se a moldura ou quadro com aberturas em forma de janellas, nas duas superficies lateraes, e dispondo-se dentro deste quadro quer uma chapa em que se possa escrever nos dous lados, quer duas chapas de escrever, apoiada uma contra a outra.

No desenho annexo se representam dous exemplos de formas de execução do aparelho.

Fig. 1 representa uma vista do aparelho de accôrdo com a primeira forma; fig. 2, secção transversal pela linha II-II da fig. 1; fig. 3, secção por III-III da fig. 1; fig. 4, parte da fig. 2, em escala augmentada; figs. 5 e 6, vista anterior e secção do aparelho construido de accôrdo com a segunda forma.

O aparelho representado nas figs. 1 a 4 se compõe do quadro receptor *a*, constituido de papelão ou material semelhante, ou ainda de metal com bordas reforçadas, feitas de tiras metálicas, dobradas *b*, e da chapa de escrever, propriamente dita, que se póde destacar do quadro *a*. A chapa de escrever se compõe de uma chapa de fundo *c*, provida de uma camada de cera, parafina, ou outra materia semelhante, e de uma

folha de papel ou material semelhante e transparente, *d*, estendida sobre a chapa de fundo e revestida de uma película de celluloido ou materia semelhante *e*. A chapa de fundo *c* póde tambem ser formada de uma placa metallica, de aluminio por exemplo, sobre a qual se colloque uma folha de papelão espessa com revestimento collante. A ligação da chapa de fundo *c* com a superficie de escrever propriamente dita *d, e*, se opera nas bordas transversaes, superior *f* e inferior *g*, desta, sendo isto feito, de preferencia, tambem por meio de tiras metallicas dobradas, como indicado no desenho, introduzida no quadro a chapa de escrever, *c-d-e*, a superficie da capa protectora, *d* é accessivel por uma abertura em forma de janella, *h*, que se acha na frente do quadro *a*, para se poder escrever ou desenhar na mesma. Parallelamente e muito perto da borda superior aberta *i* do quadro *a*, está estendido, de uma borda longitudinal do quadro á outra, um arame ou fio *k*, de qualquer material, que, como se vê da fig. 3, é disposto em cima da chapa de fundo *c*. Em vez do fio *k*, poder-se-á empregar uma tira estreita de papel, papelão, metal ou de outro material adequado, e esta tira tambem poderá ser destacada, de modo que, depois de sua retirada, o apparelho se decompõe em o quadro *a* e a chapa de escrever *c-d-e*.

Quando se quizer desfazer a escripta ou o desenho feito do modo usual na chapa de escrever introduzida no quadro *a*, bastará levantar a dita chapa, como se vê na fig. 1, o que dá em resultado que o fio *k* se desprenderá da chapa de fundo collante e separará da mesma as partes da folha de papel que se acharem adheridas, fazendo desaparecer as inscrições feitas na superficie de escrever. Esta operação está claramente illustrada na fig. 4, desenhada em escala maior do que as dimensões naturaes.

A superficie interna *-l-* da parede posterior do quadro, que se torna visivel pela abertura *h*, ao retirar-se a chapa de escripta *c-d-e*, póde vantajosamente ter a forma de uma placa usual de apontamentos permanentes ou ser provida de textos impressos, de indicações uteis ou de reclames.

No recipiente em forma de quadro *a*, tambem se poderá collocar, embaixo da chapa de escrever *c-d-e*, um cartão postal illustrado ou qualquer figura, que se possa destacar sosinha do mesmo quadro.

Finalmente, ao apparelho se póde dar uma forma tal que a chapa protectora *e* fique fixa no quadro *a* somente se possa retirar a chapa de fundo *c* com a folha de papel *d*.

No exemplo de execução representado nas figs. 5 e 6, a chapa de escrever e desenhar, formada do modo usual e constituida pela chapa de fundo *c*, a folha de papel *d*, estendida sobre ella, e a folha protectora *e*, não póde correr no quadro plano *a*, provido de bordas metallicas e da abertura em forma de janella, *h*, na frente anterior. Nesta forma de execução, a folha ou tira separadora *k*, que sobressae em ambos os lados do quadro *a*, é corrigida longitudinalmente dentro do quadro *a*, e é disposta de maneira que, apertando-se-a pelos seus extremos salientes, póde ser conduzida pelas ranhuras-guias das bordas longitudinaes do quadro. Quando se es-

creve no apparelho, a tira separadora *k*—ocupa a posição superior representada na fig. 5, e para se tornar a apagar a escripta ou o desenho, basta puchar para baixo a tira *k*, como se indica na mesma figura por linhas de pontos e traços. Compreende-se que tambem se póde dispor varias tiras *k*, corrigida cada qual separadamente.

Si convier, a tira que desfaz a escripta ou desenho, poderá ser dividida em duas, para se separar á vontade, da chapa de fundo, uma ou outra metade de superficie de escrever.

Em resumo reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um apparelho para escrever ou desenhar, no qual, em cima de uma chapa de fundo algo collante e de cor escura, se colloca uma folha de papel transparente ou de outro material semelhante, e a escripta ou desenho se faz por meio de um ponteiro, porque este aperta a dita folha nos traços contra o fundo, caracterizado pelo facto de que, entre o fundo e a folha ha uma peça, que tem praticamente a forma de uma tira e é corredia em relação á folha, e, assim, ao correr, separa do fundo as partes da folha adheridas ao fundo, dando em resultado, desfazer-se a escripta ou o desenho;

2º, um apparelho para escrever o desenho, de accordo com a reivindicacão 1, caracterizado pelo facto de que a chapa de fundo collante, com a folha de papel ou semelhante estendida sobre ella e coberta pela capa protectora, constituem uma peça inteiriga corredia dentro da abertura em forma de janella, praticada na face anterior de um quadro, de modo que póde ser retirada do quadro, em quasi todo o seu comprimento, ao passo que, entre as duas bordas-guias fechadas do quadro para a chapa de escrever e parallelamente ao bordo superior aberto do mesmo quadro, ha uma tira ou fio disposto de modo tal que passa entre a folha de papel e o fundo collante, e, ao ser retirada do quadro a chapa de escrever propriamente dita, constituida pelo fundo e a superficie ou folha de escrever, produz a separação entre o fundo collante e as partes da folha de papel adheridas pela escripta, e, ao mesmo tempo, impede que se possa retirar completamente do quadro a chapa de escrever propriamente dita;

3º, um apparelho para escrever ou desenhar, de accordo com as reivindicacões supra, caracterizado pelo facto de que a face interna da parede posterior do quadro, que ao retirar-se a chapa de escripta ou desenho propriamente dita, se torna visivel e accessivel atravez da abertura em forma de janella, praticada no lado anterior do quadro, tem a forma de uma placa de apontamentos, do modo usual, ou é provida de quaesquer textos convenientes;

4º, apparelho para escrever e desenhar, de accordo com a reivindicacão 1, caracterizado pelo facto de que a chapa de escrever e desenhar, constituida pelo fundo collante e a superficie de escrever, é disposta não corredia no quadro provido em sua face anterior com uma abertura em forma de janella, ao passo que uma peça separadora, em forma de tira que sobressae das bordas longitudinaes do quadro, é corredia lon-

gitudinalmente dentro do quadro e passa entresse fundo collante e a superficie de escrever propriamente dita, de modo que, ao correr, torna a separar da base as partes a ella adheridas de superficie de escrever.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. ... (2.899)]

N. 14.921 — Memorial descriptivo da invenção de um novo lubrificador para machinas, funcionando a ar comprimido, para que pretende privilegio Henry Wallis Maine, domiciliado na capital do Estado de São Paulo.

Refere-se a presente invenção a um novo tipo de lubrificador para machinas, proprio para alimentar com graxa as peças de machinas que necessitam de lubrificação, ou sejam eixos e mancaes, corrediças, pistões, munhões e murchoneiras, e, em geral, quaesquer órgãos ou peças moveis em contacto com partes fixas, cujas superficies precisam ser untadas com substancias gordurosas para diminuir o atrito de rolamento ou escorregamento de umas sobre outras durante o movimento.

O novo lubrificador a ar comprimido, consta de: um copo (C), funcionando como receptaculo de graxa, tendo forma cylindrica ou semelhante, provido de um orificio (G) no fundo, para sahida da graxa; sendo esse copo prolongado por um appendice tubular (H) munido de rosca na superficie externa para atarrachar e fixar o lubrificador no local onde convier; havendo no interior do copo uma peça em forma de funil (J) adaptada ao orificio do fundo, feita de uma folha ou lamina de cobre, ou de outro metal ou liga, crivada de furos (K) na superficie lateral do funil, para passagem e melhor condução da graxa. Esse copo tem a superficie interna filetada (S) para receber a tampa (A) que se atarracha no dito copo, aprisionando o ar no interior do apparelho. Uma cobertura ou tampa (A) em forma de campanula, com rosca na superficie externa (H) e munida de um anel ou rosca de ajuste (B) para fixar e cerrar a tampa ao copo, depois de ajustada e graduada a compressão de ar no interior. Um disco (D) livremente suspenso sob a campanula e gyRANDO com ella, servindo para manter plana a superficie superior da graxa dentro do copo e ao mesmo tempo impedir que o ar comprimido abra passagem através da graxa. Esse disco é sustentado por um estribo (E) que corre dentro de uma guia (F) installada na campanula, esse dispositivo impede a inclinação do disco, se lhe permittindo os deslocamentos verticaes.

Funcionamento. Enche-se de graxa o copo (C), tomando os cantos com graxa, cuidadosamente, afim de evitar bolhas de ar no interior da graxa; em seguida, alisa-se a superficie superior da graxa e applica-se o disco (D) cobrindo-o com tampa (A). Atarracha-se a tampa no copo, dando algumas voltas, cinco ou seis, por fim, aperta-se a porca (B) de ajuste e fechamento. Pela pressão interna, creada com a redução de volume no interior da campanula, a graxa é impellida a sair continuamente, fazendo a lubrificação continua das peças de machina em jogo. Esse novo lubrificador a ar comprimido é o lubrificador ideal para rodas de engrenagem

ou polias, neutralizando o effeito da força centrífuga que tende a expellir os lubrificantes para a periphéria; servindo também mui vantajosamente para fazer a lubrificação de baixo para cima, quando a disposição das peças da machina não permittirem ou não offerecerem outro modo de instalação.

Em resumo, reivindico como pontões e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo lubrificador para machinas funcionando a ar comprimido, caracterizado por ter o copo-receptaculo do lubrificante a superficie interna fletada para receber a tampa; e por ter a tampa a forma de campanula, com a superficie externa fletada, para atarrachar no copo, aprisionando ar no interior sob a campanula; ar esse que é comprimido por effeito da redução de volume sob a campanula, quando se faz penetrar a tampa no copo, atarrachando-a;

2º, um novo lubrificador para machinas, funcionando a ar comprimido, como reivindicado em 1, possuindo no interior da campanula um disco que distribue a pressão uniformemente pela superficie da graxa sobre a qual se apoia; podendo esse disco girar com a tampa, mas estando impedido de tomar posições obliquas em relação ao eixo da superficie cylindrica do aparelho, por effeito de um systema de estribo e guias, existente no interior da campanula;

3º, um novo lubrificador para machinas, funcionando a ar comprimido, como reivindicado em 1 e 2, tendo no fundo do copo uma peça conica, em forma de funil, com a superficie lateral perfurada, adaptada no orificio de saída da graxa, servindo para conduzir a substancia lubrificante;

4º, um novo lubrificador para machinas, especialmente feito para alimentar com graxa as peças de machina que necessitam de lubrificação, com os característicos reivindicados de 1 a 3, caracterizado essencialmente pelo facto da injeção do lubrificante ser feita por meio de ar comprimido, o qual é obtido por redução de volume do ar aprisionado no interior do lubrificador, sob a campanula ou tampa; podendo ser graduada a pressão do ar comprimido no interior do lubrificador, mediante maior ou menor numero de voltas de rosca, fazendo penetrar a tampa no copo; tudo substancialmente como descripto e illustrado.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (2.929)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1º de janeiro a 28 de abril de 1925 13.625.461\$374

Renda arrecadada em igual período de 29 de abril de 1925 600.500\$109

Em igual período de 1924 14.225.901\$483

1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025

Diferença para mais em 1925 1.988.348\$943

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada hontem:

Em ouro 235.966\$971
Em papel 231.781\$256

Total 467.748\$227

Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.... 10.208.475\$210
Em igual período de 1924 7.842.989\$342

Diferença a maior em 1925 2.365.485\$868

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

O doutor Alvaro Teixeira de Nello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem, ou delle noticia tiverem que, nos termos do art. 7, § I do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intima os eleitores abaixo mencionados, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral, para no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, em qualquer dia util, das 10 ás 16 horas, virem a este juizo, instalado em uma das dependencias do Archivo Nacional, á praça da Republica n. 26 (andar terreo, sala Machado Portella), completar as provas de sua capacidade eleitoral juntando os documentos seguintes:

5.551. João Antonio dos Santos, parochia do Sacramento. Completar a prova de nacionalidade.

5.552. Henrique da Costa Jumbaba, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.

5.553. José Pinto Leitão, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.

5.554. José Pereira da Rocha, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.

5.555. Alfredo Bento Siniro, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.

5.556. Augusto Barbosa, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de idade.

5.557. Armando Siqueira Côrtes, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de idade.

5.558. Avelino Teixeira Barbosa, parochia da 2ª Vara Cível. Completar a prova de nacionalidade.

5.559. Emilio Ragazzoni, parochia de Santo Antonio. Completar as provas de idade e nacionalidade.

5.560. Augusto Serra, parochia de Santo Antonio. Completar as provas de idade e nacionalidade.

5.562. Floriano Peixoto da Silva, parochia de Santo Antonio. Completar provas de idade e nacionalidade.

5.563. Eduardo Oliveira Candido, parochia de Santa'Anna. Completar prova de residencia.

5.564. Ernesto Pinto Loureiro, 2ª Vara Cível. Completar prova de idade.

5.565. Euzebio Macedo Paes, parochia de Sant'Anna. Completar provas de idade e nacionalidade.

5.566. Domingos de Oliveira Ferro, parochia de Sant'Anna. Completar prova de renda.

5.567. José de Oliveira, parochia da 1ª Vara Cível. Completar prova de idade.

5.568. José Bento de Faria Braga, 1ª Vara Cível. Completar prova de idade.

5.569. Domingos Carneiro Pimenta, parochia de Sant'Anna. Completar prova de idade.

5.570. Delarmi Luigi, parochia de Santa Anna. Completar provas de idade e nacionalidade.

5.571. Ermando Laurio, parochia de Sant'Anna. Completar prova de idade.

5.572. Daniel Ferreira dos Santos, parochia de Sant'Anna. Completar provas de idade e nacionalidade.

5.573. Roberto de Oliveira, parochia de Sant'Anna. Completar provas de idade e residencia.

5.574. Antonio de Freitas, parochia da Candelaria. Completar prova de nacionalidade.

5.575. Antonio de Souza Lemos, 2ª Vara Cível. Completar provas de idade e nacionalidade.

5.576. Francisco da Silva, 2ª Vara Cível. Completar prova de nacionalidade.

5.577. Americo Pinto de Oliveira, 2ª Vara Cível. Completar prova de nacionalidade.

5.578. Francisco de Moraes, parochia da 2ª Vara Cível. Completar prova de nacionalidade.

5.579. Alvaro de Carvalho, 2ª Vara Cível. Completar prova de nacionalidade.

5.580. Alipio Candido Borges, parochia da 2ª circumscripção. Completar prova de nacionalidade.

5.581. Izidoro Albuquerque Pinheiro, parochia de Sant'Anna. Completar prova de nacionalidade.

5.582. Antonio Coelho, parochia da Candelaria. Completar prova de nacionalidade.

5.583. Alfredo Cortez, parochia de São José. Completar prova de nacionalidade.

5.584. Francisco da Fonseca Xavier, parochia de Sant'Anna. Completar prova de nacionalidade.

5.585. Eleazar Ramos da Mendonça, pa-

- rochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.586. Francisco Barbosa, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.587. Francisco dos Santos, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.588. Anthero de Oliveira Lago, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.589. Ernesto Passos Soares, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de nacionalidade e residencia.
- 5.590. Israel Garcia de Erito, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.591. Galdino José da Silva, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.592. Guilherme Gomes de Abreu, parochia de Sacramento. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.593. Gualter José da Silva, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.594. Alfredo Antonio Cardoso, parochia de Sacramento. Completar as provas de idade e residencia.
- 5.595. Antonio de Almeida Soares, parochia da 2ª Vara Cível. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.596. José Garcia, parochia de Santa Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.597. Sebastião Coelho Rodrigues Martello, parochia de Sacramento. Completar as provas de nacionalidade e residencia.
- 5.598. Augusto Barbosa, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de residencia.
- 5.599. Francisco Gonçalves, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.600. José Maria Soeiro, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.601. Antonio Augusto Proença, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.602. Antonio José da Costa Mendes, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.603. Antonio Peres Verissimo, parochia da 2ª Vara Cível. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.604. Francisco Pinna Carvalho, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.605. Augusto Ribeiro, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.606. Daniel de Freitas Gomes, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.607. Ezequiel Rodrigues, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de residencia.
- 5.608. Paulo Cardoso Laport, parochia de S. José. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.609. Felipe Antonio Vieira dos Santos, 2ª Vara Cível. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.610. Cesar Tavar Vasconcellos, parochia de Sacramento. Completar a prova de residencia.
- 5.611. Antonio Merelles Junior, parochia da 2ª Vara Cível. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.612. Guilherme Gonçalves Roma, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.613. Domingos Rodrigues Nogueira, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.614. Reynaldo Rodrigues, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de nacionalidade e residencia.
- 5.615. Rogelio Gonçalves Rodrigues, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.616. Raul Vieira da Costa, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.617. Romeu Pirazzini, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.618. Romeu Farias de Mattos, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.619. Raul da Silva, parochia de Santa Anna. Completar as provas de idade e residencia.
- 5.620. Raphael Pinto Adão, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.621. Antonio Victorio, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.622. Oswaldo Silva, parochia de Santo Antonio. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.623. José dos Santos Loureiro, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de nacionalidade e idade.
- 5.624. José Rodrigues Marmelleiro, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de residencia.
- 5.625. Ignacio Dias, parochia de Santa Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.626. Gilberto Gonçalves Ferreira, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.627. Isaias de Araujo, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.628. Isaac Basilio de Oliveira, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.629. José Antunes Moreira, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.630. José Joaquim Alves da Costa, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.631. Hedefonso Lopes Amador, parochia de Sacramento. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.632. Silvino d'Oliveira, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de renda e idade.
- 5.633. Sebastião Theodoro de Oliveira, parochia de Sacramento. Completar as provas de idade e residencia.
- 5.634. Domingos Ignacio Lapeiras, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.635. Antonio Manoel Biscainho, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.636. Rubem Ferreira Soares, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de nacionalidade e residencia.
- 5.637. Servulo José de Andrade, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e renda.
- 5.638. Edgard de Carvalho, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.639. Eurico de Carvalho, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.640. José Loureiro, parochia do Sacramento. Completar a prova de idade.
- 5.641. Guilhermino Fernandes Ferreira, parochia de Sant'Anna. a prova de nacionalidade.
- 5.642. Daniel Martins Pereira, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de residencia.
- 5.643. Samuel Carneiro de Almeida, parochia do Sacramento. Completar a prova de idade.
- 5.644. Francisco Candido da Silva, parochia da 2ª circumscripção. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.645. Domingos Carreira, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.646. Felisberto Prates Vieira, parochia da 2ª Vara Cível. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.647. Saloman Zelcer, parochia do Sacramento. Completar a prova de idade.
- 5.648. Benedito Gomes Rodrigues, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.649. Waldemar Leitão, parochia da Candelaria. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 6.650. José Joaquim dos Santos, parochia de Santo Antonio. Completar as provas de idade, nacionalidade e residencia.
- 5.651. Ramiro Marques, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de nacionalidade e idade.
- 5.652. Julio Pinto Soares, parochia de Santo Antonio. Completar a prova de nacionalidade.

- 5.653. Oberdank Montelli, parochia de Santo Antonio. Completar a prova de residencia.
- 5.654. João Baptista de Carvalho, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de idade.
- 5.655. José da Silva, parochia de Santa-Anna. Completar a prova de renda.
- 5.656. Arlindo Alves Vianna, parochia de Sant'Anna. Completar as provas de residencia e renda.
- 5.657. Edemar Junqueira de Carvalho, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.658. Gedeão Luiz de Magalhães, parochia de Sant'Anna. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.659. Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carneiro, parochia de S. José. Completar a prova de residencia.
- 5.660. Francisco Soares, parochia da 2ª Vara Cível. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.661. Aureliano Ribeiro do Castro, parochia da 2ª circumscrição. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.662. Antonio Gomes dos Santos, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.663. Oscar de Azevedo Fernandes, parochia das Ilhas. Completar a prova de idade.
- 5.664. Alfredo Leavegildo Barreto, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.665. Arnond Barbosa e Silva, parochia da 3ª circumscrição. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.666. Natal Russo, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.667. Antonio Ribeiro da Silva, parochia da Candelaria. Completar a prova de idade.
- 5.668. Laurentino José Lourenço, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.669. Antonio Dias de Carvalho, parochia de Sacramento. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.670. Antonio de Medeiros, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.671. João d'Assumpção Ribeiro, parochia da 3ª Vara Cível. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.672. Francisco Quintão, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.673. Armando de Souza Neves, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.674. Manoel Henrique Soledade, parochia de Santa Rita. Comple-

- tar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.675. Cezar Grizzi, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.676. David Ribeiro Leal, parochia de Santa Rita. Completar a prova de idade.
- 5.677. Comerciando Salles Paiva, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.678. Antonio Sedá, parochia da terceira circumscrição. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.679. Nestor Augusto de Oliveira, parochia da 3ª circumscrição. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.680. Antonio Maria Viehes, parochia da 3ª Vara Cível. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.681. Julio Novaes, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.682. Luiz Rodrigues Rego, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.683. Seraphim Proença, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.684. Fernando Parlo, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.685. Augusto Nunes Barbosa, parochia da 3ª circumscrição. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.686. João Luiz Martins, parochia da 3ª circumscrição. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.687. Adriano Vieira de Castro, parochia de Santa Rita. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.688. Jeronymo Rodrigues Guéllas, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.689. João Lopes Pinhel, parochia da 3ª circumscrição. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.690. Rane Rodrigues dos Santos, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.691. Manoel Martins Orcades, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.692. José Corrêa, parochia da 3ª circumscrição. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.693. Manoel de Souza Neves Junior, parochia de Santa Rita. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.694. Joaquim Manoel da Silva Menezes, parochia da 3ª circumscrição. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.695. Manoel Rodrigues de Aguiar, parochia da 3ª circumscrição. Completar as provas de idade e nacionalidade.

- 5.696. Armando de Almeida Pereira, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.697. Jayme Gomes Guimarães, parochia da 3ª Vara Cível. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.698. Henrique Coimbra, parochia de Santa Rita. Completar as provas de idade e nacionalidade.
- 5.699. Alexandre Pereira Cardozo, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.
- 5.700. José Alvarez da Rocha, parochia da Ilha do Governador. Completar a prova de nacionalidade.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias de abril de 1925. — O escrivão *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Emerenciano de Oliveira Carvalho, fiador da ex-agente do Correio de Villa Platina, Estado de Minas Geraes, D. Joanna de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 90\$450 e mais os juros da mora, de alcance apurado no processo de tomada de contas daquella responsavel, referente ao periodo de 5 de outubro de 1914 a 3 de maio de 1918, e a cujo pagamento foi condemnado por este tribunal por accórdão de 1 de agosto de 1923, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1925. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Antenor Pereira Nunes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação, recolher aos cofres publicos a importância de réis 287\$500 e juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, n. 42.241, relativo ao adiantamento da quantia de 3:900\$000, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 839, de 9 de março de 1912, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 6 de fevereiro do anno passado, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1925. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Rebouças, Estado de S. Paulo, Antonio do Valle Mello, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a im-

portância de 517\$370 e mais os juros da móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, n. 11.526, relativo ao período de 25 de abril de 1909 a 5 de novembro de 1914, e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accórdão de 25 de julho de 1923, sob pena de proceder-se á alienação administrativa da caução de fiança, proseguindo-se na execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1925. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Sebastião da Grota, Olympio Miguel Meira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, recolher aos cofres publicos a importância de 112\$992, de juros de móra sobre o alcance de 151\$410, apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 14 de julho de 1907 a 31 de julho de 1910 e de 1 de abril de 1912 a 30 de abril de 1919, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accórdão de junho de 1923, sob pena de proceder-se á alienação administrativa da caução de fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1925. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Pirapora, Estado de Minas Geraes, Marcionilio de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance da réis 7:130\$381, apurado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 22 de março de 1920 a 16 de abril de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1925. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Património Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados a comparecer a esta secretaria o Sr. Manoel dos Santos Quelhas e a Companhia Santa Fé, afim de prestarem esclarecimentos a respeito da compra e venda que fizeram entre si, do terreno, proprio nacional, situado á rua Senador Dantas n. 121.

Secretaria da Directoria do Património Nacional, 24 de abril de 1925. — O secretario, *Eugenio F. Neiva*.

Imposto sobre a Renda

Em obediência ao decreto n. 16.581, de 1 de setembro de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accórdo com o que dispõe o capitulo XIII do regulamento que baixou com o decreto n. 16.581, de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 1925, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades, anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, su-

perintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresa de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exerceram qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno. Não é necessario, porém, incluir nas relações os pagamentos menores de réis 10:000\$ feitos a operarios e pessoal de serviço domestico.

Todos quantos tenham percebido, em 1924, a qualquer titulo, rendimento classificavel n'alguma das categorias regulamentares (arts. 1 e 2), são obrigados a apresentar declaração.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim, todos os que exercem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição receber as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo Correio, a esta repartição, até o dia 1º de junho proximo.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

Findo o prazo para a entrega das declarações, será feito o lançamento *ex-officio*, sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importância do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte fez declaração falsa, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925, 103ª da Independencia e 36ª da Republica. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico que o despachante aduaneiro desta repartição, Juvenal de Almeida Pouchina fica intimado a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo de tres dias, afim de prestar declarações em processo administrativo, sob pena de suspensão, conforme despacho do mesmo Sr. inspector exarado no referido processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1925. — O escriptuario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Dia 22 de abril de 1925 — Navio nacional «Parnahyba» — Atracado em 22 de março de 1925:

1 barrica CRB, sem numero, pesando 70 kilos, repregada.

1 dita idem, sem numero, pesando 70 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 100 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 120 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 130 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 90 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 110 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 150 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 90 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 150 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 120 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 150 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 120 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 8 kilos, em aduelas.

1 dita idem, idem, pesando 7 kilos, em aduelas.

1 dita idem, idem, pesando 10 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 70 kilos, repregada.

1 dita HA, sem numero, pesando 90 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 22 de abril de 1925 — Navio nacional «Parnahyba», atracado em 22 de março de 1922:

1 barrica, HA, sem numero, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita, LB, idem, pesando 10 kilos, em aduelas.

1 dita, OMC, idem, pesando 120 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 22 de abril de 1925 — Navio americano «American Legion», atracado em 15 de abril de 1925:

2 fardos de xerque, ACC, sem numero, pesando 45 e 47 kilos, rôtos.

2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 63 kilos, idem.

1 dita, SS, sem numero, pesando 40 kilos, idem.

2 ditos, BB, idem, pesando 35 e 35 kilos, idem.

2 ditos, KT, idem, pesando 24 e 26 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 39 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 4 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 45 e 43 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 49 e 50 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 50 kilos, idem.

3 engradados de arios, ACC, sem numero, pesando 60, 71 e 85 kilos, avariados e repregados.

3 ditos, idem, idem, pesando 81, 82 e 91 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 71, 81 e 82 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 45, 60 e 86 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 74, 75 e 85 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 72, 72 e 85 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 80, 81 e 86 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 80, 81 e 86 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 69, 72 e 79 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 22 de abril de 1925. Navio inglez «Wanduyck», atracado em 19 de abril de 1925:

1 barrico Xirgeu, CB, sem numero, pesando 39 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, LOTF n. 11, idem, pesando 50 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 22 de abril de 1925. Navio inglez «Somme», atracado em 16 de abril de 1925:

1 caixa, D&C, n. 271/2, pesando 259 kilos, repregada e avariada.

1 encapado, Tenwick, n. 10.446, pesando 70 kilos, roto e avariado.

1 dito, idem, n. 10.437, pesando 88 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 10.435, pesando 81 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 10.433, pesando 82 kilos, idem.

1 caixa, Legey, n. 16, pesando 27 kilos, repregada e avariada.

1 dita, W. da Silva Bastos, n. 1, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 31 kilos, idem.

Navio inglez «Nasmith», atracado em 18 de abril de 1925:

1 barrica, APMC—RS, n. 1, pesando 251 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, AN&Cia., n. 243, pesando 132 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 241, pesando 133 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 249, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, B—B, n. 31, pesando 233 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CIP, n. 38, pesando 470 kilos, avariada.

1 dita, Hime R, n. 1.451, pesando 18 kilos, repregada e avariada.

1 dita, ROGERS, n. 7.218, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.217, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, ST, n. 766, pesando 211 kilos, idem.

1 dita, VP&Cia., n. 2, pesando 248 kilos, idem.

1 dita, V—V—V—V, n. 55, avariada.

Armazem n. 3 — Dia 22 de abril de 1925. Vapor allemão «Español», atracado em 20 de abril de 1925:

1 caixa, AC&C—KH, n. 150, pesando 91 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 157, pesando 189 kilos, idem.

1 dita, BMC, n. 312, pesando 66 kilos, idem.

1 dita, J—302—F, n. 3, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 11, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, AS&C—11.393, n. 10.277, pesando 214 kilos, idem.

Armazem interno n. 8—Dia 22 de abril de 1925.

Navio norueguez «Kamfjord» atracado em 22 de abril de 1925:

1 sacco, C—C, sem numero, pesando 82 kilos, roto e com falta.

1 caixa, 1.782—Casa Austria, n. 3, pesando 66 kilos, avariada e repregada.

1 dita, Casa Austria, n. 88/102, pesando 134 kilos, idem idem.

4 saccos, DG&C, sem numero, pesando 73, 66, 75 e 80 kilos, rotos e com falta.

1 caixa, MV&C, n. 1.316, pesando 76 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 9—Dia 22 de abril de 1925. Navio norueguez «Cubano», atracado em 14 de abril de 1925.

1 caixa DB, n. 495, pesando 151 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 535, pesando 136 kilos, idem idem.

1 dita, FRMC, n. 285, pesando 80 kilos, idem idem.

1 dita, GSC—TC, n. 8, pesando 13 kilos, idem idem.

1 dita, idem idem, n. 22, pesando 15 kilos, idem idem.

1 dita, Hime & Comp., n. 2 pesando 117 kilos, idem.

1 barrica, Mattarazzo, sem numero, pesando 53 kilos, idem idem.

1 caixa, RAI0, n. 32, pesando 10 kilos, idem idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 10 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 34, pesando 10 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 341, pesando 15 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 655, pesando 27 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 624, pesando 27 kilos, idem idem.

1 dita, Stenberg, n. 1.615, pesando 79 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 1.643, pesando 163 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 1.646, pesando 46 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 1.642, pesando 153 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 1.614, pesando 77 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 1.650, pesando 63 kilos, idem idem.

1 dita, OSC, n. 1, pesando 3 kilos, idem idem.

57 rolos de arame; Hime & Comp., avariado.

Armazem n. 9—Dia 22 de abril de 1925. Navio nacional «Ayacucho», atracado em 17 de abril de 1925:

1 barrica, BTC, n. 127, pesando 104 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 220, pesando 53 kilos, idem idem.

1 dita, CBAB, n. 25, pesando 106 kilos, idem idem.

1 dita, 22, n. 32, pesando 97 kilos, idem idem.

1 dita, Touro, n. 92, pesando 110 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 110 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 33, pesando 110 kilos, idem idem.

Armazem n. 10—Dia 22 de abril de 1925. Navio allemão «Westfalen», atracado em 20 de abril de 1925:

5 saccos, HB&C, sem numero, pesando 47, 55, 76, 75 e 71 kilos, rotos.

5 ditos, idem, idem, pesando 70, 55, 30, 50 e 83 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 48, 65, 50, 70 e 69 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 50, 60, 58, 65 e 70 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 60, 70 e 69 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 60, 47, 65, 66 e 41 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 70, 70, 50, 75 e 69 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 43, 50, 75, 70 e 75 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 65, 35, 50, 70 e 76 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 65, 35, 50, 72 e 69 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 61, 84, 49, 36 e 53 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 63, 65, 75, 70 e 60 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 75, 50, 90, 40 e 70 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 53, 80, 80, 60 e 83 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 90, 85, 75, 80 e 50 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 50, 85, 64, 40 e 80 kilos, idem.

5 ditos, idem, idem, pesando 55, 60, 80, 86 e 80 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 70, 74 e 75 kilos, idem.

5 ditos, sem marca, idem, pesando 55, 70, 50, 40 e 69 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 65, 35 e 50 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 22 de abril de 1925—Navio inglez «Naia», atracado em 21 de abril de 1925:

1 caixa, AEC, n. 631, pesando 412 kilos, avaria e repregada.

1 dita, BMC, n. 35, pesando 153 kilos, idem idem.

1 dita, B—BO, n. 54, pesando 62 kilos, idem idem.

2 ditos, CMR, ns. 11 e 8, pesando 264 e 269 kilos, idem idem.

2 ditos, EAG, ns. 7.716 e 7.555, pesando 144 e 160 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 7.694, pesando 130 kilos, idem idem.

1 dita, 22.00)—M, n. 300, pesando 250 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, ns. 305 e 290, pesando 263 e 265 kilos, idem idem.

1 dita, N&C, n. 1, pesando 248 kilos, idem idem.

1 dita, A—B—C—69, n. 1.276, pesando 14 kilos, idem idem.

1 dita, S—C—64, n. 2.442, pesando 96 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2.444, pesando 90 kilos, idem idem.

1 barrica, Pacheco, n. 43, pesando 52 kilos, idem idem.

1 caixa, Parc, n. 10.175, pesando 217 kilos, idem idem.

1 dita, PINSV, n. 066, pesando 221 kilos, idem idem.

1 dita, H&B, n. 787, pesando 276 kilos, idem idem.

1 dita, V—M—&—C, n. 303, pesando 130 kilos, idem idem.

1 dita, Webco, n. 107, pesando 159 kilos, idem idem.

Armazem n. 16—Dia 22 de abril de 1925. —Navio italiano «Princesa Maria», atracado em 22 de abril de 1925:

1 caixa, S.C., n. 100, pesando 64 kilos, avariada e repregada.

1 dita, SF, n. 3, pesando 167 kilos, idem idem.

Armazem Interno n. 17 — Dia 22 de abril de 1925 — Navio americano Para America, atracado em 9 de abril de 1925:

1 caixa, K&F, n. 50.119, avariadas.

1 dita, Goodyear, n. 6.431, pesando 335 kilos, repregada.

1 dita, JGB, n. 67, pesando 42 kilos, idem.

1 dita, H—D—M—C—MB, n. 1.012, pesando 250 kilos, avariadas.

1 dita, GG, n. 16, pesando 52 kilos, repregada.

Armazem n. 13 (interno) — Dia 22 de abril de 1925:

Navio inglez *Almanzora*, atracado em 18 de abril de 1925:

1 caixa, 03, n. 941, pesando 219 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 926, pesando 225 kilos, idem idem.

1 dita, (1) (2) (3), n. 3.446, pesando 256 kilos, idem idem.

1 dita, OPC, n. 3.300, pesando 100 kilos, idem idem.
 1 dita, SCFC, n. 363, pesando 185 kilos, idem idem.
 Armazem Externo A — Dia 22 de abril de 1925.
 Navio norueguez *Cometa*, atracado em 18 de abril de 1925.
 1 caixa, Ping, pesando 70 kilos, repregada.
 3 ditos, A&C, pesando 16, 15 e 13 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 22, 15 e 14 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 14 kilos, idem.
 3 ditos, FIC, pesando 68, 69 e 64 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 68, 63 e 65 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 59, 63 e 63 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 50, 63 e 63 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 58, 54 e 58 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 52, 53 e 59 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 67, 65 e 65 kilos, idem.
 3 ditos, OLSC, pesando 63, 63 e 67 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 60, 58 e 55 kilos, idem.
 5 ditos, idem, pesando 64, 51 e 66 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 64, 53 e 63 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 67, 67 e 53 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 67, 60 e 63, kilos, idem.
 3 ditos, KF, pesando 60, 69 e 60 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 53, 54 e 49 kilos, idem.
 3 ditos, MPC, pesando 50, 54 e 60 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 69 kilos, idem.
 3 ditos, CSC, pesando 61, 66 e 62, kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 64 e 60 kilos, idem.
 3 ditos, PBC, pesando 63, 55 e 67 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita, AJH pesando 32 kilos, idem.
 Armazem externo B — Dia 22 de abril de 1925.
 Navio inglez *Triose*, atracado em abril de 1925:
 3 caixas, W, pesando 18, 19 e 20 kilos, repregadas.
 3 ditos, idem, pesando 16, 19 e 20 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 20 kilos, idem.
 Armazem externo B.
 Navio inglez *Vestris*:
 1 caixa, EGB, pesando 65 kilos, repregada.
 Armazem externo B — Dia 22 de abril de 1925.
 Navio inglez *Nasmyth*:
 1 caixa, CC, pesando 65 kilos, repregada.
 4 ditos idem, pesando 69, 69, 69 e 69, kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 69 kilos, idem.
 Armazem externo B — Dia 22 de abril de 1925.
 Navio inglez *Linnell*:
 3 saccos, G, pesando 39, 40 e 21 kilos, rotos.
 2 ditos, M, pesando 30 e 31 kilos, idem.
 25 ditos, idem, avariados.
 4 caixas, ABC, pesando 7, 9, 10 e 10 kilos, repregadas.

4 ditos, idem, pesando 7, 7, 10 e 4 kilos, idem.
 3 dita, MRMC, pesando 9, 19 e 10 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 10 kilos, idem.
 1 dita, SBZ—T&C, pesando 47 kilos, idem.
 1 dita, BBC, pesando 8 kilos, idem.
 100 barris, Castro, vasando.
 3 ditos, HJW, pesando 187, 155 e 125 kilos, idem.
 237 ditos, idem, idem.
 113 ditos, JF, idem.
 2 ditos, idem, pesando 140 e 133 kilos, idem.
 5 ditos, MEB, idem.
 120 ditos, MLW, idem.
 2 ditos, PGL, pesando 135 e 140 kilos, idem.
 118 ditos, idem, idem.
 Armazem externo C — Dia 22 de abril de 1925.
 Navio inglez *Nati*:
 3 caixas, MF, pesando 29, 22 e 49 kilos, repregadas.
 Armazem externo Rio de Janeiro — Dia 23 de abril de 1925.
 Navio allemão *Otto Hugo Stinnes*, atracado em 6 de abril de 1925:
 8 saccos, LBC, desmanchados.
 Armazem externo Rio de Janeiro — Dia 22 de abril de 1925.
 Navio italiano *Princesa Maria*, atracado em 19 de abril de 1925:
 1 sacco, REFERIDA, pesando 33 kilos, roto.
 40 ditos, idem, avariados.
 40 ditos, Sultan, idem.
 1 dito, SRC, pesando 20 kilos, roto.
 25 ditos, idem, avariados.
 Armazem externo Rio de Janeiro — Dia 22 de abril de 1925.
 Navio norueguez *Cubano*, atracado em 19 de abril de 1925:
 2 saccos, P, sem numero, pesando 30 e 33 kilos, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 30 kilos, roto.
 2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 41 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 32 e 26 kilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 35 kilos, idem.
 60 ditos, idem, idem, avariados.
 2 saccos, B, sem numero, pesando 30 e 33 kilos, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 35 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 33 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 27 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 12 e 41 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 38 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 27 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 38 kilos, idem.
 60 ditos, idem, idem, avariados.
 2 ditos, D—M—A—L—C—C, idem, pesando 21 e 33 kilos, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 34 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 37 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 41 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 11 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 23 e 38 kilos, idem.
 60 ditos, idem, idem, avariados.
 2 ditos, P, idem, pesando 27 e 28 kilos, rotos.

2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 31 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 33 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 7 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 36 e 31 kilos, idem.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1925. — C. fel. Augusto José Pinheiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Armazem n. 1—Dia 23 de abril de 1925 — Navio inglez *Samme*, atracado em 22 de abril de 1925:

1 barrica, MACAN, sem numero, pesando 170 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 120 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 120 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 130 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 160 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 110 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 165 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 150 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 8 kilos, em aduelas.

Armazem n. 2 — Dia 23 de abril de 1925. Vapor Inglez *Nasmyth*—Atracado em 18 de abril de 1925.

1 barrica, ARS, n. 3.147, pesando 334 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, BC, n. 82, pesando 157 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 81, pesando 158 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 74, pesando 160 kilos, idem.
 1 gigo, idem, n. 42, pesando 399 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 33, pesando 325 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 40, pesando 200 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 41, pesando 400 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 37, pesando 617 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 69, pesando 536 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 70, pesando 533 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 38, pesando 342 kilos, idem.
 1 dito, Carlos RC, n. 2.726, pesando 210 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.722, pesando 230 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.719, pesando 231 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.721, pesando 223 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.718, pesando 221 kilos, idem.
 1 barrica, idem, n. 2.731, pesando 308 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.729, pesando 243 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.730, pesando 285 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.728, pesando 294 kilos, idem.
 1 barrica, Carlos RC, n. 2.728, pesando 308 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 2.720, pesando 228 kilos, idem.
 1 dita, Chachin—RS, n. 13, pesando 400 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 4, pesando 277 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 16, pesando 333 kilos, idem.
 1 dita, CC, n. 22, pesando 328 kilos, idem.
 1 dita, CC, n. 23, pesando 228 kilos, idem.
 1 dita, CC—RS, n. 1, pesando 273 kilos, idem.
 1 dita, CRC—RS, n. 4, pesando 406 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 22, pesando 444 kilos, idem.
 1 gigo, Crespo, n. 3, pesando 476 kilos, idem.
 1 caixa, CATAV, n. 39, pesando 25 kilos, idem.
 1 dita, CBII, n. 120, pesando 82 kilos, idem.
 1 dita, CG, n. 2, pesando 197 kilos, avariada.
 1 pacote, EE, n. 8.501, pesando 3 kilos, rotos.
 1 caixa, E—G—C, n. 237, pesando 273 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, HSC, n. 6.237, pesando 297 kilos, idem.
 1 barrica, JR, n. 274, pesando 299 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 281, pesando 440 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 273, pesando 292 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 298, pesando 437 kilos, idem.
 1 barrica, JR, n. 283, pesando 631 kilos, repregada e avariada.
 1 gigo, idem, n. 262, pesando 220 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 270, pesando 382 kilos, idem.
 1 barrica, Januario—RS, n. 3, pesando 233 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 4, pesando 235 kilos, idem.
 1 caixa, NM, n. 361, pesando 29 kilos, idem.
 1 gigo, Olite, n. 123, pesando 330 kilos, idem.
 1 barrica, RAC, n. 108, pesando 331 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 167, pesando 280 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 132, pesando 234 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 122, pesando 319 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 147, pesando 336 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 109, pesando 334 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 197, pesando 253 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 131, pesando 331 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 116, pesando 333 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 199, pesando 252 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 129, pesando 345 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 115, pesando 338 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 118, pesando 338 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 336, pesando 335 kilos, idem.
 1 barrica, RAC, n. 179, pesando 292 ditos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 130, pesando 320 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 111, pesando 262 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 183, pesando 285 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 121, pesando 272 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 196, pesando 334 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 114, pesando 336 ditos, idem.
 1 gigo, idem, n. 107, pesando 337 ditos, idem.
 1 barrica, SACC—RS, n. 1, pesando 302 ditos, idem.
 1 dita, Vianna—RS, n. 3.029, pesando 318 ditos, idem.
 1 dita, idem, sem numero, pesando 260 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.145, pesando 247 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.144, pesando 253 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.143, pesando 352 ditos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.376, pesando 306 ditos, idem.
 1 caixa, V—V—V—V, n. 173, pesando 17 ditos, idem.
 Armazem n. 2—Dia 23 de abril de 1925—Navio inglês «Somme», atracado em 16 de abril de 1925:
 1 barrica, SPT—153, n. 53, pesando 32 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 48, pesando 39 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 43, pesando 25 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6, pesando 35 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 42, pesando 47 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 29, pesando 43 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 64, pesando 11 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 45, pesando 52 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 7, pesando 45 kilos, idem.
 1 dita, idem, sem numero, pesando 44 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 26 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 20 kilos, idem.
 Armazem n. 3—Dia 23 de abril de 1925—Vapor alemão «Espana», atracado em 20 de abril de 1925:
 1 caixa, HS&C, n. 4.211, pesando 218 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 4.210, pesando 214 kilos, idem.
 1 dita, Hime, n. 1.101, pesando 33 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.077, pesando 31 kilos, idem.
 4 ditos, MK, n. 1.013, pesando 45 kilos, idem.
 5 ditos, G—C—R—100, n. 6.077, pesando 85 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6.460/6, pesando 80 kilos, idem.
 1 amarrado de caixas, idem, n. 6.707, pesando 63 kilos, idem.
 1 caixa, Osirio, n. 2.022, pesando 42 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.187, pesando 42 kilos, idem.
 1 dita, A—P—C—Rio, n. 153, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, RL&C, n. 2, pesando 82 kilos, idem.
 1 dita, Touro, n. 210, pesando 133 kilos, idem.
 Armazem n. 5—Dia 23 de abril de 1925—Navio inglês Linnell, atracado em 16 de abril de 1925:
 2 pacotes, DPTC, ns. 103 e 98, pesando 22 e 19 kilos, rotos.
 210 amarrados de chapas, DIA, avariados.
 30 engradados, idem.
 240 amarrados de chapas, Falci, idem.
 1 caixa, IBM—CS, n. 927.683, pesando 28 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, MAYACO, n. 58.632, pesando 45 kilos, idem.
 50 amarrados de chapas, MOC, avariados.
 1 caixa, Rico, n. 58.643, pesando 47 kilos, repregada.
 2 ditos, SSMC, n. 7.875 e 8.122, avariados.
 80 bobinas, SP—Santos 15443, idem.
 Armazem n. 6—Dia 23 de abril de 1925—Navio «Westfalen», atracado em 23 de abril de 1925.
 1 caixa, FLC—L, n. 2977, pesando 28 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, LHFC, n. 12608, pesando 61 kilos, idem.
 1 dita, MS—ACEC, n. 3103767, pesando 72 kilos, idem.
 1 amarrado de caixa, MMC, pesando 45 kilos, idem.
 Armazem n. 7—Dia 23 de abril de 1925—Navio «Otto Hugo Stinnes 9», atracado em 9 de abril de 1925.
 1 barril, BUS, n. 818, pesando 26 kilos, vasando.
 1 caixa, CPME, n. 44067/3, pesando 75 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, CSBM, n. 8:00, pesando 24 kilos, idem.
 1 dita, CPME, n. 44007/4, pesando 70 kilos, idem.
 1 amarrado de caixa, HE, n. 1338, pesando 41 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 1408, pesando 47 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 1403, pesando 45 kilos, idem.
 1 caixa, MG, n. 1045/4, pesando 104 kilos, idem.
 1 dita, MS, n. 103302, pesando 190 kilos, idem.
 1 dita, AC—P—Rios, 13081, pesando 93 kilos, idem.
 1 dita, ATZ, n. 106, pesando 44 kilos, idem.
 1 dita, WBC, n. 3440, pesando 83 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3437, pesando 22 kilos, idem.
 1 dita, idem, ns 3435, pesando 56 kilos, idem.
 Armazem interno n. 8—Dia 23 de abril de 1925—Navio norueguês «Kamford», atracado em 23 de abril de 1925:
 1 caixa, APMC, n. 3, pesando 57 kilos, idem.
 1 dita, CASA—Gustria, n. 88/107, pesando 74 kilos, idem.
 1 barrica, idem, sem numero, pesando 129 kilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 1.557/17, pesando 91 kilos, idem.
 1 barrica, idem, n. 1.557/17, pesando 280 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.027/6, pesando 219 kilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 1, pesando 138 kilos, idem.
 1 barrica, GL&C, n. 104/2, pesando 105 kilos, idem.
 1 caixa, MVC, n. 1.315, pesando 76 kilos, idem.
 1 dita, MJF, n. 17, pesando 68 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 23 de abril de 1925.
Navio norueguês «Cubano» — Atracado em 14 de abril de 1925:

1 caixa, RAIO, n. 63, pesando 15 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 500, pesando 16 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 394, pesando 16 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 127, pesando 15 kilos, idem, idem.

400 rolos de arame, Hime & Comp., avariado.

Navio nacional «Ayuruoca» — Atracado em 17 de abril de 1925:

1 barrica, APNC—126, n. 1, pesando 350 kilos, avariada e repregada.

1 dita, CBAB, n. 19, pesando 105 kilos, idem, idem.

1 engradado, FK, n. 57, avariado.

1 caixa, FM, n. 9.675, pesando 114 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MW, n. 530, avariada.

Armazem n. 10 — Dia 23 de abril de 1925 — Navio norueguês «Cubano», atracado em 18 de abril de 1925:

1 caixa, AIC — TC, n. 80, pesando 39 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, GP — TC, ns. 157 e 91, pesando 43 e 60 kilos, idem idem.

1 dita, SVC—TC, n. 52, pesando 63 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 23 de abril de 1925 — Navio inglês «Demerara», atracado em 9 de abril de 1925:

1 caixa, CS&C, n. 7.223, pesando 189 kilos, avariada e repregada.

1 dita, D&M, n. 22, pesando 213 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 24, pesando 118 kilos, idem idem.

1 fardo, DWN — CNR, n. 82, pesando 144 kilos, recto.

1 caixa, EAC, n. 7.623, pesando 186 kilos, avariada e repregada.

1 dita, ES&C, n. 45.063, pesando 171 kilos, idem idem.

1 dita, FSN&C, n. 24, pesando 19 kilos, idem idem.

1 dita, HS&C, n. 6.133, pesando 398 kilos, idem idem.

1 dita, SC—64, n. 1.559, pesando 250 kilos, idem idem.

1 dita, AB—69—C, n. 1.271, pesando 243 kilos, idem idem.

1 dita, PARC, n. 10.143, pesando 204 kilos, idem idem.

1 encapado, TOURO, n. 5.128, pesando 8 kilos, roto.

Armazem n. 17 — Dia 23 de abril de 1925 — Navio americano «Western World», atracado em 23 de abril de 1925:

120 rolos, encapados, CCOOf D, avariados.

1 caixa, Contévil, n. 18, pesando 96 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, Goodyear, ns. 2.744 e 2.741, pesando 175 e 182 kilos, repregadas.

1 dita, GE, n. 926, pesando 19 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, HSC, ns. 10 e 11, pesando 337 e 704, avariadas.

1 dita, LC, n. 1, pesando 90 kilos, idem.

2 ditas, Mappin Stores Limited, ns. 12 e 13, pesando 397 e 337 kilos, idem.

1 dita, R — 19.533, n. 2, pesando 110 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SHC, n. 4, pesando 49 kilos, idem idem.

1 dita, T, n. 33.065, pesando 74 kilos, idem idem.

Armazem n. 17 — Dia 23 de abril de 1925. Navio inglês «Vauban», atracado em 23 de abril de 1925:

1 caixa, GESA, n. 5 583, pesando 27 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 23 de abril de 1925. Navio inglês «Almanzora», atracado em 18 de abril de 1925:

1 caixa, BI, n. 958, pesando 128 kilos, repregada e avariada.

1 dita, L, n. 7.232, pesando 191 kilos, idem.

1 dita, 03, n. 928, pesando 224 kilos, idem.

1 dita, IR—Rio, n. 907.001, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, SCHCia, n. 355, pesando 206 kilos, idem.

1 dita, SHI, n. 14, pesando 257 kilos, idem.

1 dita, LM, n. 14, pesando 120 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 23 de abril de 1925.

Navio «Vestris», atracado em abril de 1925:

2 caixas, Antraco — A&C, pesando 31 e 34 kilos, repregadas.

2 ditas, idem—(NS) 6.511, pesando 74 e 78 kilos, idem.

2 ditas, idem—(PJS), pesando 32 e 34 kilos, idem.

100 barris, idem, vasando.

100 ditos, Antraco—MBC, idem.

1 amarrado de caixas, HMC, pesando 37 kilos, repregado.

3 caixas, LCB, pesando 30, 62 e 58 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 44, 65 e 59 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 53 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 23 de abril de 1925.

Navio hespanhol «Infanta Izabel Bourbon»:

3 caixas, PBC, pesando 21, 32 e 33 kilos, repregada.

3 ditos, idem, pesando 35, 45 e 33 kilos, idem.

1 dito, idem, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, NSC, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, ACC, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, FMC, vasando.

1 dita, ACPC, idem.

3 ditas, Penna, idem.

1 dita, PLC, pesando 41, 42 e 40 kilos, repregada.

1 dita, idem, pesando 23 kilos, idem.

3 ditas, PC, pesando 22, 22 e 21 kilos, idem.

2 ditas VMC, pesando 58 e 44 kilos, idem.

Armazem Deposito de Materiaes Pesados — Dia 23 abril de 1925.

Navio «Fórt de Souville»:

1 caixa, SC, pesando 12.000 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, pesando 12.100 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 14.000 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 14.100 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 15.000 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 15.100 kilos, idem.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1925, — O fiel, Manoel Ferreira Lima.

MINISTERIO DA GUERRA

Octavo Regimento de Artilharia Montada

POUSO ALEGRE

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste regimento aviso aos Srs. commerciantes que por motivo de força maior foi transferida para o dia 6 de maio proximo vindouro, a concorrência para o fornecimento de varios artigos de que trata o *Diário Oficial* de 25 de março do corrente anno. Quartel em Pouso Alegre, 25 de abril de 1925. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concorrência administrativa

De ordem do Sr. general director presidente do conselho administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que até ás 14 horas do dia 30 do corrente mez de abril, serão recebidos requerimentos de inscrição para a concorrência administrativa permanente, aberta no mesmo estabelecimento, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17, na pagina n. 9.350 e o de rectificação, publicado no mesmo diário, de 18, tudo ainda do corrente, a pagina n. 9.392, para fornecimento dos artigos e prestação dos serviços nelles discriminados.

Capital Federal, 29 de abril de 1925 — O Secretario do conselho, *Antonio Sanromá*, primeiro tenente contador.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para o concurso de medicos do Exército, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente. Certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria. Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de abril de 1925. — Dr. *Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, int.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho de administração, publicam-se para conhecimento dos interessados, as propostas abaixo declaradas apresentadas hoje na concorrência realizada nesta escola para o fornecimento de uma lavanderia a vapor com capacidade para mil pessoas, e previne-se aos mesmos interessados, que a segunda sessão para a apuração e adjudicação das citadas propostas terá lugar sabbado 2 de maio vindouro ás 10 horas.

Escola Militar em Realengo, 29 de abril de 1925. — *Luiz da Rocha Cordeiro*, capitão intendente.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital á rua Theophilo Ottoni n. 98, ao Sr. general commandante da Escola Militar:

Uma lavanderia a vapor, completa, com capacidade para 1.000 pessoas, e composta de:

2 (duas) machinas de lavar a vapor, com cylindros duplos, typo fixo, de reforçada construcção, com a capacidade exigida.

1 (uma) centrifuga (hydro extractor).

1 (uma) calandra a vapor.

1 (um) tanque para ferver sabão.

1 (um) carro para transportar roupa.

1 (um) carro para receber roupa das lavadoras e transportar a para a centrifuga e a calandra.

1 (um) tanque para agua fria, de chapas de ferro galvanizadas e com capacidade para 3m³, com registro e valvula de descarga.

1 (um) motor electrico de 7 HP, com polias, rheostato de partida, luvas, etc.

1 (um) quadro de distribuição e transmissão completa com polias, mancaes etc., para ligar e accionar as mesmas machinas.

Tubulações de aço sem costura para vapor e agua quente.

Tubulações de aço com costura para agua fria e respectivas valvulas, registros, joelhos, luvas, junções, etc.

1 (uma) caldeira a vapor de alta pressão de seis atmosferas com dez metros os quadrados de superficie de aquecimento, typo vertical, para alimentação a lenha e carvão com todos os pertences, guarnições de caldeira manometro, indicadores d'agua, valvula de segurança apito, etc.

1 (uma) bomba de alimentação e injecto com pertences.

Pelo preço total de cincoenta e tres contos e oitocentos mil réis 53:800\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência publica, e bem assim a todos os artigos do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — Por procuração, *Roberto Lucas Junior*.

Proposta, que fazem Andrade Veiga & Companhia, negociantes estabelecidos e matriculados á rua dos Ourives n. 105, nesta capital.

Duas machinas de lavar a vapor com cylindros duplos typo fixo de reforçada construcção com a capacidade de 70 kilos roupa em cada carga. Esta machina é do fabricante allemão Wungler Putsch — G. M. B. H.

Caracteristicos: Vide catalogo — III, pagina 11/12.

Ultimo typo de machina actualmente empregado nas installações modernas.

Uma centrifuga (Hydro-extractor) do mesmo fabricante com a capacidade normal para trabalhar com as duas machinas de lavar. Esta machina é de construcção forjada: a base e pés são de ferro fundido sendo a sua parte superior de ferro batido e toda esmaltada. Tem um dispositivo que não permite abrir a machina quando em movimento.

Caracteristicos: Vide catalogo — Tamanho I, com manivel de parada de lubrificação do anel.

Uma calandra especial ultimo modelo do mesmo fabricante com 5 rolos de pressão com guias para a roupa e possuindo um dispositivo para evitar o emagamento dos dedos dos operarios.

Caracteristicos: Vide catalogo pagina 27/28, com 2 metros de parte util para um lençol do mesmo tamanho.

Um carrinho de madeira para roupa das lavadoras e transportar a para a centrifuga (digo de ferro).

Vide catalogo pagina 15.

Um carrinho de madeira para roupa humida da centrifuga para a calandra.

Vide catalogo pagina 15. (Todo fechado).

Um motor electrico com 7 HP, com reostato de partida com todos os pertences, typo especial para lavanderias.

Uma caldeira a vapor de alta pressão com 9 ath. vertical com

todos os pertences necessarios a sua installação e bom funcionamento.

Um tanque de ferro galvanizado para ferver sabão com serpentina, com a capacidade necessaria para alimentação das duas lavadoras.

Um tanque de ferro para agua fria com 2 metros por um metro todo com cravação propria para supportar agua fria e quente quando necessario.

E toda material necessario a installação desta lavanderia, como sejam: tubos, valvulas, material electrico, bomba de alimentação, polias, mancaes, registros, luvas, junções.

Installada e dada em movimento perante uma commissão pelo preço de 58:850\$ (cincoenta e oito contos oitocentos e cincoenta mil réis).

Declaramos nos sujeitar a todos as condições, typos exigidos no presente edital do *Diario Official*, assim como ao prazo de entrega do material.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1925. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *Adrião Patter Dittanovo*.

Em tempo, declaramos ser a caldeira de 6 ath e não de 9 ath.

Rio, 29-4-25. — P. p., *Adrião Patter Dittanovo*.

Duas machinas de lavar a vapor com cylindros duplos typo fixo de reforçada construcção com a capacidade de 65 kilos de roupa em cada carga. Esta machina é do fabricante J. A. John, A. G. Erfurt.

Vide catalogo pag. 11, n. 3.749. Esta machina tem um dispositivo especial para tirar a roupa quando prompta, pois sahe directamente para o carrinho que faz o transporte para a centrifuga.

Uma centrifuga (Hydro extractor), ultimo modelo de construcção reforçada e com todos os requisitos necessarios para o seu bom funcionamento.

Vide catalogo pag. 16, n. 3.760.

Uma calandra especial ultimo modelo do mesmo fabricante com cinco rolos e um rolo para a gradação da roupa em movimento.

Vide catalogo pagina 27, n. 3.774.

Um carrinho de madeira para transporte de roupa da centrifuga para a calandra.

Um carrinho de ferro typo especial para a machina de lavar.

Vide catalogo pag. 36, n. 3.795.

Um tanque de ferver sabão com a capacidade necessaria para as machinas de lavar.

Vide catalogo, pagina 19, n. 3.765.

Uma caldeira a vapor de alta pressão com 9 ath. vertical com todos os pertences necessarios ao seu funcionamento.

Um motor electrico com reostato completo e proprio para lavanderias.

Um tanque de ferro com 2 metros por 1 metros com cravação especial para agua fria.

E todo o material necessario a installação como sejam: tubos, valvulas, material electrico, eixo de transmissão, bomba alimentação, polias, mancaes, registros, luvas, etc.

Installada e dada em funcionamento pelo preço de cincoenta e seis contos de réis..... 56:000\$000

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do presente edital, assim como ao prazo de entrega do material.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — Por procuração de Andrade Veiga & Comp., *Adrião Patter Dittanovo*.

Em tempo declaramos ser caldeira de 6 ath e não de 9 ath.

Rio, 29 de abril de 1925. — Por procuração *Adrião Patter Dittanovo*.

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Constituição, n. 34, propõem, fornecer a essa Escola, uma "Lavandaria a vapor" com capacidade para mil pessoas, conforme publicação do *Diario Official* de 16 do corrente mez, constando de:

1. 2 machinas de lavar para aquecimento por meio de vapor directo, com dois cylindros, typo IV, II, do fabricante "Ed. Hosta Berlin" de construcção reforçada, polias fixas e falsas situadas no lado do cylindro interno e de cobre e tem 1.400 m/m de comprimento por 800 m/m de diametro, contendo de cada uma 550 litros, contendo em roupa secca cerca de 70 kilos, polias de 400x225 m/m, fazendo 150 revoluções por minuto, consumindo

- cada uma cerca de 0,8 cavallos de força, peso neto de cada uma cerca de 700 kilos, occupando cada uma, um espaço de 2.100×1.200 m/m.
2. 1 centrífuga (hydro-extractor) tipo Ce IV, do mesmo fabricante, da mais moderna construção, com transmissão intermediária anexa ao cylindro exterior, occupando portanto um espaço muito pequeno, tambor interno de cobre de 850 m/m de diametro por 400 m/m de altura, contendo de roupa secca de cada vez cerca de 34 kilos, pulias fixa e falsa de 220×200 m/m fazendo 525 revoluções por minuto, força necessaria de 3 cavallos, occupando uma area de 1.700×1.260 m/m, pesando neto cerca de 1.160 kilos.
 3. 1 calandra a vapor, tipo MPH VI, do mesmo fabricante, para grande produção, de accionamento por força motriz, tendo o cylindro passador 2.000 m/m de comprimento por 250 m/m de diametro, pulias fixa e falsa de 460 m/m de diametro por 225 de largura, fazendo 70 revoluções por minutos, consumindo cerca de 0,6 cavallos, occupando uma área de 2.850×1.100 m/m, pesando neto cerca de 640 kilos.
 4. 1 tanque para ferver sabão (lexivia) de ferro galvanizado, tipo SF 1, aquecimento por meio de vapor, com torneira, de 700 m/m de diametro por 700 m/m de altura, contendo 225 litros, peso neto 74 kilos.
 5. 1 carro para receber roupa das lavandouras e transportal-as para a centrífuga e a calandra, com rodizios, tipo L II, de 950 m/m de comprimento 700 m/m de largura e 700 m/m de altura, peso neto 48 kilos.
 6. 1 carro em feição de plataforma, tipo FV 1, do mesmo fabricante, de ferro zincado de 1.000 m/m de comprimento por 850 m/m de largura, pesando cerca de 70 kilos.
 7. 1 caldeira a vapor vertical, de 6 atmosferas de pressão, 10 metros quadrados de superficie de aquecimento, do fabricante "A Rodberg, Darmstadt"; tipo n. IX, de 900 m/m de diametro por 2.500 m/m de altura, fornalha de 750×800 m/m, com 40 tubos verticaes, pesando cerca de 2.000 kilos, para alimentação a lenha ou a carvão, com todos os pertences, o a seguintes guarnições: uma valvula de fechar o vapor, uma valvula de segurança, uma torneira, valvula de alimentação, indicador do nivel d'agua, com 2 vidros, e um manometro, 1 apito inclusive bomba de alimentação e injector com pertences.
 8. 1 tanque de agua fria de chapas de ferro galvanizado com capacidade para 3 metros cubicos, com registro o valvula de descarga.
 9. 1 motor electrico de 7 cavallos, com polias, rheostato de partida, luvas, etc. completo.
 10. 1 quadro de distribuição, e transmissão completa, com pulias, mancaes, eixos, para o accionamento das machinas.
 11. As tubulações de aço sem costura para o vapor e agua quente, e com costura para agua fria, com valvulas, registros, joelhos, luvas e junções.
- Preço total do conjunto acima descrito, cincoenta e oito contos e quatrocentos mil réis. 58:400\$000

Este preço entende-se para o machinismo montado na Escola Militar, correndo entretanto os direitos aduaneiros e mais despesas alfandegarias, emolumentos do Cães do Porto, e transporte, do machinismo do cães do porto até ao edificio em Realengo onde será montada a lavandaria por conta do Governo.

Prazo de entrega do machinismo aqui no Rio, sem montagem, cerca de 4 mezes, salvo motivo de força maior.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — Por procuração de **Fernês & Monteiro, Arthur Falcão.**

R. Moreira & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem o fornecimento e montagem de uma Lavandaria a vapor, completa, com capacidade para mil pessoas, e composta de duas machinas de lavar a vapor, com cylindros duplos, tipo fixo, de reforçada e especial construção, com a capacidade exigida. Uma centrífuga (Hydro-Extractor). Uma calandra a vapor. Um tanque para ferver sabão. Um carro para transportar roupa. Um carro para receber roupa das lavandouras e transportal-a para a centrífuga e a calandra. Um tanque para agua fria, de chapas de ferro galvanizado e com capacidade de tres metros cubicos, com registro e val-

vula de descarga. Um motor electrico de 7 HP., com polias, rheostato de partida, luvas, etc. Um quadro de distribuição e transmissão completa com polias, mancaes, etc., para ligar e accionar as machinas. Tubulações de aço sem costura para vapor e para agua quente; e com costura para agua fria, e respectivas valvulas, registros, joelhos, luvas, junções, etc. Uma caldeira a vapor de alta pressão de seis atmosferas com dez metros quadrados de superficie de aquecimento, tipo vertical, para alimentação a lenha e a carvão, com todos os pertences, guarnições da caldeira, manometro, indicadores de agua, valvula de segurança, apito, etc. Uma bomba de alimentação e injector com pertences, de accordo com as especificações e detalhes constantes do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 15 de abril de 1925, pelo preço de cincoenta e seis contos de réis 56:000\$000

Todo o material será importado em nome do Ministerio da Guerra, para a Escola Militar, que o despachará livre de direitos e mais despesas aduaneiras.

Para a montagem, todo o material nos será entregue no local destinado á lavandaria, correndo as despesas de transporte, por conta da Escola Militar.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — **E. R. Moreira & Comp.**

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. contra-almirante, commissario, director geral de Fazenda, faço publico que está aberta, a partir da data do presente edital, a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás demais disposições do referido regulamento.

Os concorrentes devem, até a véspera do dia marcado para a concorrência, pedir a sua inscrição; caso ainda não estejam inscritos.

Ao requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive documentos que proveni ser negociantes matriculados e haver pago, como negociantes dos artigos que se propõem fornecer, os impostos federaes e municipais.

As propostas, que deverão conter os preços por extenso e em algarismos, serão apresentadas á parte, em tres vias, em envelope fechado e lacrado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência "Ferramentas".

A concorrência terá lugar ás tres horas do dia 14 de maio proximo vindouro, na sala das sessões da comissão de concorrências (Arsenal de Marinha).

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, desde que não esteja especificado ser de outra qualidade, ou de accordo com o mostruario, dentro de dez dias, a contar da data do pedido, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrica, caso em que lhe será marcado, no proprio pedido, prazo razoavel para a entrega.

Directoria de Fazenda, em 28 de abril de 1925. — **Alves da Rocha Paranhos Junior**, secretario da comissão de concorrência

Relação dos artigos

Alargador de aço conico,

De 1/8", um.
De 3/32", um.
De 3/16", um.
De 7/32", um.
De 1/4", um.
De 9/32", um.
De 5/16", um.
De 11/32", um.

De 3/8", um.
 De 13/32", um.
 De 7/16", um.
 De 15/32", um.
 De 1/2", um.
 De 17/32", um.
 De 9/16", um.
 De 19/32", um.
 De 5/8", um.
 De 21/32", um.
 De 11/16", um.
 De 23/32", um.
 De 3/4", um.
 De 13/16", um.
 De 7/8", um.
 De 15/16", um.
 De 1", um.
 De 1 1/8", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 1 1/2", um.
 De 1 5/8", um.
 De 1 3/4", um.
 De 1 7/8", um.
 De 2", um.

Alargador de aço paralelo:

De 1/8", um.
 De 3/32", um.
 De 3/16".
 De 7/32", um.
 De 1/4", um.
 De 9/32", um.
 De 5/16", um.
 De 11/32", um.
 De 3/8", um.
 De 13/32", um.
 De 7/16", um.
 De 15/32", um.
 De 1/2", um.
 De 17/32", um.
 De 9/16", um.
 De 19/32", um.
 De 5/8", um.
 De 21/32", um.
 De 11/16", um.
 De 23/32", um.
 De 3/4", um.
 De 13/16", um.
 De 7/8", um.
 De 15/16", um.
 De 1", um.
 De 1 1/8", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 1 1/2", um.
 De 1 5/8", um.
 De 1 3/4", um.
 De 1 7/8", um.
 De 2", um.

Alargador de aço triangular:

De 1/8", um.
 De 3/16", um.
 De 1/4", um.
 De 5/16", um.
 De 3/8", um.
 De 7/16", um.
 De 1/2", um.
 De 9/16", um.
 De 5/8", um.
 De 3/4", um.
 De 7/8", um.
 De 1", um.

Arco de púa:

Com catraca, um.
 Simples, um.
 Arranca prego, um.

Ancinho de ferro:

De 10 dentes, um.
 De 12 dentes, um.
 De 14 dentes, um.

Alicate Universal de aço de cortar:

De 6", um.
 De 8", um.

Alicate Universal de aço de ponta chata:

De 6", um.
 De 8", um.
 Apalpador para folgas, um.
 Apparelho para cortar tubo de vidro, um.
 Dito para cortar borracha, um.
 Dito Aschroft, para inspecção de manômetros, tipo 9175-B-001, um.
 Dito idem, idem, duplex, até 300 libras, n. 9175-B-004, um.
 Armação extensível para serrote, uma.
 Assentador de aço, um.

Alphabeto de aço temperado:

De 3 m/m, jogo.
 De 4 m/m, jogo.
 De 5 m/m, jogo.
 De 6 m/m, jogo.
 De 7 m/m, jogo.
 De 8 m/m, jogo.
 De 9 m/m, jogo.
 De 10 m/m, jogo.

Algarismos de aço temperado:

De 3 m/m, jogo.
 De 4 m/m, jogo.
 De 5 m/m, jogo.
 De 6 m/m, jogo.
 De 7 m/m, jogo.
 De 8 m/m, jogo.
 De 9 m/m, jogo.
 De 10 m/m, jogo.

Alphabeto de latão:

De 25 m/m, jogo.
 De 50 m/m, jogo.
 De 75 m/m, jogo.

Algarismos de latão:

De 25 m/m, jogo.
 De 50 m/m, jogo.
 De 75 m/m, jogo.
 Bancada de ferro para torno de 1m,00 x 0m,50, uma.

Bedames de aço para abrir rasgos com pontas:

De 1/8", um.
 De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.

Bedames de aço de cabo chato com pontas:

De 1/8", um.
 De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.

Bedames de aço de meia cana com pontas:

De 1/8", um.
 De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.

Bedames de aço com cabo para carpinteiro:

De 1/8", um.
 De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 5/8", um.
 De 3/4", um.
 De 7/8", um.
 De 1", um.

Bedames de aço com cabo para machina:

De 1/8", um.
 De 1/4", um.

De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 5/8", um.
 De 3/4", um.
 De 7/8", um.
 De 1", um.
 Barbequim com jogo de brocas, um.
 Bigorna de aço, por kilo.
 Dita para caldeireiro, por kilo.
 Dita para funileiro, por kilo.

Balde de zinco reforçado:

De 12", um.
 De 14", um.

Broca americana com punho para bucha Universal, paralela:

De 1/32", uma.
 De 3/64", uma.
 De 1/16", uma.
 De 5/64", uma.
 De 3/32", uma.
 De 7/64", uma.
 De 1/8", uma.
 De 9/64", uma.
 De 5/32", uma.
 De 11/64", uma.
 De 3/16", uma.
 De 13/64", uma.
 De 7/32", uma.
 De 15/64", uma.
 De 1/4", uma.
 De 17/64", uma.
 De 9/32", uma.
 De 19/64", uma.
 De 5/16", uma.
 De 21/64", uma.
 De 11/32", uma.
 De 23/64", uma.
 De 3/8", uma.
 De 25/64", uma.
 De 13/32", uma.
 De 27/64", uma.
 De 7/16", uma.
 De 29/64", uma.
 De 15/32", uma.
 De 31/64", uma.
 De 1/2", uma.
 De 17/32", uma.
 De 9/16", uma.
 De 19/32", uma.
 De 5/8", uma.
 De 21/32", uma.
 De 11/16", uma.
 De 23/32", uma.
 De 3/4", uma.
 De 25/32", uma.
 De 13/16", uma.
 De 27/32", uma.
 De 7/8", uma.
 De 29/32", uma.
 De 15/16", uma.
 De 31/32", uma.
 De 1", uma.

Broca americana com punho para bucha Universal, paralela:

De 1 1/8", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 5/8", uma.
 De 1 3/4", uma.
 De 1 7/8", uma.
 De 2", uma.

Broca americana com punho para bucha Universal, conica:

De 1/32", uma.
 De 3/16", uma.
 De 1/16", uma.
 De 5/64", uma.
 De 3/32", uma.
 De 7/64", uma.
 De 1/8", uma.

De 9/64", uma.
 De 5/32", uma.
 De 11/64", uma.
 De 3/16", uma.
 De 13/64", uma.
 De 7/32", uma.
 De 15/64", uma.
 De 1/4", uma.
 De 17/64", uma.
 De 9/32", uma.
 De 19/64", uma.
 De 5/16", uma.
 De 21/64", uma.
 De 11/32", uma.
 De 23/64", uma.
 De 3/8", uma.
 De 25/64", uma.
 De 13/32", uma.
 De 27/64", uma.
 De 7/16", uma.
 De 29/64", uma.
 De 15/32", uma.
 De 31/64", uma.
 De 1/2", uma.
 De 17/32", uma.
 De 9/16", uma.
 De 19/32", uma.
 De 5/8", uma.
 De 21/32", uma.
 De 11/16", uma.
 De 23/32", uma.
 De 3/4", uma.
 De 25/32", uma.
 De 13/16", uma.
 De 27/32", uma.
 De 7/8", uma.
 De 29/32", uma.
 De 15/16", uma.
 De 31/32", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/8", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 5/8", uma.
 De 1 3/4", uma.
 De 1 7/8", uma.
 De 2", uma.

Bomba para pressão hydraulica até mil kilos, uma.

Broca americana com punho quadrado para catraca:

De 1/4", uma.
 De 9/32", uma.
 De 5/16", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 9/16", uma.
 De 5/8", uma.
 De 11/16", uma.
 De 3/4", uma.
 De 13/16", uma.
 De 7/8", uma.
 De 15/16", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/8", uma.
 De 1 1/4", uma.

Croque de ferro polido, um.
 Dito idem galvanizado, um.
 Dito de metal, um.

Caixa de tarracha Whithworth:

De 1/8" a 5/8", uma.
 De 1/4" a 1", uma.
 De 1/4" a 1 1/2", uma.
 De 1/4", a 2", uma.
 Calibre Columbus, um.
 Dito para rosca Whithworth, um.
 Dito para rosca metrica, um.

Catracas:

De 6", uma.
 De 12", uma.

Chave de aço de uma bocca:

De 1/8", uma.
 De 3/16", uma.
 De 1/4", uma.
 De 5/16", uma.
 De 3/8", uma.
 De 7/16", uma.
 De 1/2", uma.
 De 9/16", uma.
 De 5/8", uma.
 De 11/16", uma.
 De 3/4", uma.
 De 13/16", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/8", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 3/4", uma.
 De 2", uma.

Chave de aço de duas boccas:

De 1/4 x 3/8", uma.
 De 3/8" x 1/2", uma.
 De 1/2" x 5/8", uma.
 De 5/8" x 3/4", uma.
 De 3/4" x 7/8", uma.
 De 7/8" x 1", uma.
 De 3/4" x 1", uma.
 De 1/8" x 3/16", uma.
 De 3/16" x 1/4", uma.
 De 5/16" x 3/8", uma.
 De 5/16" x 7/16", uma.
 De 3/8" x 7/16", uma.
 De 7/16" x 1/2", uma.
 De 1/2" x 9/16", uma.
 De 9/16" x 5/8", uma.
 De 5/8" x 11/16", uma.
 De 13/16" x 15/16", uma.
 Chave americana, de 6", uma.

Chave americana:

De 10", uma.
 De 15", uma.
 De 18", uma.

Chave de apertar tubo, systema platina:

De 0m,2286 a 0m,0234, uma.
 De 0m,305 a 0m,038, uma.
 De 0m,431 a 0m,0634, uma.

Chave de bocca Jacaré:

De 1/4"-1", uma.
 De 1/4"-2", uma.
 De 1/4"-3", uma.

Chave para bocal de mangueira:

De 62 m/m de diametro externo, uma.
 De 67 m/m idem idem, uma.
 De 84 m/m idem idem, uma.
 De 90 m/m idem idem, uma.
 De 93 m/m idem idem, uma.
 De 95 m/m idem idem, uma.
 De 100 m/m idem idem, uma.

Chave de caixa:

De 1/4", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 5/8", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.

Chave de fenda com estraça:

De 3", uma.
 De 4", uma.

De 6", uma.
 De 8", uma.

Chave de corrente:

De 1/4" a 1", uma.
 De 1/4" a 3", uma.
 De 3/4" a 6", uma.

Chave para cortar tubo, com tres navalhas:

De 1/4" a 3", uma.
 De 1/4" a 2", uma.
 De 2" a 3 1/2", uma.

Chave de fenda cylindrica com cabo cancelado (lamina):

De 6", uma.
 De 8", uma.
 De 10", uma.
 De 12", uma.

Chave de fenda, lamina chata, cabo chato:

De 3", uma.
 De 4", uma.
 De 6", uma.
 De 8", uma.
 De 10", uma.
 De 12", uma.

Chave de fenda com estraça:

De 10", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.

Chave franceza com cabo de madeira:

De 6", uma.
 De 8", uma.
 De 10", uma.

Chave ingleza, combinada:

De 8", uma.
 De 10", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.
 De 16", uma.

Chave ingleza, simples:

De 8", uma.
 De 10", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.
 De 16", uma.

Cintel para caldeireiro, um.

Compasso de aço curvo para dimensões internas e externas:

De 100 m/m, um.
 De 200 m/m, um.
 De 400 m/m, um.

Compasso de aço de pontas secas de 250 m/m, um.

Compasso de aço para medidas externas:

De 100 m/m, um.
 De 200 m/m, um.
 De 400 m/m, um.

Compasso de aço para medidas internas:

De 100 m/m, um.
 De 200 m/m, um.
 De 400 m/m, um.

Compasso de aço para tirar centro, com arco e pára-fuso de pressão:

De 100 m/m, um.
 De 200 m/m, um.

Corta-frio de aço, um.
Corta-quente de aço, um.

Colher de pedreiro:

De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 10", uma.
De 11", uma.
De 12", uma.
Desandador para ferramenta, um.
Desamudador de ferro, um.

Desempeno:

De 100 x 300 m/m, um.
De 700 x 500 m/m, um.

Desandador:

De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 7/8", um.
De 1", um.
De 1 1/8", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
Engenho de furar, até 1", um.
Enxó para carpinteiro, uma.

Dita da ribeira:

N. 1, uma.
N. 2, uma.
N. 3, uma.

Escareador de aço:

De 1/4", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Esquadro de aço, de mesa:

De 8", um.
De 10", um.
De 12", um.
De 16", um.

Esquadro de madeira com folha de aço:

De 8", um.
De 10", um.
De 12", um.
De 16", um.

Estampa de aço de meia canna para bigorna:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.

Estampa de aço para rebites:

De 1/4", uma.
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", um.
De 1", uma.

Estampa de aço redonda para bigorna:

De 3/8", par.
De 1/2", par.
De 5/8", par.
De 3/4", par.
De 1", par.
De 1 1/4", par.
De 1 1/2", par.

Estampa de aço sextavada para bigorna:

De 3/8", par.
De 1/2", par.
De 5/8", par.
De 3/4", par.
De 1", par.
De 1 1/4", par.
De 1 1/2", par.

Escala ingleza:

De 6", uma.
De 12", uma.
De 24", uma.
De 36", uma.
De 40", uma.
Escala millimetrica até 12", uma.

Forja de ferro batido:

De 50 x 60 x 65 c/m, uma.
De 65 x 75 x 85 cm, uma.
De 90 x 90 c/m, uma.
Ferramenta para torno mecânico de 1/4" a 1 1/2", jogo.

Ferro para:

Arco de púa, um.
Plaina, um.
Soldar, um.
Soldar a gasolina, um.

Formão:

De 1/2", um.
De 1", um.
De 1 1/2", um.
Foice com cabo, uma.

Forqueta de ferro:

Polido, uma.
Galvanizado, uma.
Dita de metal, uma.

Fita graduada para mira fallante com gradação:

Directa, uma.
Invertida, uma.

Folhas de serra Griffin, para metaes:

De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Goiva:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
Goivete com jogo de ferros, um.
Graminho para machina, columna e base moveis, um.
Grampo de aço para carpinteiro, um.

Groza de aço chata:

De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.

Groza de aço meia canna:

De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.

Grampo de ferro com isolador de fibra, um.
Guilherme para carpinteiro, um.
Machado para carpinteiro, um.
Machina para furar a peito, uma.

Dita para cravar tubos:

De 0m,0254, uma.
De 0m,0285, uma.
De 0m,032, uma.
De 0m,042, uma.
De 0m,055, uma.
De 0m,063, uma.
De 0m,075, uma.
Dita para furar á mão, uma.
Dita para tornear sede de valvula, uma.

Machos de rosca Whithworth:

De 1/16", jogo.
De 3/32", jogo.
De 1/8", jogo.
De 3/16", jogo.
De 1/4", jogo.
De 5/16", jogo.
De 3/8", jogo.
De 7/16", jogo.
De 1/2", jogo.
De 9/16", jogo.
De 5/8", jogo.
De 11/16", jogo.
De 3/4", jogo.
De 13/16", jogo.
De 7/8", jogo.
De 15/16", jogo.
De 1", jogo.
De 1 1/8", jogo.
De 1 1/4", jogo.
De 1 3/8", jogo.
De 1 1/2", jogo.
De 1 5/8", jogo.
De 1 3/4", jogo.
De 1 7/8", jogo.
De 2", jogo.

Maçarico a gazolina:

Para 1/2 litro, um.
Para 1 litro, um.

Malho:

De aço, por kilo.
De chumbo, por kilo.
De cobre, por kilo.

Marreta:

De aço, por kilo.
De chumbo, por kilo.
De cobre, por kilo.

Martello de aço (para machinista):

De 100 grammas, um.
De 250 grammas, um.
De 500 grammas, um.
De 700 grammas, um.
De 1.000 grammas, um.

Martello de aço com unha (para carpinteiro):

De 250 grammas, um.
De 500 grammas, um.
De 750 grammas, um.
De 1.000 grammas, um.

Martello de alisar (para caldeireiro de cobre):

De 250 grammas, um.
De 500 grammas, um.
De 750 grammas, um.
De 1.000 grammas, um.

Martello de chumbo:

De 250 grammas, um.
De 500 grammas, um.
De 750 grammas, um.
De 1.000 grammas, um.

Martello de cobre:

De 250 grammas, um.
De 500 grammas, um.
De 750 grammas, um.
De 1.000 grammas, um.

Martello de penna:

De 250 grammas, um.
De 500 grammas, um.
De 750 grammas, um.
De 1.000 grammas, um.

Martello de penna dupla (para caldeireiro de cobre):

De 250 grammas, um.
De 500 grammas, um.
De 750 grammas, um.
De 1.000 grammas, um.

Martello de virar:

De 250 grammas, um.
De 500 grammas, um.
De 750 grammas, um.
De 1.000 grammas, um.

Mandril de cabo conico para broca de 18 m/m, um.

Medidor:

De rosca franceza, um.
De rosca ingleza, um.
Lampada de vidro para alcool, uma.

Lima agulha:

Meia canna, duzia.
Paralela, duzia.
Triangular, duzia.
Quadrada, duzia.
Redonda, duzia.
Chata, duzia.
Faca, duzia.

Lima chata bastarda:

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Lima chata murca:

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Lima faca bastarda:

De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Lima faca murca:

De 3", uma.

De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Lima meia canna bastarda:

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 10", uma.
De 11", uma.
De 12", uma.
De 13", uma.
De 14", uma.

Lima meia canna murça:

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 10", uma.
De 11", uma.
De 12", uma.
De 13", uma.
De 14", uma.

Lima paralela bastarda:

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 10", uma.
De 11", uma.
De 12", uma.
De 13", uma.
De 14", uma.

Lima paralela murça:

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 10", uma.
De 11", uma.
De 12", uma.
De 13", uma.
De 14", uma.

Limalção quadrado bastardo:

De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
De 6", uma.
De 7", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 10", uma.
De 11", uma.
De 12", uma.
De 13", uma.
De 14", uma.

Limalção quadrado murço:

De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.
De 6", um.
De 7", um.
De 8", um.
De 9", um.
De 10", um.
De 11", um.
De 12", um.
De 13", um.
De 14", um.

Limalção redondo, bastardo:

De 3"×1/8", um.
De 4"×3/16", um.
De 6"×1/4", um.
De 8"×3/8", um.
De 10"×1/2", um.
De 12"×5/8", um.
De 14"×3/4", um.

Limalção redondo, murço:

De 3"×1/8", um.
De 4"×3/16", um.
De 6"×1/4", um.
De 8"×3/8", um.
De 10"×1/2", um.
De 12"×5/8", um.
De 14"×3/4", um.
De 15"×1", um.

Limalção triangular bastardo:

De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.
De 6", um.
De 7", um.
De 8", um.
De 9", um.
De 10", um.
De 11", um.
De 12", um.
De 13", um.
De 14", um.

Limalção triangular murço:

De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.
De 6", um.
De 7", um.
De 8", um.
De 9", um.
De 10", um.
De 11", um.
De 12", um.
De 13", um.
De 14", um.

Oculos Saniglas para trabalhos de esmeril, um.
Parafuso micrometrico de 25 m/m, um.
Dito idem Slocumb, de 25 m/m, um.

Pente para rosca Whithworth (fios por pollegada):

De 3 1/2", par.
De 4", par.
De 4 1/2", par.
De 5", par.
De 6", par.
De 7", par.
De 8", par.
De 9", par.
De 10", par.

Ponte para rosca Whithworth (fios por pollegada):

De 11", par.
De 12", par.
De 20", par.
De 40", par.

Perfurador Tenco para 80 volts, corrente continua, até 3/4", um.
Idem 120 volts idem, até 1", um.

Idem 220 volts idem, até 1 1/2", um.

Picareta de aço, uma.

Plana americana, uma.

Punção de bico:

N. 1, um.

N. 2, um.

N. 3, um.

Punção para machina de punçar:

De 1/4", um.

De 3/8", um.

De 1/2", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Raspador de aço paralelo:

De 6", um.

De 7", um.

De 8", um.

De 9", um.

De 10", um.

De 11", um.

De 12", um.

Raspador de aço triangular:

De 6", um.

De 7", um.

De 8", um.

De 9", um.

De 10", um.

De 11", um.

De 12", um.

Rebote, um.

Serra de fila para madeira:

De 3 m/m, metro.

De 25 m/m, metro.

De 30 m/m, metro.

Serra de fita para serrar ferro:

De 13 m/m, metro.

De 19 m/m, metro.

De 25 m/m, metro.

Serra para carpinteiro, uma.

Serrote com costa de 14", um.

Saca-gacheta de rosea:

De 1/4", de diametro interno, uma.

De 3/8" idem, uma.

De 1/2", idem, uma.

Saca-gacheta com unha:

De 3", de diametro interno, uma.

De 6" idem, uma.

De 9" idem, uma.

De 12" idem, uma.

De 15" idem, uma.

Sargento para carpinteiro, um.

Separador de ferro fundido:

N. 1, um.

N. 2, um.

N. 3, um.

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acham abertas nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso de enfermeiros contractados.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) ser cidadão brasileiro, maior de 18 e menor de 30 annos de idade, o que será provado com certidão de idade ou

documento equivalente, que em juizo produza fé e o substitua.

b) ter bom procedimento comprovado por carteira de identidade ou folha corrida ou attestado de autoridade policial visado pela 4ª delegacia auxiliar;

c) carteira de reservista ou certidão de alistamento;

d) attestado de vaccina;

e) robustez de saude para o serviço, o que será julgado pela Junta de Saude Naval.

Talhadeira de aço:

De 4", uma.

De 5", uma.

De 6", uma.

De 7", uma.

De 8", uma.

Taracha de palmatoria W'ithworth, uma.

Tesoura de mão para folha de Flandres de 12", uma.

Tenaz para cadinho de fundição,

Tenaz para forja, modelo:

N. 1, uma.

N. 2, uma.

N. 3, uma.

N. 4, uma.

N. 5, uma.

N. 6, uma.

Tenaz para grelhas de 1m.60, uma.

Trena de linho, de 20 metros, com escalas metrica e ingleza, uma.

Trena de aço:

De 20 metros, uma.

De 50 metros, uma.

De 100 metros, uma.

Toca-pino de aço:

De 1/16", um.

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 11/16", um.

De 3/4", um.

Torno de bancada:

De 3" de bocca, um.

De 4" de bocca, um.

De 5" de bocca, um.

De 6" de bocca, um.

De 7" de bocca, um.

De 8" de bocca, um.

Torno de mão:

De 3", um.

De 4", um.

De 5", um.

Torno paralelo:

De 3" de bocca, um.

De 4" idem, um.

De 5" idem, um.

De 6" idem, um.

De 7" idem, um.

De 8" idem, um.

Trancho para funileiro, uma.

Torquez:

De 8", um.

De 12", um.

Directoria de Fazenda, em 27 de abril de 1925. — Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior, secretario da commissão de concurrencias.

Os candidatos approvados preencherão as vagas que se derem no Corpo de Enfermeiros, se houver absoluta falta de auxiliares especialistas, e nesse caso o pessoal que for admittido sel-o-ha por contracto e por prazo nunca excedente de tres annos.

O presente concurso não obriga o governo a nomear os que forem classificados, desde que não se verifique o caso anterior.

Os candidatos serão admittidos a duas provas: escripta e pratica oral.

A prova escripta versará sobre:

- a) dictado de um trecho escolhido pela mesa;
- b) tres problemas sobre as quatro operações de numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, especialmente systema metrico decimal;
- c) dictado de uma formula pharmaceutica;
- d) redacção de um quarto de vigilância nocturna do hospital, sobre assumpto narrado antes por um dos examinadores.

A prova pratico-oral versará sobre:

- a) cuidados de medicina e cirurgia, radiologia, soccorro de urgencia e nomenclatura do material medico-cirurgico mais usual;
 - b) noções de anatomia e generalidades sobre physiologia;
 - c) noções de prophylaxia e pratica de desinfecção;
 - d) noções praticas de colheita de material para pesquisas de laboratorio;
 - e) noções praticas de pharmacia.
- Directoria de Saude Naval, 15 de abril de 1925. — Dr. Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. I. e D. S. 2.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS PARA AS OFFICINAS DE MACHINAS DA ESCOLA NAVAL.

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 7 de maio de 1925, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1925, de material necessario para as officinas de machinas.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por ocasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em

papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo, e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidadas os restantes proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

IX

Si um dia mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que esse substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, por occasião, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Mari-

nha a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequência, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contratantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam do marca ou qualidade inferior a do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1925. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para as officinas de machinas da Escola Naval

1 machina de frezar, accionada por motor electrico, conjugado, com todos os accessorios para o seu funcionamento e montagem e respectivas ferramentas.

1 machina de furar até 1 1/2", accionada por motor electrico, conjugado, com todos os accessorios para o seu funcionamento e montagem e respectivas ferramentas.

1 machina de aplainar até 24" de extensão, accionada por motor electrico, conjugado, com todas as ferramentas e accessorios para a respectiva montagem.

1 machina circular com mesa, de 1m,50 x 1m,00.

1 machina de aparelhar com mesa, de 1m,50 x 1m,00.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE QUIMICA.

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 5 do mez de maio de 1925, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1925,

de material necessario para o Laboratorio de Chimica.

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por ocasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento a Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos oferecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão accetitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais

barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas accetitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 90 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos, depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1925. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

- 1 aparelho Neveu para fabricação de oxygenio.
- 20 bastões de vidro.
- 2 caixas de reativos.
- 1 kilo de cobre puro.
- 1 eudiometro com plaina, de Bunsen.
- 8 estantes para tubos de ensaio.
- 1 rolo de fita de magnésio.
- 1 fogareiro de magnésio.
- 1 jogo de furadores nickelados, Mohr.
- 3 mesas de Wurtz, de ferro, com instalação electrica.
- 1 pinça nickelada para capsulas.
- 8 pinças de madeira para tubos.
- 1 spectroscopio de dous angulos, Dietrich.
- 1 spectroscopio de tres angulos, Schchorr.
- 1 metro de tela metallica.
- 12 duzias de tubos de ensaio.
- 30 metros de tubo de borracha.
- 1 ultramicroscopio de C. Zeiss.
- 1 voltmetro de Heniz.
- 20 vidros sortidos com rolha de esmeril.
- 2 maçaricos.
- 2 kilos de acido sulfurico, Baumé a 66°.
- 2 kilos de acido nítrico.
- 2 kilos de acido chlorhydrico.
- 8 kilos de mercurio metallico.
- 2 litros de alcool absoluto.
- 6 tubos em U.
- 5 lampadas grandes a alcool.
- 2 escovas metallicas.
- 6 trempe sortidas.
- 1 machina Rodertall.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do director acham-se abertas, de accordo com o decreto n. 16.863, de 31 de março de 1925, as inscrições para exames de pilotos e machinistas (época de abril), durante 15 dias a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua 1° de Março n. 4, 2° andar, das 12 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1925.
— O secretario, Fernando Dias Vieira.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CHIMICO-AUXILIAR DO LABORATORIO BROMATOLOGICO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscrição ao concurso para o preenchimento de uma vaga de chimico-auxiliar do Laboratorio Bromatologico, sendo á mesma admittidos os medicos e pharmaceuticos que apresentem certidão do registro dos respectivos diplomas e dos chimicos que exhibirem certificados de exame desta especialidade. Serão exigidos documentos de que os candidatos são brasileiros, menores de 45 annos, vacinados, reservistas e que não soffrem de doenças contagiosas ou infecto-contagiosas, sendo, para este ultimo effeito, submettidos a exame de validade no serviço respectivo deste departamento.

to, apresentando o competente atestado no acto de inscrição. As provas serão duas, de accordo com o art. 63 do regulamento sanitario vigente e seus paragrafos (decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923) e versarão sobre:

- a) chimica geral;
- b) chimica organica;
- c) chimica inorganica;
- d) chimica analytica;
- e) chimica bromatologica;
- f) legislação sanitaria referente aos generos alimenticios.

A inscrição será encerrada ás 16 horas do dia 27 de junho de 1925 na secretaria geral deste departamento e a realização do concurso obedecerá ás disposições contidas nos arts. 62, 63, 64, 65 e 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 27 de abril de 1925. — Dr. Naul de Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 5 de maio vindouro, ás 11 horas, 14 horas e 10 minutos, 14 horas e 20 minutos e 14 horas e 30 minutos, os predios ns. 6, 8, 10 e 12 da rua S. Diniz, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alhidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 27 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL (*)

De ordem do Dr. secretario geral faço publico que, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, no dia 14 de maio vindouro, ás 14 horas, serão recebidas propostas para os concertos de que carece a barca de desinfecção *Carneiro Mendonça*, abaixo discriminados:

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Os candidatos á presente concorrência solicitarão inscrição a este Almojarifado Geral, juntando, para o necessario julgamento de idoneidade, até ás 15 horas do dia 9 de maio, em original ou publica forma, os seus contractos sociais, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando o capital com que giram nesta praça, talões que provem estarem quites com os pagamentos de

industria e profissões e licença da Prefeitura relativa ao genero de commercio de que trata esta concorrência.

3.ª Uma vez julgada a idoneidade do candidato dar-se-lhe-á guia para recolher ao Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis como garantia da apresentação da proposta, ficando inscripto mediante apresentação do recibo do Thesouro Nacional, inscrição essa que será feita até ás 15 horas do dia 11 de maio.

4.ª Para garantia da execução do contracto é exigida, antes da assignatura do mesmo, a caução de 5 % sobre o valor total da proposta escolhida.

5.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes inscriptos e julgados idoneos, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 14 de maio do corrente anno, em reunião presidida pelo Dr. secretario geral deste departamento, perdendo a caução feita o concurrente que depois de inscripto deixar de apresentar proposta.

6.ª Antes de qualquer decisão, as propostas recebidas serão publicadas na integra no *Diario Official*.

7.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência em questão, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se levando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo.

9.ª A adjudicação será feita ao proponente que menor preço offerecer, e, no caso de empate, proceder-se-lhe-á de accordo com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

10.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de approved o contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por qualquer indemnização si tal instituto denegar o registro.

11.ª Para a fiel execução dos concertos em questão, nos quaes serão empregados materiaes de primeira qualidade, a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial exercerá a necessaria fiscalização, não podendo o fornecedor contractante exceder do prazo de 30 dias depois de registrado o respectivo contracto no Tribunal de Contas, para a entrega da barca de desinfecção *Carneiro Mendonça*, com todos os reparos constantes deste edital e prompta a funcionar, sob pena de incorrer na multa de 10 % sobre o valor total do concerto, si exceder de 48 horas do prazo determinado, e na de 50 %, no caso do excessso ser maior ou rejeição de algum detalhe das obras feitas, provada a sua má qualidade, cõppendo nesse caso a despeza a ser feita novamente por conta do contractante, e, no caso de rejeição total, perderá direito a receber o que houver executado, revertendo a caução depositada para o Thesouro Nacional.

12.ª De conformidade com o organimento organizado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, o custo dos concertos a que se refere esta concorrência, não poderá exceder de 17.000\$ (dezesete centos de réis).

Especificação

Concertos a serem effectuados na barca *Carneiro Mendonça*.

Machina

Ajustagem geral, alinhamento do eixo propulsor, augmentar e fixar os tubos de lubrificação, embuchar o tubo do telescópio e collocar um ralo no tubo de aspiração do *burro*, arriar o *injector* da alimentação 12", adaptar uma gaiuta na casa da machina, collocar tres vidros na gaiuta e collocar as descargas dos aparelhos no costado.

Caldeira

Vedar todos os accessorios em geral, concertar os guardas-cinzas, substituir a mola do apito, fornecer e collocar uma torneira de metal com tres ramos no tubo conductor de vapor.

Apparelho Clayton

Fornecer e collocar 30 tubos de ferro do refrigerador dos dous aparelhos, fornecer duas caixas de ventiladores com os respectivos leques para os aparelhos.

Fornecer uma curva, uma tampão e uma corrente para quatro tampões (metal) uma guia de valvula, um estojo, quatro valvulas e molas.

Estufa

Substituir dous tubos de ferro, soldar um tubo de cobre e vedar todas as torneiras e valvulas.

Casco

Concerto na roda da prôa, no guincho, e do cabeço da prôa BB, fornecer um cabeço novo, concerto nas tamancas, mudança do leque do leme, fornecer dous gualdropes de metal e correntes novas, alargar os embornas e abrir mais dous calafeto no convés, calafeto na tolda e forração de ruberroyde em substituição a lona.

Fornecer e collocar dous tubos, fornecer um bote de dous remos, substituir as folhas de cobre do casco, tantas quantas forem precisas, fornecer e collocar quatro pés de carneiro por baixo da tolda, fornecer uma cantoneira de madeira para collocar a talha, fornecer e collocar uma balastrada com tubos de ferro galvanizado em cada bordo, na tolda. Adaptar um encanamento para escoar as aguas da casinha. Collocar dous pés de gallinha para sustentar a tolda. Collocar tres vidros na gaiuta da prôa, substituir os actuaes gualdropes de ferro por bronze e pintura geral.

Nota. — A respectiva barca de desinfecção poderá ser examinada pelos Srs. concurrentes todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, devendo os mesmos dirigir-se á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, na praça Marechal Ancora, para esse fim.

Almojarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 27 de abril de 1925. — Orlando Calaza, Almojarifado Geral.

Polícia Militar do Distrito Federal

Chamã-se á attenção dos interessados sobre o edital de concorrência dos artigos de consumo habitual na corporação, de que trata o edital publicado neste orgão, a 29 do corrente. — Ernesto Pereira Guimarães, major.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Edgard Ramqs.....	261	Automovel	27	Abril	1925	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Auto Omnibus Lta.....	303	"	"	"	"	" " " ".....	Proprietario.
Pio Francisco Gonf.....	682	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Bento Lopes e Freitas.....	910	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Manoel Augusto.....	1.384	"	"	"	"	" " " ".....	"
The Rio de Janeiro Light.....	1.544	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Amadeu Carvalho.....	1.688	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
R. Pinto Cardeira.....	1.770	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Eloy Baptista & Comp.....	1.802	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Mathias José.....	1.832	"	"	"	"	" " " ".....	"
Henrique Lopes.....	2.065	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Mario Percy.....	2.103	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Dias.....	2.179	"	"	"	"	" " " ".....	"
A. Francisco da Silva.....	2.332	"	"	"	"	" " " ".....	"
F. Antonio Palmeira.....	3.348	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
E. José de Carvalho.....	3.434	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
J. Gonçalves Rocha.....	3.857	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Menezes Franco.....	4.017	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	4.177	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
						" " " ".....	Proprietario.
G. Souza Machado.....	4.251	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
José Gualhardi.....	4.973	"	"	"	"	" " " ".....	"
T. L. Wright & Comp.....	5.132	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
J. G. Pereira Gomes Filho.....	5.193	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Julio Nobrega.....	5.508	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
A. Cactano dos Santos.....	5.766	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. Francisco Lopes.....	6.108	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José F. Zucarino.....	6.246	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
						Angariar passageiros.....	"
J. Rodrigues Gomes.....	6.260	"	"	"	"	" " " ".....	"
Francisco Ferreira.....	6.307	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
M. Teixeira Lobo.....	6.308	"	"	"	"	" " " ".....	"
Euripedes Magalhães.....	6.662	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. M. Nina Ribeiro.....	6.948	"	"	"	"	" " " ".....	Proprietario.
J. Ferreira Constant.....	7.108	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
						Desobediencia ao signal.....	"
J. Dutra Gomes.....	7.948	"	"	"	"	" " " ".....	"
Bento Lopes & Freitas.....	8.011	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Jorge Antonio.....	8.028	"	"	"	"	" " " ".....	Motorista.
Roberto Zchaber.....	8.093	"	"	"	"	" " " ".....	"
Leandro Pietro.....	8.302	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Ferreira.....	8.449	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Evaristo da Cunha.....	8.535	"	"	"	"	" " " ".....	"
A. Lopes Linhares.....	8.571	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeccoria de Vehiculos, em 29 de abril de 1925. — O inspector, **D. Bernardes**.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

(Chamada para o dia 30 do corrente às 12,30 nesta inspeção)

Joanna Duarte Costa, Leopoldo Antas Filho, Paulo Rodrigues Ferraz, Abílio da Cunha Storino, Ernesto Augusto Teixeira, Carlos Gonçalves, Sebastião Baptista, Eduardo Fernandes de Oliveira, Francisco Aguiar Lacerda d'Almeida e José Tavares Areas.

Turno suplementar -- Antonio Sabrosa Ferreira, Severino da Costa Gomes, Clemente Antonio da Silva, Amadio da Rocha, Arthur Lourenço, Antonio Maciel e Eloy Sanchez Valeareel.

Prova pratica -- José Luiz Figueira e Francisco José de Souza.

Resultado dos exames effectuados em 23, 24, 25 e 27 do corrente

Motoristas approvados -- Antonio de Almeida, Amílcar Ferreira, Ernesto Arizola da Fonseca, Waldemiro Lima Monteiro, Porfirio Ferreira da Silva, Moacyr Alves de Almeida, Hercílio Dias da Motta, Agrinaldo Clodomiro Magalhães, Manoel da Silva, José Maria da Conceição Carvalho, João Ribeiro Alves Moreira, Daniel Mendes de Paiva, Luiz de Gouveia Ravasco Junior, Antonio Costa, João Maria Ferreira Cardoso, Otto Ferreira da Silva Paranhos, João Ribeiro Arrigoni, Frederico Francisco Cordão, Justino Baptista Moura, João Marçal, Henrique Paulo Santos Drummond, Oswaldo de Lazzarini Perckoff e Francisco Costa Freire.

Inhabilitados e reprovados -- Riclindo Joaquim Affonso, João Reina Gomes, Horacio Lima e Castro, José Alexandrino de Oliveira, Luiz Adalberto dos Santos, Dario Ferreira da Silva, Manoel Moreira Gaiola Junior, Arthur Alves Teixeira, Sebastião Francisco Maciel, Jeronymo Tavares Guimarães, Leopoldo Monteiro da Costa, Joaquim da Costa Pinto, Floreson Gonçalves Soares, Joaquim Castilho, José de Souza Guimarães, Julião Dias de Moura, Antônio Corrêa, Joaquim de Souza Campos, Paulino Chaves e Valentin José Pereira.

Inspeção de Vehiculos, 29 de abril de 1925. -- O inspector geral, D. Bernardino.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de maio proximo, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Polícia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 -- Leite de vacca; 11 Gaxolina e kerozene; 19 Carvão de pedra e 26 Utensilios de laboratorio, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital de 16, publicado no *Diario Official* de 17 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 17 de abril de 1925. -- A. Galvão, director geral, em commissão.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 4 de maio proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Polícia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos: 13 -- Material e objectos de electricidade; 15 -- Tintas, vernizes e artigos para pintura; 17 -- Lubrificantes, estopas e artigos congêneres; 21 -- Louças e porcellanas; 22 -- Ferragens e artigos de ferragistas e 24 -- Material cirurgico, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 14 do corrente.

Directoria de Contabilidade, 14 de abril de 1925. -- A. Galvão, director geral, em commissão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTOS 8 E 9

(Rectificação)

Nos contractos ns. 8 e 9, publicados no *Diario Official*, n. 95, de 29 do corrente, a paginas 10.049 a 10.051, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Contracto n. 8 -- Na clausula 8ª, na 12ª linha, onde consta "conforme recibos ns. de de abril de 1925", deve ser lido: "conforme recibos ns. 206 e 2.001, de 22 de abril de 1925", e, na clausula 9ª, na 5ª linha, onde se lê "20 a 23", leia-se: "178 a 181".

Contracto n. 9 -- Na clausula 7ª, na 37ª linha, onde se lê "com o coupon de 1925", leia-se "com os coupons de julho de 1925", e, nas 4ª e 5ª linhas da clausula 8ª, em vez de "ns. 24 a 29", deve ser: "ns. 182 a 187".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de abril de 1925. -- Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 205.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

Edital n. 10

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização constante do officio n. 601, de 27 de abril de mil novecentos e vinte e cinco, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia quatorze de maio de mil novecentos e vinte e cinco, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a comissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de duzentos e cinco mil dormentes de madeira de lei, necessarios aos servicos da

estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

A concorrência versará apenas sobre o prego em réis, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata.

II

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente selada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

III

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesauraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

IV

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeças de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

Cada proposta, devidamente selada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

Esse envelope deve ser acompanhado de outro em separado, contendo os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiver sujeito.

VII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços das classes dos dormentes offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

VIII

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só será levantada depois de completamente liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos de carne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós carcados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas: serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadros;

Os dormentes de bitola de 1,00 terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e 9,13 de espessura ou altura, e os de bitola de 0,76 terão 1,65 de comprimento, a mesma largura e a mesma espessura ou altura.

XII

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de 0,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguales as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a 0,20;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pela clausula XI;

d) que os dormentes tenham branco desde que este esteja a nunca menos de 1,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado, das faces horizontaes mais de 0,06 nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em carne e a menor dessas faces horizontaes não tenha largura inferior a 0,20.

XIII

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contratado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo porém exceder de trinta por cento (30 %) do fornecimento total.

XIV

Madeiras e suas classificações:

Pertencem á primeira classe — Jacarandá cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, aroeira do sertão, tapiuhoan, suspiro amarello, canella preta legitima, canella capitão-mór, pão Brasil, sobrasil, peroba rosa, piúna amarella, sapucaia vermelha, pão ferro e Gongalo Alves.

Pertencem á segunda classe — canella prego, canella sassafráz, peroba amarella, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garatuna preta e parda, ubaian vermelho, angelim pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capebano, gibatão grapiapinha, ou garapa amarella, gossahy azeite, guarabú roxo, marindibá, gity, óleo de jatay, cabecinha ou tiribá, ipuêna, cangerana, mangalô, sapucahy vermelho, tambabú ou pequia, amarellinho do sertão.

XV

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser comprehendidos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a pregagem dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XVI

Os dormentes serão depositados por classe e por bitola, á margem das linhas em trafego, dentro das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelos fornecedores em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe e uma só bitola.

XVII

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores á metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante requisição, por escripto, ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto.

Depois do dia 25 de cada mez, serão attendidas as requisições da marcação de dormentes para completar a quantidade a que for obrigado o contractante no mesmo mez.

XVIII

A descarga dos dormentes é, bem assim, o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos pelo pessoal do fornecedor e á sua custa, ou quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da estrada, devendo a importan-

cia do salario desse pessoal ser pago pelo mesmo fornecedor, mediante nota remetida pelo escriptorio da 1ª Divisão á contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregados da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª Divisão.

XIX

As propostas deverão ser apresentadas parceladamente para cada grupo de 26.000 dormentes de bitola de 1,00 e 25.000 dormentes de bitola de 0,76.

XX

O fornecimento será iniciado no prazo de quinze dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção, de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á sexta parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, reverterá para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial. O mesmo succederá si até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas deste contracto, não sujeitas á pena especial, serão impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (2:000\$000) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa, o contractante inhabilitado para continuar o fornecimento.

XXII

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a entrar para os cofres da thesauraria da estrada com a respectiva importância no prazo de quarenta e oito horas a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de não continuar o fornecimento, nos termos da clausula anterior.

XXIII

Em qualquer preço offerecido não será aceita fracção inferior a cincoenta réis (\$050).

XXIV

O fornecimento será de 130.000 dormentes para bitola de 1,00 e de 75.000 para bitola de 0,76. Destas quantidades poderão ser recebidos dormentes de 2ª classe até o limite de 30 %.

XXV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esta

edital será rejeitada. As propostas deverão conter a declaração de completa submissão às cláusulas deste edital.

XXVI

Não serão aceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

Dormentes de bitola de 1,60:	
1ª classe.	58000
2ª classe.	48000
Dormentes de bitola de 0,76:	
1ª classe.	1800
2ª classe.	38000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 28 de abril de mil novecentos e vinte e cinco.—*Ovidio de Andrade*, secretário.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietários constantes da relação anexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoría, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 28 de ab il de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Contadoria de Aguas e Esgotos

Numero da conta — Responsáveis — Importancia devida

S. S. A. du Gaz. C. Rio de Janeiro.	88458
30. Joaquim Bezerra de Andrade.	78470
48. R. de J. City Improvements C.	138530
49. R. de J. City Improvements C.	128503
74. R. de J. T. Light & Power C.	398419
75. Alvaro Francisco Gomes.	138105
77. Custodio Dias Nogueira.	208516
79. R. de J. City Improvements C.	112297
84. Manoel Gaspar.	98397
85. Augusto Martins.	78192
97. José da Silva Veiga.	18803
100. Antonio Cabral Junior.	238983
111. André Belixe.	472388
112. Francisco Maria da Conceição.	122260
115. Antonio Vieira de Oliveira.	378227
117. Companhia B. de Imoveis e Construção.	138491
118. Luzes & Comp.	288637
128. João Apolinario da Silva.	108368
130. Henrique Lote.	128342
131. José Abreu Macedo.	118297
132. Heberl Bandeira.	208037
133. Anna G. Moraes Valle.	138461
134. Domingos dos Santos.	108371
135. Angelina Tise Aor.	178008
136. Manoel Gonçalves Moja.	308847
137. Juvenal de Azevedo.	118297
138. Nair Bandeira.	138045
140. Manoel D. Brandão.	148668
141. Graçinda Martins.	348327
143. Augusto Monteiro Meirelles.	308465
144. Nilo A. Lopes C. Torres.	78261
145. Manoel Antonio de Oliveira.	158113

147. Antonio Maximino Faria. 48083
148. João Cesar de Aguiar. 138771
150. Julio Botelho do Amaral. 168127
Contadoria de Aguas e Esgotos, 24 de abril de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável.

Rua das Mangueiras n. 8, propriedade de David Rodrigues de Almeida.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 28 de abril de 1925. — *A. Campos*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. inspector interino, convido os proprietários constantes da relação anexa, a virem pagar na thesouraria desta inspectoría, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Contadoria de Aguas e Esgotos

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida

1. Albino Pinheiro, rua Professor Gabiso numero 258-A.	158120
2. Emilia C. Maia, rua Simbú n. 127.	48500
5. H. Costa & Comp., rua C. Leopoldina n. 150.	518280
6. Carlos Ferreira, rua America n. 56-A.	98292
10. Manoel F. da Costa, Praia R. Saudoso n. 142.	128445
21. C. A. Fluminense, rua Gambôa n. 165.	68417
23. Augusto G. de Aguiar, rua Emerenciana n. 54.	638480
27. J. J. M. Carneiro, rua G. Canabarro n. 191.	168525
28. Antonio Dantas, Avenida P. Souza n. 20.	158284
29. O mesmo, Avenida Maracaná n. 49.	188609
30. A. J. P. de Lima, rua Paulo e Silva n. 21.	198251
31. Antonio Montinho, rua N. de S. Luiz n. 181.	308705
32. Dr. Joaquim G., rua S. Januario n. 24.	58669
33. Sociedade A. L. G., rua S. Furtado n. 61.	728381
35. J. C. P. do Lago, rua Cons. Olegario n. 25.	218459
36. A. N. Junior, rua Cons. Olegario n. 33.	218459
37. H. Silveira Costa, rua Amelia n. 117.	188811
38. Francisco Lasso, rua Matoso n. 87.	428630
39. E. T. de Mello, Praça Argentina n. 34.	598501
40. J. M. Montalvão, rua União n. 28.	68417
41. S. C. da Misericórdia, Praça Pinto Peixoto numero 41.	498680
42. J. A. Martins, rua Coronel Brandão n. 42.	208417
44. J. F. da Fonseca, Praia Zumbi n. 85.	28219

45. Pedro Dal Val, rua T. Cerejeira n. 95.	48979
46. C. A. da Fonseca, Campo de S. Christovão n. 124.	68417
48. A. S. O. Junior, rua C. F. de Mello n. 395.	98625
49. J. F. da Fonseca, rua T. Junior n. 23.	278876
50. José F. da Costa, Avenida Maracaná n. 441-B.	168284
52. Secundino Alvares, rua S. Luiz Gonzaga n. 413.	98625
53. Luiz Quintas, rua General Bruce n. 228.	478007
54. E. C. Amorim, rua Dr. Sá Freire n. 49.	308937
55. J. F. Guimarães, rua P. Barroso n. 118.	98625
261. M. de M. Pereira, Praia das Pintangueiras n. 29.	138650
265. J. F. da Silva, rua das Pedrinhas n. 7.	158397
267. Dr. Luiz Paixão, rua G. de Souza n. 36.	188825
269. A. Magalhães & C., Praia da Guanabara n. 237.	248575
270. A. J. B. de Fontoura, rua Pereira Lopes numero 481.	258898
274. A. Cunha Gato, Amélia n. 56.	238132
275. S. Duarte Ayala, rua Tuyuty n. 43.	268454
276. Antonio F. de Souza, rua Bonfim n. 174.	128834

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável.

Rua Uruguay n. 127, casa XVIII, propriedade de Alfredo Santiago.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de abril de 1925. — *Mendes Campos*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. inspector, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o officio n. 556, do 16 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Vição e Obras Publicas, serão recebidas, na Intendencia desta inspectoría, á rua Frei Caneca n. 112, no dia 4 de maio vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento do seguinte material:

a) vinte kilometros de trilhos de aço, de 25 kilos por metro corrente, pesando 500 toneladas;

b) outros materiais abaixo especificados:

1º, dous mil quinhentos e dezeseite pares de talas especiais, de aço, pesando 35.238 kilos;

2º, novo mil tresentos e doze parafusos com porcas e arruelas, pesando 6.686 kilos;

3º, dezeseis cruzetas completas de 110.

Nota — Os desenhos dos materiais acima indicados podem ser examinados na intendência, onde serão attendidos

os interessados, todos os dias uteis, até á vespera da concorrência.

I

A concorrência que será publica se realizará sob a presidência do intendente e obedecerá a todas as disposições respectivas do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, sendo recusada toda e qualquer proposta que não estiver em perfeito accordo com as exigências do presente edital.

II

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao intendente, dentro de involucros fechados, as respectivas propostas escriptas em tres vias, sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida; sellada a primeira das vias, na forma da lei, trazendo todas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagna. Farão os concorrentes na Thesouraria da Inspectoria, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, o deposito de Rs. 5.000\$000, em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto, cujo recibo será entregue ao intendente na mesma occasião em que for apresentada a proposta.

III

Os preços serão offerecidos em moeda nacional, escriptos em algarismos e confirmados por extenso, referidos á tonelada de 1.000 kilos e global, quer para os trilhos, quer a cada um dos "outros materiais", excepção feita aos do numero 3, cujo preço será dado por apparelho completo e global, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre elle e qualquer outro, em relação ao total do fornecimento.

IV

O proponente acceto fica obrigado a assignar o contracto do fornecimento dentro de cinco dias, contados da data do despacho de preferencia publicado no *Diario Official*, fazendo, previamente, no Thesouro Nacional, a caução em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor do material. No caso de não assignar o contracto perderá a caução de Rs. 5.000\$000, garantidora da respectiva assignatura, em favor da Fazenda Nacional.

O contracto que for assignado em virtude da presente concorrência, só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

V

Os materiais, que serão novos, só serão recebidos definitivamente depois de verificados pelo engenheiro chefe da 4.ª Divisão, quanto á sua qualidade e si não estiverem de accordo com as especificações que vão publicadas com este edital, será o fornecedor obrigado a substitui-los, dentro do prazo que lhe for

fixado pelo intendente. Caso o fornecedor se recuse a fazer a substituição, além da perda da caução de 5 % (cinco por cento) a que se refere a clausula IV, ser-lhe-ha cassada a idoneidade por cinco annos, para qualquer especie de fornecimento a esta Inspectoria.

VII

Necessitando a Inspectoria com maior urgencia dos referidos materiais, o proponente acceto obriga-se a fornecer os nos prazos improrogaveis estipulados na clausula VIII, seguinte, reservando-se, porém, á Inspectoria do direito de só os accetar definitivamente depois de satisfazer a exigencia constante na clausula VI.

VIII

Os materiais em apreço, cujos direitos aduaneiros que se tornarem necessários correrão por conta da Inspectoria e por conta do fornecedor, todas as demais despesas, será entregue na ponte maritima da Estrada do Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajá, sendo a primeira entrega correspondente á metade do fornecimento, feito dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, devendo estar concluido toda o fornecimento dentro de 45 dias, contados a partir da mesma data.

IX

A Inspectoria se reserva o direito de não accetar nenhuma proposta, reduzir o fornecimento e annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

As despesas com os materiais, de que trata a presente concorrência, correrão por conta da 2.ª parte da verba 20.ª artigo 11 da lei n. 4.914, de 12 de janeiro de 1925, sub-consignação ns. 1 e 3, da consignação material, respectivamente, para os materiais das letras a e b referidas neste edital.

XI

Os concorrentes que não estiverem inscriptos, este anno, na Intendencia da Inspectoria, ficam obrigados á apresentação dos respectivos documentos de idoneidade, comprehendendo-se, entre estes, os recibos de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos até á vespera da concorrência.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1925. — *Moura Campos*, chefe da secção.

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano (tipo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro

(0m,0005), contando que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou par menos em cada partida, contando que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos contando que seja homoganeo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter aproximadamente a seguinte

Carbono.	0,45 %
Manganéz.	0,90 %
Silicio.	0,10 %
Phosphoro (no maximo).	0,06 %
Enxofre (no maximo).	0,06 %

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2). 75 kilos
Alongamento proporcional. . . 12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, contando que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não soffra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel contando que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Após sair dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossa.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá lugar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do tri-

lho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão lidadas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhões collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cabindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massico de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decímetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millímetros de diametro (0m,020) e duzentos millímetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencias de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a série será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção.

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional, 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % comtanto que o tipo de tenacidade

do metal, segundo Tetmayer, não sofra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millímetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sair dos laminadores serão cortadas a serra. A furacção poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamente ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricacção e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem a fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittendo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposicção e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por mm².

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma

tolerancia de 5 %, comtanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não sofra redução.

II

Esse material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittendo-se uma tolerancia, no comprimento dos parafusos, de dous millímetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millímetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não deverão apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furacção das porcas será feita nominalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accordo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricacção e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricacção dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos a prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricacção das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricacção, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e,

em seguida, continuar-se-á a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir ás provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dois mil kilos (2.000k,0). Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após a fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em série de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescrições para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 17 de abril de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção do Expediente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interno, convido os proprietarios constantes da relação annexa a virem pagar na thesauraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remittidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não fór satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

(Primeiro districto)

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

20. José Pacheco de Aguiar.	30\$233
22. Oscar Nogueira da Silva.	26\$594
25. Germano José Ribeiro.	13\$227
28. S. A. du Gaz do Rio de Janeiro.	5\$996
29. Urias Coelho de Souza.	8\$480
41. Antonio Ferreira.	8\$125
43. S. A. du Gaz do Rio de Janeiro.	11\$634
44. Maria Rosa de Carvalho.	6\$038
45. S. A. du Gaz do Rio de Janeiro.	6\$377
49. Franklin Pereira Nunes.	10\$194
52. Milton de Albuquerque Souto Maior.	41\$337
64. Nalans Henrique de Souza.	11\$310
66. Lydia Montenegro.	5\$446
77. Esperidon David.	3\$447
79. José Pereira.	1\$971
82. Trajano Cardoval.	15\$160
83. José Leonardo Teixeira.	3\$447
93. João Rosa.	6\$592

95. Candido Ignacio da Silva.	6\$420
102. Maria de Lima.	12\$532
106. Antollio de Carvalho.	6\$274
113. Joaquim de Moraes Pinheiro.	60\$030
116. José Luiz Peixoto.	15\$160
122. João de Almeida Cardoso.	8\$799
124. Arnaldo Fonseca.	9\$377
127. José Luiz da Costa.	39\$059
130. Manoel Francisco Ferreira.	135\$843
139. Leocadia Rodrigues.	11\$531
142. Almeida Irmão.	8\$104
146. José da Silva Moreira.	11\$250
149. Manoel Mamode da Silva.	23\$395
150. Delfim Pereira de Azevedo Bonças.	15\$867
152. Francisco José de Moraes.	17\$781
153. J. Ferreira.	7\$615
166. Antonio da Costa Rosa.	8\$248
173. Francisco Telles de Moraes.	6\$689
175. Leocadia Rodrigues da Silva.	6\$275
176. Luiza de Mello Fernandes.	5\$963
179. Ernesto Braga.	4\$971
182. Antonio da Cunha.	5\$446
183. Antunio Lopes dos Santos & Irmão.	32\$173
186. Ernani Cardoso.	88\$593
187. Francisco de Souza Costa.	10\$567
188. Manoel Joaquim Felipe.	5\$528

Contaduria de Aguas e Esgotos, em 24 de abril de 1925. — Jesse Tavares, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interno, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo numero 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de penna d'agua por que são responsaveis.

Rua Conde de Bomfim n. 576, propriedade do Dr. Adhemar, despesas feitas com o serviço executado na importancia de	51\$500
Rua Almirante Cockrane n. 223, propriedade de Manoel Marques da Costa J., despesas feitas com o serviço executado na importancia de	53\$590
Rua Pereira de Siqueira n. 42, propriedade de Nariza Ferreira de Almeida Porto, serviço executado no ramal na importancia de	6\$473
Rua Juiz de Fora n. 22, propriedade de Maria Barreiros Gomes, assentamento de penna d'agua na importancia de	20\$134
Rua Seis n. 63, propriedade de Izabel Oisenlohr, despesas com o serviço executado na importancia de	22\$339
Rua Barão de Colégio n. 14, propriedade de Manoel Santos Rodrigues, serviço executado no ramal na importancia de	10\$945
Praça Malvino Reis n. 19, ao Sr. proprietario, reparo no ramal na importancia de	6\$639
Rua Pereira Siqueira n. 12, propriedade de Narciza P. Deolinda Porto, reparo no ramal na importancia de	9\$742
Rua Pereira Siqueira n. 12, propriedade de Narciza Ferreira de A. Porto, reparo no ramal na importancia de	7\$333

Rua Dr. Ferreira Pontes numero 64, propriedade de Salvador José M. de Souza, serviço executado na importancia de	6\$713
Rua Santa Sophia n. 59, propriedade de Carlos de Proença Gomes, serviço executado na importancia de	4\$621
Rua Visconde de Santa Izabel n. 81, propriedade de Olga de Mello, reparo no ramal na importancia de	13\$516
Rua Camarista Meyer n. 63, propriedade de Augusto Monteiro Meirelles, serviço executado na importancia de	36\$163
Rua C (Meyer) n. 18, propriedade de D. Anna P. Chaves, serviço executado na importancia de	7\$132
Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de abril de 1925. — Mendes Campos, chefe de secção.	

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGENCIA PARA IMPRESSÃO DA REVISTA DE ZOOTECNIA E VETERINARIA

Fago publico para conhecimento de quem possa interessar que esta directoria receberá propostas, no dia 2 de maio vindouro, ás 13 horas, na sua sede, á rua Malla Machado sem numero, nesta capital, para impressão da *Revista de Zootecnia e Veterinaria*, cumprindo aos interessados se apresentarem munidos dos respectivos documentos de idoneidade que serão examinados pela commissão de concurrencia antes da abertura das propostas.

Não serão abertas as propostas das firmas cuja idoneidade não ficar provada.

Os preços devem figurar nas propostas por extenso e em algarismos.

As propostas devem ser apresentadas em tres vias, a primeira das quaes selada.

Condições para a impressão

Preço por pagina.

Papel 30 kilos assetinado.

Capa em papel couché de 40 kilos, sendo a cor á escolha da directoria.

Typo a empregar na composição do texto: corpos 8 e 10.

As primeiras provas devem ser remittidas á directoria 15 (quinze) dias depois da entrega dos originaes; as segundas oito dias depois da data da restituição das primeiras, e as paginas oito dias depois da restituição das segundas.

Devem ser fornecidas tantas provas quantas forem exigidas pelo revisor.

Os clichés serão fornecidos pelo concorrente, que dará preço por centímetros quadrado, fornecendo a directoria simplesmente os originaes.

Preços para paginas e mappas em cores (duas, tres e mais cores), inclusive os respectivos clichés e pedras gravadas.

Os clichés simples para côres e as pedras gravadas ficarão pertencendo à directoria.

A entrega da Revista será feita 20 (vinte) dias depois da entrega das provas paginadas.

A edição será de 2.500 (dous mil e quinhentos) exemplares.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1925.
— Mario P. Machado, secretario.

Directoria do Jardim Botânico

Fago publico que esta directoria receberá, no dia 2 de maio do corrente anno, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, propostas em tres (3) vias para o fornecimento e entrega immediata dos artigos abaixo discriminados de conformidade com a letra A do § 2º do art. 738 e as regras estabelecidas pelos artigos 757 (primeira parte) a 763 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e ainda de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação dos artigos

Acido chloridico commercial, kilo.
Sabão preto, kilo.
Nicotina commercial, kilo.
Enxofre scholsinger em pó, kilo.
Verde Paris, kilo.
Breu em pó, kilo.
Alcatrão, kilo.
Peneira de arame, de malha de 1 m/m, uma.
Balde de madeira para 15 litros com alça, um.
Balde de esmalte branco, para 15 litros, com alça, um.
Redução de ferro galvanizado de 12"x x 38", uma.
Te de ferro galvanizado de 1/2", um.
Moringue Salus n. 3, um.
Moringue grande, de barro, com 2 bicos, um.
Pacote de Germania n. 11, um.
Secretaria do Jardim Botânico, 29 de abril de 1925. — Pacheco Leão, director.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscrição para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscrição é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela comissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presença da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade, e previamente annunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permitido communicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á comissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro logar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julga-

mento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11.º O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

De ordem do Sr. Dr. director, interino, pelo presente, convido os ex-preparadores-repetidores, contratados, senhores Drs. Edison Dutra Barroso, Raphael Garcia Pardellas, Humberto Vermet e Otto de Magalhães Pecego a comparecerem no dia 30 do corrente, ás 12 horas, na sede desta Escola, afim de fazerem entrega do material que se acha sob sua guarda e responsabilidade sob pena de ser feito o inventario a sua revelia, de accordo com a paragrapho unico do art. 908 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nilthey, 24 de abril de 1925. — Mario Quintão, secretario.

Delegacia do Serviço de Povoamento no 6º Distrito

MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMISSIVA

De accordo com a autorização constante do aviso-circular n. 12 de 16 de janeiro de 1925, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, fago sciende aos interessados que até 15 de maio, proximo futuro, se acha aberta nesta delegacia, á avenida Christovão Colombo n. 539, a inscrição dos negociantes que desejarem fornecer durante o anno de 1925, de accordo com as disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos: 1º, artigos de expediente, de desenho e livros escolares;

2º, o necessario á iluminação, combustível, lubrificantes e accessorios e material electrico.

Os interessados devem apresentar requerimento, dirigido ao delegado do Povoamento no 6º Distrito, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade.

Nesta delegacia encontrarão os interessados, das 11 ás 4 horas, a relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Bello Horizonte, 25 de abril de 1925.
— Carlos Pereira da Silva, delegado do Povoamento no 6º distrito.

Junta Commercial

Concurso para logares de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola augmentados pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, e de conformidade com as instrucções do Ministerio da Agricultura, de 17 de fevereiro de 1924, publicados no *Diario Official* de 23 de fevereiro do mesmo anno.

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, tendo sido augmentado o numero de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola, pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, fica aberta, a contar do dia 15 do corrente mez a inscripção para concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 15 do mez de julho, às 15 horas.

Os candidatos devem instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão do registro civil ou dos assentamentos parochiaes anteriores ao mesmo e para os naturalizados da competente carta, em original ou publica-fôrma;

b) prova de não ser commerciante fallido irrehabilitado, comprehendendo todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não estar sendo processado, não ter sido condemnado, por crime cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para exercer o com certidão dos juizes das Varas Federaes e dos das Varas Criminaes locais.

O concurso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos em que se houver inscripto.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma, não sendo permitido o uso de dicionario no exame eral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo anunciado no *Diario Official* o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

Não será admittido a fazer prova o candidato que até a vespéra de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscripção.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E para conhecimento de todos os interessados se comunica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar do dia 15 do corrente, das 13 às 15 horas, ao presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, á avenida das Nações e que o presente edital será publicado no *Diario Official*.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 6 de abril de 1925. E eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official, servindo res de Oliveira, 2º official, servindo da do secretario, o escrevi. — Carlos Torres de Oliveira, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

COMISSÃO DO MONUMENTO A CHRISTO REDEMPTOR NO CORCOVADO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Com sede nesta Capital, tem por fim erigir, no alto do Corcovado, um monumento a Jesus Christo com os donativos que já angariou e que angariará no futuro. É administrada por uma directoria composta de um presidente, dous vice-presidentes, dous secretarios, dous thesoureiros e vogaes, nomeados pela autoridade archidiocesana e por ella demissiveis *ad-vitum*. É representada pelo presidente, e seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Se extinguirá quando realizar seu fim ou quando determinar a autoridade archidiocesana, passando, esse caso, seus bens á administração da Exma. Mitra Archiepiscopal Metropolitana. — A directoria. (2.940)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FO'RA

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de junho de 1924, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.696, o seguinte documento referente á Companhia Agricola Juiz de Fora, a saber: acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 31 de maio ultimo, que approvou o augmento de seu capital, lista dos subscriptores do augmento do capital e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre estampilhas no valor de cincoenta mil réis lê-se: Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. J. Hygino de Araujo, 1º official. Carubos da Junta Commercial, com o visto do director, 21 de junho de 1924. — Isidoro Campos.

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 27 de abril de 1925, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.987, o seguinte documento referente á Companhia Agricola Juiz de Fora, a saber: acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 16 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. — J. Hygino de Araujo, 1º official, sobre uma estampilha de cincoenta mil réis, federal. Visto. J. C. em 29 de abril de 1925. — Francisco de Moura Brandão, 1º official no impedimento do director. (2.947)

COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL

Vide acta de 18 do corrente, publicada no *Diario Official* de 21).

O Sr. presidente declarou aberta a discussão sobre a proposta que acabava de comunicar á assembleia. O accionista Sr. A. Charles Kiefer pediu a palavra para fazer sentir á assembleia a necessi-

dade de approvar a proposta, quanto ao augmento do capital e á reforma dos estatutos sociaes. O accionista Sr. Arthur Esteves pediu a palavra para requerer que fosse encerrada a discussão, e submettida a proposta á deliberação da assembleia foi approvada unanimemente. Pelo mesmo accionista foi mais proposto, e approvado sem discussão, que ficasse a directoria autorizada a providenciar sobre a subscripção do augmento do capital social e o cumprimento das formalidades legais para a sua realização e a reforma dos estatutos sociaes.

Então o Sr. presidente declarou que nada mais havendo a tratar ia encerrar a reunião, fazendo-se opportunamente o deposito da decima parte do capital subscripto na forma da lei e convocou os Srs. accionistas para nova reunião no dia 29 de abril proximo futuro, às 12 horas. Para constar, foi lavrada esta acta em duplicata e que vae assignada pelos presentes. E eu, E. Pinto, 1º secretario, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1925.
José Miranda Valverde. — E. Pinto.
Ivo Barroso. — A. Ch. Kiefer. — Melchior de Kiefer. — H. Freihofer. — J. Wattegu. — Arthur Esteves. — Arthur Schmidt. (2.944)

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

ACTA DA ASSSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1925

No dia trinta de março de mil novecentos e vinte e cinco, às 14 horas, reunidos no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, sobrado, accionistas representando 8.063 accões, mais de tres quartos do capital social, conforme assignaturas no livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Francisco Serrador, abriu a sessão e pediu a indicação de um dos presentes para presidir a. Indicado o Sr. Silveiro Aguiar Sobrinho, assumiu o mesa a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Arthur de Lacerda Pinheiro e Armindo Ferreira de Seixas, que completaram a mesa. O Sr. presidente da assembleia communicou que o objecto desta reunião é deliberar sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas do anno de 1924, já publicados no *Diario Official* de ontem, que está sobre a mesa, e eleger os membros da directoria da companhia para o quadriennio de 1925 a 1928, e o conselho fiscal para servir no corrente exercicio, conforme as convocações publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, de 28 de fevereiro e 29 de março proximo passado. Assim sendo mandou o 1º secretario proceder á leitura de todos esses documentos, o que é feito, depois do que poz os mesmos em discussão e não havendo quem os discuta, submetto-os a votação sendo unanimemente approvados, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal presentes. Declara então o Sr. presidente approvados todos esses documentos e mais o parecer do conselho fiscal do teor seguinte: Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasil Cinematographica, tendo devidamente examinado as contas, documentos e actas da directoria referentes ao exercicio de 1924, encontraram tudo perfeitamente escriptura e em ordem, pelo que são pela sua approvação pela assembleia geral ordinaria dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — A. Leal V. da Costa. — Luiz Dias Pereira. — Ricardo

Villela. Passando-se ao segundo objectivo da reunião, eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal nos termos das convocações referidas, mandou o Sr. presidente que isso fosse realizado. Collidos os votos e depois de feita a apuração, verificaram-se reeleitos para o quadriennio de 1925 a 1928 os membros da directoria cujo mandato vem de expirar, isto é, para presidente o Sr. Francisco Serrador e para director o Sr. Adhemar Leite Ribeiro, que, presentes á reunião, são convidados a tomar posse desses cargos, o que fizeram, preenchidas as formalidades legais e para o conselho fiscal que tem de servir no corrente anno os membros que serviram no exercicio anterior, Srs. A. Leal V. da Costa, Luiz Dias Pereira e Dr. Ricardo Villela, effectivos, Arthur Duarte Pinto, Sebastião Mendes de Brito e Arthur de Lacerda Pinheiro, supplentes. Declara então o Sr. presidente da assembleia empossados nos seus respectivos cargos os membros da directoria acima mencionados que foram reeleitos e os membros do conselho fiscal presentes á reunião, mandando que se fizessem as necessárias communicações aos ausentes. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, o que é feito por mim, Armindo Ferreira de Seixas, 2.º secretario, e que lida ao ser reaberta a sessão, é approvada e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — *Silveira Ignarra Sobrinho*, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, 1.º secretario. — *Armindo Ferreira de Seixas*, 2.º secretario. — *Agacio Verissimo de Mello*. — *Luiz Dias Pereira*. — *Francisco Serrador Junior*. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. — Companhia Mercantil e Industrial "Casa Vivaldi". *Vivaldi*, presidente. — *Francisco Serrador*. — *Ricardo Villela*. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Dr. Chaldo Cardoso do Veigo*. — *A. Leal V. da Costa*. — *Porfirio Corrêa de Andrade*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. (2.930)

COMPANHIA PALACIO DA CANDE-LARIA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1925

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás onze horas, no prédio numero trinta e oito, sobrado, da rua da Candelaria, nesta Capital, sede da Companhia Palacio da Candelaria, o Sr. presidente da companhia, depois de verificar pelo livro de presença de accionistas o numero legal, de accordo com a lei, declara aberta a sessão e convida para presidir-a o Sr. Luiz Calheiros Cotta, que por sua vez convida para secretarios, respectivamente, primeiro e segundo, os Srs. Heitor de Sá e Julio Pinto, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente da assembleia pede ao Sr. primeiro secretario proceder á leitura do seguinte annuncio publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, de 15 de março de 1925:

COMPANHIA PALACIO DA CANDE-LARIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, sita á rua da Candelaria n. 38, sobrado, no dia 31 de março do corrente anno, ás 14 horas,

afim de lhes serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1924, bem como procederem á eleição da directoria para o triennio de 1925 a 1928, conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Os possuidores de accões ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia, com tres dias de antecedencia.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos que se refere o art. 137, do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1925. — A Directoria.

Terminada a leitura dos annuncios o Sr. presidente, offerece para discussão os seguintes documentos, que passando-os ao primeiro secretario, deste solicita a sua leitura os quaes são: Relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço das operações encerradas em 31 de dezembro de 1924. Pede a palavra o Sr. accionista Jayme Calheiros Cotta, e solicita a dispensa da leitura dos documentos apresentados, isso por terem sido publicados no *Diario Official* e por tal motivo serem já conhecidos de todos os presentes e como tenha havido a approvação geral, o Sr. presidente declara que ficam em discussão os referidos documentos.

Não havendo quem se manifestasse, o Sr. presidente declara em votação os actos e contas da directoria bem como o parecer do conselho fiscal relativos, todos ao anno findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, os quaes foram unanimemente approvados e pelo Sr. presidente confirmada essa deliberação unânime da assembleia.

Por convite do Sr. presidente e para cumprimento dos termos do annuncio de convocação da presente assembleia, os Srs. accionistas confeccionaram as suas cédulas as quaes accusaram o seguinte resultado: para membros da directoria: presidente, Sr. Oscar de Almeida Gama; director-secretario, Sr. Oscar Ferreira da Silva; director-technico, Sr. Heitor de Sá; para membros do conselho fiscal: Srs., José Calheiros Cotta, Jayme Calheiros Cotta e Luiz Calheiros Cotta; para supplentes: Srs. Alfredo Bruce Botelho, Julio Pinto e M. de Vasconcellos e Almeida.

O Sr. presidente declara eleitos: a directoria, conselho fiscal e supplentes acima referidos, aos quaes dá posse neste acto. Terminados assim os motivos annunciados, o Sr. presidente suspende a sessão, pedindo aos Srs. presentes esperar ser lavrada a presente acta o que, eu, Julio Pinto, segundo secretario, mando fazer em duplicata para o destino legal.

Reaberta a sessão, é lida esta acta, posta em discussão, e em seguida em votação, sendo unanimemente approvada e assignada pela mesa e todos os Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — *Luiz Calheiros Cotta*. — *Heitor de Sá*. — *Julio Pinto*. — *Oscar de Almeida Gama*. — *Octavio Morcine Penna*. — *Eduardo Parisot*. — *Oscar de Almeida Gama*. — *Jayme Calheiros Cotta*. — *Oscar Ferreira da Silva*. — *Alfredo Bruce Botelho*. (2.931)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS DE SEDA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Conforme determinam os nossos estatutos e o decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, o conselho fiscal da Companhia Nacional de Tecidos de Seda no desempenho das suas attribuições legais, procedeu ao exame da escripturação da companhia e dos respectivos valores, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Assim, somos de parecer e propomos que sejam approvados todos os actos e contas da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925. (Assinatura illegivel). — *João Gentil Mello Araújo*. — *Augusto Rocha*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Accionistas	300:000\$000
Accões em caução	15:000\$000
Fabrica, terrenos e instalações	134:958\$380
Machinismos e accessorios	298:146\$730
Almoxarifado, manufatura e materia prima	147:805\$745
Títulos a receber	58:685\$600
Juros a receber	4:729\$150
Movéis	6:285\$000
Depositos	57\$000
Caixa	42:125\$400
Contas correntes	118:898\$450
	4.331:494\$025

Passivo

Capital	600:000\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Títulos a pagar	352:638\$000
Depositos de accionistas, com supprimento	158:499\$875
Contas correntes	157:125\$400
Lucros e perdas	48:135\$750
	4.331:494\$025

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Director-presidente, *Renaul Lage*. — *Mario da Silva Pires*, guardalivros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Despesas gerais	68:253\$280
Ordenados e gratificações	35:862\$850
Alugueis	18:000\$000
Juros e descontos	10:343\$640
Differenças de cambio	15\$790
Saldo que passa para o novo exercicio	48:455\$750
	490:881\$220

Credito

Produtos manufacturados	490:881\$220
	490:881\$220

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Director-presidente, *Renaul Lage*. — *Mario da Silva Pires*, guardalivros. (2.941)

COMPANHIA BRASILEIRA MELHORAMENTOS E CONSTRUÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1925

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, pelas dezesseis horas, na sede provisória da companhia, à rua da Quitanda n. 187, sobrado, presentes accionistas desta companhia representando setecentas e cinquenta acções, mais, portanto, do exigido pela legislação vigente, occupou a mesa o presidente da companhia, Sr. Pedro Vivacqua, e propoz para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Sr. José Vivacqua, indicação esta, que, aceite pelo indicado, o foi, também unanimemente pelos Srs. accionistas presentes. Occupando o respectivo lugar á mesa, convidou para secretario o accionista Sr. Alberto Nunes dos Santos, que, aceitando, tomou o respectivo lugar. Aberta a assembleia, o Sr. presidente convidou o Sr. secretario, a ler o annuncio de convocação desta assembleia, o que foi feito; pedindo depois para que o mesmo Sr. secretario procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, tudo relativo aos negocios sociaes do exercicio findo a 31 de dezembro de 1924. O Sr. accionista José Vivacqua Netto, pedindo á palavra, solicitou do Sr. presidente consultasse á casa si dispensava a leitura desses documentos, visto haverem sido publicados no *Diário Official* de hontem, e serem já do conhecimento dos Srs. accionistas. Por unanimidade, foi a leitura dispensada. Em seguida, o Sr. presidente, pôe em discussão o relatório e contas da directoria: depois de consultar á casa si havia quem desejasse tomar a palavra sobre o assumpto, e ninguém a pedindo, o Sr. presidente poz a votos a aprovação das contas da directoria, as quaes, foram pela assembleia unanimemente approvadas, com a abstenção legal. Annunciando em seguida o Sr. presidente, que ia proceder-se á eleição do conselho fiscal, visto haver terminado o seu mandato o que serviu em 1924, o accionista Sr. José Vivacqua Netto, pedindo a palavra pela ordem, propoz que fossem renovados os poderes do actual conselho e seus supplentes, o que, sendo unanimemente aceito pela assembleia, foram proclamados componentes do conselho fiscal para 1925, os Srs. Dr. Manoel Monjardim, José Basilio da Gama e Roberto Pollo; e para supplentes, os Srs. Drs. João Borges Fortes, Candido de Oliveira Filho e Aristides Guarani Filho, respectivamente para primeiro segundo e terceiro supplentes.

Nada mais havendo a tractar, o Sr. presidente, agradecendo a distincção de que foi alvo por parte dos Srs. accionistas, encerra a sessão, convidando os Srs. accionistas a assignar a presente acta, que vai por mim, secretario da assembleia, competentemente assignada, sendo o que nella se contém, a exacta expressão do que na mesma se passou. — *Alberto Nunes dos Santos*, secretario. — *José Vivacqua*, presidente. — *José Basilio da Gama*. — *Pedro Vivacqua*. — *Sylvio Bressam*. — *José Vivacqua Netto*. (2.923)

CASA ARENS

(Sociedade anonyma)

RELATORIO SOBRE O SEU OITAVO ANNO COMMERCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Senhores accionistas — Em cumprimento das disposições do art. 23, § 6º, dos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação e deliberação o relatório, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao anno commercial encerrado em 31 de dezembro de 1924.

Os negocios da sociedade foram prosperos e satisfactorios, como vereis do resultado do balanço, não obstante os lamentaveis acontecimentos que tanto prejudicaram e desorganizaram a vida economica do paiz.

Felizmente para a sociedade nenhum prejuizo material advem do descalabro registrado em S. Paulo entre julho e setembro proximo passado.

Estado financeiro — Estão rigorosamente em dia os nossos compromissos e nada devemos por titulos vencidos.

Assembléas

Desde o ultimo relatório desta directoria foi realizada apenas a assembleia geral ordinaria de 30 de abril de 1924.

Mandato do conselho fiscal

Compete a essa assembleia eleger ou reeleger os membros supplentes e effectivos do conselho fiscal que terão de servir no anno de 1925.

Concluindo

Julgamos ter relatado tudo quando de mais importante vos possa interessar e estamos á vossa disposição para quaesquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — *F. Buleão*, presidente. — *José L. Buleão*, gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924 — RIO DE JANEIRO — SÃO PAULO — JUNDIAÍ

Activo

Mercadorias:		
Pelas existentes, conforme inventario.	1.381.130\$590	
Imoveis:		
Pelos existentes	193.128\$000	
Caixa:		
Em cofre e nos bancos. . .	137.011\$090	
Apolices:		
Valor actual das que possuemos.	62.022\$000	
Depositos:		
Em caução de dinheiro. . .	48.587\$900	
Accões:		
Pelas de outras companhias, em carteira. . .	8.190\$000	
Contas correntes:		
Pelos saldos das contas devedoras.	1.967.670\$730	
Letras e obrigações a receber:		
Pelas existentes em carteira.	122.398\$210	
Salina Esperança:		
Saldo desta conta.	21.259\$670	
Automovel:		
Saldo desta conta.	21.000\$000	
Semoventes:		
Saldo desta conta.	3.300\$000	
Movéis e utensilios:		
Saldo desta conta.	55.595\$710	
Privilegios e marcas:		
Saldo desta conta.	151.356\$880	
Modelos e plantas:		
Saldo desta conta.	47.169\$370	
Contas em liquidação:		
Saldo desta conta.	1.790\$360	4.225.510\$870
Obrigações a emitir:		
Saldo desta conta.	664.090\$000	
Titulos caucionados:		
Saldo desta conta.	503.000\$000	4.167.090\$000
Accão regressiva contra a União:		
Saldo desta conta.	18.671\$300	
Fundo social da filial de São Paulo.	100.000\$000	
Accões em caução:		
Caução da directoria	40.000\$000	
		5.551.272\$170

Passivo

Capital:		
Representado por 6.610 accões ao portador de valor nominal de 200\$ cada uma.	1.322.000\$000	
Fundo social da filial de São Paulo	100.000\$000	
Fundo de garantia	41.230\$890	
Fundo de reserva	47.215\$100	
Fundo de compensação.	41.230\$890	
Fundo de depreciação	89.529\$000	225.236\$180
Obrigações a emitir	664.090\$000	
Titulos em caução	503.000\$000	
Debentures emitidos	132.910\$000	1.300.000\$000
Letras e obrigações a pagar.		1.768.154\$260
Contas correntes:		
Pelos saldos das contas correntes-credoras.		617.015\$270

Deposito da directoria:		
Ações em caução.....	40:0008000	
Directoria:		
Saldo que se destina a		
"pro-labore".....	51:4558830	
Dividendo a distribuir.....	125:5908000	477:0158800
Lucros suspensos.....		4:7908030
		5.551:2728170

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — *F. Bulcão*, presidente. — *José L. Bulcão*, gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da sociedade anonyma Casa Arens, tendo examinado todas as contas, balanço e demais documentos apresentados pela directoria, affinentes ao anno encerrado em 31 de dezembro de 1924, verificaram a sua exactidão e a maior regularidade e clareza na confissão da escripta da dita sociedade. Este conselho é, pois, de parecer sejam approvadas pelas Srs. accionistas as referidas contas, e os actos praticados naquelle exercicio pela directoria.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — *José Victorino Moreira*, — *José Lima de Oliveira Leite*, — *Dr. João da Costa Ribeiro*, (2.931)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DE Lã

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		
Bens.....	997:5008000	
Caixa.....	39:4748334	
Móveis e utensilios.....	4:0098360	
Ações caucionadas.....	40:0008000	
Almoxarifado.....	8:3828330	
Imoveis.....	6:6788000	
Tecidos de lã.....	383:1278800	
Debentures resgatadas.....	20:0608000	
Sellos de consumo.....	2:0388420	
Novas construcções.....	41:9058000	
Installação electrica.....	2:0598000	
Machinas, accessorios e utensilios.....	127:1048710	
Materia prima.....	1.651:4298932	
Drogas e tintas.....	29:4618350	
Combustivel.....	3:0708000	
Saldo de diversas contas.....	1.815:5908078	
		5.171:7948757
Passivo		
Capital.....	350:0008000	
Caução da directoria.....	40:0008000	
Empréstimo debentures.....	350:0008000	
Fundo reserva ordinario.....	12:5498744	
Fundo especial.....	6:1648490	
Contas assignadas a pagar.....	565:8688730	
Mão de obra a pagar.....	27:4118300	
Saldo de diversas contas.....	3.819:7008523	
		5.171:7948757

Dr. Augusto Serafim da Silva, director. — A. C. de Mendonça, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito	Credito
Conservação da fabrica.....	3:7388960
Impostos.....	4:6108234
Fretes e carretos.....	50:7338620
Juros e descontos.....	113:5688987
Despesas de administração.....	13:2068210
Despesas gerais.....	6:5778700
Commissões.....	10:2598825
Juros de debentures.....	13:2008000
Saldo para o exercicio de 1925.....	7:5568340
De diversos.....	1:2598495
De tecidos de lã.....	243:2208400
	250:4708895
	250:4708895

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo		
Bens.....	997:5008000	
Caixa.....	47:0618775	
Móveis e utensilios.....	8:6298300	
Ações caucionadas.....	40:0008000	
Imoveis.....	6:6788000	
Debentures resgatadas.....	20:0008000	
Novas construcções.....	45:1508753	
Installação electrica.....	9:5598550	
Machinas, accessorios e utensilios.....	131:2288806	
Almoxarifado.....	9:3878854	
Tecidos de lã.....	238:6468008	
Sellos de consumo.....	2:0888420	
Materia prima.....	1.245:6158435	
Drogas e tintas.....	28:3428140	
Combustivel.....	2:1458000	
Saldo de diversas contas.....	1.741:6478884	
		4.550:2818237
Passivo		
Capital.....	350:0008000	
Caução da directoria.....	40:0008000	
Empréstimo debentures.....	350:0008000	
Fundo de reserva ordinario.....	12:5498744	
Fundo especial.....	6:1648490	
Mão de obra a pagar.....	35:1028000	
Lucros e perdas.....	7:5568340	
Saldo de diversas contas.....	3.748:8188374	
		4.550:2818237

Dr. Augusto Serafim da Silva, director. — Antonio C. Mendonça, guarda-livros. (2.932)

ROYAL EXCHANGE ASSURANCE CORPORATION

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA RELATIVA AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito		
Saldo do exercicio anterior.....	449:182883	
Sinistros:		
Fogo:		
Pagos.....	324:6758945	
A pagar.....	134:9114325	459:586870
Resseguros, cancellações e restituições.....		51:4508733
Commissões:		
Fogo e marítimo.....		163:106885
Imposto de funcionamento:		
Federal, estadual e municipal.....		28:1314259
Reservas:		
Para responsabilidades não vencidas — Fogo — 1924.....	183:7888200	
Para responsabilidades não vencidas — Marítimo — 1924.....	459:000	183:333800
Despesas gerais:		
Salarios, material de escriptorio e despesas diversas.....		31:1408000
		1.357:3908435

Credito

Sinistros a pagar — 1923.....	116:4638000
Reservas — Fogo — 1923.....	165:699.703
Marítimo — 1923.....	6:2108492
	171:9108195
Premios:	
Fogo.....	674:0678942
Marítimo.....	2258000
Juros:	
De apolices.....	10:0008000
De titulos divida externa.....	89:9348545
	99:9348545
Saldo transferido para 1925.....	294:8218638
	1.357:3908435

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *H. Waite*, representante geral no Brasil. — *M. F. Gomes Pinho*, contador.

Royal Exchange Assurance Corporation
(Com sede em Londres)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Títulos da Divida Publica	
Federal:	
20) apolices depositadas no The- souro Federal.....	153:600\$000
Depositadas em Londres:	
£ 43.020 em títulos da Divida Publica Federal — externa — pela cotação — £ 25.003 ao cambio 5 1/2.....	1.031:040\$000
Dinheiro em caixa.....	8:676\$662
Royal Bank of Canada.....	65:066\$268
Bank of London & South America....	147\$49
Apolices a cobrar.....	5:356\$796
Agencias.....	40:366\$622
Casa matriz.....	77:487\$333
Sello proporcional.....	1:246\$300
Moveis e utensilios.....	220\$000
Lucros e perdas.....	294:821\$653
	1.737:886\$724

Passivo

Capital.....	750:000\$000
Casa matriz.....	659:607\$465
Reservas:	
Para sinistros avisados.....	134:911\$825
Para responsabilidades não vencidas — fogo — 1924.....	183:783\$490
Para responsabilidades não vencidas — ma- rítimo — 1924.....	45\$000
	318:745\$234
Contas correntes.....	8:191\$413
Imposto fiscal.....	1:342\$612
	1.737:836\$724

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *H. Waite*, repre-
sentante geral no Brasil. — *M. F. Gomes Pinho*, contador.

COMPANHIA DE PORCELLANA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE PORCEL-
LANA BRASILEIRA, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE MARÇO
DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos
e vinte e cinco, reunidos na sede social, á rua Buenos Aires
numero vinte e cinco, sobrado, accionistas representando mais
de metade do capital social, conforme consta do livro de pre-
sença, foi pelo director doutor Jonas de Faria Castro, declarado
haver numero sufficiente de accionistas para funcionar a as-
sembléa, devendo os mesmos senhores indicar um accionista
para presidir os trabalhos. O accionista senhor Dermeval Dias
indica o senhor Frederico Bokel, que foi accedido unanimemente.
Assumindo a presidencia e verificando terem sido cumpridas
todas as formalidades da lei, convidou para secretarios os ac-
cionistas Dermeval Dias e Alexandre Pinto, convite este que
teve approvação de toda a assembléa. Em seguida o senhor
presidente manda proceder á leitura da acta da última assem-
bléa geral, realizada em sete de março do anno findo, o que
foi feito pelo senhor primeiro secretario, a qual foi sem de-
bate approvada: Manda ainda o senhor presidente que seja lido
o relatório da directoria, o que, por proposta do senhor doutor
Joaquim de Almeida Lustosa, é dispensado por ter sido o mesmo
impresso e distribuido aos senhores accionistas. A convite do
senhor presidente, o senhor Gustv. Erb., procede á leitura
do parecer do conselho fiscal, do teor seguinte:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Senhores accionistas — Os abaixo assignados, mem-
bros do Conselho fiscal, desta companhia, após o devido
exame a que procederam nas contas referentes ao exer-
cicio findo em trinta e um de dezembro do anno pro-
ximo passado, tem a satisfação de vos comunicar
que encontraram a escripturação lançada com a maior

regularidade, clareza e methodo, estando as verbas do
balanço justificadas pelos respectivos comprovantes e os
saldos apurados com a maior exactidão. Nestas condi-
ções são de parecer que devem ser approvados pela as-
sembléa geral as referidas contas e o balanço geral. Es-
tando ausente o membro effectivo deste conselho, senhor
Antonio Luiz da Silva, assigna o presente parecer o se-
nhor doutor Nelson de Almeida, supplente. Rio de Ja-
neiro, trinta de março de mil novecentos e vinte e cinco.
— *Gustav Erb.* — *Renato Rocha Miranda.* — *Nelson de
Almeida, supplente.*"

Postos em discussão o balanço, contas e o parecer do con-
selho fiscal, e não havendo quem quizesse usar da palavra,
foi a discussão encerrada e postos a votos, foi unanimemente
approvada, abstenendo-se de votar a directoria, o conselho fiscal
e supplentes. O senhor presidente declara que, na forma do ar-
tigo 8º dos nossos estatutos, a assembléa tem de eleger dois
directores devido ás renúncias dos senhores doutores Antonio
Rodrigues da Silveira e Joaquim de Almeida Lustosa, em sub-
stituição dos quaes exerceram o mandato, até a presente data,
os senhores doutores Jonas de Faria Castro e professor Au-
gust Herborth. Declarou mais o senhor presidente, que tem
de se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para
o exercicio do corrente anno, pedindo aos accionistas que apre-
sentem as suas cédulas, as quaes entregues ao senhor secre-
tario, dêram os seguintes resultados. Para directores: doutores
Jonas de Faria Castro e August Herborth, eleitos por 7.375
votos. Para membros do conselho fiscal: Gustav Erb., Renato
Rocha Miranda e Antonio Luiz da Silva, reeleitos por 7.375
votos. Para supplentes do conselho fiscal, doutor Nelson de
Almeida, Eugenio Wohrle e José Horacio Pereira, reeleitos
por 7.375 votos. O senhor presidente proclama os accionistas
acima eleitos directores e os dá por empossados, assim como
os membros do conselho fiscal e supplentes. Não havendo
quem pedisse a palavra, o senhor presidente encerra a sessão,
agradecendo aos senhores accionistas seu comparecimento e
pedindo que se conservem no recinto até que se lave a pre-
sente acta que será assignada pelos membros da mesa e por
todos os accionistas que compareceram á assembléa, e eu, Ale-
xandre Pinto, segundo secretario, que a escrevi e assigno.
F. Bokel. — *Dermeval Dias.* — *Sebastião Mendes de Brito.*
Ag. Herborth. — *Dr. Jonas de Faria Castro.* — *Rocha Miranda.*
Filhos & Comp. Limitada. — *Renato da Rocha Miranda.* — *G.
Erb.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito

Bens, cousas e direitos.....	2.480:000\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	8:630\$000
Impostos.....	5:000\$000
Novas installações.....	507:329\$186
Caixa, valor em cofre.....	936\$840
Seguros.....	8:237\$600
Títulos caucionados.....	60:000\$000
Moveis e utensilios:	
Escriptorio.....	7:505\$800
Fabrica.....	4:207\$500
	11:713\$300
Semoventes e arrendos.....	202\$800
Materiaes.....	80:063\$690
Diversas despesas:	
Na fabrica.....	87:711\$800
Diversas despesas:	
No escriptorio central.....	170:453\$515
Diveros devedores.....	44:150\$065
	3.464:738\$790

Credito

Capital.....	2.500:000\$000
Debentures.....	800:000\$030
Promissórias a pagar.....	40:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Contas correntes:	
Diversos credores.....	36:238\$790
Juros a pagar de debentures.....	28:500\$000
	3.464:738\$790

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924.
— *Sebastião Mendes de Brito*, director. — *Dr. Jonas de Faria
Castro*, director. — *August Herborth*, director. — *Miguel C. A.
Fleza*, guarda-livros. (2.921)

ANNUNCIOS

S. A. "Gazeta de Noticias"

JUROS DE "DEBENTURES"

No dia 30 do corrente mez em deante paga-se, no escriptorio desta empresa, á rua do Ouvidor n. 101, das 2 ás 3 horas da tarde, o juro das obrigações ao portador (*debentures*) de sua emissão, relativo ao semestre findo em março do corrente anno (*coupon* n. 4), á razão de 7% ao anno ou 7\$000 por *debenture*, deduzido dessa quantia o imposto de 350 réis por *debenture*.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. —
A *directoria*.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria relativos ao anno de 1924 e procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas até a data da assembleia as transferencias de accções e na sede da companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos previstos no art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. —
A *directoria*. (2.924)

Sociedade Anonyma Radioelectrica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas, de accordo com os estatutos em vigor, a reunir-se em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Republica do Perú n. 61, 1º andar, no dia 15 de maio, ás duas horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço geral e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal e elegereem os membros do mesmo conselho e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. —
A *directoria*. (2.920)

Banco do Commercio

EXTRAVIO DE CAUTEIA

Tendo a Exma. Sra. D. Maria Gallo Victorio da Costa, por seu procurador, allegado o extravio da cautela n. 3.096, representativa de 13 accções integralizadas deste Banco de n. 925 a 937, sollicite a entrega novo titulo, si decorridos 30 dias desta data não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1925. —
Conde de Acellar, presidente do Banco. (2.576)

Companhia Brasileira de Transporte de Carvão

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria, relativos ao anno de 1924, o bem assim procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Encontram-se á disposição dos senhores accionistas os documentos previstos no art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. —
A *directoria*. (2.926)

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga

antiga

Companhia Nacional de Seguros Operarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 33, 2º andar, afim de deliberarem sobre uma chamada de capital, de accordo com o art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1925. —
A *directoria*. (2.830)

Companhia Carbonifera Rio Grandense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, ás 13 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, para o fim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria, relativos ao anno de 1924, e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas até a data da assembleia as transferencias de accções e na sede da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos previstos no art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. —
A *directoria*. (2.925)

Empresa Nacional do Commercio Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, a reunir-se no dia 5 de maio do corrente anno, na sede da empresa, em terceira e ultima convocação, pois se realizará com qualquer numero, de accordo com os estatutos, para o fim de tratar da liquidação da empresa e de outro assumpto correlato. — A *directoria*. (2.922)

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de S. Matheus

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA

Convocação

Os abaixo assignados incorporadores da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus, em virtude da reunião preparatoria realizada de accordo com as prescripções legais, em 24 do corrente, em que foram nomeados louvados, afim de avaliarem os bens, cousas e direitos que fazem parte na constituição da sociedade, convocam os senhores subscriptores a se reunirem em assembleia geral, que se realizará ás 14 horas do dia 2 de maio proximo futuro, no predio n. 80, loja, da rua Buenos Aires, afim de deliberarem sobre o laudo de avaliação e definitiva constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925. —
Arthur Donato. — Francisco Ferreira de Mesquita. — José Ramos Nogueira. —
Por procuração de Raulino Alfredo da Costa, Antonio Custodio de Lima.

Reconheço as firmas de Arthur Donato, Francisco Ferreira de Mesquita, José Ramos Nogueira e Antonio Custodio de Lima.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925. Em testemunho (eslava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião. (2.916)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lan

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 9 de maio proximo futuro, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria de 1924, parecer do conselho fiscal e para eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1925. —
A *directoria*. (2.932)

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 95, 4º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo administrativo findo em 31 de dezembro de 1924, e a procederem em seguida, á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1925.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até o dia da assembleia, inclusive, suspensas as transferencias de accções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da realização da assembleia para que possam ter direito a voto nesta.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925. —
A *directoria*. (2.916)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro convida os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria da mesma companhia, a qual terá lugar no dia 29 de maio proximo futuro (sexta-feira), ás 14 horas, em sua sede social, á praça Servulo Dougado, e em a qual conhecerão do relatório da directoria, contas e balanço relativos ao exercicio de 1924, e parecer do conselho fiscal sobre ellas e elegerão o novo conselho fiscal.

Avisa, outrossim, aos Srs. accionistas que desta data em diante se acham á sua disposição na sede social os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 1891.

Rio, 27 de abril de 1925. — Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, director-technico. — Alberto de Andrade Figueira, director-thesoureiro. (2.889)

Companhia de Seguros "Stella"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros "Stella" a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 30 de maio, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 41 (1º andar), para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio encerrado em 31 de março ultimo, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos membros do mesmo conselho, que deverão servir no corrente exercicio.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de accões desta data até a realização da assembleia convocada pelo presente edital.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925. — A directoria. (2.902)

Declaração

Luiz Candido Mendes de Almeida torna publico que se extraviou a certidão da sua habilitação no exame de Latim, passada na conformidade do decreto numero 3.603, pela secretaria do Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925. — Luiz Candido Mendes de Almeida.

Reconheço a firma e letra de Luiz Candido Mendes de Almeida.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião. (2.907)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

Fica novamente adiada a assembleia geral ordinaria, que estava convocada para o dia 25 do corrente, para o dia 30 de abril, ás 3 horas da tarde.

Rio, 25 de abril de 1925. — A directoria. (2.827)

S. A. Philips do Brasil

Fica novamente adiada a assembleia geral ordinaria, que estava convocada para o dia 25 do corrente, para o dia 30 de abril, ás 2 horas da tarde.

Rio, 25 de abril de 1925. — A directoria.

The Land Development Company

(Sociedade de Expansão Territorial)

Fica novamente adiada a assembleia geral ordinaria, que estava convocada para o dia 25 do corrente, para o dia 30 de abril, ás 2 1/2 horas da tarde.

Rio, 25 de abril de 1925. — A directoria.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 14 horas, do dia 30 de abril de 1925, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral relativo ao anno de 1924, e bem assim elegerem os novos membros do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno.

As accões ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia da reunião.

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1925. — Virgilio Leite Ribeiro, presidente. (2.225)

Minerva**Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres**

Avenida Rio Branco n. 9, 2º (salas 213/5)

CHAMADA DE CAPITAL

Nos termos do art. 6º dos estatutos da companhia e de conformidade com a proposta da directoria, no relatório do anno findo, approvada em assembleia geral do 30 de março ultimo, convidam-se os senhores accionistas a virem realizar a entrada de 10 % do capital subscrito, em duas quotas iguaes, a primeira no prazo de 30 dias e a segunda 60 dias depois da primeira.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1925. — A directoria. (2.354)

Companhia Dias Tavares**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Santa Anna n. 21, para approvação do balanço do anno de 1924, e respectivo parecer, eleição do conselho fiscal e de cargos na directoria.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — A directoria. (1.971)

Companhia Dias Tavares

Tendo de realizar-se no dia 30 de abril proximo vindouro, a assembleia geral ordinaria na Companhia Dias Tavares, conforme annuncio publicado em outro lugar, ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á rua Santa Anna n. 21, cópia do balanço e mais documentos, nos termos do art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

São convidados os portadores de accões a depositar-as no escriptorio da companhia, de accordo com o disposto no artigo 7º dos estatutos. — A directoria.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 1 de maio proximo futuro, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1924, e respectivo parecer do conselho fiscal, eleição de um director e membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Na forma da lei, as accões ao portador deverão ser depositadas com antecedência de tres dias da citada assembleia.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1925. — A directoria. (2.781)

Lavanderia da Associação dos Proprietarios de Barbearias

(Soc. Coop. de Responsabilidade Limitada)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**Segunda convocação**

Não tendo havido numero legal na primeira convocação, são por este de novo convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de maio, ás 20 horas, á rua Luiz de Camões n. 36, para tomarem conhecimento do balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria, atinentes ao anno encerrado em 30 de junho de 1924, deliberarem sobre os mesmos e outro qualquer assumpto de interesse da sociedade.

Sendo esta a segunda convocação, a assembleia, nos termos do § 1º, art. 27 dos estatutos, deliberará com qualquer numero de accões representadas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1925. — A directoria. (2.719)

Companhia Nacional de Tecido de Seda**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 15 horas do dia 30 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 192, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, e em seguida, elegerem a directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1925. — A directoria. (2.633)